



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	6
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	9
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	18
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	22
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	35
Prefeitura Municipal de BONITO	39
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	45
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	67
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	91
Prefeitura Municipal de CARACOL	110
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	117
Prefeitura Municipal de ELDORADO	118
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	131
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	136
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	164
Prefeitura Municipal de JAPORA	199
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	202
Prefeitura Municipal de JARDIM	205
Prefeitura Municipal de JUTI	219
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	223
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	227
Prefeitura Municipal de MIRANDA	241
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	242
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	263
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	264
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	265
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	268
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	270
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	272
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	294
Prefeitura Municipal de SONORA	297
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	309
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	315
Prefeitura Municipal de TRENOS	316
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	395

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Francisco Piroli, Presidente do CONISUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório abaixo relacionado devidamente julgado pelo Pregoeiro:

**PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CONISUL NA CIDADE DE IGUATEMI/MS.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 01: **SHALOM AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.502.263/0001-76 no valor de R\$ 39.342,00 (trinta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais).

LOTE 02: **AUTO POSTO JACARE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.624.272/0001-2 no valor de R\$ 861.708,53 (oitocentos e sessenta e um mil e setecentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 03: **SHALOM AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.502.263/0001-76 no valor de R\$ 1.464.527,52 (um milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

LOTE 04: **AUTO POSTO JACARE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.624.272/0001-20 no valor de R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais).

**VALOR TOTAL:**

Lote 01 e 03: **SHALOM AUTO POSTO LTDA**, no valor total de R\$ 1.503.869,52 (um milhão quinhentos e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Lote 02 e 04: **AUTO POSTO JACARE LTDA**, valor total de R\$ 926.748,53 (novecentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Iguatemi/MS, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Presidente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA INCLUINDO O TRANSPORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 4500068827.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado pelo presidente senhor **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 05\*.62 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 177.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro na cidade de Sete Quedas/MS, e de outro lado a empresa **BS ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.316.882/0001-55, sediada na Rua Francisco Demarchi, nº 650, Sala 01, Centro, na cidade de Japorã/MS, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 402359008 SSP-SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.588.641-\*\*, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, n.º 1283, bairro Itaipu, Mundo Novo/MS.

**Doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA".**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo n.º 34/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA INCLUINDO O TRANSPORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 4500068827.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço do lote, Homologado a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PEDRA BRITA 2, INCLUSO O TRANSPORTE ATÉ O MUNICÍPIO DE TACURU/MS.	T	9.600,00	S/M	R\$ 100,00	R\$ 960.000,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** . Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, **não** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

#### **4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.6** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.8** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**4.9** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.10** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.11** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.12** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.13** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.14** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.13, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**4.14.1** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.14.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.15** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.7** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.8** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.9** Na hipótese de cancelamento do registro do preço nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.10** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.11** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.5.1** Por razão de interesse público;

**7.5.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.5.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADE**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**8.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**9.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguatemi/MS, 17 de dezembro de 2024.

Francisco Piroli

**PRESIDENTE do CONISUL**

ÓRGÃO GERENCIADOR

WAGNER FRANCISCO DA SILVA

**BS ASSESSORIA & SERVICOS LTDA**

DETENTORA DA ATA

Testemunhas :

Ana Paula Neto

**CPF: 834.\*\*\*.\*\*\*-72**

Edina Brindarolli

**CPF: 559.\*\*\*.\*\*\*-04**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO**  
**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONISUL**, representada pelo presidente FRANCISCO PIROLI, diante ao comum consenso dos membros consorciados, vem, por meio deste **RETIFICAR** a data e local da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**. A mesma que seria realizada no dia 20 de dezembro de 2024 com início às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Iguatemi, localizada na Avenida Jardelino José Moreira, n.º 1204, Centro, Iguatemi/MS, **SERÁ REALIZADA no dia 23 de dezembro de 2024 com início às 09:00 horas, na Rua Ênio Fernandes, n.º 853, Iguatemi/MS.**

Com isso, o Registro das Registro de Chapa(s) concorrente(s) deverá ser protocolado até as 9 horas do dia 23/12/2024, junto a Secretaria Executiva do CONISUL, no local da Assembléia Geral.

Todas as demais informações ficam ratificadas.

Iguatemi -MS; 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Presidente do Conisul

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE**  
**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONISUL**, representada pelo presidente FRANCISCO PIROLI, diante ao comum consenso dos membros consorciados, vem, por meio deste **RETIFICAR** a data e local da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. A mesma que seria realizada no dia 20 de dezembro de 2024 com início às **10:30 horas**, na **Câmara Municipal de Iguatemi**, localizada na Avenida Jardelino José Moreira, n.º 1204, Centro, Iguatemi/MS, **SERÁ REALIZADA no dia 23 de dezembro de 2024 com início às 10:30 horas, na Rua Ênio Fernandes, n.º 853, Iguatemi/MS.**

Ficam ratificadas as demais informações.

Iguatemi -MS; 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Presidente do Conisul



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação  
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - 041/2024****Nº PROC. ADM. 151513/2024****Onde lê-se:**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 09/12/2024 até o dia 18/12/2024 às 08:00h.**

**1.4. DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 18/12/2024 das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).**

**Leia-se:**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 09/12/2024 até o dia 17/12/2024 às 08:00h.**

**1.4. DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 17/12/2024 das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).**

Para demais informações contato via e-mail: previbai.amamabai@hotmail.com, telefone: 6734813826 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DBOKYQmoYF\\_EovMFP3C3NWjNojXPBTNrpsnm2ZuAFws9v4IN2WKXriN1FHJoCylyG\\_Qc2gRkuzLDoFMUvE6oxlYWdhqk1jvPdRlgo%2FX0TkVP0%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DBOKYQmoYF_EovMFP3C3NWjNojXPBTNrpsnm2ZuAFws9v4IN2WKXriN1FHJoCylyG_Qc2gRkuzLDoFMUvE6oxlYWdhqk1jvPdRlgo%2FX0TkVP0%3D)

AMAMBAI-MS - 17/12/2024

**JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS****PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI – PREVIBAI**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 487/24 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024 Exonera a servidora ROSANGELA DOS SANTOS e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando Protocolo nº 152048/24****DECRETA**

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora ROSANGELA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO - SÍMBOLO DAI - 3, nomeada através do Decreto nº 459/24.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/12/24, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****Republica por incorreção - DECRETO Nº 484//24 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024 Declara a vacância do cargo da servidora LOURDES DA SILVA MELO CUBILHA e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.e;

**Considerando Protocolo nº 148331/24****DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo efetivo de "MERENDEIRA – Padrão II, Referencia 06 inscrita sob a Matrícula nº 9830-1 da servidora LOURDES DA SILVA MELO CUBILHA, em virtude de **posse em cargo público inacumulável**,

conforme solicitação feita através do protocolo acima identificado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/09//24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 485/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

**Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote A (Mat. 13.905), da quadra 08, Centro, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Basilio Jara, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 151.469/2024 de 29 de novembro de 2024.**

**Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

**Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2024.

Osmar Farias Borba Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal da Cidade

Prefeito de Amambai

ANEXO I

DO DECRETO Nº 485/ 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote A (Mat. 13.905), da quadra 08, Centro, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai-MS, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Basilio Jara, que passa a ser denominado de Lote A-1 e Lote A-2.**

Área Total: 570,00 m<sup>2</sup> (**Quinhentos e setenta metros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil, Joel de Jesus Lopes de Oliveira, CREA 5069625665-SP.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE A-1 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR = 10,00 x 19,00 m = 190,00 m<sup>2</sup>

**Ao Norte:** 19,00 m com a Fração do Lote A e a 15,00 m da esquina com a Rua Colombo;

**Ao Sul:** 19,00 m com a Fração do Lote A;

**Ao Leste:** 10,00 m com a Rua Rui Barbosa, para onde faz frente;

**Ao Oeste:** 10,00 m com a Fração do Lote A-2.

LOTE A-2 (Remanescente)

ÁREA REGULAR = 15,20 x 25,00 m= 380,00 m<sup>2</sup>

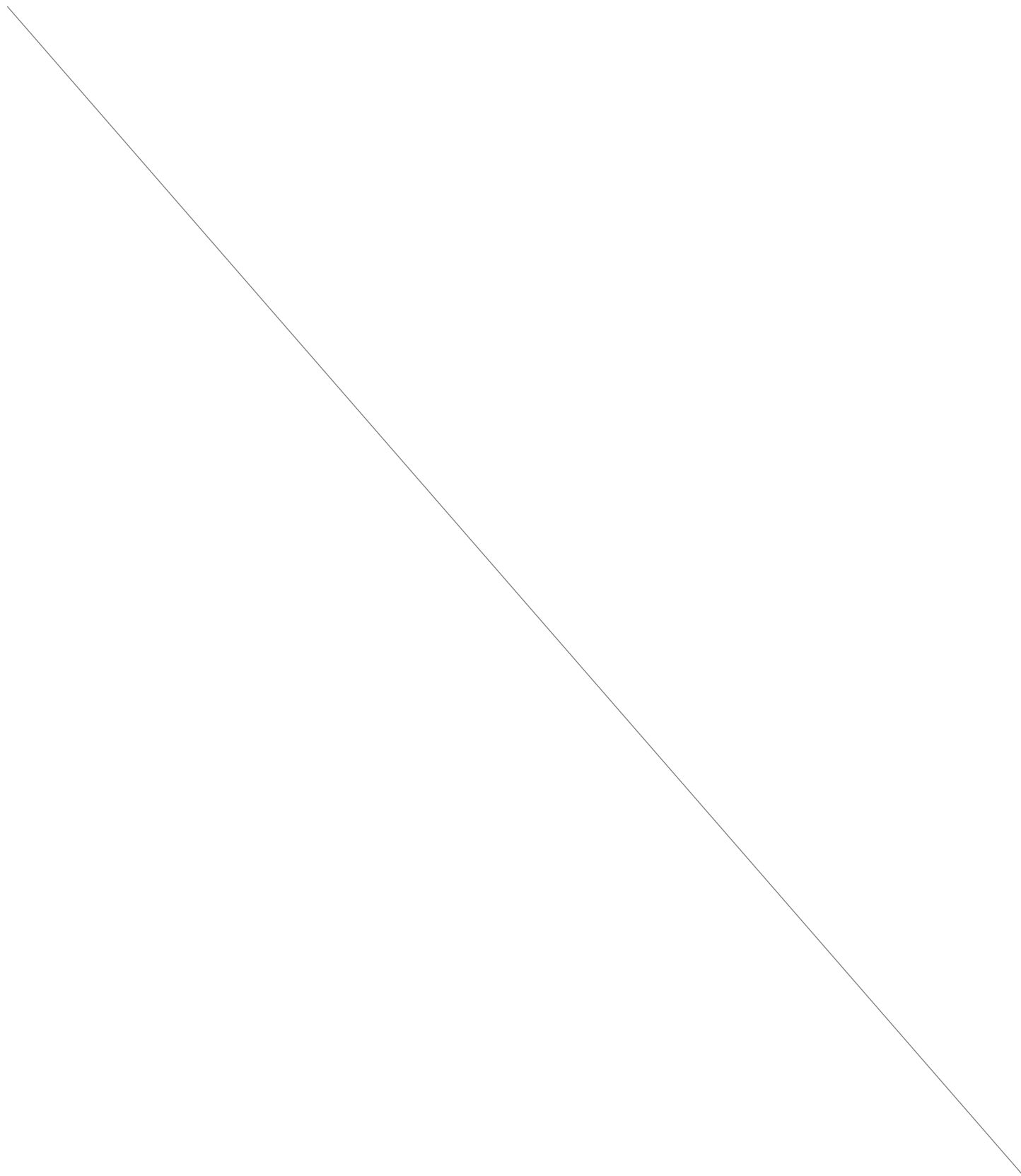
**Ao Norte:** 15,20 m com a Rua Colombo, para onde faz frente;

**Ao Sul:** 15,20 m com a Fração do Lote A;

**Ao Leste:** 15,00 m com a Fração do Lote A, 10,00 m com o Lote A-1 e a 19,00 m da esquina com a Rua Rui Barbosa;

**Ao Oeste:** 25,00 m com a Fração do Lote A.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO**

Secretaria de Saúde

**REPUBLICAR ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****REPUBLICAR****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Procedimento Administrativo/SMS nº: 004/2024.****Contratação direta nº 060/2024****Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: 028/2024.****Credenciamento SMS nº 004/2024.**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 74 da Lei 14.133 /2021e no **item 4, subitem 4.1**, da alínea C, do Anexo VIII, da Resolução – TCE-MS nº 88, de 2018, consolidada até a Resolução TCE-MS nº 180, de 24 de março de 2023, como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de Licitação.

**Assunto** – Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissionais para a prestação de serviços de saúde.

**Interessado** – Fundo de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto** – Credenciar pessoas físicas para a **execução de serviços na área farmacêutica, junto a Farmácia Municipal Maria Cristina Saco.**

**Vistos etc...**

O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita credenciar interessados para a prestação de serviços de saúde e pretende fazê-lo com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, prevista no inciso IV, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21 e das demais normas aplicáveis à espécie.

Com base nos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado.

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer opinativo no sentido de que é possível a contratação, via procedimento auxiliar de Credenciamento, com fundamento no inciso IV, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21.

Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade na presente contratação para a Administração Pública Municipal, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024** e autorizo a publicação do **Edital de Credenciamento SMS nº 004/2024**, para o credenciamento de profissionais interessados em prestar os serviços de saúde expostos pela Secretaria de Saúde do Município.

Determino que os presentes Autos sejam devidamente autuados como Inexigibilidade de Licitação e registrado com a numeração adequada, obedecendo a ordem numérica pré-existente no Município para Inexigibilidades.

**A 1ª SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e análise da documentação dos profissionais que manifestaram interesse em credenciar-se para a prestação dos serviços em diversas áreas da saúde, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento SMS nº 004/2024**, e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento, anexa ao edital de credenciamento, **iniciar-se-á às 09 : 0 0 horas (BR) , do dia 13 de janeiro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Laudelino de Melo, 1.483 – Centro, em Aparecida do Taboado/MS .

Os interessados, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

1. Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;
2. A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado, em 06 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saúde

**REPUBLICAR AVISO Nº 01 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO 004/2024****REPUBLICAR****AVISO Nº 01 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO****EDITAL N.º 001/2024****CREDENCIAMENTO N.º 004/2024**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que a **01ª SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e análise da documentação das empresas que manifestaram interesse em credenciar-se para a prestação dos serviços em diversas áreas da saúde, nos moldes descrito no Edital 001/2024 do Credenciamento nº 004/2024**, e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento, **iniciar-se-á às 09 : 0 0 horas, do dia 13 de janeiro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Laudelino de Melo,1.483 – Centro, em Aparecida do Taboado/MS .

As empresas interessadas, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de dezembro de 2024 .

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

## CONTRATOS

### EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

**EXTRATO DO QU IN TO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, e também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, celebram o **Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços n.º 009/2024**, para a aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de até 12 meses, e **RESOLVEM** realizar o **CANCELAMENTO DE ITEM** da **Ata de Registro de Preços nº 009/2024**, mediante as cláusulas a seguir entabuladas:

#### Da fundamentação legal

O presente Termo Aditivo é celebrado sob a regência das normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 005/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2024**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **12 dias do mês de junho de 2024**, com arrimo na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 41, de 2023 e demais regulamentações correlatas.

#### Do objeto

O objeto do presente aditivo é o **CANCELAMENTO DE ITEM** da **Ata de Registro de Preços nº 009/2024**, em relação ao item, com preços registrados pela (s) respectiva (s) empresa (s) abaixo:

Empresa Fornecedora : NAKA EXPRESS LTDA (CNPJ nº 51.412.036/0001-13)						
Ata de Registro de Preços n.º 009/2024.						
Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
21	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA , ponto de torração: média, sem glúten e sem gordura saturada. embalagem: acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) pacote de 500g. validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega. marca de referência de qualidade: Melitta, pilão, equivalente ou de melhor qualidade. devera possuir certificado do pqc - programa de qualidade do café, da abic em plena validade	UN	ODEBRECHT	2.824	R\$ 14,68	R\$ 41.456,32

#### Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não atingidas pelo presente apostilamento.

#### Da publicidade

A publicação resumida do presente termo na imprensa será providenciada pelo Setor responsável, para a produção de seus devidos efeitos.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assino o presente termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

**ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Assistência Social****Resolução nº 019/2.024 - CMAS**

Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o exercício de 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 613/1994.

**CONSIDERANDO:** Resultado da plenária realizada em 13 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o exercício de 2025.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 13 de dezembro de 2024.

Lucimeire de Oliveira Brandão Queiroz

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****PORTARIA / SMECEL Nº 25, 17 de dezembro de 2024.**

**Aprovar o Calendário Escolar para as Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Aparecida do Taboado - MS, para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2025 a ser operacionalizado nas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede de Ensino do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** . O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

**Parágrafo único.** O ano escolar de 2025, nas unidades escolares, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, assim compreendidos:

I - Ano escolar - início no dia 04 de fevereiro e término no dia 22 de dezembro juntamente com o Conselho de Classe Final e Finalização dos Resultados, para toda a Rede Municipal de Ensino;

II - 200 (duzentos) dias letivos;

III - Ano letivo - início no dia 06 de fevereiro e término no dia 17 de dezembro, para toda a Rede Municipal de Ensino;

IV- O início das aulas com estudantes será no dia 17 de fevereiro;

V - 01 (um) dia de atribuição de aulas para os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, na unidade escolar de lotação;

VI – 01 (um) dia de atribuição de aulas para os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, interessados em carga suplementar, na sede da SMECEL;

VII - 01 (um) dia de atribuição de aulas para os professores contratados da Rede Municipal de Ensino, na sede da SMECEL;

VIII – 17 a 31 de julho – Recesso Escolar;

IX - 02 (dois) dias para Exame Final;

X - 04 (quatro) dias para finalização dos Diários de Classe e dos Pareceres Descritivos.

**Art. 3º.** O ano letivo será composto por 200 dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) poderão ser operacionalizados com as Atividades Pedagógicas Complementares (APC);

**Parágrafo único.** A Atividade Pedagógica Complementar consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria de Educação previamente planejada e elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante para a realização fora do ambiente escolar.

**Art. 4º** . Para cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Jornada Formativa; e ao Conselho de Classe, deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar.

§ 1º Os dias previstos em Calendário Escolar, operacionalizados por meio de APC, serão considerados letivos.

§ 2º Para os dias destinados à Jornada Formativa, as Atividades Pedagógicas Complementares (APC) deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

§ 3º A presença do docente nas Jornadas Formativas é obrigatória, mesmo sendo em dia de HTPL.

**Art. 5º** . A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no Art. 3º, deverá seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor com base no Organizador Curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

I - especificação da data de execução das APC;

II - definição das competências, habilidades e/ou conteúdos a serem abordados nas atividades;

III - descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes;

IV - estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;

V - planejamento das aulas em consonância com os documentos curriculares emitidos pela Secretaria de Educação.

**Art. 6º** . Os 10 (dez) dias destinados à Jornada Formativa serão distribuídos no início dos bimestres letivos.

**Parágrafo único**. O disposto no caput engloba ações sistêmicas de jornada formativa que favoreçam a valorização e o aperfeiçoamento contínuo do trabalho dos professores e demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, de modo a contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 7º**. O Conselho de Classe deverá ser realizado com o objetivo de redimensionar pedagogicamente o trabalho docente, visando efetivar a aprendizagem dos estudantes.

**Art. 8º** . Serão destinados à Família e Escola 5 (cinco) dias letivos, sendo 1 (um) dia, obrigatoriamente, em outubro destinado a culminância das atividades desenvolvidas durante a semana Cultural Interescolar, em conformidade com a Lei nº 14.988, de 25 de setembro de 2024.

Parágrafo único: As unidades escolares poderão dispor desses dias letivos para realizar:

I - Reunião de Pais;

II - Festividades (Festa Junina/Julina, Festa da Primavera e/ou outra data comemorativa).

**Art. 9º** . Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e terminos de bimestres:

I - 1º Bimestre: 06/02/2025 a 30/04/2025 - 54 dias

II - 2º Bimestre: 05/05/2025 a 16/07/2025 - 51 dias

III - 3º Bimestre: 01/08/2025 a 30/9/2025 - 44 dias

IV - 4º Bimestre: 01/10/2025 a 17/12/2025 - 51 dias

**Art. 10** . Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, está previsto 01 (um) sábado letivo, sendo no dia 27 de setembro.

**Art. 11** . Para o cumprimento do sábado letivo é obrigatória a presença de todos os docentes da Rede Municipal de Ensino, exceto aqueles amparados por lei.

**Art. 12** . As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclases desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e tenham fins exclusivamente pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º Só poderão ser utilizadas atividades extraclases no limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

**Art. 13** . Os pontos facultativos, oficialmente decretados publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise referente à aplicação nas unidades escolares, tendo em vista o calendário específico das unidades.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

**Art. 14** . Compete à direção de cada instituição de ensino efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Portaria ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar.

**Art. 15** . Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência, alterando-se, assim o Calendário Escolar com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único**. Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

**Art. 16** . Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante e o registro das atividades ministradas deverão ser inseridos no Sistema Integrado de Ensino nas datas estabelecidas no Calendário Escolar.

**Parágrafo único** . Os docentes da Rede Municipal de Ensino devem cumprir o prazo definido no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do (a) estudante no Diário de Classe online, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 17** . O dia 14 de outubro, destacado no Calendário Escolar como Não Letivo, trata - se da anteposição do feriado do dia 28 de outubro, que representa o dia do Servidor Público.

**Art. 18** . O dia 03 de dezembro, destacado no Calendário Escolar, representa o "Dia Internacional das Pessoas com Deficiência".

**Art. 19** . O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

**Art. 20** . Cabe a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo:

1. Acompanhar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares adotadas;
2. Acompanhar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar previstos no Calendário Escolar das instituições de ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação.

**Art. 21** . O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

**Art. 22 .** Fica aprovado o Calendário Escolar das instituições que ofertam o ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2025.

**Art. 23 .** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 24 .** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nº 018, de 04 de janeiro de 2024.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul, 17 de dezembro de 2024.

*Ana Rita Paião Oliveira*

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

---

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Resolução nº 018/2.024 - CMAS

**Aprova:** Relatório de Atendimento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 613/1994.

**CONSIDERANDO:** Resultado da plenária realizada em 13 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar Relatórios de atendimento referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 13 de dezembro de 2024.

Lucimeire de Oliveira Brandão Queiroz

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

Janeiro							Fevereiro							Março							Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			F	02	03	04						01	*NL (Carnaval e Cinzas)					APC			01	02	03	04	APC		
05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08	02	NL	F	NL	06	07	APC	06	07	08	09	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15	09	10	11	12	13	14	APC	13	14	15	16	NL	F	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	APC	16	17	18	19	20	21	APC	20	F	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	APC	27	28	29	30	*21 (Tiradentes)		
Férias Escolares							Dias Letivos: 17							Dias Letivos: 18							*18 (Sexta-feira Santa) Dias Letivos: 19						

Maio							Junho							Julho							Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
*01(Dia M. do Trabalho)			F	NL	03		01	02	03	04	05	06	07			01	02	03	04	05						01	02
04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	APC
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	NL	NL	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30	31	29	30	*19 Corpus Christi					27	28	29	30	31		24	25	26	27	28	29	30	
Dias Letivos: 20							Dias Letivos: 19							Dias Letivos: 12							Dias Letivos: 21						

Setembro							Outubro							Novembro							Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06				01	02	03	04	*20 (Zumbi / Consciência Negra)					01		01	02	03	04	05	06	
07	08	09	10	11	12	13	05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08	07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20	12	NL	NL	FE	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	SL	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	F	NL	22	21	22	23	24	25	26	27
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
Dias Letivos: 23							*15(Dia dos Professores) Dias Letivos:20							Dias Letivos: 18							Dias Letivos:13						

LEGENDA	
	Férias e Recesso Escolar
	Início do Ano Escolar
	Atribuição de Aulas
	Planejamento e Jornadas Formativas
	NL Não Letivo
	F / FE Feriado / Feriado Escolar
	SL Sábado Letivo
	Início do Ano Letivo e Início dos Bimestres
	APC Atividade Pedagógica Complementar
	Conselho de Classe/ Pareceres Descritivos
	Fechamento de Diários
	Família e Escola
	Término do Ano Escolar
	Término do Ano Letivo
	Exame
	Festa Julina
	Dia Mundial da Pessoa com Deficiência
	Conselho de Classe Final / Finalização dos Resultados

1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
06/02 a 30/04	05/05 a 16/07	01/08 a 30/09	01/10 a 17/12
54 dias letivos	51 dias letivos	44 dias letivos	51 dias letivos

Exame – 2 dias	APC do dia 22/02 referente a 06/02	APC do dia 22/03 referente a 12/02
Conselho Final – 01 dia	APC do dia 01/03 referente a 07/02	APC do dia 29/03 referente a 13/02
Ano Letivo – 200 dias	APC do dia 08/03 referente a 10/02	APC do dia 05/04 referente a 14/02
Ano Escolar – 205 dias	APC do dia 15/03 referente a 11/02	APC do dia 09/08 referente a 01/08



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 13/12/2024	NÚMERO 903					
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>4107</b> NOME: <b>R. T. DISTRIBUDORA EIRELI</b> ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICIPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: <b>23.680.765/0001-15</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.19	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.19		Centro C. 002-006		Nº Pedido 00866/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO		SECRETARIA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.927,72		1.853,95		73,77
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000214/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 69 - Mod. Formata: 69 - Aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO: AV. PORTO TABOADO, 4811-VILA SÃO LUIZ II								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	TOTAL	
65	046.001.033	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	20	CX	IBRÁS	82,00	1.640,00	
86	035.003.042	FÓSFORO - USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXINHA.	55	PCT	PARA NÁ	3,89	213,95	
PROCESSO 105/23		LICITAÇÃO: 000214/23	Soma/Itens: R\$ 1.853,95		Valor Empenhado		1.853,95	
<b>FORNECEDOR</b> R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>13/12/2024</b>	NÚMERO <b>4466</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>4107</b> NOME: <b>R. T. DISTRIBUDORA EIRELI</b> ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP		CNPJ/CPF: <b>23.680.765/0001-15</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 123	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.19	FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.19		Centro C. 003-076		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO		Essencial		06536/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				646.400,37		16.708,73		629.691,64
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000214/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - Aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses. NECESSITAMOS DESSES MATERIAIS, PARA PROPORCIONAR MAIS CONFORTO AOS SERVIDORES E ESTUDANTES DA UNIDADE ESCOLAR. ATA DE REGISTRO Nº 001/2024								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	TOTAL	
64	046.001.033	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	60	CX	IBRAS	82,00	4.920,00	
68	046.001.007	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADE. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A	60	CX	COPO PLAST	98,00	5.880,00	
75	035.004.003	EMBALAGEM PLASTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS - MEDIDAS: 13X25 CM - EMBALAGEM EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APROPRIADA PARA ENTRAR EM CONTATO COM ALIMENTO. PACOTE DE 01 KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 EMBALAGENS	50	PCT	POLIM PRESS	58,00	2.900,00	
85	035.003.042	FÓSFORO - USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXINHA.	300	PCT	PARA NÁ	3,89	1.167,00	
113	080.007.105	LUVAS DE VINIL - TAMANHO M - DE ALTA SENSIBILIDADE E ATÓXICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	18	CX	MEDIX	11,79	212,22	
114	080.007.106	LUVAS DE VINIL - TAMANHO P - DE ALTA SENSIBILIDADE E ATÓXICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	9	CX	MEDIX	11,79	106,11	
123	046.001.023	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS - FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS.	40	PCT	PEGG	3,90	156,00	
153	080.007.088	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR. BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO PREMIUM 12 KG. ROLO COM 500 UNIDADES. MEDIDAS: 40X60 CM. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. PODE SER USADO EM FREEZER E MICRO-ONDAS. O PRODUTO APROPRIADO PARA EMBALAR CARNES, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES..	12	ROL	CENT RAL PLAST	39,90	478,80	
154	035.004.005	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR. BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO PREMIUM 3 KG. ROLO COM 500 UNIDADES. MEDIDAS: 25X35 CM. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. PODE	12	ROL	CENT RAL PLAST	19,80	237,60	
PROCESSO 105/23		LICITAÇÃO: 000214/23	<b>Soma/Itens: R\$ 16.057,73</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>16.708,73</b>	
<b>FORNECEDOR</b> R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinario</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA <b>13/12/2024</b>	NÚMERO <b>4466</b>	
							<b>Reserva</b>	Página <b>2</b>	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>									
CREDOR: <b>4107</b> NOME: <b>R. T. DISTRIBUDORA EIRELI</b> CNPJ/CPF: <b>23.680.765/0001-15</b> ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 123	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.19	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.19			Centro C. 003-076			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO			Essencial Geral			06536/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					646.400,37		16.708,73	629.691,64	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000214/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - Aquisição de materiais descartáveis e utensílios domésticos, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses. NECESSITAMOS DESSES MATERIAIS, PARA PROPORCIONAR MAIS CONFORTO AOS SERVIDORES E ESTUDANTES DA UNIDADE ESCOLAR. ATA DE REGISTRO Nº 001/2024									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
155	035.004.004	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR. BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO PREMIUM 7 KG. ROLO COM 500 UNIDADES. MEDIDAS: 28X42 CM. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. PODE SER USADO EM FREEZER E MICRO-ONDAS. O PRODUTO APROPRIADO PARA EMBALAR CARNES, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES			12	ROL	CENTRAL PLAST	28,00	336,00
156	080.007.087	SANITIZANTE PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES - DESCRIÇÃO TÉCNICA: DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS EM ESTABELECIMENTOS DE PREPARO DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS ASPECTO PÓ BRANCO, ODOR CLORADO, PH: 8,5 - 9,5 TEOR DE ATIVO 4,02 (+/- 0,2%). REGISTRO ANVISA EMBALAGEM DE 01 KG			36	UN	MUNDIAL	8,75	315,00
PROCESSO 105/23		LICITAÇÃO: 000214/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 651,00		<b>Valor Empenhado</b>		<b>16.708,73</b>	
<b>FORNECEDOR</b> R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15									

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU

## DECRETO Nº 192/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** as festividades natalinas e de final de ano;

**Considerando** a necessidade de fechamentos contábil e organização administrativa interna.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24, 26, 27 e 31 de Dezembro de 2024, tendo em vista as datas especiais alusivas ao Natal e Final de Ano, com atividades laborais normais nos dias 23 e 30 de Dezembro.

**Artigo 2º** Considerando os serviços de caráter essenciais à população, os setores abaixo mencionados obedecerão as seguintes escalas:

**Secretaria Municipal de Saúde: com escala de serviços a ser definida pela Secretária Municipal de Saúde.**

4. Dias 26, 27 e 30/12: **ESF Central e ESF Emiko Resende (Nova Porto XV):** Com horário de atendimento das 07:00h às 17:00h, sem intervalo para almoço;

3. Dias 26, 27 e 30/12: **Farmácia Municipal:** Atendimento nos seguintes horários: 11:00h às 17:00h, sem intervalo para almoço.

**Parágrafo Único** Em relação à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Subprefeitura (Distrito da Nova Porto XV), os atendimentos estarão condicionados às necessidades dos titulares das Pastas, ficando no sistema de sobreaviso, com escala de serviço a ser definida pelos mesmos.

**Artigo 3º** Nos dias 23, 26, 27 e 30/12 o Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), estará atendendo normalmente, com escala de serviço a ser definida pelo Chefe do setor.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

## DECRETO Nº 182/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Altera os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 66/2023 e dá outras providências”

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas, e

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 66/2023 regulamentou a doação da argila aos artesãos e oleiros residentes no Município de Bataguassu;

**Considerando** que o mencionado Decreto Municipal condicionou a doação da argila aos oleiros/ceramistas a uma contraprestação em tijolos equivalente a 20% da produção;

**Considerando** que o mencionado Decreto Municipal prevê que os tijolos objeto da contraprestação (20%) deveriam ficar depositados no pátio da olaria/cerâmica sem poder ser comercializado;

**Considerando** que as olarias não possuem espaço suficiente para armazenar os tijolos objeto da contraprestação e que o transcurso do tempo por fazer com que os tijolos sejam deteriorados; e

**Considerando** que a conversão da contraprestação (20%) de tijolos por pecúnia se mostra mais vantajoso.

**DECRETA:**

Art. 1º. Os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 66/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º. Os artesãos receberão a argila de forma gratuita para elaboração única e exclusiva de suas peças artesanais, portanto, sem contrapartida ao Município.*

*§1º. Quanto aos oleiros e ceramistas, receberão a doação onerosa, com uma contraprestação em pecúnia ao Município na proporção de vinte por cento (20%) da sua produção, que deverá ser depositada ao município, mediante recolhimento em guia própria (DAM).*

*§ 2º. Para fins de apuração do valor da contraprestação, deverá ser considerando como valor venal do milheiro do tijolo a ser produzido, a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 6º. O valor da contraprestação deverá ser recolhido, exclusivamente, via DAM (Documento de arrecadação municipal), antes da entrega da argila, devendo a respectiva guia e comprovante de pagamento serem apresentados à Subprefeitura de Nova Porto XV.

**§ Único** Aos oleiros/ceramistas que estiverem devedores, deverá realizar recolhimento de um percentual adicional, de no mínimo de 10% (dez por cento) para abater nos débitos já existentes, até a quitação total a cada nova solicitação, além da contraprestação prevista no caput do art. 5º deste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Novembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### DECRETO Nº 196/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**“REVOGA DECRETO QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

#### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Ficam revogadas as designações dos servidores abaixo mencionados que compõem Pregoeiros, Equipe de Apoio e Agente de Contratação do Município de Bataguassu-MS, a partir de 31 de Dezembro de 2024. A saber:

#### **PREGOEIROS**

Tamires Silva de Moraes  
Aline Jeniffer de Maria Fernandes  
Madson Luis Gisfredo  
Leandro Martins Lemes  
Mayco Cícero Mada

#### **EQUIPE DE APOIO**

Michelle Satie Mada  
Ronaldo de Souza Marcílio  
Yara Antônia Dolens Lopes Cardoso  
Thiago Henrique de Oliveira Moraes

#### **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Luciana Thomazini Carvalho

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor com efeito na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### PORTARIA Nº 458/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**“Dispõe sobre exoneração da servidora que menciona, e dá outras providências”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Carolina Tonani de Oliveira Melo, portadora do RG nº 25559759 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 965.275.871-04, do cargo Enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Socorro), do Município de Bataguassu-MS, a partir de 13/12/2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 13 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 459/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,*

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Ficam exonerados os servidores abaixo mencionados, ocupantes da função de Professores Coordenadores (10%) na Administração Pública Municipal da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 31 de Dezembro de 2024. A saber:

Adrieti Imaguti Silva  
Airton Galdino Siqueira  
Andreia Barbosa Magri  
Bianca Coutinho Borges Santos  
Edilenia Aparecida Santana  
Eleliana Venâncio Hay Mussi  
Elza Machado Girardi  
Katia Regina Santos do Amaral  
Marisia Aparecida Bortoluzzi Peron  
Michela Umbelino Alves  
Monique Aparecida Ferreira Dib  
Patrícia Carneiro Barboza  
Rosiane Aparecida Gusso  
Tacia Roberta Pereira da Silva

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 460/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,*

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Ficam exonerados os servidores abaixo mencionados, ocupantes da função gratificada de Secretárias Escolares na Administração Pública Municipal da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 31 de Dezembro de 2024. A saber:

Cleonice Ribeiro dos Santos Alves  
Daniela Calistro Portela  
Juliana Guedes Araújo  
Larissa Lorayne Faria Cardoso  
Luciane Alves da Conceição Costa  
Luzia Carmona de Oliveira Quirino  
Luzia Moraes da Silva  
Sandra Regina Teixeira

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 461/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ( CEI - Vilma Martins e Souza) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,*

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder férias à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CEI - Vilma Martins e Souza) do Município de Bataguassu-MS, em conformidade com o período aquisitivo descrito, que serão usufruídas com início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025.

Mat.	Servidor (a)	Período aquisitivo	Período de Gozo
16519	Marlene Chamorro	21/09/2023 a 20/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, publique-se**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU (COMPRAS E LICITAÇÕES)**  
**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº173/2024.**  
**INEXIGIBILIDADE Nº13/2024.**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Vistos, etc.

Trata-se de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESATIVAÇÃO DE 1,6KM DE CABO 3,09 E EXTENSÃO SW 1,95KM DE REDE TRIFÁSICA CABO 2CAA PARA ATENDER O PE 3128824. AFASTAMENTO DE REDE NO TRAVESSÃO RAIMUNDO SERGIO LEITE, 1 NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS”.**

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

1. **RAZÃO SOCIAL:** ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.826/0001-50, com sede à AVENIDA GURY MARQUES, 8000, SAÍDA PARA SÃO PAULO, CEP 79072-900, Município de CAMPO GRANDE | MS, Perfaz por sua vez o valor de R\$175.394,85 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 17/12/2024.

**AKIRA OTSUBO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Decreto nº 113, de 17 de dezembro de 2024.**

*"Designa a servidora Tatiane Henrique Rodrigues para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências . "*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora TATIANE HENRIQUE RODRIGUES , inscrita no CPF nº 719.655.211-34, Cédula de Identidade RG nº 343898457 SSP/MS, para, cumulativamente às suas funções, responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, em virtude do afastamento do servidor titular da pasta.

Art. 2º A presente designação terá sua validade expirada na data de retorno do servidor titular da pasta da SMAS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 94, de 1º novembro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos contados a partir de 18 de dezembro de 2024.

Batayporã-MS., 17 de dezembro de 2024.

**Germino da Roz Silva****Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha****Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Decreto nº 114, de 17 de dezembro de 2024.**

*"Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear os representantes, abaixo relacionados, para o período de 21/10/2024 a 15/04/2025, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado por meio do Decreto nº 43, de 22 de maio de 2024.

Órgão/Entidade	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Membro	Em substituição a
Suplente	Suplente
Liliane Giovani Silva	Queila de Alencar Florentino

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2024.

Batayporã-MS, 17 de dezembro de 2024.

**Germino da Roz Silva****Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha****Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Portaria nº. 256, de 12 de dezembro de 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir do dia 02/01/2025 a 31/01/2025:

ADRIANA ALVES PEARGENTILE, matrícula nº 054/2011;  
ADRIANA APARECIDA CALIZOTTI COSTA, matrículas nº 777 – 609;  
ADRIANA MONTEIRO TEIXEIRA, matrícula nº 795;  
ADRIANA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 10/2011;  
ADRIANA TAVARES DA ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 002/2011;  
ANA CLAUDIA MARCHET NOGUEIRA, matrícula nº 003/2018;  
ANDRÉ DE MOURA PEREIRA, matrícula nº 001/2012;  
ANGÉLICA SOARES DE ALMEIDA KRUNDEL, matrícula nº 052/2002;  
BENEDITA TEIXEIRA PIRES GOMES, matrícula nº 055/2002 – 715;  
BENEDITO APARECIDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 776;  
CELIA APARECIDA DA COSTA ROCHA, matrícula nº 785;  
CELIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 679;  
CLAUDIA DE AMORIM REIS, matrícula nº 056/2002;  
CLAUDOMIRO NOGUEIRA DIAS, matrícula nº 028/2002;  
CLEONICE DE MELLO MACEDA, matrícula nº 677;  
CLEONICE FELICIANO DA SILVA LIMA, matrícula nº 611;  
CRISTHIANY RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 006/2022;  
DIEGO RICARDY DA COSTA VIEIRA, matrícula nº 001/2018;  
DEYLLA CRISTINA DA SILVA LOPES DA NÓBREGA, matrícula nº 001/2023;  
ELIANE APARECIDA DA COSTA RUFINO, matrícula nº 039/2011;  
ELIANE DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº 010/2014;  
ELENIR MIRANDA MARTINS DE LIRA, matrícula nº 015/2015;  
ELIANE MARIA DOS SANTOS SANTA CRUZ, matrícula nº 009/2007;  
ELCIO DE ALMEIDA BARROS, matrícula nº 035/2014;  
ELZA BITTENCOURT MARTINS, matrícula nº 797 - 058/2002;  
ENILZE DE SOUZA BREGUEDO, matrícula nº 638 e 757;  
EVELIM DO PRADO BOM, matrícula nº 55/2011;  
FERNANDA GONÇALVES GIMENES, matrícula nº 010/2016;  
GENÉSIO OLEGÁRIO NETO, matrícula nº 45/2007;  
GENILDA GURGEL DE SOUZA, matrícula nº 684;  
INES MONTEIRO DE SOUZA SOLIQUE, matrícula nº 38/2011;  
ILZA RODRIGUES TREVIZANI FIUMARI, matrícula nº 012/2009;  
IVANILZA BARBOSA DUARTE, matrícula nº 044/2014;  
IVANILDE PAIÃO FERREIRA KUNZ, matrícula nº 606 - 053/2002;  
JAQUELINE DE SOUZA, matrícula nº 019/2011;  
JOSÉ CÍCERO ALVES, matrícula nº 051/2008;  
JOSÉ ROBERTO LOPES, matrícula nº 030/2002;  
JULIANE SANTANA DA SILVA, matrícula nº 050/2011;  
JULIANNA ANTONAGI CASEIRO, matrícula nº 004/2022;  
JÚNIOR CESAR DE SOUZA, matrículas nº 636 - 014/2015;  
KATIA PIMENTEL VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 625;  
KESSIANE BEZERRA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 007/2011;  
LUCIANA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 101/07;  
LUCILHA ARAUJO DO NASCIMENTO FAZZIO, matrículas nº 604 - 803;  
LUCILENE ALVES DE ALMEIDA RAVAZZI, matrícula nº 578;  
LUCIMARIA ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 84/2007;  
LUIS ANDRÉ DOS SANTOS, matrícula nº 012/2002;  
LUZIA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 135/2007;  
MAGALI DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 050/2008;  
MAGNA MARIA DA SILVA, matrícula nº 005/2014;  
MARCIA CRISTINA MONTEIRO MORAES, matrícula nº 051/2002 e 005/2018;  
MARCIA SANCHES PASSADOR DE SOUZA, matrícula nº 001/2021;  
MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 057/02;  
MARIA DA GLORIA SILVA, matrícula nº 605;  
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 007/2016  
MARIA FRANCINEIDE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 007/2010;  
MARIA GLORIA RAMOS TRACHTA, matrículas nº 063/2002 - 085/2007;

MARIA JACINETE DO NASCIMENTO SOUZA, matriculas nº 637 - 790;  
MARIA JOVELINA NUNES RAMOS, matrícula nº 562;  
MARLENE MARIA DE ALMEIDA, matrículas nº 086/07 - 001/22;  
MARIA NILCE DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 528;  
MARLENE WRUCK DA SILVA, matrícula nº 633;  
MIRIAN CLAY COTA DA ROCHA, matrícula nº 003/2020;  
MIRIAN VICENTE RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 061/2007;  
NEDINA EMBOAVA DE SOUZA, matrícula nº 66/02 e 04/08;  
NIVALDO FERREIRA MOREIRA, matrícula nº 004/2003;  
NILZA DE MORAES COTA, matrículas nº 705 -004/2018  
PATRICIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 796;  
PATRICIA NASCIMENTO DAS NEVES, matrícula nº 725;  
PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 003/2009;  
RENATA DE SOUZA BOM ENZ, matrícula nº 006/2008;  
RENATA VRECH VIDOTO DA SILVA, matrícula nº 041/2011;  
RIDALVA DA SILVA NANTES, matrículas nº 788 - 091/2007;  
ROSANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 541;  
ROSELEI DE SOUZA CASTRO, matrícula nº 005/2022;  
SIDNEI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 092/2007;  
SILVANA DE LIRA ALVES, matrícula nº 093/2007;  
SÔNIA NANTES DE LIMA, matrícula nº 062/2002 - 607;  
SUZANA APARECIDA SOARES MARTINS VANZELA, matrícula nº 002/2022;  
SUZI DARLEN TEIXEIRA SOARES, matrícula nº 794;  
TANIA CRISTINA DE MELO ALMEIDA, matrículas nº 282 - 595;  
TEREZA DE OLIVEIRA CALDEIRA, matrícula nº 025/2007;  
VALDEMIR DIAS FARIAS, matrícula nº 133/2007;  
VERA LÚCIA CRIVELLI CORREA, matrícula nº 745;  
ZORADIA SANTOS DA SILVA BITU, matrícula nº 007/2008;  
WAGNER MONTEIRO DE SOUZA, matrícula nº 004/2012;

Art. 2º - Conceder férias regulamentares aos servidores contratados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir do dia 02/01/2025 a 31/01/2025:

ANDRESSA CATARINA DUARTE ;  
ANTONIO VALTER ANDRADE MICHELINI ;  
ADRIANA ALVES FERREIRA;  
ANDERSON GILBERTO ROCALSQUI SOAVE ;  
ADRIANA REGINA DO NASCIMENTO;  
ANGELA CRISTINA KRUNDEL DE BARROS ;  
ALINE FIGUEREDO DA SILVA;  
ALINE CRISTINA SANTOS SILVA;  
ALINE DE OLIVEIRA FERNANDES;  
AMELIA DIAS PEREIRA;  
AMANDA NANTES AMARO;  
ANA CLAUDIA SILVA CORREA;  
ANA MARIA PEREIRA DA SILVA ;  
ANDREIA FELICIANA TEIXEIRA ;  
ANA FERNANDA MENDES;  
ALEXANDRA DRUMONTE ;  
CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS;  
ALEXANDRA MARIA FIUMARI DA SILVA RODRIGUES;  
CARLA FERNANDA DE CARVALHO CARDOSO ;  
CARLA SENA DE PAIVA ÂNGELO;  
CELIA CRISTINA RODRIGUES GOMES CARDOSO ;  
CARLOS JOSE RIBEIRO;  
CARLOS MALHORQUIM JUNIOR ;  
CHARLES BATISTA PALAGANO;  
CLAUDIA ALVES DA SILVA MAGGRI;  
CLAUDINÉIA SILVA CORREA;

DEYSE LUCENA BREGUEDO;  
DEISIANE CRISTINA DE SOUZA CARVALHO ;  
DIENE BEZERRA LOPES IBRAHIM ;  
DIEGO JÚNIOR DE SOUZA;  
EDUARDA GONÇALVES DE ARAUJO ;  
ELAINE MARTINEZ DOURADO ZACCHI ;  
ELAINE REGINA HAUPTMAM RANIERO ;  
ELISANGELA RODRIGUES XAVIER;  
EMILIA NUNES MARUCHI ALVES ,  
FERNANDA CASTRO GODOY GARCIA ;  
FRANCIELLI RODRIGUES DOS SANTOS ;  
FRANCIELLE DE SOUZA ALECRIM ;  
GRACIELI SILVA DOS SANTOS ;  
GABRIELLE FERNANDA LEITE THILL CANTADORI;  
GEOVANI PONTES PEREIRA ;  
GIANDELLE IZABEL DOS SANTOS;  
HEBE THATIEN CARDOSO CONSOLI ;  
HELLEN CRISTINA DA SILVA FONSECA ;  
IARA FERREIRA DE ARAUJO;  
JAIR SALES MIUDO ;  
JAQUELINE FRAGA DA SILVA ;  
JOSIANE DOS SANTOS FARIAS;  
KATIA ANDREIA DE AQUINO;  
KAROLAINE DOS SANTOS MOREL;  
KENYA RODRIGUES PEREIRA DE LIMA ;  
LAUDICEIA RAVAZE CHAMBO;  
LEIA GOMES DA CRUZ ;  
LETICIA VICENTIN ZANARDO ANGELO ;  
LEIDJENY ALVES DA SILVA;  
LUANA SOUZA DA SILVA;  
LUCIENE APARECIDA BACCI DE ARAUJO ;  
MAGDA SILVA DA COSTA ;  
MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA ;  
MARIA DAS DORES DE SOUZA LEITE;  
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA;  
MARIA FERNANDA GREGORIO;  
MARIANA FONTANETTI DOS SANTOS;  
MARIA ROSANGELA BARBOSA CRESCENCIO ;  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA ;  
MONICA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA ;  
MARIA LUCIA AVENIA BORGES ;  
MARIZETE ALVES DE SOUZA ;  
MARTA BATISTA DA SILVA ;  
MELRY SILVANA SAOVESSE FARIA ;  
NIZILENE CARDIN DUARTE ALVES  
ODIRLEI CODOGNOTO DA SILVA ;  
PATRICIA FELIX OLIVEIRA;  
PATRICIA VIEIRA CRUZ;  
RAYANE DA SILVA CARDOSO ;  
RENATA JULI ANE DA SILVA GIANINI DUARTE ;  
ROBERTA BRAZ DE MEDEIROS;  
ROSANGELA CARVALHO DE ARAUJO ;  
ROSANGELA KLEIN RIBEIRO ;  
ROSELY DE ARAUJO;  
ROSIMEIRE CRISTINA MARTINS BORGES TOLOTTI ;  
ROSENILDE DIAS DOS SANTOS ;  
ROSILENE SANCHES CABREIRA ;

ROZELI GARCIA DE ARAUJO PEREIRA ;  
SANDRA MARA FULIOTTO ;  
SILVELANE PEREIRA MIYAMOTO ;  
SIMONE DE LOURDES DOS SANTOS  
SHENIA RIBEIRO DE LIMA ;  
SONIA FERNANDES CANUTO ;  
TAIS CESAR VIEIRA ;  
TAMARA SCARLAT PEREIRA DE SOUZA ;  
THAMYRIS CASTRO ALMEIDA ;  
VALDELI DE JESUS SOARES DOS ANJOS ;  
VANESSA ALVES NUNES CORREA ;  
VANESSA ANAINARA FELIPE;  
VINICIUS DUARTE ENZ ;  
VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA ;  
VIVIANE VIDAL DOS SANTOS ;  
ZELIA DO CARMO MANFRE ;

Art. 3º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025. Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração  
Finanças e Planejamento

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

### Setor de Licitação

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022

##### DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa STAF SISTEMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90.

##### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e o reajuste de preços do Contrato nº 001/2022 de 03/01/2022.

##### DO PRAZO

Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **03 de janeiro 2026**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93.

##### DO REAJUSTE

O valor do contrato será corrigido de acordo com o índice do IPCA (últimos 12 meses), no percentual de 4,76%.

##### DO VALOR MENSAL

O valor contratual mensal passa de R\$ 42.357,31 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos) para o valor de R\$ 44.373,42 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

##### DO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do aditamento e reajuste, fica acrescido o valor de R\$ 532.481,04 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos) ao Contrato nº 001/2022.

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 03.003.2005.3.3.90.40.00.00.00.00.1.500.0000.

##### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93.

##### DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA



06 de dezembro de 2024

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL - ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **56/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 072/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de pré-misturado a frio com entrega fracionada para atender a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01747 , processo administrativo nº 210/2023.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência em 14/12/2024.

Batayporã, MS, 16 de dezembro de 2024.

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**

Processo Licitatório Pregão presencial 003/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - MS , através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02107 , processo administrativo nº 068/2024**. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento a legislação, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 17 de dezembro de 2024

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 126/2024 de 29/10/2024, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, destinado ao PAM – Pronto Atendimento Médico do Município de Batayporã - MS .

**DA PRORROGAÇÃO**

Este contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses com termino em **31 de março de 2025**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 105 e 106 da Lei (Federal) nº 14.133/2021.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**DATA**

13 de dezembro de 2024.

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**Setor de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 134/2024 de 29/10/2024, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, destinado ao PAM – Pronto Atendimento Médico do Município de Batayporã - MS .

**DA PRORROGAÇÃO**

Este contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses com termino em **31 de março de 2025**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 105 e 106 da Lei (Federal) nº 14.133/2021.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**DATA**

13 de dezembro de 2024.

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**Setor de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024****DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO , SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE , SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER , FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ-MS , FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e as empresas **COMERCIAL K & D LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.182.696/0001-17, **ANDRE MIRANDOLA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.860.249/0001-28 , **IMPERATRIZ UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.622.029/0001-52 , **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.650.919/0001-48 , **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.413.435/0001-32 , **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.307.066/0001-22 , **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.763.210/0001-02 , **MARBA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.776.241/0001-16 , **BOMANI COMERCIO E LICITACOES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.208.409/0001-73 , **CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.944.342/0001-23 , **LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.992.206/0001-45 , **NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.741.293/0001-93 , **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.958.011/0001-57 , **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.128.762/0001-31 e **PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.748.212/0001-51.

**DO OBJETO**

Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, para atendimento das Secretarias Municipais de: Administração, Finanças e Planejamento, Governo, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde do Município de Batayporã-MS, conforme processo unificado através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05086, processo administrativo nº 188/2024 .

**DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 078/2024, a saber:

COMERCIAL K & D LTDA							
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total	
04	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE.	KAZ	UN	105	16,50	1.732,50	
19	BALÕES TAMANHO 11(PACOTES COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS).	JOY	PCT	130	15,00	1.950,00	
21	BALÕES TAMANHO 8, (PACOTES COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS).	JOY	PCT	500	9,75	4.875,00	
25	BARBANTE EM ALGODÃO TORCIDO, 08 FIOS, COR CRU EMBALAGEM ROLO APROX. 700 GRAMAS, APROX. 540 METROS.	FIAL	UN	60	16,40	984,00	
33	BLOCO DE NOTA 10X15CM, (TAMANHO 10CMX15CM).	KAZ	PCT	150	4,80	720,00	
37	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT PARDO, 60 CM DE LARGURA.	SAFRA	BOBINA	130	63,00	8.190,00	
51	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO.	FRAMA	UN	940	2,62	2.462,80	
52	PAPEL LEMBRETE - CAIXA COM 600 UNIDADES.	KAZ	UN	25	12,90	322,50	
58	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO COM TAMPAS 56 LITROS CORES VARIADAS.	UNINJET	UN	40	49,00	1.960,00	
59	CAIXA PLÁSTICA 50 LITROS COM TAMPAS.	UNINJET	UN	45	62,00	2.790,00	
60	CAIXAS PLÁSTICAS COM TAMPAS 20L. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; ATÓXICO PARA ALIMENTOS; INCOLOR; EMPILHÁVEL; COM TAMPAS HERMÉTICAS DO MESMO MATERIAL. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS.	UNINJET	UN	65	29,90	1.943,50	

71	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL FUMÊ, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPÁ ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA GROSSA, 1.6MM. CAIXA COM 25 UNIDADES	KAZ	CX	50	35,00	1.750,00
73	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPÁ ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ESCRITA MÉDIA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	KAZ	CX	39	26,10	1.017,90
81	CARTOLINA - CORES VARIADAS.	VMP	UN	1.400	0,95	1.330,00
184	LIVRO ATA, PAUTADO, NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA, 100 FOLHAS.	TILIBRA	UN	142	12,00	1.704,00
Total do Fornecedor:						33.732,20

## ANDRE MIRANDOLA LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
03	COMPRIMENTO X LARGURA MÍNIMAS: 14CM X 10 CM, 100 FLS .	JANDAIA	UN	80	16,55	1.324,00
14	APONTADOR SEM DEPOSITO RETANGULAR PARA LAPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO COM FURO CONICO (DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 8MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM ONDULACOES OU DEFORMACOES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIAO RIGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LAPIS. DEVERA ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. FABRICACAO NACIONAL.	LEONORA	UN	155	0,24	37,20
26	BARBANTE EM ALGODAO TORCIDO, 08 FIOS, COR CRU, EMBALAGEM ROLO 250G.	PIRATININGA	UN	35	8,89	311,15
31	BATERIA TIPO MOEDA CR2032.	ELGIN	UN	115	1,16	133,40
38	BOBINA PARA CALCULADORA EM PAPEL ACETINADO BRANCO, ROLO 57MM X 30M.	REGISPEL	UN	90	1,94	174,60
62	CALCULADORA DIGITAL, PORTATIL, CAPACIDADE 12 DIGITOS, COM AS 04 OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM; TAMANHO MEDIO.	ELGIN	UN	66	13,99	923,34
63	Calculadora De Mesa Com Impressão Hr-100RC.	CASIO	UN	11	308,99	3.398,89
66	CANETA CONTROLE LASER APRESENTADOR DE SLIDE - SEM FIO ALCANCE MINIMO DE 5M, COM RECEPTOR SEM FIO, FONTE DE ALIMENTACAO 1X BATERIA AAA, COM BOTAP QUE ACIONA LUZ DE LASER, SUPORTA O MS WORD, EXCEL, POWERPOINT, ACD SEE, WEBSITE ETC, GARANTIA DE NO MINIMO 3 MESES.	EXBOM	UN	32	60,55	1.937,60
82	CD-RW 700MB 80MIN. 4-12X SPEED REGRAVAVEL, VIRGEM.	ELGIN	UN	10	5,19	51,90
97	COLA GLITTER 35G CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS .	ACRILEX	CX	295	24,90	7.345,50
102	COMPRESSOR DE AR, BIVOLT, ELETRICO COM FIO PADRAO ABNT, POSSUINDO NO MINIMO 1.2 PCM DE VAZAO E PRESSAO MINIMA DE 50PSI.	TEKMA	UN	08	699,00	5.592,00
109	BRINQUEDO INFANTIL EDUCATIVO EM MADEIRA, DIMENSOES APROXIMADAS: 27,5 X 14,5 X 5 CM, 1 ESTOJO COM 28 PECAS MEDINDO 6,1 X 11 CM CADA.	SINQUE	UN	40	59,00	2.360,00
125	ETIQUETA ADESIVA CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS, COM 65 ETIQUETAS CADA, TAMANHO 21,2 MMX 38,2MM.	MAXPRINT	CX	29	68,99	2.000,71
133	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA.	CAVIA	UN	120	1,39	166,80
168	IDEAL PARA CORTES RETOS E PRECISOS, MARCACOES: A4, A5, B5, B6, B7 E EM CENTIMETROS, POSSUI PRENSA COM TRAVA NA LATERAL E PES EMBORRACHADOS, ACOMPANHA ALINHADOR DE FOLHAS REMOVIVEL, DIMENSOES: ALTURA: 32 CM LARGURA: 5,5 CM COMPRIMENTO: 25 CM.	OEM	UN	08	121,99	975,92
183	LINGUA DE SOGRA, BRINQUEDO INFANTIL, PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES.	OEM	PCT	80	14,95	1.196,00
196	Numerador automático com corpo em aço inoxidável super-resistente, mecanismo perfeitamente elaborado para estabilidade e conforto na hora do uso, ideal para numeração de páginas e documentos, similar, equivalente ou superior a marca Carbrink.	KAZ	UN	15	145,00	2.175,00
211	PAPEL CONTACT 45 CM ROLO COM 10 METROS- MOTIVO POA.	VMP	ROLO	28	47,90	1.341,20
224	PAPEL VERGE COR BRANCO, FORMATO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS.	USAPEL	CX	100	15,36	1.536,00
277	REGUA PLASTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL DE 30CM, TRANSPARENTE, COM DIVISAO EM MILIMETROS, DESTQUES A CADA 5 MILIMETROS COM MARCACOES NUMERADAS A CADA CENTIMETRO. AS DEMARCACOES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. COMPRIMENTO 310MM, LARGURA MINIMA 35MM. ESPESSURA MINIMA DE 3MM. POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTRENA CHANFRADO. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PREFEITAMENTE RETILINEA E LIVRE DE REBARBAS. DEVERA ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. FABRICACAO NACIONAL.	WALEU	UN	1.745,00	1,09	1.902,05
296	TELA DE PROJECAO, LONA BRANCA EM TECIDO: MATTE WHITE ACOMPANHADA DE TRIPE FEITO EM METAL RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DA TELA 2,40M X 1,80M, ALTURA APROXIMADA DO TRIPE E DE 2,80M, PERMITIDA VARIACAO DOS TAMANHOS DE ATÉ 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.	BETEC	UN	13	649,00	8.437,00
Total do Fornecedor:						43.320,26

## IMPERATRIZ UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
01	ABAIXADOR DE LINGUA PLASTICO COLORIDO COM AROMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME PLASTICO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 PECAS.	AGPMED	PCT	550	37,87	20.828,50
108	DIVISORIA PARA FICHARIOS PLASTICA, COM 09 PROJECCOES COLORIDAS.	ACP	PCT	30	18,91	567,30
Total do Fornecedor:						21.395,80

## COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
16	BALÕES METALIZADOS 7 CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES .	Artlatex	PCT	330	9,70	3.201,00
17	BALÕES METALIZADOS, TAMANHO 8 - CORES VARIADAS .	Paranalatex	PCT	860	18,99	16.331,40
18	BALÕES TAMANHO 05 (PACOTES COM 50 UNIDADES CORES VARADAS.	Paranalatex	PCT	230	5,00	1.150,00
20	BALÕES TAMANHO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS .	HAPPY	PCT	400	6,89	2.756,00
30	BATERIA PARA CALCULADORA LR1130.	Alfacell	UN	200	3,33	666,00

36	BOBINA DE PAPEL PARA EMBRULHO DE PRESENTE, 60CMx100M, ESTAMPADO.	Gessele	UN	87	92,18	8.019,66
56	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO MEDINDO A18XL26,5XC34,5 CORES VARIADAS.	Polibras	UN	60	64,97	3.898,20
64	CALCULADORA GRANDE, COM 12 DIGITOS .	Talberg	UN	45	13,48	606,60
67	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, CORPO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ESCRITA MEDIA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	UN	70	31,99	2.239,30
68	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, TUBO AMARELO E RECIPIENTE DE CARGA PLASTICA TRANSPARENTE, TINTA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	UN	62	34,99	2.169,38
69	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, TUBO AMARELO E RECIPIENTE TRANSPARENTE, TINTA NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	UN	52	33,99	1.767,48
70	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, TUBO AMARELO E RECIPIENTE DE CARGA PLASTICA TRANSPARENTE, TINTA NA COR VERMELHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Compactor	UN	40	33,97	1.358,80
74	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA, NAO TOXICA, CORPO EM PLASTICO. EMBALAGEM COM 12 CORES.	Brw/Gatte	JOGO	265	3,28	869,20
83	CLIPS PARA PAPEL NÂº 2/0, ARAME EM ACO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 500G.	Top	CX	88	8,94	786,72
85	CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 01 (UM), EM ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 GRAMAS.	TOP	CX	84	8,94	750,96
87	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO, NUMERO 4/0. CAIXA COM 500 GRAMAS.	TOP	CX	78	8,85	690,30
88	CLIPS PARA PAPEL NÂº 5/0, ARAME DE ACO NIQUELADO, CAIXA COM 500 GRAMAS .	TOP	CX	78	8,85	690,30
89	CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 6/0 (SEIS), EM ACO NIQUELADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	TOP	CX	63	8,85	557,55
91	COLA BASTAO, ATOXICA, EMBALAGEM COM 20 GRAMAS.	Brw/Gatte	UN	100	1,35	135,00
93	COLA BRANCA, LIQUIDA, BASE EM PVA, NAO TOXICA, LAVAVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLASTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 90 GRAMAS.	Pira/Make	UN	140	1,79	250,60
94	COLA BRANCA, EMBALAGEM COM 01 KILO .	Pira	UN	25	8,90	222,50
96	COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 23 GRAMAS CADA FRASCO.	Make/Pira	CX	170	6,89	1.171,30
100	COLCHETE PARA PAPEL NÂº 06, CABECA RECRAVADA, LATONADA, HASTE DUPLA E FLEXIVEL, CAIXA COM 72 UNIDADES.	TOP	CX	40	6,11	244,40
101	COLCHETE NÂº 15.	TOP	CX	40	13,32	532,80
106	CORRETIVO LIQUIDO P/ ERROS DE ESCRITA, A BASE DE AGUA, FRASCO COM 18 ML.	Evident/Atma	UN	179	1,79	320,41
107	CORTADOR DE E.V.A - DIVERSOS MODELOS	Imp	UN	62	35,33	2.190,46
110	ELASTICO PARA CEDULA EM LATEX OU BORRACHA, TIPO NORMAL, TAMANHO NÂº 18, EMBALAGEM COM 1 KG.	Redbor	UN	23	25,95	596,85
116	ENVELOPE SACO OURO, TIPO OFICIO, MEDINDO 24 X 34 CM.	Scrity	UN	11.110	0,41	4.555,10
117	ENVELOPE SACO OURO 31 X 45 .	Scrity	UN	2.060	1,42	2.925,20
118	ESPETO PARA PAPEL, EM ACO INOX, BASE REDONDA, ALTURA APROXIMADA DE 14CM .	Lyke/Yins	UN	25	6,26	156,50
119	COR PRETA 12MM -ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, EM PVC, COR PRETA, 12MM.	Office	UN	250	0,41	102,50
120	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, EM PVC, COR PRETA, 09MM, CAPACIDADE APROXIMADA 50 FOLHAS, 75G/MÂ²	office	UN	110	0,93	102,30
136	FELTRO (TECIDO) CORES VARIADAS.	Santa Fé	M	400	17,95	7.180,00
141	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO DE 12MMX30M.	Delfix	UN	200	4,34	868,00
142	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, 19 MM X 30 M.	Delfix	UN	310	7,10	2.201,00
145	FITA METALOIDE 15MM X 50M - CORES VARIADAS.	Lantecor	UN	290	7,10	2.059,00
146	FITA METRICA, EM POLIESTER COM FIBRA DE VIDRO, 1,50M.	Nybc	UN	40	2,98	119,20
148	FITILHO ROLO COM 50M - CORES VARIADAS .	Emfesta	UN	360	2,14	770,40
149	FOLHA DE ISOPOR 1 CM.	Isobox	UN	200	5,59	1.118,00
150	FOLHA DE ISOPOR 2,5CM.	Isobox	PC	30	10,39	311,70
151	FOLHA DE ISOPOR 2CM	Isobox	UN	200	8,99	1.798,00
153	GIZ BRANCO ANTIALERGICO, PLASTIFICADO, CAIXA COM 50 BASTOES.	ZIG	CX	120	5,63	675,60
154	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO, PLASTIFICADO, CAIXA COM 50 BASTOES.	XIG	CX	220	7,57	1.665,40
156	GLITTER CORES VARIADAS: AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL E ROSA.	Danova	UN	125	2,94	367,50
164	GRAMPO 23X17 PARA GRAMPEADOR .	Bacchi	CX	52	9,42	489,84
167	GRAMPO PARA PASTA (ROMEU E JULIETA) METALIZADO 80 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES .	Lyke/Brw	CX	46	9,97	458,62
169	ISOPOR EPS, FORMATO BOLA, COR BRANCA, DIÂMETRO 100MM .	Isobox	UN	200	4,81	962,00
177	LACO PARA PRESENTE PRONTO 18X34 (CORES AZUL, ROSA E VERDE CLARO).	Gatte	UN	200	1,45	290,00
180	LAPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LAPIS DE COR EM QUALQUER FORMATO, DE MADEIRA ISENTA DE NOS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDA FIXACAO DO GRAFITE. DEVERA, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATOXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERA POSSUIR CONSTITUICAO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTACAO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATOXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TINS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LAPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM, DIÂMETRO MÍNIMO 6MM/MAXIMO 8MM, DIÂMETRO DA MINA 2MM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTAO DUPLEX (250 G/MÂ²). DEVERA ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 É AO SELO DO INMETRO. FABRICACAO NACIONAL.	Brw	CX	2.332	3,22	7.509,04
187	LIVRO PONTO, MEDINDO 153X216, COM 160 FOLHAS.	Sidgraph	UN	100	17,72	1.772,00
188	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE, COM 100 FOLHAS.	Sidgraph	UN	125	20,90	2.612,50
189	LIVRO PROTOCOLO, PEQUENO, TIPO BROCHURA COM 96 FOLHAS.	Sidgraph	UN	65	11,79	766,35
191	MASSA DE MODELAR 180G CAIXA COM 12 UNIDADES .	Fofa/Pira	CX	115	3,67	422,05
192	MASSA PARA MODELAR POTE, ARMazenada em quantidades de aproximadamente 500g cores diversas igual superior ou similar a marca art kids .	Aplicor	POTE	210	10,48	2.200,80
197	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS EM ACRILICO, COM 3 REPARTICOES.	MMaxril/Façafacil	UN	33	38,46	1.269,18
198	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODAO DOCE; SEM PONTA, MEDINDO 35 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES .	Talge	PCT	40	11,17	446,80
199	PALITO PARA CHURRASCO, MEDINDO 30 CM, EM MADEIRA, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 50 UNIDADES .	Talge	PCT	150	10,17	1.525,50
203	PAPEL CAMURCA - DIVERSAS CORES .	Vmp	UN	370	1,45	536,50
205	PAPEL CARTAO - DIVERSAS CORES.	Vmp	UN	2.150	1,18	2.537,00
206	PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS .	Vmp	UN	330	1,47	485,10
207	PAPEL COLOR SET A3, 29,7CMX42CM, SUPER RESISTENTE, 80G/MÂ² BLOCO COM NO MÍNIMO 32 FOLHAS EM VARIAS CORES .	Ridet	ROLO	250	60,39	15.097,50
209	PAPEL CONTACT 45CM ROLO COM 10 METROS - COLORIDO	Make	ROLO	19	45,99	873,81
210	PAPEL CONTACT 45 CM ROLO COM 10 METROS- MOTIVO FLORAL .	Make	ROLO	25	47,84	1.196,00



212	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 25 M DE COMPRIMENTO.	Make	ROLO	32	47,48	1.519,36
213	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES .	Ridet	UN	750	1,08	810,00
216	PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES .	Vmp	UN	130	1,44	187,20
218	PAPEL PARANA .	Jussara	UN	60	11,48	688,80
226	PASTA AZ CAPA EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA INDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA	Frama	UN	520	10,71	5.569,20
227	PASTA AZ LOMBO LARGO, PASTA AZ LOMBO LARGO EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA INDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA.	Frama	UN	640	10,71	6.854,40
229	PASTA CATALOGO, CAPA DURA, CONTENDO 50 SACOS PLÁSTICOS GROSSOS 25X35 .	Dac	UN	230	12,23	2.812,90
230	PASTA EM PAPELÃO C/ ABA ELÁSTICO VÁRIAS CORES.	Frama	UN	710	2,35	1.668,50
235	PASTA PLÁSTICA L, TAMANHO A4.	Acp	UN	180	0,54	97,20
263	PORTA TRECO.	Facafacil/Maxcrl	UN	70	9,41	658,70
264	EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METAL	Facafacil/Maxcrl	UN	165	9,99	1.648,35
265	PRATO DE PAPELÃO GRANDE	GUARA	UN	250	3,68	920,00
266	PRATO DE PAPELÃO PEQUENO.	Guara	UN	250	2,17	542,50
267	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 15, CAIXA COM 12 UNIDADES	Yins	CX	267	2,72	87,04
269	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 32, CAIXA COM 12 UNIDADES .	Yins	CX	37	7,01	259,37
271	PRENDEDOR DE PAPEL Nº 51, CAIXA COM 12 UNIDADES .	Yins	CX	27	17,78	480,06
279	SACO DE CELOFANE DECORADO PARA PRESENTE, MEDINDO 19CMX28CM.	Vmp	UN	120	0,29	34,80
280	Saco de celofane liso para presente, medindo 20cm x 30 cm .	Vmp	UN	120	0,29	34,80
281	Saco de celofane liso para presente, medindo 80cm x 90 cm .	Vmp	UN	170	2,97	504,90
285	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 X 15CM PACOTE COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.	Iplast	PCT	80	8,89	711,20
289	SUPORTE MANUAL APLICADOR DE FITA LARGA, EMPACOTAMENTO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA PATENTEADO, COM SERRILHA DE CORTE, DESIGN ANATÔMICO, AJUSTADOR DE TENSÃO DA FITA, LATERAL EM AÇO REFORÇADO, PARA APLICAÇÃO DE FITAS DE 50MM	Maxcrl	UN	07	30,26	211,82
291	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA 12CMX40M.	Carbrink/Maxcrl	UN	10	26,99	269,90
292	SUPORTE PARA MONITOS, COM 3 GAVETAS, MADEIRA MDF, NA COR BLACK PIANO, DEVE COMPORTAR ADEQUADAMENTE FOLHAS A4.	SOUZA	UN	80	109,24	8.739,20
293	TAPETE DE ALFABETO COM 27 PLAQUINHAS DE EVA MEDIDAS 9,5X9,5CM CADA CPM LETRAS MAIUSCULAS.	Evamax	UN	15	71,94	1.079,10
295	TATAME EM E.V.A, PEÇA COM MEDIDAS APROXIMADAS 100X100X2CM, AZUL MARINHO .	Evamax	UN	120	52,95	6.354,00
300	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POLIPROPILENO E LAMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESURA MÍNIMA DE CHAPA 1,0MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE; DEVENDO VIR AFIADA DE FABRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LAMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LAMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVE SER APRESENTADO JUNTO A MOSTRA DO PRODUTO, COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO 110MM. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Gatte	UN	1.710	2,02	3.454,20
302	TESOURA SEM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 1,2MM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM FORMATO ANATÔMICO, ABS, COR PRETA .	Brw/Gatte	UN	120	2,50	300,00
306	TINTA GUACHE, ATOXICA, SOLUVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL; CORES VARIADAS; FRASCO DE 250ML.	Pira	UN	590	4,08	2.407,20
309	TINTA PARA ROSTO CAIXA COM 6 FRASCOS COM 15ML .	Rostinho Pintado	CX	30	23,40	702,00
313	T.N.T. CORES VARIADAS.	MAKE	M	300	1,27	381,00
314	T.N.T. - PEÇA COM 50 METROS - CORES VARIADAS	MAKE	PC	390	53,99	21.056,10
315	UMEDECEDOR DE DEDOS - EMBALAGEM COM 12 GRAMAS.	Carbrink	UN	116	2,02	234,32
316	VISOR PARA PASTA SUSPENSÃO DE PLÁSTICO, COM PAPEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Dello	PCT	20	8,83	176,60
Total do Fornecedor:						194.053,88

## BOMANI COMERCIO E LICITACOES

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
35	BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVO CORES VARIADAS, PEQUENO, EMBALAGEM COM 4 BLOCO DE 100 FOLHAS CADA.	BAZZE	BLOCO	750	2,99	2.242,50
47	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 96 FOLHAS.	FORONI	UN	760	5,99	4.552,40
49	CADERNO DE DESENHO, 96 FLS. (200X275) MM (GRANDE), S/ SEDA .	FORONI	UN	2.060	7,95	16.377
54	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, NÃO TÓXICOS, DIMENSÕES DA CAIXA 15 X 10 X 2 CM; 100 G.	PIRA	CX	2.070	3,52	7.286,40
55	CAIXA DE LENÇO DE PAPEL DUPLO C/ 100 UNIDADES .	KLENEX	UN	300	14,96	4.488
86	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRES), CAIXA COM 500 GRAMAS.	CLIPSTOP	CX	68	8,99	611,32
160	GRAMPEADOR DE METAL TAMANHO MÉDIO (PARA 25 FOLHAS) .	BAZZE	UN	120	10,95	1.314,00
162	GRAMPEADOR METÁLICO, MÉDIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS. GRAMPOS 26/6.	BAZZE	UN	55	10,00	550,00
166	GRAMPO PARA GRAMPEAR 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES, COR COBREADA. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/MÂ². COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	BAZZE	CX	205	3,27	670,35
181	APIS DE COR GROSSO CAIXA C/ 12 CORES .	BAZZE	CX	330	7,99	2.636,70
182	LÁPIS GRAFITE- CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES, COM QUALQUER FORMATO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA, ISENTA DE NOS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATOXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB. POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATOXICA. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO 6,5MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 170MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 2MM, DUREZA Nº 02 HB. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	LEO	CX	62	30,00	1.860,00

190	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA	BAZZE	UN	613	1,99	1.219,87
232	PASTA PLASTICA A4 COM ELASTICO .	ACP	UN	250	1,84	460,00
233	PASTA PLASTICA, ABA COM ELASTICO, SOFT OFICIO 55 MM.	POLYCART	UN	380	4,23	1.607,40
237	PASTA SUSPENSÃO EM PAPELÃO COMPLETA, TAMANHO OFICIO.	POLYCART	UN	1.050	1,98	2.079,00
273	QUADRO BRANCO 1,50M X 1,20M COM MOLDURA EM ALUMINIO .	STALO	UN	23	92,00	2.116,00
274	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO 300CMX120CM, LOUSA PROFISSIONAL MOLDURA DE ALUMINIO .	STALO	UN	23	282,00	6.486,00
298	TESOURA COM PONTA, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL COM 1,2MM, PONTAS FINAS, CABO COM FORMATO ANATOMICO, ABS, COR PRETA .	JOCAR	UN	80	2,10	168,00
299	TESOURA DE PICOTAR PAPEL. REF. 8.5.	LEO	UN	60	39,90	2.394,00
305	TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO, FRASCO COM 15ML CADA, SEMELHANTE A ACRILEX .	PIRA	CX	440	3,26	1.434,40
Total do Fornecedor:						60.553,34

J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
41	PRODUTO TODO EM MDF. -10 PECAS DE ENCAIXE. DIMENSOES: 29X19CM -PRODUTO ARTESANAL -MDF ADESIVADO	CARLU	UN	26	93,90	2.441,40
42	BRINQUEDO PEDAGOGICO EM MDF.	CARLU	UN	60	20,30	1.218,00
43	BRINQUEDO PEDAGOGICOS ENCAIXE DE LETRAS.	CARLU	UN	60	33,40	2.004,00
46	CADERNO BROCHURA 1/4 COM CAPA DURA COSTURADA, COM MINIMO 48FOLHAS, FORMATO 140X202MM, MIOLO EM PAPEL 56G/MÂ², CAPA EM PAPELÃO GRAMATURA MINIMA 650G/MÂ², REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 115G/MÂ² COM APLICACAO DE VERNIZ OU PLASTIFICACAO; CAPA: COR AZUL PADRAO, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MINIMO 31 PAUTAS POR PAGINA; AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MINIMA 56 GRMAS POR METRO QUADRADO. O MIOLO NAO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. DEVERA ATENDER AS ESTABELECIDAS NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	JANDAIA	UN	160	5,19	830,40
157	OLITICO, DIMENSOES APROX 43 DE ALTURA 30 DE LARGURA., COM BASE, PORTUGUES E INGLES ATUALIZADO.	LIBRERIA	UN	530	185,00	98.050,00
297	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 30X40CM, TELA EM ALGODAO DE ALTA QUALIDADE .	SOUZA	UN	140	10,70	1.498,00
Total do Fornecedor:						106.041,80

PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
124	ESTOJO ESCOLAR UNISSEX NA COR AZUL ESCURO COM AZUL CLARO; DIVISAO EM ZIPER; FORRO EM NYLON, AMPLO ESPACO INTERNO, MATERIAL POLIESTER, PERSONALIZADO COM LOGO DA ADMINISTRACAO, CONFORME MODELO; PRAZO DE GARANTIA DE DEFEITO DE FABRICACAO POR 03 MESES.	PRÓPRIA	UN	2.120	14,27	30.252,40
195	MOCHILA INFANTIL COM RODINHA, MOCHILA ESCOLAR INFANTIL COM CARRINHO, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESCOLAR, COM TRES COMPARTIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 350 MM DE ALTURA 290 MM LARGURA E 130 MM DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP BANDEIRA, PLASTIFICADO COM POLICLORETO DEVINILA, TECIDO PLANO, COM DESENHOS GEOMETRICOS, DESENVOLVIDOS PARA MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE, SENDO LOSANGO EM ALTO RELEVO, 4MM X 4MM, E UM EM BAIXO RELEVO, AMBOS COM UM CIRCULO CENTRAL, NA COR PANTONE, AZUL Celeste ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS= TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA; RESISTENCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS. COM ABERTURA PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL ATRAVES DE ZIPER NUMERO 8 MM, NA COR PANTONE 19-1103 TPX PRETO, E DOIS CURSORES NIQUEL, DE NUMERO 8 MM. FRENTE: RECORTE FRONTAL HORIZONTAL SUPERIOR, COM 220 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE ALTURA NA COR PANTONE 14-4814 TPX, AZUL BEBE RECORTE INFERIOR NA COR PANTONE 17-4427 TPX, AZUL CELESTE DOIS RECORTES FRONTAIS VERTICAIS NA COR PANTONE 17-4427 TPX, AZUL CELESTE BOLSO FRONTAL CONFORMADO COM 300 MM DE ALTURA POR 200 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 190 MM NA PARTE SUPERIOR. BOLSO FRONTAL, COM PARÂMETROS MINIMOS DE QUALIDADE, POLIROLL RECICLADO; PARTE INTERNA, HELANCA LIGHT, NA COR PANTONE 14-4814 TPX, AZUL BEBE ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS, MALHA INTERLOCK DUPLA FRONTAL TIPO HELANCA. BOLSO ESTRUTURADO COM SULCOS EM BAIXO RELEVO, COM 6 MM DE LARGURA FORMANDO MODULOS, PARTE SUPERIOR COM 80 MM DE ALTURA POR 110 MM DE COMPRIMENTO, ONDE SERA IMPRESSO O BRASAO DO MUNICIPIO COM APROX. 54 MM DE ALTURA POR 66 MM DE LARGURA, PARTE INTERMEDIARIA COM 4 MODULOS DE 30 MM DE ALTURA, PARTE INFERIOR COM UM MODULO COM 45 MM DE ALTURA POR 160 MM DE COMPRIMENTO, BOLSO TODO ESTAMPADO ATRAVES DE SUBLIMACAO, COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, FECHAMENTO DO BOLSO ATRAVES DE ZIPER 8 MM COM 1 CURSOR DE METAL NIQUEL, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VIES COEXTRUSADO NA COR PANTONE 11-4800 TPX, BRANCO, E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO NAO TECIDO NA COR PANTONE 17-4427 TPX, AZUL CELESTEL?, FRENTE SERA ACOPLADO A MOCHILA POR TECIDO DENOMINADO POLIESTER 600 NA COR PANTONE 14- 4814 TPX, AZUL BEBE FOLAS: NA.	PRÓPRIA	2.160	UN	126,03	272.224,80
Total do Fornecedor:						302.477,20

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
134	FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS 10 PCS .	IMAGINE	UN	20	135,00	2.700,00
135	FANTOCHE DE MAO, MENINO E MENINA (BONECOS)	IMAGINE	UN	20	80,00	1.600,00
170	JOGO DA MEMORIA TATIL.	SIMQUE	UN	35	39,50	1.382,50
172	KIT ANIMAIS BRINQUEDOS PEDAGOGICOS .	AUSINI	UN	25	37,00	925,00
174	KIT DE FRUTAS BRINQUEDOS PEDAGOGICOS.	PICAPAU	UN	25	14,00	350,00
276	QUEBRA-CABECA EM MADEIRA MINIMO 20 PEÇAS .	UNIJET	UN	75	18,00	1.350,00
Total do Fornecedor:						8.307,50



Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
221	PAPEL SULFIT A4; 210MM X 297MM. 75 G/MÁ². 99,99% 100% BRANCO. NÃO ATOLAMENTO. CAIXA COM 10 RESMAS .	PINHEIRO	CX	565	229,35	129.582,75
Total do Fornecedor:						129.582,75

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
239	PENDRIVE 16GB	ALTOMEX	UN	119	17,59	2.093,21
240	PENDRIVE 8 GB	LEBOSS	UN	129	16,77	2.163,33
Total do Fornecedor:						4.256,54

NACIONAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
310	TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, FRASCO COM 500ML .	BRW	UN	33	52,20	1.722,60
312	TINTA UNIVERSAL PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, FRASCO COM 500ML .	BRW	UN	30	52,20	1.566,00
Total do Fornecedor:						3.288,60

O valor total registrado é de R\$ **1.148.993,81** (um milhão e cento e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos).

#### FISCAL DA ATA

Deysiele Alves da Rocha; (SECEL)

Carlos Daniel Machado; (SEGOV)

Beatriz Faria Rocha; (SMS)

Arlete Nogueira Batista; (SODETA)

Maria Bueno da Silva Aguiar; (SMAS)

Wesley Willian de Almeida; (SMAFIP)

#### DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

#### DATA

04 de dezembro de 2024.

*GERMINO DA ROZ SILVA*

PREFEITO MUNICIPAL

#### GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### LUCIANA CALDEIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### FERNANDA SCARLAT MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

*LETÍCIA RODRIGUES SANCHES*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INTERINO

#### RENAN BOM RIBEIRO

SECRETARIA MUN. OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### Republicar por Incorreção Portaria nº 237, de 13 de novembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento para o(a) Servidor(a) **Naiara Bon Coelho**, matrícula nº 008/2013, ocupante do cargo de Recepcionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 20 de novembro de 2024, sem ônus para o Município, atendendo ao requerimento do(a) interessado(a), protocolado sob o nº 44592 de 25/10/2024 .

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 20/11/2024 a 18/05/2025.

**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 13 de novembro de 2024.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****EXTRATO SEXTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N. 119/2021**

Processo administrativo n. 157/2021, pregão presencial n. 67/2021, contrato administrativo n. 119/2021. Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão e Engeluga Engenharia Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostila, acrescentar a despesa e autorizar a emissão de nota de empenho correspondente a classificação: 112 - 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 / 1.708.0000. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: § 8º, art. 65, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 06/12/2024. Assina: Kazuto Horii, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras  
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024**

**Objeto :** Aquisição de Nível a Laser rotativo para grandes distancias com a finalidade para atender as atividades da Prefeitura de Bodoquena como os serviços de terraplanagem, marcação de terraços, curvas de nível, qualificação de estradas vicinais, identificação e aferição de projetos de rede água, drenagem águas pluviais, projetos de conservação do solo e água, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

**Início: 04/09/2024**

**Encerramento: 17/12/2024**

**Contratado: R. ARAUJO DE ALMEIDA LTDA**

**Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Edson Scarabello

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.**

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação  
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 63/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
76/2024 DISPENSA Nº 54/2024**

Identificação: Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de brigadista, em consonância aos eventos previstos no calendário de eventos a ser realizado em Bodoquena/MS. Contratante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal . Contratada: Físical 67 Prestadora De Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.176.011/0001-49 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal.

Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação  
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 64/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
79/2024 DISPENSA Nº 55/2024**

Identificação: Objeto: Contratação de s erviço de hospedagem em apartamento superior, incluindo café da manhã, almoço e janta, na cidade de Bodoquena: quarto com área de no mínimo 12m<sup>2</sup>, climatização (refrigeração) adequada, TV, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, internet wireless/cabo, armário, telefone, cama e criado mudo; banheiro com box, chuveiro elétrico, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário equipado com assento sanitário/ducha higiênica, toalheiro e espelho e piscina na área externa . Contratante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal . Contratada: **EMPREENDEMENTOS TURISTICO AGUAS DE BODOQUENA** , inscrita no CNPJ nº 33.014.725/0001-98 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal.

Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024**

**Objeto** : objeto a contratação de uma empresa especializada em serviços mecânicos com o fornecimento de peças para a camionete Nissan Frontier MTX4 (diesel), placa: QAB-5989, ano: 2018/2019 pertencente a Secretaria de Assistência Social do Município de Bodoquena-MS.

**Início: 10/05/2024**

**Encerramento: 17/12/2024**

**Contratado: LEONARDO DA SILVA ECHEVERRIA**

**Contratante:** *Município de Bodoquena-ms.*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Wesley Leite Sampaio

**Secretário Municipal de Assistência Social.**

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 65/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 DISPENSA Nº 56/2024**

Identificação: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço com estrutura completa de BUFFET para atender eventos em datas relevantes . Contratante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal . Contratada: JUCIRLEI BRAGA LTDA , inscrita no CNPJ nº 12.267.108/0001-24 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal.

Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 146/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 DISPENSA Nº 117/2024**

Identificação: Objeto: A aquisição de container marítimo de 12x 2,44x 2,60 altura, com instalação de rede elétrica (2 tomada, 2 pontos para lâmpadas), prateleiras fixas (item 2), 01 ar condicionado de 24 mil Btus, e 02 exaustor. O container será de uso exclusivo para armazenado de arquivos da Prefeitura Municipal de Bodoquena. Contratante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal . Contratada: JAILSON COUTINHO EPP , inscrita no CNPJ nº 11.103.343/0001-06 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Kazuto Horii - Prefeito Municipal.

Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 121/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024  
DISPENSA Nº 102/2024**

Identificação: Objeto: c ontratação de empresa para prestação de serviços de recargas de Extintores, PÓ 6, CO2, para atender as demandas dos prédios públicos, caminhões e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratante: Leandro de Lima Carvalho Secretário Municipal de Saúde. Contratada: M.S. Extintores E Equipamentos De Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.275.274/0001-59 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Leandro de Lima Carvalho-Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

---

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 119/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**  
**DISPENSA Nº 102/2024**

Identificação: Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de Extintores, PÓ 6, CO2, para atender as demandas dos prédios públicos, caminhões e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratante: Juliardson de Castro Couto- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana . Contratada: M.S. Extintores E Equipamentos De Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.275.274/0001-59 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Juliardson de Castro Couto- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana . Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024**

**Objeto:** Aquisição de freezer para depositar alimentos dos colaboradores que acampam para prestar serviços na zona rural do município na manutenção e conservação de estradas, pontes e mata burros.

**Início:** 28/08/2024

**Encerramento:** 17/12/2024

**Contratado:** JEFFERSON BENHAME PORTILHO

**Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Juliardson de Castro Couto

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 122/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**  
**DISPENSA Nº 102/2024**

Identificação: Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de Extintores, PÓ 6, CO2, para atender as demandas dos prédios públicos, caminhões e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratante: Edson Scarabello - Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente. Contratada: M.S. Extintores E Equipamentos De Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.275.274/0001-59 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Edson Scarabello-Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente. Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção de Roçadeira Costal, Motosserras, Soprador e Gerador de Energia.

**Início:** 08/05/2024

**Encerramento:** 17/12/2024

**Contratado:** ELIAS BERNARDES DOS SANTOS

**Contratante:** *Município de Bodoquena-MS*

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Juliardson de Castro Couto

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**  
**DISPENSA Nº 102/2024**

Identificação: Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de Extintores, PÓ 6, CO2, para atender as demandas dos prédios públicos, caminhões e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratante: Kazuto Horii- Prefeito Municipal. Contratada: M.S. Extintores E Equipamentos De Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.275.274/0001-59 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Kazuto Horii-Prefeito Municipal. Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**  
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o serviço, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de serviço de instalação de tubos edutores com fornecimento de serviços e materiais necessários, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena/MS.

**Início:** 19/11/2024

**Encerramento:** 17/12/2024

**Contratado:** LOYO COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Contratante:** Município de Bodoquena-MS

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual. Bodoquena/MS, 17 de dezembro de 2024.

Juliardson de Castro Couto

**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**Câmara Municipal de Bodoquena-MS**  
**Resolução nº015/2024**

**"Dispõe sobre alteração do horário do expediente e do Recesso Legislativo de 16 à 31 de Dezembro de 2024 da Câmara Municipal de Bodoquena".**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Emerson Luna Bonfim**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar temporariamente o horário de expediente da Câmara Municipal, nos dias 16 a 20 de Dezembro, que será das 7h00m às 11h00m e conceder recesso aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Bodoquena – MS, no período de 20 a 31 de dezembro

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Leônidas Alves dos Santos, 17 de Dezembro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Emerson Luna Bonfim**  
**Presidente/CMB**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº 244 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Aprova a Tabela de Valores para Cobrança dos Serviços de Táxi que detenha concessão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela Associação dos Taxistas de Bonito/MS.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Tabela de Valores dispostas no anexo único, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, para atualização da cobrança pelo serviço de táxi, na qual se aplica aos que detenha a concessão para tal atividade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 244, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

<b>TABELA TÁXI - 12/2024 - 11/2025</b>	<b>4L</b>	<b>6L</b>
Quadriciclo Trilha Boiadeira	R\$ 60,00	R\$ 90,00
Quadriciclo Rota Zagaia	R\$ 80,00	R\$ 120,00
Parque Ecológico do Rio Formoso	R\$100,00	R\$ 150,00
Baln. Municipal / Cabanas / Bosque das Águas / Rio Formoso (Individual)	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Bio Park	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Gruta Catedral	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Aeroporto de Bonito In ou Out	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Aquário Natural	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Pousada Boyra / Hotel Santa Esmeralda - Aeroporto (Individual)	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Cavalgada Recanto do Peão	R\$ 160,00	R\$ 240,00
Balneário do Sol / Ilha Bonita / Bonito Bote / Porto da Ilha (Individual)	R\$ 170,00	R\$ 255,00
Gruta do Lago Azul / Gruta de São Miguel (Individual)	R\$ 180,00	R\$ 270,00
Recanto das Águas Cachoeira	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Praia da Figueira	R\$ 230,00	R\$ 300,00
Estrela do Formoso	R\$ 230,00	R\$ 300,00
Barra do Sucuri /Refúgio da Barra (Individual)	R\$ 230,00	R\$ 345,00
Abismo Anhumas	R\$ 250,00	R\$ 375,00
Rio Sucuri (Nascentes)	R\$ 250,00	R\$ 375,00
Parque das Cachoeiras	R\$ 250,00	R\$ 375,00
Estância Mimosa	R\$ 250,00	R\$ 375,00
Gruta do Mimoso	R\$ 250,00	R\$ 375,00
Rio da Prata	R\$ 300,00	R\$ 450,00
Lagoa Misteriosa	R\$ 300,00	R\$ 450,00
Buraco das Araras	R\$ 300,00	R\$ 450,00
Nascente Azul	R\$ 300,00	R\$ 450,00
Rio do Peixe	R\$ 300,00	R\$ 450,00
Ceita Corê	R\$ 300,00	R\$ 450,00
Boca da Onça	R\$ 350,00	R\$ 525,00
Serra da Bodoquena	R\$ 350,00	R\$ 525,00
Cânions do Rio Salobra	R\$ 350,00	R\$ 525,00
Rio Azul (Nascentes da Serra)	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Distrito Águas do Miranda	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Eco Serrana Park - Cânions do Salobra	R\$ 500,00	R\$ 750,00
Fazenda San Francisco	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Projeto Salobra	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Pantanal Experience	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Refúgio Ecológico Caiman	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Buraco das Piranhas	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Pousada Aguapé / Pousada Pequi (Individual)	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Aeroporto / Hotéis em Campo Grande (in ou out)	R\$ 850,00	R\$ 1.275,00
Hotel JungleLodge	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
Bonito - Corumbá	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00
Tarifa de quilometro rodado em rodovia	R\$ 2,50	R\$ 2,50
Deslocamento dentro do centro de Bonito	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Deslocamento de vila a vila	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Tarifa de quilometro rodado p/ área rural	R\$ 3,00	R\$ 3,00

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**Convênios****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024**

**CONTRATANTES:** Município de Bonito – MS e a Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton.

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2024 que trata da cooperação técnica e financeira de subvenção social voltada á consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para custeio das atividades de atendimento na área da saúde pública hospitalar especializada, tendo em vista a necessidade de prestar atendimento á saúde dos usuários do SUS diagnosticados com espectro autista.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA**

**2.1** Acrescer o valor de R\$ 30.279,00 (trinta mil e duzentos e setenta e nove reais), á importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo R\$ 223.453,65 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos); perfazendo um aumento de aproximadamente 15,68% (15,67441690718736) do valor contratado, que serão pagos até 31 de dezembro de 2024, onerando a seguinte rubrica: 02.12 – Secretaria Municipal de Saúde, 02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.1100 – Gestão e Implantação da Saúde, Direito do Cidadão, 10.302.1100.2035 – Operacionalização dos Serviços, Atenção Especializada, 33.50.43.05 – Instituição de caráter assistencial em saúde, Fonte 15001002– Recursos não vinculados de impostos, Ficha: 696, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas não alteradas por este instrumento não ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** 11 de dezembro de 2024.

**Assinam: Josmail Rodrigues** – Prefeito Municipal.

**Ana Carolina Colla Rodrigues** – Secretária Municipal de Saúde

**Wilson Braga** – Presidente Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.407/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 026/2024-RH, de 22 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Suspender férias fracionadas ao(a) servidor(a) **NILDA FLORES MARTINES**, do período de **08.07.2024 a 22.07.2024**, podendo o(a) mesmo(a) gozar em **06.01.2025 a 20.01.2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 16 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.408/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.325/2024-RH, de 02 de dezembro de 2024, que Exonera servidor(a) **CINTIA MARA LEVINO DA COSTA**, do Cargo em Confiança de Secretário(a) de Escola, Símbolo FG – 3, da Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.409/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.326/2024-RH, de 02 de dezembro de 2024, que Exonera a servidor(a) **GEILIANE OLIVEIRA DUARTE NEGRELI**, do Cargo em Confiança de Secretário(a) de Escola, Símbolo FG – 3, da Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.410/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.327/2024-RH, de 02 de dezembro de 2024, que Exonera a servidor(a) **JOSIELE SANCHES PAIM BOM**, do Cargo em Confiança de Secretário(a) de Escola, Símbolo FG – 3, da Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.411/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.328/2024-RH, de 02 de dezembro de 2024, que Exonera a servidor(a) **LEILA DE SOUZA GOMES**, do Cargo em Confiança de Secretário(a) de Escola, Símbolo FG – 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.412/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.329/2024-RH, de 02 de dezembro de 2024, que Exonera a servidor(a) **LUIZA MEIRE RAMOS**, do Cargo em Confiança de Secretário(a) de Escola, Símbolo FG – 3, da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.413/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.330/2024-RH, de 02 de dezembro de 2024, que Exonera a servidor(a) **MARIA APARECIDA LOPES LEITE**, do Cargo em Confiança de Secretário(a) de Escola, Símbolo FG – 3, da Escola Municipal João Alves da Nóbrega, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.414/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.331/2024-RH, de 02 de dezembro de 2024, que Exonera a servidor(a) **ROSA GOULART DA SILVA SOUZA**, do Cargo em Confiança de Secretário(a) de CEI, Símbolo FG – 3, do Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.415/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.332/2024-RH, de 02 de dezembro de 2024, que Exonera a servidor(a) **WANDERSON BARBOSA FERREIRA**, do Cargo em Confiança de Secretário(a) de Escola, Símbolo FG – 3, da Escola Municipal João Alves de Arruda, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.417/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.383/2024-RH, de 04 de dezembro de 2024, que Exonera a servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, do Cargo em Confiança de Diretor(a) de Escola, Símbolo DAI – 1, da Escola Municipal Rural Professor Francisco Anísio Correa Ferreira, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.418/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.384/2024-RH, de 04 de dezembro de 2024, que Exonera a servidor(a) **ROSELI GUERINI**, do Cargo em Comissão de Diretor(a) de CEI, Símbolo DAS – 4, do Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.419/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.385/2024-RH, de 04 de dezembro de 2024, que Exonera a servidor(a) **LIANE TEREZINHA BECK RIBEIRO**, do Cargo em Comissão de Diretor(a) de CEI, Símbolo DAS – 4, do Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.420/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.386/2024-RH, de 04 de dezembro de 2024, que Exonera a servidor(a) **JOVERCI CARDOSO RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de Diretor(a) de CEI, Símbolo DAS – 4, do Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.416/2024–RH.**

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 1.382/2024-RH, de 04 de dezembro de 2024, que Exonera a servidor(a) **ROSELI FATIMA GAMBIM**, do Cargo em Confiança de Diretor(a) de Escola, Símbolo DAI – 1, da Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 6196/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta as particularidades acerca do lançamento da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS, para o exercício de 2025, no Município Brasilândia, instituída pela Lei Complementar Nº. 2.927, de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Considerando** a edição da Lei nº 2.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS no município de Brasilândia, em acordo com o art. 35 da Lei Federal nº 11.445/2017 e alterações posteriores, e dá outras providências.

**Considerando** a edição do Decreto Municipal Nº 6.163, de 13 de novembro de 2024, que regulamenta as particularidades da Taxa Social, Isenção e Forma de Cobrança da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS, para o exercício de 2025, no Município de Brasilândia, em acordo com os arts. 5º, 6º e 7º da Lei Complementar Nº 2.927, de 17 de dezembro de 2021 e outras providências.

**Considerando** que a TRS **NÃO** abrange os serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades assemelhadas da limpeza urbana.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O regulamento se aplica, como forma de notificação, ao lançamento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS para o exercício de 2025, a ser arrecadada no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, mediante a publicação do presente Decreto.

**Art. 2º** A TRS lançada foi calculada a partir da relação de clientes cadastrados no banco de dados do Sistema Comercial da Empresa de Saneamento, atuante no Município de Brasilândia, no período de 12 (doze) meses anteriores ao lançamento da TRS (novembro/2023 a outubro/2024), disponibilizado em novembro 2024, observando também o Cadastro Imobiliário Municipal e abrangência dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU).

**Art. 3º** A cobrança da TRS será realizada das seguintes formas:

I. - Parcelada mensalmente, em 12 (doze) parcelas fixas, considerando os meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme período do exercício de 2025, em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento de água e/ou de coleta e tratamento de esgoto da Empresa de Saneamento, observando o Convênio nº 008/2023 e respectivos termos aditivos celebrados entre esta e o Município.

II. - Isolada, através de emissão de guia específica, em parcela única com valor anual ou parcelada mensalmente em 10 (dez) vezes da seguinte forma:

Tabela 1 - Data de vencimento Guia Específica.

Parcela	Vencimento
Parcela única	31/03/2025
1ª Parcela	31/03/2025
2ª Parcela	30/04/2025
3ª Parcela	31/05/2025
4ª Parcela	30/06/2025
5ª Parcela	31/07/2025
6ª Parcela	31/08/2025
7ª Parcela	30/09/2025
8ª Parcela	31/10/2025
9ª Parcela	30/11/2025
10ª Parcela	20/12/2025

**§ 1º** Caso não haja o manifesto do contribuinte quanto ao interesse de escolha pela forma de cobrança da TRS prevista no inciso II do *caput*, utilizar-se-á aquela que apresentar maior vantajosidade de parcelas e facilidade de pagamento, definida pelo inciso I do *caput*.

**§ 2º** A possibilidade de cobrança provisionada no inciso I do *caput*, no âmbito do lançamento, se restringirá aos contribuintes que estavam devidamente cadastrados junto ao prestador de serviço de água e esgoto do Município até 31 de outubro de 2024.

**§ 3º** Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRs) que **não** são objeto de emissão da fatura de água e/ou esgoto, serão cobradas junto ao Setor Tributário do Município nos moldes do inciso II do *caput*.

**§ 4º** O contribuinte que optar pela desvinculação do pagamento da TRS do exercício de 2025 da conta de água/esgoto do prestador de serviço de água e esgoto, deverá preencher o requerimento conforme previsto no § 4º, art. 6º deste Decreto.

**§ 5º** O contribuinte que tiver solicitado "Forma de cobrança da TRS - Guia específica", e ter sido aprovado, nos moldes e prazos regulamentados pelo Decreto nº 6.163/2024, terá a opção de pagar a TRS em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), até a data de 31 de março de 2025.

**§ 6º** Para efeitos do § 5º, na ocorrência de **não** do pagamento da parcela única até a data de vencimento a cobrança retornará automaticamente, para o procedimento constante no Inciso II do *caput*, sendo retirado o desconto.

**§ 7º** Conforme Decreto nº 6.163/2024, aqueles contribuintes que solicitaram "Forma de cobrança da TRS - Guia específica", estão notificados e deverão BUSCAR a guia específica junto ao Setor de Tributação+, localizado na Rua Elviro Mancine, nº 530 - Bairro Centro.

**Art. 4º** A TRS foi calculada mediante a divisão igualitária do custo econômico estimado dos serviços públicos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparados disponibilizados aos contribuintes, indicados na Lei Orçamentária Anual – LOA no âmbito do valor a ser arrecadado, conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 2.927/2021, considerando as regulamentações definidas neste Decreto para o exercício de 2025.

**§ 1º** A variável de custo econômico dos serviços, constituído pelas contraprestações dos serviços públicos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares ou ele equiparado, será equivalente a R\$ 1.754.647,38.

**§ 2º** Os grandes geradores estão sujeitos a preço público, proporcionalmente ao uso, para a prestação dos serviços públicos de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares ou ele equiparado, devendo o valor arrecadado anualmente ser descontado dos usuários no ano subsequente de cobrança.

**§ 3º** Os estabelecimentos comerciais localizados no Bairro Centro do município de Brasilândia terão acréscimo de 20% no valor a ser pago da TRS após a divisão dos custos.

**§ 4º** O valor anual da TRS foi calculado com base nas 7.307 Unidades Geradoras de Resíduos (UGR) passivas de cobrança para o exercício de 2025, conforme banco de dados do Sistema Comercial da Empresa de Saneamento e banco de dados do Setor Tributário do Municipal. Este será cobrado conforme incisos I e II do Art. 3º, de acordo com a seguinte distribuição:

Tipo de unidade geradora de resíduos sólidos	Valor unitário anual
UGRs Comum	R\$234,84
UGRs Comerciais do Bairro Centro	R\$281,80

**Art. 5º** Para fins de análise dos requerimentos realizados no website *disponibilizado* para esta função ( <https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/brasilandia> ) com acesso também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao Setor de Tributação, localizado na Rua Elviro Mancine, nº 530 – Centro Bairro, o qual deverá versar sobre um dos seguintes temas: “Revisão do Cálculo da TRS”; “Forma de cobrança da TRS – Guia específica”; “Solicitação de Taxa Social”; “Solicitação de Isenção”, e “Outras Solicitações”.

**§ 1º** Ao que versa sobre as solicitações do *caput*, referentes aos requerimentos de “Revisão da TRS”; “Forma de cobrança da TRS – Guia específica”; “Solicitação de Taxa Social”; “Solicitação de Isenção”, e “Outras Solicitações”, quando da aprovação atenderá os seguintes prazos:

Aprovação da solicitação	Mês de aplicação da alteração
Até 20/01	Fevereiro/2025
Até 20/02	Março/2025
Até 20/03	Abril/2025
Até 20/04	Maió/2025
Até 20/05	Junho/2025
Até 20/06	Julho/2025
Até 20/07	Agosto/2025
Até 20/08	Setembro/2025
Até 20/09	Outubro/2025
Até 20/10	Novembro/2025

**§ 2º** O requerimento de “Revisão do Cálculo da TRS” é destinado à unidade geradora que apresentar alguma inconsistência nos dados utilizados no cálculo e que gerem dúvidas com relação ao valor do lançamento da TRS ou eventuais situações de cobranças errôneas identificadas no valor da taxa, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – documento com foto;

II – última conta de água;

III – comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 3º** O contribuinte que optar pela alteração da forma de cobrança da TRS, para o exercício de 2025, deverá realizar o procedimento de requerimento “Forma de cobrança da TRS – Guia específica”, além de realizar a quitação dos débitos da TRS pendentes e/ou a vencer para pagamento em cota única por meio de guia própria.

**§ 4º** O contribuinte que optar pela forma de cobrança da TRS em guia específica, para o exercício de 2025, deverá realizar o procedimento de requerimento “Forma de cobrança da TRS – Guia específica”, devendo-se apresentar os seguintes documentos:

I – documento com foto;

II – última conta de água;

III – comprovante de inscrição imobiliária;

IV – declaração de consentimento do proprietário quanto a vinculação da TRS no cadastro imobiliário, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto;

V – cópia do documento com foto do proprietário do imóvel.

**§ 5º** Ao que versa sobre o § 4º do *caput*, caso o contribuinte solicite a Cobrança em guia específica, o contribuinte fica notificado que deverá **BUSCAR** a guia específica junto ao Setor de Tributação, localizado na Rua Elviro Mancine, nº 530 – Bairro Centro, em até 10 dias úteis após o pedido aprovado, ou **emitir** a guia em sistema municipal específico e realizar a quitação de débitos, conforme data de vencimento.

**§ 6º** Para o requerimento “Solicitação da taxa social”, os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no art. 5º, da Lei Complementar nº 2.927, de 17 de dezembro de 2021, deverão apresentar os

seguintes documentos:

I – Documento com foto;

II – última conta de água;

III – última conta de energia;

IV – Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – V7;

V – Comprovante de inscrição imobiliária.

**§ 7º** Para o requerimento “*Solicitação de isenção*”, os contribuintes que comprovem possuir renda aquela estabelecida pelo Inciso II do art.5º da Lei Federal nº 14.601/2023, e que residirem na UGR e que se enquadram nas condições previstas no art. 6º, da Lei Complementar nº 2.927, de 17 de dezembro de 2021, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Documento com foto;

II – última conta de água;

III – Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – V7;

IV- Comprovante de inscrição imobiliária (se houver);

**§ 8º** Os requerimentos “*Solicitação de Taxa Social*” e “*Solicitação de Isenção*” previstas nos §§ 6º e 7º, são provisionados exclusivamente para a UGR em que o contribuinte reside, de modo que, em havendo mudança de endereço, o contribuinte deverá realizar novamente o pedido para que o benefício seja concedido a ele e retirado da UGR anterior.

**§ 9º** Para efeitos do parágrafo anterior, nos casos em que o contribuinte já beneficiado requerer o benefício para outra UGR, será entendido como **mudança de endereço** e o benefício será transferido para a UGR do último requerimento, ou seja, será retirado da UGR anterior.

**§ 10.** Para aquelas unidades geradoras que **não** são abrangidas pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e que porventura sejam objeto de cobrança da TRS, deverão abrir procedimento de requerimento “*Outras Solicitações*”, especificando o pedido para que seja analisado e, em sendo constatado a não disponibilidade dos serviços, retificar a cobrança da TRS nos moldes previstos pelo Poder Executivo, através de procedimento administrativo próprio.

**§ 11.** No caso do § 10, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento com foto;

II – última conta de água;

III – Comprovante de inscrição imobiliária (se houver);

IV – Declaração do Poder Executivo atestando que a UGRs não é abrangida pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

**§ 12.** O contribuinte que, em detrimento de negociação de débitos sobre os serviços de abastecimento de água e/ou esgoto, para um determinado mês compreendido no período de cobrança da TRS em referência do exercício de 2025, deverá realizar procedimento de requerimento “*Outras Solicitações*”, especificando o pedido para que a cobrança da TRS desse período seja realizada através do tributário do município.

**§ 13.** Para o requerimento “*Outras Solicitações*”, os contribuintes deveram especificar o pedido para que seja analisado, e deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

I – Documento com foto;

II – última conta de água;

III – Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 14.** Os requerimentos serão analisados em até dois meses a partir da data de solicitação protocolada nos moldes especificados no caput. Em caso de deferimento, as alterações serão aplicadas apenas para os meses subsequentes ao deferimento, não cabendo restituições de valores já cobrados ou quitados.

**§ 15.** Nenhum requerimento isenta o contribuinte de quitar as parcelas vencidas anterior ao protocolo e durante o período de avaliação do requerimento.

**§ 16.** Eventuais situações de cobranças errôneas identificadas após análise de solicitações devidamente fundamentadas, realizadas conforme procedimentos especificados no caput, deverão ser corrigidas de forma parcelada ao longo do exercício, nos meses subsequentes à análise, considerando descontos (quando cobrado valor maior) no valor da TRS ou retificadas nos moldes previstos pelo Poder Executivo, através de processo administrativo próprio.

**§ 17.** Os contribuintes que solicitarem os requerimentos previstos no *caput*, serão notificados pelo correio eletrônico (e-mail) cadastrado da aprovação ou reprovação da solicitação.

**§ 18.** Fica encerrado o prazo de todas as solicitações estabelecida no caput, referentes a Taxa de Resíduos Sólidos (TRS), para o exercício de 2025, na data de 20/10/2025.

**Art. 6º** O valor da TRS será desvinculado da conta de água e/ou esgoto e lançado de forma isolada junto ao Setor Tributário Municipal, mediante os seguintes casos:

5. Caso constate-se que o contribuinte solicitou a suspensão temporária da cobrança da TRS junto à Empresa de Saneamento, por 3 meses consecutivos;

6. Caso não seja identificado o pagamento da TRS junto à fatura de água e/ou esgoto, por 4 (três) meses consecutivos.

**Art. 7º** Frente à inadimplência da TRS, caberá inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

**Art. 8º** As solicitações que foram formalizadas e aprovadas até o dia 15 de dezembro de 2024, conforme Decreto

Municipal n. 6.163 /2024, serão computadas desde o início do lançamento da TRS em janeiro/2025 até o final do exercício de 2025.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** As disposições aqui expostas, naquilo que for compatível, terá aplicabilidade em relação às regulamentações análogas anteriores.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 16 dias do mês de dezembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

## ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÕES

Requerimento da TRS

PROCOLO/ CARIMBO

### 1 – DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME SOLICITANTE

CPF/CNPJ

TELEFONE/CELULAR

E-MAIL

ENDEREÇO (rua, av.)

Nº

INSCRIÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO

MATRÍCULA DE ÁGUA

### 2 – REQUERIMENTO:

DESCRIÇÃO

<input type="checkbox"/>	Revisão do Cálculo da TRS
<input type="checkbox"/>	Forma de cobrança da TRS – Guia específica.
<input type="checkbox"/>	Solicitação de Taxa Social
<input type="checkbox"/>	Solicitação de Isenção
<input type="checkbox"/>	Outas solicitações,

JUSTIFICATIVA:

### Pede DEFERIMENTO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal

Cliente Solicitante

#### 4. – DOCUMENTOS NECESÁRIOS PAR A PROCOLO

1. Cópia do RG e CPF do solicitante e/ou titular da conta de água (Pessoa Física);
2. Cópia da última conta de água e/ou esgoto da Empresa de Saneamento;
3. Cópia da última conta de energia, em caso de solicitação de taxa social;
4. Folha Resumo do Cadastro Único – V7, em nome da pessoa beneficiária, em caso de pedido de Taxa Social ou Isenção;
5. Comprovante de inscrição imobiliária ;
- 6 Declaração de consentimento do proprietário quanto a escolha da forma de cobrança junto ao cadastro imobiliário, em caso da opção pela forma de cobrança através da guia específica;
7. Declaração do Poder Executivo atestando que a UGRs não é abrangida pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, em caso de solicitação que a UGRs não seja abrangida pelo SMRSU.

### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DECONSENTIMENTO

#### DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO QUANTO A DESVINCULAÇÃO DA TRS DA FATURA DE ÁGUA E INSERÇÃO DO VALOR NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, e RG nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, proprietário da residência de inscrição imobiliária nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, onde reside o locatário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente do pedido de desvinculação da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, cobrada anteriormente junto a fatura de água e/ou esgoto, passando a cobrança dos valores devidos para a inscrição imobiliária do imóvel, tornando-me responsável pela quitação dos débitos da TRS pendentes e/ou a vencer para pagamento em Cota Única.

Mediante a esta AUTORIZAÇÃO, o SOLICITANTE compromete-se a BUSCAR a guia específica junto ao Setor de Tributação, localizado na Rua Elviro Mancine, nº 530 – Bairro Centro, em até 10 dias úteis após o pedido aprovado, estando ciente que o não pagamento da guia dentro do prazo previsto em instrumento legal, acarretará na inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte (PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL) junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[CIDADE – ESTADO], [DATA]

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROPRIETÁRIO  
CPF

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO “P” Nº. 2.324/2024,**

**De, 17 de dezembro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

**Artigo 1º** - Exonera o Senhor **JOSE CARLOS SORIANO**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO “P” Nº. 2.322/2024**

**De, 16 de dezembro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

**Artigo 1º**- Decreta à readaptação provisória por 180 (cento e oitenta) dias da Servidora **PATRICIA DIOGO DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, **AUXILIAR DE PROFESSOR** - Efetiva, Matrícula **73240-1**, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, Artigo 12**, no período de **03/01/2025 a 28/07/2025**, lotada na Secretária Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 2.330/2024,****De, 17 de dezembro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

**Artigo 1º** - Exonera o servidor o Senhor, **VALDEIR SANTANA LEITE**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 2.325/2024,****De, 17 de dezembro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

**Artigo 1º** - Exonera a Servidora a Senhora, **PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 2.326/2024,****De, 17 de dezembro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

**Artigo 1º** - Exonera a Servidora a Senhora, **LILIAN UCHOA DA SILVA BERTONHA**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº. 2.329/2024,****De, 17 de dezembro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - Exonera o Senhor **JOSE CARLOS DELA BANDERA FERNANDES**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº. 2.331/2024,****De, 17 de dezembro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - Exonera a servidora a Sr<sup>a</sup>. **ISABELA GONÇALVES DE SOUZA**, do cargo em comissão, **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER BRASILENSE**, lotada na Secretaria Municipal da Mulher Brasileira.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO "P" Nº. 2.327/2024,****De, 17 de dezembro de 2024.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - Exonera o servidor o Senhor **FAGNER SANCHES DE ASSIS**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dia do mês de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 2.328/2024,**

De 17 de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

**Artigo 1º** - Exonera a servidora a Senhora **ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dia do mês de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 2.332/2024,**

De, 17 de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

**Artigo 1º** - Exonera o servidor o Senhor **MARCIO ENDRIGO DUARTE DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO "P" Nº. 2.323/2024,**

De, 16 de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

**Artigo 1º**- Decreta à readaptação provisória por 90 (noventa) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **CRISTIANE DE BRITO FARIA**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 73472-1, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.057/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, Artigo 12**, no período de **31/12/2024 a 29/03/2025**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 2.316/2024,**

De, 10 de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;**D E C R E T A:****Artigo 1º** - A Vacância do Cargo Efetivo – **MERENDEIRO- EFETIVO**, Classe ANE, Nível I, Referência 011, matrícula nº 26620-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão do Óbito, ocorrido em **06/12/2024**, seu ocupante a **Srª. EMIDELIA NUNES DO NASCIMENTO**.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 2.315/2024,**

De, 10 de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º** - Exonera a Servidora **EMIDELIA NUNES DO NASCIMENTO**, do Cargo de **MERENDEIRO - Efetivo**, Matrícula 26620-1, em razão do óbito ocorrido em **06/12/2024**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 2.317/2024,**

De, 12 de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a pedido o Servidor **ELISEU SOARES**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3, NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA - COMISSIONADO**, Matricula 1694-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 2.319/2024,**

De, 12 de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a pedido o Servidor **ELIZEU ARAUJO DE ORNELLAS**, do Cargo **GERENTE DE NUCLEO - DAS-3, NUCLEO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - COMISSIONADO**, Matricula 54330-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 2.318/2024,**

De, 12 de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a pedido a Servidora **ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS**, do Cargo **ASSESSOR ESPECIAL I - COMISSIONADO, DAS-1**, Matricula 12815-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO "P" Nº 2.321/2024**

De, 16 de dezembro de 2024.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

**Artigo 1º**- Exonera a pedido a Servidora **LAODICEIA MAXIMO PEREIRA**, da Função Gratificada, **CHEFE DE SEÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº. 3.153/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul** , no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasilândia para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

1. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

1. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Brasilândia para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 152.000.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 112.790.000,00 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 39.210.000,00.

**Art. 3º** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

**Parágrafo único:** Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

**Art. 4º** A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes nos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.314.600,00
CONTRIBUIÇÕES	640.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.617.700,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.387.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.768.000,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-16.935.600,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.755.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	31.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.278.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>152.000.000,00</b>

**Parágrafo único:** Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada de acordo com à necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 5º** O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

**Parágrafo único** - Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

**Art. 6º** Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, que integram o Orçamento Geral do Município, deverão para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

**Art. 7º** A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes nos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	6.890.000,00
Gabinete do Prefeito	2.137.000,00
Secretaria Municipal de Administração	8.496.000,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	300.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	11.210.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	22.813.000,00
Fundo Municipal de Investimento Cultural	15.000,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.325.000,00
Fundo Municipal de Saúde	28.726.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	6.204.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.669.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	571.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	40.000,00
Secretaria Municipal de Obras	22.657.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.827.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	374.000,00
Secretaria Municipal de Serviços urbanos	13.834.000,00
Controladoria	211.000,00
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	288.000,00
Junta do Serviço Militar	7.000,00
Procuradoria Jurídica	440.000,00
Coordenadoria de Defesa Civil	4.000,00
Asses. de Elaboração de Projetos e Cap. de Recursos	7.000,00
Secretaria Municipal da Mulher Brasileira	920.000,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
Reserva de Contingência	35.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>152.000.000,00</b>

**Art. 9º** O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

**§ 1º** Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer programa, projetos ou atividades, considerando o excesso de arrecadação e a tendência do exercício na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

**§ 2º** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

**Art. 10** Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

**§1º** Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

**§2º** Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §1º deste artigo, o valor da receita orçada na fonte 500.



**Art. 11** Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

adotar as providências necessárias para cumprimento do e-Sfinge – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão do TCE/MS, podendo para tanto alterar as dotações orçamentárias vigentes conforme a normas do TCE/MS;

firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei, nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante nesta Lei.

dispensar a retenção de tributos e dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação.

implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes neste orçamento e no Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

**Art. 12** Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

**Art. 13** Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Unidades Orçamentárias	
Fundo Municipal de Saúde	6.469.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.156.000,00
FUNDEB	17.325.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	223.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	250.000,00
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	40.000,00

**Art. 14** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, e até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

**Art. 15** Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

**Art. 16** Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025, de acordo com seus anexos e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as

alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Município de Brasilândia/MS, 13 de dezembro de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 37/2024

Autoria: Poder Executivo

ANEXO I

EMENDAS IMPOSITIVAS

Table with columns: Órgão, Unidade Orçamentária, Código, Especificação, Orçamento. It lists various amendments under programs like 'GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO' and 'MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO ENSINO INFANTIL'.



Table with columns: Órgão, Unidade Orçamentária, Código, Especificação, Fonte, Orçamento. Includes financial data for projects under various municipal secretariats like 'SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL' and 'SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO'.



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2016 - Desenvolvimento das atividades culturais do município.	Não Exclusivas	R\$ 1.749.000,00	R\$ 570.589,14	Fomentar o desenvolvimento cultural, promovendo a integração social e a valorização da produção e consumo de bens culturais	32,62% do total de matrículas da rede municipal de ensino
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2015 - Manutenção e operacionalização de esporte e lazer.	Não Exclusivas	R\$ 806.000,00	R\$ 262.947,31	Proporcionar oportunidades de lazer e esporte, promovendo a integração e o bem-estar social.	32,62% do total de matrículas da rede municipal de ensino
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1031 - Construção, reforma e ampliação de área de lazer, quadras e ginásio de esporte e campo de futebol.	Não Exclusivas	R\$ 276.000,00	R\$ 90.041,51	Oferecer oportunidades de lazer e esporte por meio da construção, reforma e ampliação das áreas de lazer, incluindo a criação de espaços voltados para a primeira infância, promovendo a integração social e o bem-estar da comunidade.	32,62% do total de matrículas da rede municipal de ensino

Fonte: Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE

Programa: 509 - SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO						
Unidade Orçamentária Executora	Ação Orçamentária	Tipo de Gasto	Dotação Inicial	Dotação Orçamentária para Ações Primeira Infância	Objetivos	Metas/Indicadores
Fundo Municipal de Saúde	1009 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para	Não Exclusivas	R\$ 598.000,00	R\$ 60.941,36	Garantir a aquisição, manutenção e modernização de máquinas, aparelhos e equipamentos nas instalações do Fundo Municipal de Saúde.	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	1010 - Construção, ampliação e reforma de próprios da Secretaria Municipal de Saúde.	Não Exclusivas	R\$ 187.000,00	R\$ 19.056,91	Fomentar a construção, ampliação, reforma, adequação e equipagem das unidades de saúde municipais, assegurando estruturas adequadas para o atendimento da população, com atenção especial às necessidades das crianças.	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	1046 - Construção de Próprios para Implantação do AME – Ambulatório Médico de Especialidades.	Não Exclusivas	R\$ 462.000,00	R\$ 47.081,79	Construção e equipagem do AME – Ambulatório Médico de Especialidades, assegurando estrutura adequada para o atendimento da população, com atenção especial às necessidades das crianças.	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).



Fundo Municipal de Saúde	2039 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	Não Exclusivas	R\$ 16.981.000,00	R\$ 1.730.510,41		10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2042 - Piso de Atenção Básica - Atenção Primária	Não Exclusivas	R\$ 2.805.000,00	R\$ 285.853,70		10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2089 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.	Não Exclusivas	R\$ 25.000,00	R\$ 2.547,72		10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2090 - Operacionalização dos Agentes Comunitários de Saúde - Atenção Primária.	Não Exclusivas	R\$ 1.220.000,00	R\$ 124.328,53	Oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde., incluindo:	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2095 - Operacionalização da Saúde da Família - Atenção Primária.	Não Exclusivas	R\$ 182.000,00	R\$ 18.547,37		- 1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município, equivalente a 10,19% no município.
Fundo Municipal de Saúde	2107 - Gestão das Atividades do Sistema Único de Saúde - Gestão do SUS	Não Exclusivas	R\$ 55.000,00	R\$ 5.604,97	- Ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2040 - Assistência hospitalar	Não Exclusivas	R\$ 4.210.000,00	R\$ 429.035,32	- Ações de vigilância sanitária;	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2046 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Atenção Especializada	Não Exclusivas	R\$ 264.000,00	R\$ 26.903,88	- Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2121 - Piso Salarial de Enfermagem	Não Exclusivas	R\$ 177.000,00	R\$ 18.037,83	- Educação para a saúde;	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2043 - Assistência Farmacêutica	Não Exclusivas	R\$ 747.000,00	R\$ 76.125,74	- Saúde do trabalhador;	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2041 - Vigilância em saúde.	Não Exclusivas	R\$ 206.000,00	R\$ 20.993,18	- Assistência saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2117 - Vigilância em Saúde - ACE - Agente de Combate a Endemias	Não Exclusivas	R\$ 359.000,00	R\$ 36.585,20	- Assistência farmacêutica;	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2118 - Vigilância em Saúde - Custeio de Ações de Vigilância	Não Exclusivas	R\$ 52.000,00	R\$ 5.299,25	- Atenção saúde dos povos indígenas;	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2119 - Ações e Serviços de Saúde	Não Exclusivas	R\$ 168.000,00	R\$ 17.120,65	- Capacitação de recursos humanos.	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Saúde	2120 - Incentivo para Vacinas	Não Exclusivas	R\$ 20.000,00	R\$ 2.038,17		10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/brasilandia-ms/#:~:text=Este%20n%C3%BAmero%20representa%201.180%20crian%C3%A7as,de%2011.579%20habitantes%20no%20munic%C3%ADpio>.

Fonte: IBGE - Instituto Brasileira de Geografia e Estatística.

<b>Programa:</b>		606 - AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA				
Unidade Orçamentária Executora	Ação Orçamentária	Tipo de Gasto	Dotação Inicial	Dotação Orçamentária para Ações Primeira Infância	Objetivos	Metas/Indicadores
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1051 - Construção, ampliação, reforma e melhorias dos Centros Educacionais.	Exclusivas	R\$ 3.663.000,00	R\$ 3.663.000,00	Viabilizar a construção, ampliação, reforma, adequação e equipagem das edificações dos Centros Educacionais do município.	- 100% das Matrículas no Ensino Infantil
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2009 - Manutenção e desenvolvimento da educação infantil.	Exclusivas	R\$ 4.071.000,00	R\$ 4.071.000,00	Assegurar a manutenção e o desenvolvimento da educação infantil, garantindo acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos, com infraestrutura adequada, formação contínua dos profissionais e recursos pedagógicos que promovam o desenvolvimento integral das crianças.	- 100% das Matrículas no Ensino Infantil

FUNDEB	2070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educação Infantil - 70%.	Exclusivas	R\$ 4.600.000,00	R\$ 4.071.000,00	Garantir uma infraestrutura adequada, materiais pedagógicos de qualidade e a valorização dos profissionais, visando ao desenvolvimento integral das crianças e à melhoria contínua do atendimento educacional desde a primeira infância.	- 100% das Matrículas no Ensino Infantil
--------	--	------------	------------------	------------------	--	--

Fonte: Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE

**Programa:** 508 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA

Unidade Orçamentária Executora	Ação Orçamentária	Tipo de Gasto	Dotação Inicial	Dotação Orçamentária para Ações Primeira Infância	Objetivos	Metas/Indicadores
Secretaria Municipal de Assistência Social	1007 - Aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social.	Não Exclusivas	R\$ 111.000,00	R\$ 11.310,90	Garantir a aquisição, manutenção e modernização de máquinas, aparelhos e equipamentos nas instalações da Secretaria.	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Secretaria Municipal de Assistência Social	1008 - Construção, reforma, ampliação e adequações de próprios municipais (CRAS, CREAS, Casa do Menor e Centro de Convivência).	Não Exclusivas	R\$ 741.000,00	R\$ 75.507,90	Viabilizar a construção, ampliação, reforma, adequação e equipagem das edificações da Secretaria Municipal de Assistência Social.	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Secretaria Municipal de Assistência Social	2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	Não Exclusivas	R\$ 5.352.000,00	R\$ 545.368,80	Promover ações integradas entre os setores públicos, com foco no atendimento eficaz das necessidades imediatas da população, priorizando a melhoria contínua da qualidade de vida e o acesso a serviços essenciais.	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Assistência Social	2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	Não Exclusivas	R\$ 715.000,00	R\$ 72.858,50	Promover ações integradas entre os setores públicos, com foco no atendimento eficaz das necessidades imediatas da população, priorizando a melhoria contínua da qualidade de vida e o acesso a serviços essenciais	10,19% de atendimento voltados para primeira infância (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).
Fundo Municipal de Assistência Social	2076 - Programa Municipal Protege Brasília.	Não Exclusivas	R\$ 1.570.000,00	R\$ 159.983,00	Manter e expandir os programas de auxílio financeiro e de fornecimento de materiais e produtos essenciais para pessoas em situação de vulnerabilidade, assegurando apoio contínuo e melhoria das condições de vida.	10,19% de atendimento voltados para primeira infância. (1180 crianças de um total de 11.579 habitantes no município).

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/brasilandia-ms/#:~:text=Este%20n%C3%BAmero%20representa%201.180%20crian%C3%A7as,de%2011.579%20habitantes%20no%20munic%C3%ADpio>.

Fonte: IBGE – Instituto Brasileira de Geografia e Estatística.

**Programa:** 510 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A CRIANÇA

Unidade Orçamentária Executora	Ação Orçamentária	Tipo de Gasto	Dotação Inicial	Dotação Orçamentária para Ações Primeira Infância	Objetivos	Metas/Indicadores
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	2059 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente.	Não Exclusivas	289.000,00	R\$ 48.176,30	Atendimento as crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania.	O atendimento voltado para a primeira infância representa 20% do total de acolhidos, considerando que, entre os cinco atendidos, há quatro adolescentes e uma criança.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social

**Programa:** 512 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Unidade Orçamentária Executora	Ação Orçamentária	Tipo de Gasto	Dotação Inicial	Dotação Orçamentária para Ações Primeira Infância	Objetivos	Metas/Indicadores
Fundo Municipal de Assistência Social	2122 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade-Casa Acolhedora-Serviço de Acolhimento Institucional.	Não Exclusivas	R\$ 47.000,00	R\$ 9.400,00	Proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assegurando cuidados essenciais, apoio psicológico e social, além de promover o desenvolvimento integral e a reintegração familiar e comunitária.	O atendimento voltado para a primeira infância representa 20% do total de acolhidos, considerando que, entre os cinco atendidos, há quatro adolescentes e uma criança.

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/brasilandia-ms/#:~:text=Este%20n%C3%BAmero%20representa%201.180%20crian%C3%A7as,de%2011.579%20habitantes%20no%20munic%C3%ADpio>.

Fonte: IBGE – Instituto Brasileira de Geografia e Estatística.

**Total Geral da Dotação Orçamentária para Ações Primeira Infância: R\$ 18.806.302,16**

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI Nº. 3.154/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a transmissão em tempo real de todas as sessões e audiências públicas realizados no Plenário Raimundo Assis Alencar da Câmara Municipal de Brasilândia MS”.

**DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica regulamentado a transmissão em tempo real de todas as sessões e audiências públicas realizados no Plenário Raimundo Assis Alencar da Câmara Municipal de Brasilândia MS.

**Art. 2.º** - Todas as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, bem como as audiências públicas a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo de Brasilândia MS, serão transmitidas em tempo real por meio do site oficial e/ou redes sociais da Câmara Municipal de Brasilândia.

**§ 1.º** - As gravações em áudio e vídeo deverão ser mantidas em disponibilização por 5 (cinco) anos, após o término da transmissão.

**§ 2.º** - Considerando que as sessões plenárias e audiências são públicas e de livre acesso, a Câmara Municipal de Brasilândia, poderá captar e utilizar as imagens gravadas, inclusive de visitantes presentes.

**Art. 3.º** - Durante o período eleitoral, a transmissão deverá observar o estabelecido pela legislação eleitoral e demais normas aplicáveis à publicidade e propaganda oficial.

**Art. 4.º** - Fica autorizada a reprodução sem fins lucrativos, por terceiros, desde que citada a fonte e com referência ao link oficial com a gravação integral.

**Parágrafo único.** Caso as gravações sejam editadas e reproduzidas, por terceiros, de forma que possam distorcer/deturpar o contexto em que foi discutido em Plenário ou veicular conteúdo falso, os mesmos poderão ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento, podendo ser suplementada.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 13 de dezembro de 2024.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 25/2024

Autoria: Poder Legislativo

Vereadora: Márcia Regina do Amaral Schio

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

150/2024

**PORTARIA Nº 150/2024**

**De, 16 de dezembro de 2024.**

**PATRICIA COSTA JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.**

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **Conceder ao Senhor JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA**, servidor desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de diretor Geral, **30 (trinta) dias de Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024, com períodos de gozos parcelados na seguinte forma, **16/01/2025 à 29/01/2025 e 14/07/2025 à 29/07/2025**, de acordo com artigo 136 da Lei 3.057/2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

**PATRICIA COSTA JARDIM**

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PORTARIA N. 151/2024

**PORTARIA Nº 151/2024**

**De, 17 de dezembro de 2024.**

**Patrícia Costa Jardim**, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que o art. 151 da Lei 14.133/2021 dispõem “nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser

utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a **conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.**"

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas da União possui orientação de que: " *A Lei 14.133/2021 permite o uso de métodos alternativos para solucionar controvérsias permite o uso de métodos alternativos para solucionar controvérsias na execução de contratos administrativos. Entre esses métodos estão a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas (dispute board) e a arbitragem. O objetivo é evitar a necessidade de recorrer ao processo judicial, proporcionando assim uma resolução mais ágil e eficiente dos impasses .*" ( Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 5ª Edição, pág. 880)

CONSIDERANDO que na data de 16 de dezembro de 2024 a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e a empresa DIAS CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA, entabulou conciliação a fim de que a empresa restituía integralmente os valores recebidos, devidamente corrigido monetariamente, pondo fim ao contrato nº 06/2023, conforme ata lavrada.

CONSIDERANDO que até a quitação total do débito pela Empresa contratada, no prazo estipulado, restou convencionado que ficará suspenso os efeitos das penalidades em face da empresa DIAS CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA, aplicadas pela Portaria nº 144/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica SUSPENSA as sanções aplicadas em face da empresa DIAS CONSTRUTORA E EMPRENDIMENTOS LTDA, previstas no art. 2º da Portaria nº 144 de 06 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - SUSPENDE-SE o cadastramento da empresa contratada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), previsto no art. 4º da Portaria nº 144 de 06 de novembro de 2024 .

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2024.

**Patrícia Costa Jardim**

Presidente

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ

## DELIBERAÇÃO/CME Nº 82, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre a prorrogação de Autorização de Funcionamento da "Escola Municipal Rui Barbosa", do Sistema Municipal de Ensino de Caarapó, Mato Grosso do Sul e dá outras providências.**

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caarapó**, considerando o Ofício nº 099/2024, de 01 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, com fundamento na Lei 9394/96, nos termos do Art. 5º do Regimento Interno deste Conselho, na Deliberação CME Nº 18, de 08 de junho de 2011, na Deliberação CME nº 53, de 18 de dezembro de 2019, e considerando a Plenária do CME, do dia 16 de dezembro de 2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até dezembro de 2025, o Ato de Autorização de Funcionamento da "Escola Municipal Rui Barbosa", do Sistema Municipal de Ensino de Caarapó, Mato Grosso do Sul, desconsiderando o prazo do ato autorizativo que irá expirar em dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 16 de dezembro de 2024.

*Léa Geller*

Conselheira Presidente do CME

Caarapó-MS

**HOMOLOGO**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Ieda Maria Marran*

Secretária M. de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 002/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## DELIBERAÇÃO/CME Nº 83, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre a prorrogação de Autorização de Funcionamento da "Escola Municipal Indígena Nandejara – Polo", do Sistema Municipal de Ensino de Caarapó, Mato Grosso do Sul e dá outras providências.**

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caarapó**, considerando o Ofício nº 043/2024/EMIÑAND, de 21 de outubro de 2024, o Ofício nº 099/2024, de 01 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, com fundamento na Lei 9394/96, nos termos do Art. 5º do Regimento Interno deste Conselho, na Deliberação CME nº 54, de 18 de dezembro de 2019, na Deliberação/CME Nº 18, de 08 de junho de 2011 e considerando a Plenária do 16 de dezembro de 2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até dezembro de 2025, o Ato de Autorização de Funcionamento da "Escola Municipal Indígena Nandejara - Polo", do Sistema Municipal de Ensino de Caarapó, Mato Grosso do Sul, desconsiderando o prazo do ato autorizativo que irá expirar em dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 16 de dezembro de 2024.

*Léa Geller*

Conselheira Presidente do CME

Caarapó-MS

**HOMOLOGO**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Ieda Maria Marran*

Secretária M. de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 002/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## DELIBERAÇÃO/CME Nº 84, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Dispõe sobre a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil "Aristides Maciel da Silva", do Município de Caarapó, Mato Grosso do Sul e dá outras providências.**

**O Conselho Municipal de Educação de Caarapó - CME**, considerando o Ofício nº 099/2024, de 01 de

novembro de 2024, com fundamento na Lei n. 9394/96, nos termos do art. 5º do Regimento Interno deste Conselho, na Deliberação do CME nº 18 de 08 de junho de 2011, na Deliberação CME nº 49, de 18 de dezembro de 2018, na Deliberação/CME nº 79, de 14 de dezembro de 2023, e na Plenária do CME, de 16 de dezembro de 2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até dezembro de 2025, o Ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil "Aristides Maciel da Silva", localizado no município de Caarapó - MS, desconsiderando o prazo do ato autorizativo que irá expirar em dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 16 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Léa Geller

Conselheira Presidente do CME

Caarapó-MS

**HOMOLOGO**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ieda Maria Marran

Secretária M. de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 002/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DELIBERAÇÃO/CME Nº 85, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil "Frei Mateus", do Município de Caarapó, Mato Grosso do Sul e dá outras providências.**

**O Conselho Municipal de Educação de Caarapó - CME**, considerando o Ofício nº 099/2024, de 01 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com fundamento na Lei 9394/96, nos termos do art. 5º do Regimento Interno deste Conselho, na Deliberação do CME nº 18 de 08 de junho de 2011, na Deliberação CME nº 50, de 18 de dezembro de 2018, no Parecer do CME nº 006/2018 de 18 de dezembro de 2018, Deliberação/CME Nº 80, de 14 de dezembro de 2023 e na Plenária do CME, de 14 de dezembro de 2023.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até dezembro de 2025, o Ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil "Frei Mateus", localizado no município de Caarapó - MS, desconsiderando o prazo do ato autorizativo que irá expirar em dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 16 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Léa Geller

Conselheira Presidente do CME

Caarapó-MS

**HOMOLOGO**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ieda Maria Marran

Secretária M. de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 002/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DELIBERAÇÃO/CME Nº 81, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino do Município de Caarapó - MS.**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caarapó, no uso das suas atribuições, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos; nas Diretrizes Nacionais da Educação Escolar Indígena, na Base Nacional Comum Curricular, na Resolução CEB nº 2/98, na Resolução CEB nº 1/99, Lei Federal nº 11.274/2006 e na Lei Municipal nº 859/2007; na Resolução/CNE/CEB n. 5/2009, de 17 de dezembro de 2009, na Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação (PNE) Parecer CNE/CEB Nº 22/2009, Resolução CNE/CEB Nº 1/2010, na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, Resolução/CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, Resolução CNE/CP nº 2/2017, e no



Decreto Municipal nº 126/2024, de 13 de novembro de 2024.

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** A presente Deliberação institui as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, a serem observadas na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP das Instituições Educacionais, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum Curricular e uma Parte Diversificada, estabelecidas na Resolução CEB nº 2 de 7 de abril de 1998, na Resolução CEB nº 1 de 31 de janeiro de 2006, na Resolução/CNE nº 05 de 17 de dezembro de 2009 e Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Educação.

### **Título I**

#### **As Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular**

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social e cultural, para entender e explicar a realidade (fatos, informações, fenômenos e processos linguísticos, culturais, sociais, econômicos, científicos, tecnológicos e naturais), colaborando para a construção de uma sociedade solidária.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e inventar soluções com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. Utilizar conhecimentos das linguagens verbal (oral e escrita) e/ou verbo-visual (como Libras), corporal, multimodal, artística, matemática, científica, tecnológica e digital para expressar-se e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e, com eles, produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas do cotidiano (incluindo as escolares) ao se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas.
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao seu projeto de vida pessoal, profissional e social, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas e com a pressão do grupo.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de origem, etnia, gênero, orientação sexual, idade, habilidade/necessidade, convicção religiosa ou de qualquer outra natureza, reconhecendo-se como parte de uma coletividade com a qual deve se comprometer.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base nos conhecimentos construídos na escola, segundo princípios éticos democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

### **Título II**

#### **Das Disposições Preliminares**

**Art. 3º** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Art. 4º** A educação escolar desenvolvida por meio do ensino, em instituições próprias, será regulamentada por meio desta Deliberação.

**Art. 5º** A educação básica compreende as etapas da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, sendo obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.

**Parágrafo único.** O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo.

**Art. 6º** A educação básica tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios para atuação participativa na sociedade e inserção no mundo do trabalho.

**Art. 7º** Na educação básica é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o estudante, pessoa em formação na sua essência humana.

**Parágrafo único.** As funções indissociáveis de educar e cuidar, quando articuladas pedagogicamente no interior da própria instituição e externamente com os serviços de apoio e, ainda, com as políticas de outras áreas, proporcionam ações integradas que asseguram a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

**Art. 8º** Na oferta da educação infantil e do ensino fundamental devem ser atendidos os preceitos emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para cada uma dessas etapas, respeitadas as especificidades e o público a que se destinam.

**Art. 9º.** Na oferta da educação escolar indígena devem ser garantidos os preceitos das Diretrizes Curriculares Nacionais

para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, aos povos indígenas e suas comunidades, a valorização de suas memórias históricas, reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências, bem como o acesso às informações e aos conhecimentos técnicos e científicos.

**Art. 10º** O acesso público e gratuito ao ensino fundamental deve ser garantido e ofertado, na modalidade EJA, aos que não concluíram essa etapa na idade própria, respeitadas as disposições normativas do Conselho Municipal de Educação de Caarapó-MS, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico – PPP da Instituição Educacional.

**Art. 11.** A cada etapa da educação básica pode corresponder uma ou mais, das seguintes modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Escolar Indígena.

**Parágrafo único.** Na oferta das modalidades da educação básica, a instituição educacional deve atender ao disposto nesta Deliberação e em regulamentação específica.

**Art. 12.** A mantenedora das instituições educacionais deve garantir as condições físicas, estruturais e de funcionamento para a oferta, com qualidade, de etapas e modalidades da educação básica.

### Título III

#### Da Organização da Educação Básica

**Art. 13.** Na Rede Municipal de Ensino, a educação básica organizar-se-á em ano escolar e deve ser assegurada, obrigatoriamente, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. Na etapa do ensino fundamental, deve ser excluído da carga horária e dos dias letivos previstos no caput deste artigo, o tempo reservado aos exames finais.

**Art. 14.** O Projeto Político Pedagógico, documento obrigatório da instituição educacional que norteia e orienta as ações planejadas, será elaborado por meio de processo coletivo, com participação da comunidade escolar, de forma a possibilitar uma ação pedagógica voltada para o respeito e a valorização da diversidade e para a formação da cidadania plena.

**§ 1º** No Projeto Político Pedagógico devem ser definidas as metas que se pretende alcançar no processo de aprendizagem e no desenvolvimento do estudante, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social.

**§ 2º** Cabe à instituição educacional, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do Projeto Político Pedagógico, com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, o contexto em que a instituição educacional se situa e as especificidades locais, culturais, étnicas e sociais de seus estudantes.

**§ 3º** Na implementação do Projeto Político Pedagógico, as instituições devem assegurar a formação continuada de seus profissionais.

**Art. 15.** O Regimento Escolar é documento legal obrigatório que normatiza o Projeto Político Pedagógico e constitui-se um dos instrumentos de execução de ensino ministrado com transparência e responsabilidade.

**§ 1º** No Regimento Escolar, a instituição educacional define a sua natureza e finalidade, a forma de gestão, a estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento.

**§ 2º** O Regimento Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar e disponibilizado ao estudante, ou ao seu responsável, no ato da matrícula.

**Art. 16.** Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental, devem ser constituídos por uma base nacional comum curricular, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais, étnicas, econômicas e locais da sociedade, e da cultura dos estudantes.

**§ 1º** É obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, na etapa do ensino fundamental.

**§ 2º** Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, entre outros:

**I** – direitos das crianças e dos adolescentes;

**II** – educação em direitos humanos;

**III** – educação ambiental;

**IV** – educação para o trânsito;

**V** – educação alimentar e nutricional;

**VI** – educação fiscal;

**VII** – educação financeira;

**VIII** – saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;

**IX** – respeito, valorização e direitos dos idosos;

**X** – conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (bullying);

**XI** – cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;

**XII** – superação de discriminações e preconceitos como racismo, sexismo, homofobia.

**Art. 17.** No oferecimento das etapas e modalidades da educação básica, a instituição educacional deverá prever em sua organização e registrar, no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, a garantia de educação escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme norma vigente.

**Art. 18.** A organização da oferta das etapas e modalidades da educação básica deve pautar-se, entre outras, nas seguintes diretrizes:

**I** - distribuição proporcional das atividades de ensino, quando da organização do tempo escolar em jornada integral;

**II** - planejamento sistemático das atividades de ensino;

**III** - definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;

**IV** - adoção de metodologias inovadoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;

**V** - valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;

**VI** - desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;

**VII** - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;

**VIII** - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;

**IX** - desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;

**X** - proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;

**XI** - atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;

**XII** - desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.

**Art. 19.** A equipe pedagógica da instituição educacional, sob a orientação e participação do gestor escolar, em articulação com os demais profissionais, terá a incumbência de:

**I** - elaborar, executar, avaliar e implementar o Projeto Político Pedagógico;

**II** - garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária;

**III** - assegurar a execução do plano de trabalho dos docentes;

**IV** - garantir estratégias para avaliação e recuperação dos estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem ou baixo rendimento escolar;

**V** - articular-se com as famílias e a comunidade, construindo processos de integração entre a comunidade local e a escola;

**VI** - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos estudantes.

**Art. 20.** Os mantenedores e gestores das instituições educacionais, incumbir-se-ão de:

**I** - prover as condições estruturais e de funcionamento da instituição, bem como os materiais necessários e recursos tecnológicos para o desenvolvimento da ação pedagógica, com vistas a assegurar o padrão de qualidade;

**II** - assegurar a adequada relação entre o número de estudantes e professor e a capacidade física das salas de aula.

**Art. 21.** Na composição de turmas deverá ser atendido o quantitativo máximo de estudantes estabelecido nas normas vigentes, com vistas ao cumprimento do padrão de qualidade definido nacionalmente.

#### **Título IV**

##### **Da Organização da Educação Infantil**

**Art. 22.** A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento harmonioso da criança, deve ser considerada a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

**Art. 23.** A criança atendida na educação infantil é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e atribui sentidos à natureza e à sociedade, produzindo cultura.

**Art. 24.** A educação infantil, garantida como direito da criança e dever do Estado e da família, será oferecida em:

**I** - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

**II** - pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

**Parágrafo único.** Na definição das formas de agrupamento das crianças nas creches, devem ser consideradas as especificidades dessa faixa etária.

**Art. 25.** As creches e pré-escolas se caracterizam como espaços institucionais, não domésticos, que se constituem em instituições educacionais públicas ou privadas que educam e cuidam de crianças no período diurno, em jornada integral ou parcial, supervisionadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 26.** O atendimento da educação infantil nas instituições educacionais indígenas deve estar de acordo com a necessidade e as especificidades dos povos originários.

**Art. 27.** É obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças a partir de 4 (quatro) anos, conforme legislação vigente.

**Art. 28.** Na organização da educação infantil devem ser consideradas as seguintes regras comuns:

**I** - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

**II** - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional;

**III** - atendimento à criança, no mínimo, de 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

**IV** - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

**V** - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

**Art. 29.** A educação infantil se consolida na instituição educacional por meio do fortalecimento de práticas pedagógicas, mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, sem requisito de seleção para o acesso ao ensino fundamental.

**Art. 30.** O currículo a ser trabalhado na etapa da educação infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, histórico, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.

**Parágrafo único.** Devem ser previstas, no currículo, atividades que garantam à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com as outras crianças.

**Art. 31.** As instituições educacionais que oferecem educação infantil devem:

**I** - fortalecer o diálogo e a parceria com as famílias, a fim de estabelecer uma relação efetiva com a comunidade local;

**II** – considerar as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas das crianças;

**III** – priorizar o atendimento das crianças por professores com formação superior, habilitados para a docência nesta etapa.

**Art. 32.** Na organização das instituições públicas e privadas devem ser preservadas as especificidades da educação infantil, garantindo o atendimento aos parâmetros nacionais de qualidade e à articulação com a etapa escolar posterior.

**Art. 33.** Para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ser garantida a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e orientações, conforme normas vigentes.

**Art. 34.** São Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil:

**I** - Os Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições de Educação Infantil devem respeitar os seguintes Fundamentos Norteadores:

**a)** Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao ambiente e às diferenças culturais, identidades e singularidades;

**b)** Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

**c)** Princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

**II** - As Instituições de Educação Infantil ao definir seus Projetos Políticos Pedagógicos deverão:

7. explicitar o reconhecimento da importância da identidade pessoal de crianças, suas famílias, professores, outros profissionais, e a identidade de cada instituição educacional, nos vários contextos em que se situem.

8. promover práticas de educação e cuidados, que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível;

9. prever a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-sociais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América, como também, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e a discriminação;

10. prever práticas de educação que promovam o respeito, a valorização, o cuidado e a preservação do Meio Ambiente, bem como a Educação para o Trânsito;

11. reconhecer as crianças como seres íntegros, que aprendem a ser e conviver consigo próprios, com os demais e o próprio ambiente de maneira articulada e gradual, que devem buscar a partir de atividades intencionais, em momentos de ações, ora estruturadas, ora espontâneas e livres, a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã, contribuindo assim com o provimento de conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores;

12. organizar suas estratégias de avaliação, através do acompanhamento e dos registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação para crianças de 0 a 5 anos, "sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental";

13. proporcionar ambiente de gestão democrática por parte dos educadores, a partir de liderança responsável e de qualidade e garantir direitos básicos de crianças e suas famílias à educação e cuidados, num contexto de atenção multidisciplinar com profissionais necessários para o atendimento;

14. prever, no período de transição para o Ensino Fundamental, formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimentos das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental;

1. entregar ao responsável legal, na conclusão da Educação Infantil, relatório do desenvolvimento global da criança, para continuidade do seu desenvolvimento no Ensino Fundamental;

1. proporcionar condições de funcionamento das estratégias educacionais, do atendimento educacional oferecido aos alunos incluindo os com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, considerando ainda o uso do espaço físico, do horário e do calendário escolar, que possibilitem a adoção, execução, avaliação e o aperfeiçoamento das diretrizes para a Educação Infantil.

## Título V

**Da Organização do Ensino Fundamental**

**Art. 35.** O ensino fundamental com duração de nove anos, tem como função precípua a formação básica do cidadão e é destinado aos estudantes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e aos que, na idade própria, não tiveram condições de acesso a essa etapa.

**Art. 36.** O ensino fundamental deve assegurar a cada estudante o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independente da diversidade da população escolar e das demandas sociais.

**Art. 37.** É obrigatória a matrícula no ensino fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos, conforme legislação vigente.

**Art. 38.** Os dois anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar:

**I** - a alfabetização e o letramento;

**II** - a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;

**III** - o desenvolvimento das áreas de conhecimento e das diversas formas de expressão.

**Art. 39.** Na oferta do ensino fundamental, a mantenedora deve assegurar condições de trabalho aos profissionais da educação e provimento de recursos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, com base:

**I** - no trabalho compartilhado e no compromisso individual e coletivo dos professores e demais profissionais da escola com a aprendizagem dos estudantes;

**II** - no atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada estudante mediante abordagens apropriadas;

**III** - na utilização de recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;

**IV** - na contextualização dos conteúdos, assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;

**V** - no cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias.

**Art. 40.** As instituições educacionais e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem visar ao progresso contínuo dos estudantes, criando oportunidades para que sejam evitados atrasos ou interrupções na trajetória escolar, com a promoção de:

**I** - estudos de recuperação, disciplinados no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar;

**II** - flexibilização metodológica e dos tempos e espaços escolares;

**III** - diversidade de materiais e de suportes literários;

**IV** - atividades que estimulem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens

complementares, a articulação entre a escola e a comunidade e o acesso a espaços de expressão cultural;

**V** - utilização das tecnologias da informação e da comunicação como recursos aliados ao desenvolvimento da aprendizagem;

**VI** - provisão de recursos tecnológicos atualizados e em número suficiente para o atendimento aos estudantes.

**Art. 41.** São Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental:

**I** - As escolas deverão estabelecer como norteadores de suas ações pedagógicas:

**a)** Os princípios da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

**b)** Os princípios dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade, do respeito à ordem democrática e da diversidade do ser;

**c)** Os princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

**II** - Ao definir seus Projetos Políticos Pedagógicos, as escolas deverão explicitar o reconhecimento da identidade pessoal de estudantes, professores e outros profissionais e a identidade de cada instituição educacional, e o oferecimento do Atendimento Educacional Especializado – AEE, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação incluídos na instituição de ensino

**III** - As escolas deverão reconhecer que as aprendizagens são constituídas pela interação dos processos de conhecimento com os de linguagem e os afetivos, as diversas experiências de vida de alunos, professores e demais participantes do ambiente escolar, expressas através de múltiplas formas de diálogo.

**IV** - Em todas as instituições educacionais deverá ser garantida a igualdade de acesso para estudantes à Base Nacional Comum Curricular, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional.

**V** - A Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise a estabelecer a relação entre o Ensino Fundamental e:

**a) a vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos como:**

1. Saúde;

2. Sexualidade;

3. Vida familiar e social;

4. Meio ambiente;

5. Trabalho;

6. Ciência e tecnologia;

7. Cultura Afro-Brasileira e Indígena, na forma da Lei Federal 11.465 de 10 de março de 2008;

8. Linguagens;

9. Educação para o Trânsito.



**b) as áreas de conhecimento:**

1. Língua Portuguesa;
2. Língua Materna, para populações indígenas e migrantes;
3. Matemática;
4. Ciências;
5. Geografia;
6. História;
7. Língua Estrangeira;
8. Arte;
9. Educação Física.
10. Educação Religiosa, na forma do art. 33 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Alterado pela Lei Nº 9475 de 22 de junho de 1997.

**VI-** As instituições educacionais deverão explicitar em seus Projetos Políticos Pedagógicos, os processos de ensino voltados para as relações com sua comunidade local, regional e planetária, visando à interação entre a educação fundamental e a vida cidadã.

**VII -** As escolas utilizarão a Parte Diversificada de seus Projetos Políticos Pedagógicos, para enriquecer e complementar a Base Nacional Comum Curricular, propiciando, de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades.

**Art. 42.** O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos estrutura-se em:

5. Anos iniciais com 5 (cinco) anos de duração, atendendo a faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

**II-** Anos finais com 4 (quatro) anos de duração, atendendo a faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

**Art. 43.** O 1º e o 2º ano do Ensino Fundamental serão destinados à Sistematização da Alfabetização.

**Art. 44.** A organização curricular para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos é pautada nos princípios:

**I-** Da formação humana em toda sua dimensão calcada na equidade, com a finalidade de democratizar as oportunidades educacionais para o cumprimento da absoluta prioridade expressa na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**II-** Do respeito às condições concretas de vida e de atividade do ser humano.

**III-** Do respeito às experiências escolares, tomadas como indicadores para interferências pedagógicas, que conduzam à qualidade do ensino e ao desenvolvimento humano pleno.

**IV-** Do compromisso compartilhado de estudantes, professores e comunidade para o redimensionamento do processo ensino e aprendizagem, consolidando a função social da escola.

**Art. 45.** O currículo do Ensino Fundamental é organizado em áreas de conhecimento pautado em quatro eixos norteadores:

Formação Científica - incluem-se todos os conhecimentos que permitem ao educando a compreensão dos processos da natureza e da sociedade, superando os conceitos do senso comum, mediante a apropriação das mais avançadas conquistas da ciência.

Formação Ético - Política - a sociedade, além de produtos materiais, também produz valores morais, éticos e espirituais implicados nas formas de relação humana, compreendendo, também, a inserção do educando em práticas cotidianas de exercício da participação coletiva.

Formação Ambiental - superação de conceitos errôneos e preconceitos em relação ao meio ambiente, requerendo uma mudança de mentalidade e aquisição de novos hábitos, atitudes, valores, não só individual como coletivamente.

Formação Ético-Cultural - uma sociedade de classes, como é a sociedade contemporânea, distingue a cultura popular afro e indígena, e a cultura erudita, quase como se tratasse de culturas de sociedades distintas, ocultando o fato de que é o conjunto de homens e mulheres dessa sociedade que produz as condições efetivas para a realização de ambas, requerendo assim, maior conscientização de sua população.

**Art. 46.** O currículo do Ensino Fundamental está constituído por um período de sistematização da alfabetização.

**Art. 47.** No período de sistematização da alfabetização, a progressão será continuada do 1º para o 2º ano, garantindo um tempo efetivo para o processo de letramento e alfabetização.

**Art. 48.** O horário escolar deve obedecer à seguinte organização:

Anos iniciais do Ensino Fundamental, com aulas de 50 (cinquenta) minutos para as áreas de conhecimento de Arte, Educação Física, Produções Interativas e para Saberes Indígenas, comunidade indígena.

Anos finais do Ensino Fundamental, com 5 (cinco) aulas diárias, de 50 (cinquenta) minutos cada.

**Art. 49.** O tempo destinado ao recreio não é computado na carga horária semanal do Ensino Fundamental.

**Art. 50.** Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada:

À Educação Religiosa, no Ensino Fundamental;

Ao Exame Final.

**Art. 51.** Fica definido que a Língua Estrangeira no Ensino Fundamental oferecida é o Inglês.

**Art. 52.** Cabe à Direção, à Coordenação Pedagógica e ao Conselho Escolar organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Educação.

**Título VI**



## Do Regime Escolar

### Capítulo I

#### Da Matrícula

#### Seção I

#### Princípios Gerais

**Art. 53.** Matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Instituição Educacional.

**Art. 54.** A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e pelo pai ou por seu responsável legal, quando menor.

**Parágrafo único.** No ato da matrícula, a direção da Unidade Escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, e ao pai ou ao seu responsável legal, quando menor, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e do oferecimento da Educação Religiosa no Ensino Fundamental.

**Art. 55.** O período inicial de matrícula será estabelecido através de Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 54.** Fica assegurada, ao estudante não matriculado em nenhuma instituição educacional, a possibilidade de matricular-se em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

**Art. 56.** Do candidato à matrícula exigir-se-á os seguintes documentos:

Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou responsável legal, quando menor;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da instituição educacional;

Cópia do CPF do aluno (obrigatório);

Declaração Vacinal atualizada (obrigatório);

Laudo médico do estudante com deficiência;

Cartão SUS do estudante atualizado;

Tipagem sanguínea do estudante;

Número do NIS da criança (se beneficiária do Bolsa Família);

Cópia do RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;

Guia de Transferência.

**§ 1º** Em caso excepcional, a instituição educacional poderá aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), acompanhada do original, em substituição aos documentos do inciso II, para conferência e autenticação pela secretaria escolar.

**§ 2º** Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da carteira de identidade de estrangeiro e documento comprobatório de regularidade de permanência no Brasil.

**Art. 57.** A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da Direção.

**§ 1º** Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do aluno.

**§ 2º** As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula são de inteira responsabilidade da Direção da instituição educacional.

**§ 3º** Será considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

**Art. 58.** A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, quando maior e, pelo pai ou seu responsável legal, quando menor.

**Parágrafo único.** No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelo pai ou responsável legal, a instituição educacional deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar.

#### Seção II

#### Da Matrícula Inicial

**Art. 59.** A idade de ingresso no ensino fundamental é aquela definida na legislação vigente.

**Art. 60.** A idade de ingresso na Educação Infantil é de 0 a 5 anos de idade, sendo obrigatória a matrícula das crianças com 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos de idade conforme legislação vigente e a frequência exigida será de 60%, porém não será considerada como pré-requisito para matrícula no Ensino Fundamental.

**Parágrafo Único:** A matrícula aos 4 ou 5 anos, na educação escolar indígena é facultativa aos pais ou responsáveis, garantida a autonomia dos povos indígenas na escolha dos modos de educação de suas crianças.

**Art. 61.** Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no Ensino Fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela instituição educacional recipiendária.

#### Seção III

#### Da Matrícula por Transferência

**Art. 62.** Matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma instituição educacional, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

**Art. 63.** O estudante recebido por transferência de organização curricular diferenciada deve passar pelo processo de classificação.

**Art. 64.** Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da instituição educacional de origem.

**Parágrafo único.** Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a instituição educacional adotará as medidas necessárias à classificação do estudante.

**Art. 65.** É vedado a qualquer instituição educacional receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da instituição educacional de origem, tenha sido reprovado.

**Parágrafo único.** Fica ressalvado, no caso da inexistência, no novo currículo, da área de conhecimento no Ensino Fundamental, em que o estudante tenha sido reprovado, na instituição educacional de origem.

**Art. 66.** Ao aceitar a transferência, a direção da instituição educacional assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

**Art. 67.** A aceitação de transferência de estudante procedente de país estrangeiro dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos constantes nesta Deliberação.

**Art. 68.** O estudante recebido por transferência de instituição educacional que adota o regime de progressão parcial, será matriculado no ano em que foi considerado aprovado através do referido regime.

#### Seção IV Da Transferência

**Art. 69.** A transferência é a passagem do estudante de uma para outra instituição educacional, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.

**Parágrafo único.** Para a expedição da Guia de Transferência não é exigido o atestado de vaga da instituição educacional para a qual o estudante será transferido.

**Art. 70.** É vedada a transferência de estudante sujeito a exames finais, exceto, no caso comprovado de mudança de município.

**Art. 71.** A transferência será requerida pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou responsável legal, quando menor.

**Art. 72.** O prazo para expedição de transferência será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação em requerimento.

**Art. 73.** O estudante, ao se transferir, em qualquer época deve receber da instituição educacional a Guia de Transferência contendo:

1. Identificação completa da instituição educacional;
2. Identificação completa do estudante;
3. Informações sobre:

**a)** A organização curricular cursada na instituição educacional e cursada, anteriormente, em outras Instituições Educacionais, quando for o caso.

**b)** O aproveitamento obtido.

**c)** A frequência do ano em curso.

**d)** Aprovação ou retenção, quando for o caso.

**e)** Carga horária cursada.

**§ 1º** Para os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental, a guia de transferência será acompanhada de Parecer Descritivo.

**§ 2º** No caso de transferência de estudante do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos de duração, entre os Sistemas de Ensino, deverá ser assegurada a transposição de série para ano, conforme o Quadro, no Anexo III desta Deliberação.

#### Seção V Da Frequência

**Art. 74.** A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano, exceto para o 1º ano do Ensino Fundamental, cuja progressão é automática.

**§ 1º** Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

**§ 2º** A frequência do estudante matriculado em um dos anos do Ensino Fundamental, após o início do ano letivo, será computada a partir da data da matrícula na instituição educacional.

**Art. 75.** A frequência do estudante deve ser registrada pelo professor, obrigatoriamente, em diário de classe on-line, no sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação, cujo controle fica a cargo do professor, conferido bimestralmente, pela secretaria da instituição educacional, na data definida em calendário escolar.

**Art. 76.** A instituição educacional adotará providências internas capazes de estimular a presença do estudante às atividades letivas e realizará acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

**Parágrafo único.** Para atendimento de sua função social, caberá, ainda, à instituição educacional encaminhar às autoridades – Ministério Público e Conselho Tutelar – a relação de estudantes não-frequentes, quando menores de idade.

#### Capítulo II

##### Aproveitamento de Estudos

**Art. 77.** Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais ou informais na etapa do Ensino Fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.

**Art. 78.** O aproveitamento de estudos obtidos por meios formais é efetivado pela instituição educacional, após análise dos documentos comprobatórios de escolaridade, realizando, quando necessário, avaliação.

**Art. 79.** O aproveitamento dos estudos informais é efetivado por meio de avaliação, elaborada pelos professores, com

acompanhamento do coordenador pedagógico com o objetivo de posicionar o estudante em um dos anos, exceto no primeiro do Ensino Fundamental.

**Art. 80.** Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.

### Capítulo III

#### Da Adaptação

**Art. 81.** A adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano em que o estudante se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.

**Parágrafo único.** A adaptação de estudos poderá ser realizada durante o ano letivo, a critério da instituição educacional, conforme Projeto Político Pedagógico, não excedendo a 3 (três) áreas de conhecimento ou disciplinas.

**Art. 82.** A adaptação de ano concluído é exigida quando, no currículo da instituição educacional de destino, existir(em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e Parte Diversificada não cursada(s) no(s) ano(s) anterior(es), ou caso não haja equivalência de conteúdo.

**Art. 83.** A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da instituição educacional de destino, existir(em) área(s) de conhecimento ou disciplina(s) da Base Nacional Comum e/ou da Parte Diversificada não constante(s) no currículo da Unidade Escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdo.

**Art. 84.** Para efetivação do processo de adaptação, a instituição educacional deverá comparar o currículo, especificar as adaptações a que o estudante estará sujeito, elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos.

### Capítulo IV

#### Da Classificação

**Art. 85.** Classificação é o procedimento que a instituição educacional adota, em conformidade com seu Projeto Político Pedagógico, para posicionar o estudante em um dos anos do Ensino Fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.

**Art. 86.** A classificação, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

1. Por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano escolar anterior na própria instituição educacional;
2. Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior, efetuando-se, quando necessário, avaliação que defina seu grau de desenvolvimento e experiência;
3. Por avaliação, feita pela instituição educacional, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua matrícula no ano adequado.

**Parágrafo único.** A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 87.** A classificação disposta no inciso III do Art. 86 desta Deliberação, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.

**Parágrafo único** – A instituição educacional deverá elaborar um plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.

**Art. 88.** A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da instituição educacional e dos profissionais envolvidos:

1. Requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelo pai ou por seu responsável legal;
2. Análise e homologação do requerimento, por parte da direção da instituição educacional;
3. Elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da instituição educacional, com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
4. Aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo as áreas de conhecimentos ou as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, que antecedam o ano pretendido e expresse no requerimento da classificação;
5. Correção das avaliações pela comissão;
6. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), exigida para aprovação nas áreas de conhecimentos ou nas disciplinas objetos da avaliação, registrar o resultado em Ata descritiva, específica para este fim;
7. Elaborar Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deverá constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;
8. Assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
9. Arquivar a Portaria e a Ata descritiva no prontuário do estudante.

**Parágrafo único.** A matrícula só poderá ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a Classificação.

### Capítulo V

#### Da Aceleração de Estudos

**Art. 89.** A Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela instituição educacional, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, que visa superar o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, de forma a atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em Projeto Específico, de acordo com o Projeto Político Pedagógico.

**Parágrafo único.** Define-se como atraso escolar, 02 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.

**Art. 90.** A Aceleração de Estudos será desenvolvida por meio de Projeto Específico aprovado pela entidade mantenedora, observando o disposto na legislação vigente.

**Art. 91.** O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, não poderá ocorrer em prazo inferior a 45 dias do início de suas atividades escolares.

## Capítulo VIII

### Do Avanço Escolar

**Art. 92.** O Avanço Escolar é a promoção em anos ou etapa de ensino do estudante com características especiais específicas, que comprove pleno domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.

**Art. 93.** A instituição educacional, quando necessário, mediante a avaliação do rendimento escolar poderá reposicionar o estudante por meio do Avanço Escolar.

**Parágrafo único.** O reposicionamento por meio do Avanço Escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

**Art. 94.** O estudante só poderá se beneficiar do Avanço Escolar quando:

1. Estiver matriculado e frequente na instituição educacional, no período mínimo de um ano;
2. Não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;
3. Tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas áreas de conhecimentos ou disciplinas cursadas nos três anos anteriores ao que se encontra matriculado.

**Art. 95.** Atendidos os requisitos previstos no Art. 94 serão asseguradas, as seguintes medidas e providências:

1. Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou por seu responsável legal, quando menor;
2. Análise e homologação do requerimento, por parte da direção da instituição educacional;
3. Comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para fins de acompanhamento;
4. Elaboração e aplicação de avaliações, na forma escrita, abrangendo as áreas de conhecimento ou disciplinas da Base Nacional Comum, por comissão constituída pela direção da instituição educacional, composta por professores das respectivas disciplinas, coordenação pedagógica e professores especializados em Educação Especial;
5. Aplicação das avaliações pela comissão e supervisionadas pela coordenação pedagógica;
6. Correção das avaliações pela comissão;
7. Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as avaliações, o estudante será matriculado no ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado e para a qual demonstrou conhecimento;
8. Registrar o resultado em Ata de Resultados Finais;
9. Elaborar Portaria, para legitimar o ato;
10. Proceder às devidas anotações sobre o Avanço Escolar no(s) diário(s) de classe do ano de origem;
11. Proceder à matrícula do estudante no ano para a qual demonstrou conhecimento, nos termos do Art. 56, desta Deliberação;
12. Acrescer o nome do estudante na relação do(s) diário(s) de classe do ano para o qual foi matriculado;
13. Assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

**Art. 96.** O Avanço Escolar de uma etapa da Educação Básica para outra poderá ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:

1. Aplicação dos procedimentos previstos nos incisos I, II e III do Art. 94 desta Deliberação;
2. Justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;
3. Comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, acompanhada de uma justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do estudante;
4. A realização da avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 97.** O estudante posicionado por Classificação ou reposicionado por meio da Aceleração de Estudos ou do Avanço Escolar deverá cursar integralmente o ano escolar no qual se beneficiou de um destes institutos.

**Art. 98.** Todos os documentos referentes ao processo objeto dos institutos da Classificação, da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar deverão ser arquivados no prontuário do aluno, devidamente vistados pelo setor próprio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 99.** No decorrer do ano letivo, o estudante só poderá usufruir uma vez de um dos institutos.

## Capítulo IX

### Da Equivalência de Estudos

**Art. 100.** Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

**Parágrafo único.** A equivalência de que trata o *caput* poderá ser de estudos incompletos e completos.

**Art. 101.** A equivalência de estudos incompletos no ensino fundamental é de competência da instituição educacional e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

**§ 1º** A equivalência prevista no *caput* será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.

§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum do currículo, estabelecida na legislação vigente.

§ 3º Cabe ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura orientar a instituição educacional na análise para a equivalência de estudos incompletos.

**Art. 102.** Verificada a equiparação dos estudos, a direção da instituição educacional expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.

**Art. 103.** O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência, poderá recorrer ao Conselho Municipal de Educação (CME/Caarapó-MS), em grau de recurso, apresentando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela instituição educacional.

**Art. 104.** O interessado solicitará equivalência do ensino fundamental, mediante processo instruído com os seguintes documentos:

1. requerimento do interessado à Presidência do Conselho Municipal de Educação;
2. cópia do documento de identificação pessoal;
3. documento comprobatório de conclusão de curso similar ao ensino fundamental do Brasil.

§ 1º A documentação referida no inciso III deverá conter:

**a)** assinatura da autoridade competente representante do Brasil no país onde funciona a instituição que expediu os documentos;

**b)** a tradução oficial, devidamente formalizada por tradutor juramentado, dos documentos redigidos em língua estrangeira, exceto quando apresentados em língua espanhola.

§ 2º O processo poderá ser autuado no âmbito do Conselho Municipal de Educação e/ou setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 105.** Para a efetivação da equivalência de estudos completos e incompletos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade da sua permanência no Brasil.

## Capítulo X

### Da Regularização de Vida Escolar e Convalidação de Estudos

**Art. 106 .** A Regularização de Vida Escolar é o procedimento adotado, que visa reparar quaisquer irregularidades detectadas, no decorrer da vida escolar do estudante, sem prejuízo de aplicação de sanções disciplinares e penais cabíveis, em que a elas tenha dado causa.

**Parágrafo único .** A Regularização de Vida Escolar, após medida saneadora, cabível a cada caso, dar-se-á por ato próprio da instituição educacional, aprovado pela inspeção escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 107.** Constituem irregularidades na Vida Escolar do estudante:

**I** - deferimento de matrícula em ano do Ensino Fundamental sem a devida aprovação nos anos anteriores;

**II** - falta de documentos comprobatórios de escolaridade;

**III** - ausência ou incompatibilidade entre registro de notas, menções ou conceitos em documento de estudante e instituição educacional, que impeça a matrícula ou a expedição de documentos comprobatórios de escolaridade;

**IV** - não cumprimento de disciplina(s) constante(s) da Matriz Curricular aprovada para a etapa de ensino, por falha da instituição educacional ou do estudante.

**Art. 108.** Para sanar as irregularidades, mencionadas no artigo anterior, a instituição educacional, adotará os seguintes procedimentos:

**I** - nos anos iniciais do ensino fundamental:

**a)** avaliação escrita, aplicada ao estudante pelo professor, sob a orientação da Coordenação Pedagógica da instituição educacional, quando a irregularidade for constatada no ano imediatamente posterior àquela em que a mesma ocorreu;

**b)** avaliação de desempenho escolar realizada por uma comissão de professores da instituição educacional, designada pela Direção, sob orientação da Coordenação Pedagógica, em que se considere o rendimento escolar do estudante nos anos subsequentes à da irregularidade;

**II)** nos anos finais do ensino fundamental:

**a)** avaliação escrita que abranja os conteúdos programáticos de até 4 (quatro) disciplinas/componente curricular, do ano irregular, aplicada pelo professor das mesmas, sob a orientação e supervisão da Coordenação Pedagógica da instituição educacional.

**Art. 109.** A avaliação, para sanar a irregularidade, previstas nesta Deliberação será de responsabilidade da instituição educacional, para efeito de classificação do estudante no ano ou etapa adequada.

§ 1º A avaliação para classificação do estudante será na forma escrita e deverá ser elaborada em consonância com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e os resultados registrados em ata específica.

§ 2º Sanada a irregularidade, compete à instituição educacional, fazer constar os resultados em todos os documentos da vida escolar do estudante e expedir portaria legal, especificando o ano e nível de ensino, indicando que o estudante obteve aproveitamento suficiente e que o habilita a dar continuidade aos estudos.

**Art. 110.** Caberá ao Conselho Municipal de Educação, a Regularização de Vida Escolar, nas seguintes situações:

1. quando da matrícula do estudante em ano escolar ou curso, mediante apresentação de documentos adulterados por rasuras ou falsificação;

2. matrícula efetivada, sem aprovação em ano escolar anterior, após conclusão de ano(s) subsequente(s) da ocorrência da irregularidade.

**Art. 111.** Os casos previstos no artigo anterior, serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, através de



Processo, autuado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, contendo:

1. requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação;
2. exposição dos motivos da Direção da instituição educacional;
3. cópia dos documentos comprobatórios da irregularidade e da vida escolar do estudante.
4. relatório circunstanciado e conclusivo da inspeção escolar da SEMEEC, sobre o mérito do pedido;

**Art. 112.** A Convalidação de estudos é o ato emanado do Conselho Municipal de Educação, através do qual se reconhecem válidos os estudos realizados em anos escolares, subsequentes àquele em que ocorreu a irregularidade, após o Ato de Regularização de Vida Escolar, da autoridade educacional competente.

**§ 1º** O pedido de Convalidação de estudos, subscrito pela autoridade escolar competente, deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, mediante processo autuado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura contendo os procedimentos pedagógicos adotados, acompanhado do respectivo ato de regularização.

**§ 2º** Não será necessária a Convalidação de estudos do ano escolar em curso, quando a regularização de vida escolar ocorrer antes da sua conclusão, como também os casos previstos no inciso, do Art. 108, desta Deliberação.

**§ 3º** Os casos não previstos, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, por solicitação fundamentada, da instituição educacional, em que a irregularidade foi verificada.

## Capítulo XI

### Do Conselho de Classe

**Art. 113.** O Conselho de Classe é o órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, em assuntos didático-pedagógicos.

**Art. 114.** O Conselho de Classe tem as seguintes atribuições:

1. Avaliar a apropriação dos conteúdos curriculares, estabelecidos no Projeto Político Pedagógico - PPP da Instituição Educacional;
2. Refletir a relação professor/estudante e analisar a prática pedagógica na busca de alternativas que garantam a efetivação do processo ensino e aprendizagem;
3. Identificar os estudantes de ajustamento insatisfatórios em situação de classe e na instituição educacional;
4. Promover uma visão mais correta, adequada e abrangente do papel da avaliação no processo ensino-aprendizagem;
5. Incentivar a autoanálise e autoavaliação dos profissionais de ensino.

**Art. 115.** O Conselho de Classe é constituído pelo Corpo Docente, que atua no ano escolar, Coordenador Pedagógico e Diretor da Instituição Educacional, sendo este o seu presidente nato e na sua ausência, será substituído pelo Coordenador Pedagógico.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade da Direção da instituição educacional, presidir o Conselho de Classe e ao Coordenador Pedagógico organizar as informações e dados a serem analisados no Conselho de Classe.

**Art. 116.** O Conselho de Classe poderá elaborar normas para o seu funcionamento interno com a participação da equipe pedagógica, dos alunos, pais e/ou responsável, estabelecendo periodicidade das reuniões.

**Art. 117.** As decisões do Conselho de Classe, registradas em livro próprio, terão o peso de decisão de todo o colegiado, garantindo a participação, voz e voto de todos os participantes.

## Capítulo XII

### Da Avaliação

**Art. 118.** A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e visa a:

1. Determinar o alcance dos objetivos educacionais;
2. Identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
3. Fornecer as bases para o planejamento e replanejamento das atividades curriculares;
4. Propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar seu conhecimento;
5. Apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
6. Reposicionar o estudante mediante os institutos da Classificação, da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar, quando necessário;
7. Aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.

**Art. 119.** A avaliação da aprendizagem é diagnóstica e deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem, por meio de diferentes técnicas e instrumentos.

**Art. 120.** Na avaliação da aprendizagem devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos.

## Capítulo XIII

### Da Recuperação

**Art. 121.** A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa a:

1. Oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
2. Propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
3. Diminuir o índice de evasão e repetência.

**Art. 122.** A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.



**Parágrafo único.** A recuperação prevista no caput do artigo, consistirá na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

#### Capítulo XIV

##### Da Apuração do Rendimento Escolar

**Art. 123.** A apuração do rendimento escolar do 1º ano do Ensino Fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

**Art. 124.** A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, considerando os bimestres cursados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$1^\circ \text{ MB} + 2^\circ \text{ MB} + 3^\circ \text{ MB} + 4^\circ \text{ MB}$$

$$\text{MA} = \frac{\quad}{4} = 6,0$$

MA = Média Anual

MB = Média Bimestral

**Art. 125.** Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

**Art. 126.** Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, será adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 0,5 (cinco décimos), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

1. Decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
2. Decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
3. Decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

#### Capítulo XV

##### Do Exame Final

**Art. 127.** É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

**Parágrafo único.** O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% da carga horária a que esteja obrigado a cursar, não terá direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

**Art. 128.** O aluno pode prestar exame final em todas as áreas de conhecimento ou disciplinas.

**Art. 129.** O cálculo da média, após exame final, será efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{MA} \times 3 + \text{EF} \times 2$$

$$\text{MF} = \frac{\quad}{5} = 5,0$$

MF= Média Final

MA = Média Anual

EF= Exame Final

#### Capítulo XV

##### Da Promoção

**Art. 130.** Do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o estudante é considerado aprovado por meio de progressão continuada.

**Art. 131.** É considerado aprovado a partir do 2º ano no Ensino Fundamental, o estudante com:

1. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas às quais esteja obrigado a cursar;
2. Média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por área de conhecimento ou disciplina;
3. Média final igual ou superior a 5,0 (cinco) na área de conhecimento ou disciplina, objeto de exame final.

#### Capítulo XVI

##### Da Retenção

**Art. 132.** É considerado retido a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, o estudante com:

1. Frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
2. Média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

#### Capítulo XVII

##### Da Organização da Vida Escolar

**Art. 133.** A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visam a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

1. Requerimento de Matrícula;
2. Diário de Classe;
3. Guia de Transferência;
4. Ata de Resultados Finais;
5. Ata Descritiva;
6. Parecer Descritivo;

7. Portaria;
8. Histórico Escolar;
9. Mapa Colecionador de Canhotos.

## Capítulo XVIII

### Da Lotação de Professores

**Art. 134.** Na Educação Infantil, a partir do Nível III, serão lotados em cada turma, 3 (três) professores, sendo:

1. 1 (um) com habilitação para atuar na Educação Infantil, com formação superior em Pedagogia/Normal Superior, que trabalhará as diferentes formas de linguagens: oral e escrita, matemática, ciências naturais e sociais.
2. 1 (um) com habilitação em Arte/Educação Artística, que trabalhará as diferentes formas de linguagens das artes.
3. 1 (um) com habilitação em Educação Física que trabalhará as diferentes formas de linguagens: movimento do corpo, sensorial e motora.

**Art. 135.** Para cada turma do Berçário e do Maternal, fica assegurada a lotação de 1 (um) professor com habilitação específica para Educação Infantil, com formação superior em Pedagogia/Normal Superior.

**Art. 136.** No Ensino Fundamental, em cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano, serão lotados 5 (cinco) professores, sendo:

1. 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com formação superior em Pedagogia/Normal Superior, que trabalhará as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia;
2. 1 (um) com habilitação para atuar na área de conhecimento de Ciências, com formação superior em Pedagogia/Normal Superior, com habilitação nos anos iniciais no ensino fundamental ou com habilitação em Ciências/Biologia.
3. 1 (um) com habilitação para atuar na área de conhecimento de Produções Interativas, com formação superior em Pedagogia/Normal Superior, com habilitação nos anos iniciais no ensino fundamental ou em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Literatura.
4. 1 (um) com habilitação em Arte/Educação Artística, para atuar na área de conhecimento de Arte, que trabalhará as diversas formas de artes;
5. 1 (um) com habilitação em Educação Física, para atuar na área de conhecimento de Educação Física.

**Art. 137.** Nos anos finais do Ensino fundamental, para a lotação dos professores em área específica dos 6º (sexto) aos 9º (nono) anos, deverá ser priorizada a formação superior, na área de atuação, correspondente para docência.

**§ 1º** Será assegurado a lotação de professor de cargo de provimento efetivo para ministrar aulas referentes à Educação Religiosa de acordo com o Art. 33 da LDB/ 9394/96.

**§ 2º** Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em área específica, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deverá lotar, para estas áreas de conhecimento, um professor de áreas afins, com habilitação mínima em Nível Superior.

**§ 3º** A carga horária e a lotação dos professores obedecerão aos critérios estabelecidos no Anexo I, II e III desta Deliberação.

## Título VII

### Das Disposições Gerais

**Art. 138.** Será assegurada a conclusão do Ensino Fundamental em oito anos, a todos os estudantes matriculados no ano de 2006 e em anos anteriores, desde que tenham sido promovidos regularmente, conforme tabela de transposição de série para ano, descrita no Anexo IV desta Deliberação.

**Art. 139.** A Instituição Educacional que pretenda oferecer o Ensino Fundamental, com organização curricular diferente da estabelecida nesta Deliberação, deve:

1. Elaborar projeto específico para este fim;
2. Solicitar aprovação do projeto junto ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 140.** A Educação Escolar Indígena deverá se adequar a esta Deliberação, no que couber.

**§ 1º** A Matriz Curricular da Educação Escolar Indígena consta no Anexo III desta Deliberação.

**Art. 141.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proporcionará formação continuada aos professores, objetivando a melhoria da atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.

**Art. 142.** A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio da coordenação pedagógica, corpo docente, corpo discente e direção da instituição educacional viabilizará mecanismos para a realização dos estudos orientados e dos projetos.

**Art. 143.** Ficam aprovadas e implantadas nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, a partir de 2025, as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II e III, desta Deliberação.

**Art. 144.** Os casos omissos ou não previstos nesta Deliberação deverão ser encaminhados e submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação, para análise e parecer.

**Art. 145.** Ficam revogadas as Deliberações CME/MS nº 003/2008, nº 007/2009, nº 52/2021, nº 063/2021, e demais disposições em contrário.

**Art. 146.** Esta Deliberação, entrará em vigor, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e na data de sua publicação.

Caarapó - MS, 16 de dezembro de 2024.

Léa Geller

Conselheira Presidente do CME

Caarapó-MS

**HOMOLOGO**

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ieda Maria Marran

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 002/2021

**Anexo I da Deliberação/CME nº 81, de 16 de dezembro de 2024.****ENSINO FUNDAMENTAL – MATRIZ CURRICULAR****Ano: A partir de 2025**

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (dias) com 05 (cinco) aulas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Áreas de Conhecimento			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
			ano	ano	Ano	ano	ano	ano	ano	ano	ano
Eixos Norteadores Formação: Científica, Ético-política, Ambiental e Estético-cultural	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	05	05	05	05
		Matemática	06	06	06	06	06	04	04	04	04
		Ciências	02	02	03	03	03	03	03	03	03
		História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Religiosa	-	-	-	-	-	01	01	01	01
	Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira Inglês	-	-	-	-	-	02	02	02	02
		Produções Interativas	03	03	02	02	02	-	-	-	-
Semana em h/a		25	25	25	25	25	25	25	25	25	
Total de Carga Horária			Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
			Anual em hora	834	834	834	834	834	834	834	834

Léa Geller

Conselheira Presidente do CME

Caarapó-MS

**Anexo II da Deliberação/CME nº 81, de 16 de dezembro de 2024.****EDUCAÇÃO INFANTIL – MATRIZ CURRICULAR****Ano: A partir de 2025**

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (dias) com 04 (quatro) aulas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 60 (sessenta) minutos

Campo de Experiência			Áreas de conhecimento	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	
				Bebês	Crianças bem pequenas	Crianças pequenas			
Formação Pessoal e Social Conhecimento de Mundo	Base Nacional Comum Curricular	Escuta, fala, pensamento, imaginação	Linguagem Oral e Escrita	-	-	07	07	07	
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Matemática	-	-	04	04	04	
		Eu, o outro, nós	Natureza e Sociedade	-	-	02	02	02	
		Corpo, gestos, movimento	Áreas Específicas	Educação Física	-	-	03	03	03
		Traços, sons, cores e formas	Arte		-	-	04	04	04
Total de Carga Horária			Semanal em hora	20	20	20	20	20	
			Anual em hora	800	800	800	800	800	

Léa Geller

Conselheira Presidente do CME

Caarapó-MS

**Anexo III da Deliberação/CME nº 81, de 16 de dezembro de 2024.****EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL**

**MATRIZ CURRICULAR****Ano: A partir de 2025**

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (dias) com 05 (cinco) aulas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dia

Duração da Aula: 50 (cinquenta) minutos

Áreas de Conhecimento				1ºano	2ºano	3ºano	4ºano	5ºano	6ºano	7ºano	8ºano	9ºano	
<b>Eixos Norteadores Formação: Científica, Ético-política, Ambiental e Estético-cultural</b>	<b>Base Nacional Comum Curricular</b>	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	-	-	03	03	05	05	05	05	05	
			Língua Materna Guarani	07	07	04	04	02	02	02	02	02	02
			Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01	01
		Matemática	Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
			Matemática	06	06	06	06	06	05	05	05	05	05
			Ciências Humanas	02	02	02	02	02	03	03	03	03	03
	<b>Parte Diversificada</b>	Ciências da Natureza	História	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
			Ciências	02	02	02	02	02	03	03	03	03	03
	<b>Total de Carga Horária</b>			Língua Estrangeira - Inglês	-	-	-	-	-	01	01	01	01
				Saberes Indígenas	02	02	02	02	02	01	01	01	01
Semana em h/a				25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
Anual em h/a				1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
				Anual em h	834	834	834	834	834	834	834	834	

**Léa Geller**

Conselheira Presidente do CME

Caarapó-MS

**Anexo IV da Deliberação/CME nº 81, de 16 de dezembro de 2024.****QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA PARA TRANSPOSIÇÃO DE SÉRIE PARA ANO  
ENSINO FUNDAMENTAL**

8 anos de duração	9 anos de duração
Até o ano 2006	A partir do ano 2007
Retidos 1ª série em 2006	1º ano
Aprovados na 1ª série	2º ano
Retidos da 2ª série	3º ano
Aprovados na 2ª série	4º ano
Retidos da 3ª série	5º ano
Aprovados na 3ª série	6º ano
Retidos da 4ª série	7º ano
Aprovados na 4ª série	8º ano
Retidos da 5ª série	9º ano
Aprovados na 5ª série	
Retidos da 6ª série	
Aprovados na 6ª série	
Retidos da 7ª série	
Aprovados na 7ª série	
Retidos na 8ª série	

**Léa Geller**

Conselheira Presidente do CME

Caarapó-MS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 040/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE A À Z, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CMED**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS

**GREEN FARMACÊUTICA LTDA**

**OBJETO:** O presente Instrumento tem como objeto o fornecimento pelo CONTRATADO de Medicamentos éticos, genéricos e similares de A à Z, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da Câmara de regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó/MS, discriminados em sua proposta, a qual integra este instrumento no que não o contrarie, independente de transcrição.

**VALOR:** O preço do objeto deste Instrumento será pago pelos CONTRATANTES com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme Tabela CMED, destinados ao atendimento das necessidades de saúde das unidades de saúde do município de Caarapó/MS.	R\$ 2.000.000,00

**PRAZO:** O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de 10 de novembro de 2024, com término em 10 de novembro de 2025.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fundo Municipal de Saúde de Caarapó

Programa de Assistência Farmacêutica

10.303 – Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico;

2.049 – Manutenção das atividades do programa da farmácia básica;

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 1.500.1002

Fundo Municipal de Saúde de Caarapó

Programa de Assistência Farmacêutica

10.303 – Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico;

Manutenção das atividades do programa da farmácia básica;

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 1.600.0000

Fundo Municipal de Saúde de Caarapó

Programa de Assistência Farmacêutica

10.303 – Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico;

2.049 – Manutenção das atividades do programa da farmácia básica;

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte: 1.621.0000

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATANTE**

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**ALESSANDRO JEFERSON PADILHA FERREIRA DA SILVA**

**CPF Nº 006.269.629-89, REPRESENTANTE LEGAL DA**

**EMPRESA GREEN FARMACÊUTICA LTDA**

**CNPJ Nº 03.411.908/0001-86**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Lucy Meire Duarte de Moura

André Ronchoni Salmazo

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA CENÁRIO NATALINO NATAL LUZ CAARAPÓ - 2024, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS

**ALBERTO HENRIQUE ARAÚJO FONSECA SILVEIRA – ME**

**OBJETO:** O presente Instrumento tem como objeto a prestação pelo CONTRATADO de serviços **Contratação de empresa especializada para execução do projeto para cenário natalino Natal Luz Caarapó - 2024, com fornecimento de todo material necessário, para manutenção, instalação, montagem e desmontagem da decoração, conforme solicitação da secretaria municipal de educação, esporte e cultura, do município de Caarapó-MS**, discriminados em sua proposta, a qual integra este instrumento no que não o contrarie, independente de transcrição.

**VALOR:** Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CONTRATANTE com base nos valores constantes na Tabela de Referência estipulada no Termo de Referência, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARVORE DE NATAL 10M – ARVORE OITAVADA - MANGUEIRA DE NEON BRANCO QUENTE E LUZINHAS EM QUANTIDADE EM TODA ESTRUTURA – COMPOSIÇÃO DE STROBOS EM TODA A ARVORE – ACABAMENTO DE TODA A ESTRUTURA EM MANGUEIRA DE LED,	SERVIÇO	1	R\$ 53.499,90	R\$ 53.499,90
2	CASA DO PAPAÍ NOEL: CASA PAPAÍ NOEL - 4X4M - CASA ITERATIVA GRANDE, VERMELHA E DOURADA, TRENZINHO EM MOVIMENTO PARA 12 CRIANÇAS PINTADO DE FORNA BÁSICA. DECORADA COM MOBÍLIA TEMÁTICA E ARVORE DE NATAL - POLTRONAS, MESAS DE APOIO, ARRANJOS NATALINOS E OUTROS.	SERVIÇO	1	R\$ 41.199,050	R\$ 41.199,050
3	TENDA NATALINA – ESTRUTURA 10X10M COM 5M DE ALTURA – TETO TODO FORRADO COM MICROLAMPADAS COM ACABAMENTO DE LUZINHAS CASCATA.	SERVIÇO	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
4	ARVORES CENTRAIS 02 GRANDES - REFLETORES GRANDES COM LUZES EM LED EM TODAS AS ARVORES PRINCIPAIS - 30 FLOCOS DE NEVE DE 1M NAS DUAS ARVORES PRINCIPAIS	SERVIÇO	1	R\$ 11.149,80	R\$ 11.149,80
5	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – LUZES CASCATA NAS CANTINAS - 06 ESTRUTURAS ESTILO ARABESCO PARA POSTES PRINCIPAIS	SERVIÇO	1	R\$ 8.189,90	R\$ 8.189,90
6	FONTE DA PRAÇA – 6 PORTAIS GRANDES COM ACABAMENTO EM ARABESCO PARA AS DUAS PONTES PRINCIPAIS – 6 ARVORES EM CONE GRANDE COM LUZES E STROBOS – BRANCO QUENTE	SERVIÇO	1	R\$ 9.649,80	R\$ 9.649,80
7	ROTATORIAS (03 PRINCIPAIS): 03 FLOCOS DE NEVE GIGANTES COM LUZES NEON BRANCO FRIO	SERVIÇO	1	R\$ 8.029,90	R\$ 8.029,90
8	FACHADA PREFEITURA: FACHADA CENTRAL ATE 40M – DECORADA COM LUZES – MANGUEIRA DE LED E LUZES CASCATA NA COR BRANCA QUENTE	SERVIÇO	1	R\$ 12.899,80	R\$ 12.899,80
9	PRESEPIO DE LUZES – ESCULTURAS METÁLICAS COM CONTORNO DE LUZES NEON E LUZINHAS – MANJEDOURA GRANDE ESTILO LUZES	SERVIÇO	1	R\$ 11.989,80	R\$ 11.989,80

**PRAZO:** O presente Instrumento terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de 16 de dezembro de 2024, com término em 16 de abril de 2025.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município deste exercício.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****ALBERTO HENRIQUE ARAÚJO FONSECA SILVEIRA****ALBERTO HENRIQUE ARAÚJO FONSECA SILVEIRA – ME****CONTRATADA****Testemunhas :**

Ademir Casimiro

Jairo Pinheiro da Silva

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO (1º TERMO ADITIVO) DO CONTRATO N' 105/2023**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ/MS - PREVCAARAPÓ.”**

**PARTES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE****CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ) E ACONPREV – CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA EM RPPS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL), através de Inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do artigo 25, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS - PREVCAARAPÓ, na Rua Fernando Correia da Costa n° 1295 - Centro, nesta cidade de Caarapó-MS.



**VALOR:** O valor global base do presente Contrato, importa no valor de R\$ 119.426,40 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), em moeda corrente no país, sendo dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 9.952,20 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contada a partir de 14 de dezembro de 2024 com término em 14 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alteração.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.001.09.272.0033.2140-33.90.35.00-fonte 1.802.000.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

AÍRTON CARLOS LARSEN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ-MS (PREVCAARAPÓ) Pelo CONTRATANTE

ADEMIR DE OLIVEIRA ACONPREV - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME - Pela CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Jairo Pinheiro da Silva

CPF: 921.280.761-53

Leni do Carmo Rodrigues da Silva

CPF: 475.539.361-20

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.635/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caarapó para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

**I.** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**II.** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Caarapó para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 265.000.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 171.398.563,64 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 93.601.436,36.

**Art. 3º.** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

**Parágrafo único -** Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

**Art. 4º.** A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.400.163,64
CONTRIBUIÇÕES	13.594.001,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.945.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.481.128,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	861.000,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(-) 25.910.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.772.200,00
<b>RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS</b>	
RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	20.891.307,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>265.000.000,00</b>

**Parágrafo único -** Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 5º.** O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias

e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

**Parágrafo único** - Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

**Art. 6º.** Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

**Art. 7º.** A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º.** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	10.353.093,50
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito	3.603.000,00
Secretaria Mun. De Governo e Administração	16.752.956,00
Secretaria Mun. De Educação, Esporte e Cultura	84.174.900,00
Secretaria Mun. De Saúde	50.875.558,36
Secretaria Mun. Planejamento, Projetos e Habitação	12.620.100,00
Secretaria Mun. De Agricultura e Desenv. Econômico	5.106.650,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	9.850.570,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	25.802.784,00
Previdência dos Servidores Públicos Municipais	32.875.308,00
Reserva de Contingência	700.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação	10.948.080,14
Secretaria Municipal de Suprimentos e Logística	1.337.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>265.000.000,00</b>

. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 40% ( quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

**§ 1º.** Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

**§ 2º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais e criação de elementos de despesa decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

**Art. 10.** Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

**§ 1º.** Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

**I.** insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

**II.** insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

**III.** suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

**IV.** créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

**§ 2º.** Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §1º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

**I.** tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

**II.** proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

**III.** firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

**IV.** promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

**V.** firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

**VI.** conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

**VII.** suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

**VIII.** registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

**IX.** conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

**X.** dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

**XI.** implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

**XII.** implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

**XIII.** adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento

**Art. 12.** Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

**Art. 13.** Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
Fundo Mun. De Proteção ao Consumidor - PROCON	7.500,00
Fundo Mun. De Educação - FUNDEB	48.108.000,00
Fundo Municipal de Cultura	26.200,00
Fundo Municipal de Saúde	50.855.058,36
Fundo Municipal De Políticas sobre Drogas	20.500,00
Fundo Municipal de Habitação Popular de Caarapó	1.017.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente de Caarapó	2.522.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	9.364.970,00
Fundo Municipal de Investimento Social	600,00
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	215.000,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	270.000,00
	<b>112.407.328,36</b>

**Art. 14.** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, e atendendo o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

**Art. 15.** Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

**Art. 16.** Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as

alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 17.** O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

**Art. 18.** As emendas impositivas serão publicadas em anexo a esta Lei e poderão ser inseridas nas dotações orçamentárias ao longo do exercício, através de crédito especial, conforme estabelecido na Lei 4.320/64 e de acordo com suas especificidades.

**Art. 19.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.  
Caarapó-MS, 16 de dezembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

**André Luis Nezzi de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### RESOLUÇÃO Nº 2.305/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder BONIFICAÇÃO NATALINA no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Caarapó-MS, em efetivo exercício das funções proporcional aos meses trabalhados no ano de 2024.

**Parágrafo Único** – A bonificação mencionada no *caput* deste artigo será processada e paga no mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 2.º** – O valor de que trata a bonificação constante do artigo 1.º desta Lei será excepcionalmente no mês de dezembro de 2024, não sendo a mesma incorporada aos salários dos servidores públicos da Câmara Municipal.

**Art. 3.º** – *Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 4.º** – Revogam-se disposição em contrário.

Câmara Municipal de Caarapó/MS, em 17 de dezembro de 2024.

**Gilberto Segóvia da Silva**  
Presidente

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 081/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada e empossada a servidora **ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º ano, matrícula 122, para ocupar a função de Dirigente da Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/12/2024 até 22/12/2026.

Camapuã-MS, 17 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 080/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado e empossado o servidor **ALESSANDRO ROGÉRIO ZANETTE**, ocupante do cargo de Professor de 6º ao 9º, matrícula 1461, para ocupar a função de Dirigente da Escola Municipal Lucas Alves do Valle.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/12/2024 até 22/12/2026.

Camapuã-MS, 17 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 082/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado e empossado o servidor **ANDRÉ AZEVEDO PAES DE BARROS**, ocupante do cargo de Professor de 6º ao 9º ano, matrícula 2807, para ocupar a função de Dirigente da Escola Municipal Ernesto Sólton Borges.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/12/2024 até 22/12/2026.

Camapuã-MS, 17 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO P/Nº 083/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada e empossada a servidora **CELINA PEREIRA SANT'ANA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º ano, matrícula 3763, para ocupar a função de Dirigente do Centro de Educação Infantil Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros "TECA".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/12/2024 até 22/12/2026.

Camapuã-MS, 17 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 084/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada e empossada a servidora **MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO**, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º ano, matrícula 209, para ocupar a função de Dirigente da Escola Municipal Cláudio José de Lima.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/12/2024 até 22/12/2026.

Camapuã-MS, 17 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 085/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada e empossada a servidora **MARIZETE BORGES DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula 3024, para ocupar a função de Dirigente do Centro de Educação Infantil Maria Rufina de Jesus Madruga.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/12/2024 até 22/12/2026.

Camapuã-MS, 17 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município**

**DECRETO P/Nº 086/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa e Empossa servidor para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada e empossada a servidora **TATIANA BARBOSA GONÇALVES SIMÕES**, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, matrícula 1825 e Professora de Educação Infantil, matrícula 3673, para ocupar a função de Dirigente da Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23/12/2024 até 22/12/2026.

Camapuã-MS, 17 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**CONTRATOS**

**REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2024**

Concorrência Presencial nº 006/2024

Processo Administrativo: nº 060/2024.

Contratante: Município de Camapuã/MS.



Contratado: MARCELO ANDRE FERREIRA LIMA – ME.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para reformas de Ponte de Madeira em VS e VA sobre os córregos Brejão e Brejão 02, constantes no Lote 01, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Proposta de Preços.

Fundamentação: Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias uteis, contados da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 242.643,76 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2024.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / MARCELO ANDRE FERREIRA LIMA – ME.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2024

**Concorrência Presencial nº 006/2024**

**Processo Administrativo: nº 060/2024.**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : **SANSÃO INÁCIO REZENDE LTDA ME**

**Objeto** : O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para reforma de Ponte de Madeira em VS e VA sobre os córregos Ribeirão e Valeriano, constante no Lote 02 e reforma de Ponte de Madeira em VS e VA sobre os córregos Capim Branco e Taquarussú, constante no Lote 03, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Proposta de Preços.

**Fundamentação** : Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência**: O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias uteis, contados da assinatura do contrato.

**Valor**: R\$ 638.500,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

**Data da assinatura**: 06 de dezembro de 2024.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / SANSÃO INÁCIO REZENDE LTDA ME

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 444/2024

**Concorrência Presencial nº 006/2024**

**Processo Administrativo: nº 060/2024.**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : **TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

**Objeto** : O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para reforma de Ponte de Madeira em VS e VA sobre o córrego Mateira, constante no Lote 04 e reforma de Ponte de Madeira em VS e VA sobre o córrego Rio Verde, constante no Lotes 05, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Proposta de Preços.

**Fundamentação** : Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência**: O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias uteis, contados da assinatura do contrato.

**Valor**: R\$ 440.200,00 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos reais).

**Data da assinatura**: 06 de dezembro de 2024.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

## CONTRATOS

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2022/PMC

**Dispensa nº 070/2022**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS

**Contratado** : **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO-GRANDE/MS**

**Fundamentação** : Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em **06/12/2024 e findando em 06/12/2025.**

**Valor**: R\$ 201.618,85 (duzentos e um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

**Assinantes** : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE/MS

**Data** : 06 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**Licitação****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA****Processo Administrativo nº 113/2024****Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024****Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **FORNARI – COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 00.377.756/0001-54, no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, durante o período de 12 (doze) meses.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 17 de dezembro de 2024.

---

**MANOEL EUGÊNIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3557, 28 de março de 2024. página 347-349.

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**

JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>37.099.145,98</b>	<b>33.720.080,52</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.111.529,88</b>	<b>5.064.124,15</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.825.403,49	33.703.857,16	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	272.196,17	1.901.020,15
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	27.993,17	16.223,36	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	374.021,65	2.964.055,49
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	245.749,32	0,00	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	465.312,06	199.048,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>	<b>73.846.347,78</b>	<b>3.958.880,77</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>139.917.830,18</b>	<b>125.719.318,28</b>	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.407.604,57	3.234.949,38
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.089.998,11	14.879.347,39	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	14.089.998,11	14.659.248,19	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	887.624,70	723.931,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	220.099,20	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	69.551.118,51	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>102.059.098,50</b>	<b>150.416.393,88</b>
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	102.059.098,50	150.416.393,88
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-50.830.699,30	19.197.839,53
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.416.393,88	131.155.262,84
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.473.403,92	63.291,51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2023

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**  
**JANEIRO ADEZEMBRO**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	125.827.832,07	110.839.970,89		0,00	0,00
BENS MOVEIS	18.828.357,40	9.146.474,19		0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	108.993.253,68	102.701.796,93		0,00	0,00
(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	1.993.779,01	1.008.300,23		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE REORGANIZAÇÃO	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>177.016.976,16</b>	<b>159.439.398,80</b>	<b>TOTAL</b>	<b>177.016.976,16</b>	<b>159.439.398,80</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2023

---

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**  
**JANEIRO ADEZEMBRO**

---

MARIA INES DE ALMEIDA  
CONTADORA 214/2013

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 3557, 28 de março de 2024. página 389-391.

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO****JANEIRO ADEZEMBRO**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>97.521.503,99</b>	<b>83.972.904,97</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.138.186,40</b>	<b>4.986.014,22</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	45.346.020,25	42.175.843,82	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	856.781,11	1.898.928,03
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	27.993,17	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	789.829,13	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	462.191,06	2.964.055,49
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	49.422.911,89	40.630.572,60	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	1.934.749,55	1.166.488,55	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	819.214,23	123.030,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	<b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b>	<b>235.860.779,92</b>	<b>44.289.331,70</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>215.181.533,85</b>	<b>128.442.195,60</b>	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.407.604,57	3.234.949,38
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	83.641.116,62	14.879.347,39	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	83.641.116,62	14.659.248,19	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	887.624,70	723.931,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	220.099,20	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	231.565.550,65	40.330.450,93
ATIVO BIOLÓGICO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>74.704.071,52</b>	<b>163.139.754,65</b>
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	74.704.071,52	163.139.754,65
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-91.835.056,05	23.480.865,70
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	163.139.754,65	139.595.597,44
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.399.372,92	63.291,51

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.42.3-619.6 12.17.11.32-24

Página 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**

JANEIRO ADEZEMBRO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	131.540.417,23	113.562.848,21		0,00	0,00
BENS MOVEIS	24.921.072,41	11.888.041,97		0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	109.546.093,65	103.254.636,90		0,00	0,00
(-) SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	2.926.748,83	1.579.830,66		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
PATRIMÔNIO CULTURAL INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
GASTOS DE REORGANIZAÇÃO	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>312.703.037,84</b>	<b>212.415.100,57</b>	<b>TOTAL</b>	<b>312.703.037,84</b>	<b>212.415.100,57</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO**  
**JANEIRO ADEZEMBRO**

\_\_\_\_\_  
MARIA INES DE ALMEIDA  
CONTADORA 214/2013

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 532 / 2024 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1500.0000, conforme solicitação da Secretária através da CI N.º: 1.247/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de reforma e adequação do centro Poliesportivo Maria Inácia Bonfim.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer

228 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

162.290,91

---

162.290,91**Total Geral de Suplementações ...: 162.290,91**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 533 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º 1326 SEIESP, tendo em vista a necessidade de pagamento do serviços de iluminação pública.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
129 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>5.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
127 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>5.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 534 / 2024 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.1002, conforme solicitado pelo ordenador de despesas através de C.I - N.º: 2.651/2024 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de energia.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

489 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

28.933,39

---

28.933,39**Total Geral de Suplementações ....: 28.933,39**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 535 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1500.0000, conforme solicitação do Secretário através da CI N.º: 436/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento do aporte do RPPS e do patronal da CASSEMS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais

164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

157.000,00

---

157.000,00

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

397 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

195.000,00

---

195.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 352.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

### Decreto Orçamentário nº 536 / 2024

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Diretor Presidente através do Ofício CAMAPUÃ PREV Nº 130/2024, tendo em vista a necessidade de pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

#### 10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.782,72
	4.782,72
09.272.0027.2077 - Manutenção e Encargos com a Previdência	
14 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.941,54
	10.941,54
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>15.724,26</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.272.0027.2077 - Manutenção e Encargos com a Previdência	
15 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.941,54
	10.941,54
09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio	
24 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.306,75
	3.306,75
09.122.0027.2107 - Pagamento de Jetons	
25 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	247,97
27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.228,00
	1.475,97
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>15.724,26</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 536 / 2024**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 537 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**

09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

19.479,78

---

19.479,78

09.272.0027.2077 - Manutenção e Encargos com a Previdência

14 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

229.773,67

---

229.773,67**Total Geral de Suplementações ...: 249.253,45**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 539 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação conforme solicitação do Secretário através da CI N.º: 436/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de repasse de combustível para a Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

119 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.009,27

---

30.009,27**Total Geral de Suplementações ...: 30.009,27**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

191 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.009,27

---

30.009,27**Total de Reduções ...: 30.009,27**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 540 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação conforme solicitação do Secretário através da CI N.º: 436/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de repasse de dotação para aquisição de gêneros alimentícios pela Fundo de Assistência.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.814,65

---

1.814,65**Total Geral de Suplementações ...: 1.814,65**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.814,65

---

1.814,65**Total de Reduções ...: 1.814,65**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.****AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**AUTORIZO** a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para seleção de profissional para ocupar o cargo de Atendente de Idoso, Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Assistente Social e Psicólogo, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação e nas Unidades de Atendimento do SUAS, em conformidade com as disposições do art. 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019 e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Direitos Humanos, Ass. Social, Trabalho e Habitação. por meio da C.I. Nº 328/2024/SMDHASTH.

Caracol - MS, 10 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

**Edital nº. 001/2024.****Edital de Convocação para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caracol – MS, Biênio 2025/2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representada por sua **PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 41 e seguintes do Regimento Interno, e, ainda, o contido no art. 18, 19 e 20 da Lei Orgânica do Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para concorrer à eleição da Mesa Diretora, biênio 2025/2026, pelo período estabelecido neste Edital.

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

Poderão inscrever-se na presente eleição os candidatos declarados eleitos ao cargo de vereador pela Justiça Eleitoral para a legislatura 2025/2028.

**1.1 INSCRIÇÕES NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS:**

**Período:** de 17 de dezembro até 48 horas antes do horário marcado para a posse no dia 01/01/2025 conforme dispõe o artigo 24, inciso I, do Regimento Interno e artigo 20 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

**Horário de atendimento:** Das 07h:00min às 11h:00min.

**Local:** Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Libino Ferreira Leite, nº. 251, Bairro Centro, Caracol – MS, CEP 79270-000.

**1.2. PROCEDIMENTOS:**

1.2.1. O direito de concorrer é individual, mas o vereador não poderá integrar mais de uma composição. A inscrição será requerida junto a Secretaria da Câmara Municipal até 48 horas antes do horário da posse do dia 1º de janeiro de 2025 conforme fundamentos do artigo 24, inciso I, do Regimento Interno

1.2.3. O requerimento para registro deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos candidatos aos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, e um Segundo Secretário (suplente de secretário), nos termos do artigo 22 do Regimento Interno.

**2. DAS VOTAÇÕES:**

a) A eleição da nova Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, ocorrerá na sessão do dia 01 de janeiro de 2025, com duração do tempo necessário à consecução de suas finalidades;

b) Os atos serão conduzidos pelo Vereador mais votado nas eleições, ao qual irá proclamar os nomes dos candidatos a Mesa Diretora, conforme dispõe o artigo 24 do Regimento Interno.

c) Antes de iniciar-se o processo de votação, será feito pelo atual Presidente da Câmara Municipal de Caracol a exposição clara de todos os procedimentos a serem observados, e debelada qualquer dúvida existente, para que não paire qualquer dúvida sobre o pleito e sua forma de realização;

d) Os votos serão realizados de forma aberta pelos vereadores presentes, nos termos do artigo 24, § 3º do Regimento Interno;

e) Será considerado eleito presidente, vice-presidente, primeiro secretário e o segundo secretário (suplente de secretário), o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos membros presentes na Câmara Municipal de Caracol.

**3. DA POSSE**

Concluindo o processo de votação e divulgação do resultado, será proclamado pela Presidente em exercício, o vencedor e sua respectiva composição, que, assumirá o comando da Mesa Diretora em 1º de janeiro do ano que se inicia o segundo biênio 2025/2026, abrindo a palavras aos vereadores e aos presentes que dela queiram fazer uso.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1. Realizar-se-á segundo escrutínio em caso de empate, nos termos do artigo 28 do Regimento Interno.

4.2. Se o segundo escrutínio se der empatado, a terceiro escrutínio, se não houver definição, será eleito vencedor o candidato de acordo com o artigo 28 do Regimento Interno;

4.3. Os casos omissos e situações não previstas no Regimento Interno, Lei Orgânica e no presente Edital, serão decididos pelo Plenário, mediante proposição da Presidente da Atual Mesa Diretora, após análise da Assessoria Jurídica, sobre a questão.



Caracol – MS, 17 de dezembro de 2024.

**Magaly da Silva Godoy**Presidente da Câmara Municipal de Caracol  
Biênio 2023/2024.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB**

15. Notificamos o(a) Sr. (a). **CRISTIANE RODRIGUES GODOY**, inscrito (a) no CPF: 436.XXX.XXX-87, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 540, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 12 Quadra 48 da Avenida Brasil, registrado sob Inscrição Imobiliária 010148121, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 13-A Quadra 48 da Avenida Brasil do (a) Sr. (a) AFONSO DA SILVA PAIM, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 765.XXX.XXX-53.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

6. Notificamos o(a) Sr. (a). **ANTONIO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 023.XXX.XXX-91, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 14 Quadra 48 da Avenida Brasil, registrado sob a Matrícula 8.300 do C.R.I de Bela Vista - MS, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 13-A Quadra 48 da Avenida Brasil do (a) Sr. (a) AFONSO DA SILVA PAIM, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 765.XXX.XXX-53.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

2. Notificamos o(a) Sr. (a). **TEODORO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF: 027.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 60, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 15 Quadra 48 da Rua Dom Pedro I, registrado sob Inscrição Imobiliária 010148151, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 13-A Quadra 48 da Avenida Brasil do (a) Sr. (a) AFONSO DA SILVA PAIM, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 765.XXX.XXX-53.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **MARACI ROCHA ROMEIRO**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 851.XXX.XXX-87, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 06-A Quadra 78 localizado na Rua Maurílio Godoy, registrado na Matrícula 12.003 do C.R.I de Bela Vista - MS, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **HARAN GARCIA TAFARELO MORENO**, brasileiro, bancário, solteiro, inscrito (a) no CPF nº 024.XXX.XXX-40, residente e domiciliada na Rua Maurílio Godoy, nº 1206 - Centro, Cidade de Caracol - MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua Maurílio Godoy - Centro, Quadra 78 Lote 05, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010178051 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **AFONSO BOEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 043.XXX.XXX-30, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 06-B Quadra 78 localizado na Rua Allan Kardec, registrado na Matrícula 15.069 do C.R.I de Bela Vista - MS, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **HARAN GARCIA TAFARELO MORENO**, brasileiro, bancário, solteiro, inscrito (a) no CPF nº 024.XXX.XXX-40, residente e domiciliada na Rua Maurílio Godoy, nº 1206 - Centro, Cidade de Caracol - MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua Maurílio Godoy - Centro, Quadra 78 Lote 05, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010178051 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **TANIA MARIA LIMEIRA PIMENTEL**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 101.XXX.XXX-60, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 08-A Quadra 78, registrado na Inscrição Imobiliária 01017808-A1, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **HARAN GARCIA TAFARELO MORENO**, brasileiro, bancário, solteiro, inscrito (a) no CPF nº 024.XXX.XXX-40, residente e domiciliada na Rua Maurílio Godoy, nº 1206 - Centro, Cidade de Caracol - MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua Maurílio Godoy - Centro, Quadra 78 Lote 05, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010178051 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol – MS, 17 de dezembro 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**  
Prefeito Municipal

Caracol – MS, 17 de dezembro 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH N. 386 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**Republica-se Por incorreção**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o término do ano letivo em dezembro e férias de janeiro do ano de 2025 na rede Municipal de Educação, e nos termos da Lei municipal 931/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos as atividades dos contratos temporários da rede municipal de Educação realizado mediante ao processo seletivo 011/2023 SEMED, a prestação de serviços do cargo: Auxiliar de Ensino, pelo período de **02/01/2024 até 04/02/2025 , retornando as atividade normais no dia 05/02/2025.**

**AUXILIAR DE ENSINO:**

ALESSANDRA SOUZA JARSON  
ALFRA MILA OVELAR DE SOUZA  
AMANDA MONTIEL AMARILHA  
CELÇA FERNANDES GARCETE  
DHENEFER GARCETE ORTIZ  
ELISANY DAIANA CUSTODIO PERALTA  
EVA ALFONSO  
FRANCIELI ROLON MERA  
JAINE ALVES DE CASTRO  
LIS GABRIELY DOS SANTOS AMARILHA  
LUCIMAR GIMENES HEIDRICH  
RITA ANTÔNIA ORTEGA PEREIRA  
VALDINEIA SOUZA MARIM  
VANUSA CENTURIÃO FRANCISCO

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 28 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH N. 394 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**  
**Republica-se Por incorreção**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o término do ano letivo em dezembro e férias de janeiro do ano de 2025 na rede Municipal de Educação, e nos termos da Lei municipal 931/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos as atividades dos contratos temporários da rede municipal de Educação realizado mediante ao processo seletivo 011/2023 SEMED, a prestação de serviços do cargo: Auxiliar de Ensino, pelo período de **02/01/2024 até 09/02/2025 , retornando as atividade normais no dia 10/02/2025.**

**MOTORISTAS:**

ANGELICA GOMES CAMARGO  
CARLOS ROBERTO MARQUES  
MARINILDA LEITE SILVA  
RENAN ROCHA GONÇALVES  
RODNEY GONÇALVES LEITE  
VALDEIR VALDES

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 09 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA/RH N. 387 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Republica-se Por incorreção**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o término do ano letivo em dezembro e férias de janeiro do ano de 2025 na rede Municipal de Educação, e nos termos da Lei municipal 931/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos as atividades dos contratos temporários da rede municipal de Educação realizado mediante ao processo seletivo 011/2023 SEMED, a prestação de serviços dos cargos: Professor, Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, pelo período de **02/01/2024 até 04/02/2025 , retornando as atividade normais no dia 05/02/2025.**

**LISTA NOMINAL DOS SERVIDORES CONTRATADOS**

**PROFESSOR:**

ACÁSSIO DE CAMPOS CALIXTO  
ARIELY PEREIRA DE JESUS  
AUCILÉIA VEIGA ROLON  
BAROLO RODRIGUES  
BRUNA SERVIAN ALVARES  
CLEIDE SALAZAR DE SOUZA  
DERCILENE CACERES LOPES  
ELAINE FERREIRA MILITÃO  
ERONILDE MONTEIRO ARCE OLIVEIRA  
EVANDERLEIA LEANES MONTEIRO  
FABIANA DOS SANTOS SALVÁ  
FERNANDA ROLON MACIEL  
GIVANILDO SORRILHA RAMIRES  
GLASCINÉIA SERVIAM AVALOS  
HISVANY PURKOTT LINO  
INGRID LEITE FIGUEREDO  
IOLETE MACIEL DE SOUZA  
IRENE DUARTE  
IVETHE GUTIERRES GODOY  
JACKCELLY GUTIERRES GODOY  
JEFFERSON RODRIGUES GUTIERRES  
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA  
JOSIMARTHA ALVARES SARCO  
KEILA CARLA INZABRALDE GODOY  
LEIDINARA MACIEL LEITE  
MARALUCY DE SOUZA GOUVÊA  
MARIANE GARCIA DO NASCIMENTO  
MARIZA LEITE IBANES  
MIGUEL JOSÉLIO LEITE ACOSTA  
MURIEL SOUZA GUTIERRES  
NILVA DA SILVA LEITE MARIM  
PATRÍCIA APARECIDA MACIEL RISALDE  
RAFAELA JANAINA CENTURIÃO PEREIRA  
REINA GONZALEZ FERNANDES  
RENE RIBEIRO MARTINS  
ROSIMEIRE COLLARES FIGUEREDO  
ROZANA RIBEIRO MARTINS SAMPAIO

SELMA DA SILVA PAIM  
SERGIO SERENA  
SILIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ  
TÂNIA ALVARES BORGES MARQUES  
TATIANA ROJAS  
THALITA MEDEIROS BALBUENA NANTES  
VALDINEI CRISTALDO LOBO  
VÂNIA ALVARES BORGES  
WAGNER ORTEGA  
WALQUÍRIA RODRIGUES VILALBA

**AUXILIAR DE ENSINO:**

FRANCIELLE MUNDSTOCK VIEIRA  
GECINARA MONTEIRO ROJAS  
JOSILAINE CHAMORRO LARANJEIRA  
LIDIANE DA CONCEIÇÃO CORREA  
MARIELE CRISTALDO DE SOUZA  
NÁLIA MARLI ALCARA VAREIRO  
PATRÍCIA MONTEIRO OLIVEIRA  
RENATA CAROLINA LOPES  
SOLANGE FERNANDES QUINTANA LEITE  
TÂNIA DA SILVA TRELHA

**MERENDEIRA:**

ADRIANA SOUZA ALFONSO  
AGNA BALBUENA COLMAN  
VILMA MARIA DOS SANTOS

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

ADRIELLE GODOY CARDOZO  
CELINA MERCEDES CENTURIÃO FIGUEREDO  
FABIULA RIBEIRO PLEUTIN  
FÁTIMA FERNANDES QUINTANA  
JOANA VANESSA ALFONSO CHAVES  
KARINA ALEXSANDRA MACIEL  
KAROLAINE LEÃO PAREDES  
KELLY CRISTINA DA ROSA NASCIMENTO  
LEONICE DIAS  
LUANA FERREIRA IFRAN  
LURDES ROA ESCOBAR  
MAIRA APARECIDA COENGA DIAS  
MARIA RENATA FERNANDES MOREL  
MARILENE DIAS LEITE VAZ  
VALQUIRIA CANHETE COENE

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 28 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 407 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** Conceder a Senhora Mariane Benites Godoy, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Especial Símbolo CC-A, lotado na Procuradoria Jurídica do Município, matrícula nº 2523, **5 (cinco)** dias de férias, referente ao período aquisitivo de **11/11/2022 a 10/11/2024**, a partir de a partir de 16/15/2024 a 20/12/2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 17 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 408 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 38 e 39 da Lei Municipal Nº 367/2002,

**RESOLVE :**

**Artigo 1º** Conceder férias coletivas regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Educação; Merendeiras.**

**Cristiane Balbuena Colman**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 946, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/11/2023 a 15/11/2024, a partir de 02/01/2025 a 31/02/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Célia da Silva Leite**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 936, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/11/2023 a 06/11/2024, a partir de 02/01/2025 a 31/02/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Dionizia Quintana**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 69, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/08/2023 a 19/08/2024, a partir de 02/01/2025 a 31/02/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Elizandra Roa Louveira**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 938, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/11/2024 a 06/11/2025, a partir de 02/01/2025 a 31/02/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Ironeide de Souza Gutierrez**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, a partir de 02/01/2025 a 31/02/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Loraine Barreto dos Santos**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 572, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025, a partir de 02/01/2025 a 31/02/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Maria Rosana de Souza da Silva**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 167 lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025, a partir de 02/01/2025 a 31/02/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período

**Manoela Ifran**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 929, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2023 a 12/10/2024, a partir de 02/01/2025 a 31/02/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Vera Maria Gonçalves Barcelos**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 729, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/07/2020 a 13/07/2021, a partir de 02/01/2025 a 31/02/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Benilda Monteiro Arce**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 131, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/04/2024 a 18/04/2025, a partir de 02/01/2025 a 31/02/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 16 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 409 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 38 e 39 da Lei Municipal Nº 367/2002,

**RESOLVE :**

**Artigo 1º** Conceder férias coletivas regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

**Afonso da Silva Paim**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula nº 65, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/12/2024 a 19/12/2025, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Israel Gutierrez**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula nº 74, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Wanderley de Arruda Amarilha**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula nº 82, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/03/2023 a 25/03/2024, a partir de 08/01/2024 a 06/02/2024.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Robson Icassat da Costa**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula nº 203, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/09/2024 a 03/09/2025, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Antônio Olnei Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula nº 784, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 08/02/2024 a 07/02/2025 a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Douglair Lopes Vilalba**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula nº 1654, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 09/02/2024 a 08/02/2025 a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de janeiro de 2024.

Caracol – MS 16 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica **E.P SOARES -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.223.692/0001-53, localizado no Município de Coronel Sapucaia ( MS), doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de 034/2024, celebrado em 09 de maio de 2024 , gerado pelo processo administrativo nº 087/2023 e o Pregão nº. 031/2023 , com amparo na Lei Federal 8.666/93, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao [pagamento](#) do que for devido até 30 dias da data de emissão da nota fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 10 de dezembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Contratante**

*EVERTON PERRONI SOARES*

*CPF: 015.523.861-20*

*E.P SOARES -ME*

Testemunhas:

Mônica Larissa Acosta Gimenez

CPF:070642661-48

Gessica Scarco

CPF:079.681.631-02

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 034 / 202 4**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTE FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Peças para reposição em veículos de porte leve que compõem a Frota Oficial do Município de Eldorado/MS, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela do Sistema Audatex, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 16/12/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2024, autorizado pelo Processo nº 089/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura aquisição de Peças para reposição em veículos de porte leve que compõem a Frota Oficial do Município de Eldorado/MS, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela do Sistema Audatex, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**ARTEMAM AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.242.029/0001-10, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 1201, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Henrique Tabajaras de Silva Artemam, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.032.045 SSPMS e CPF nº 959.555.181-34, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, nº 1113, Centro, Eldorado/MS.

**AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS PIROLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.389.901/0001-94, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 501, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por seu procurador o Senhor Leandro Piroli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.180.435 SSP/MS e CPF nº 879.499.621-00.

**A. V. DOS SANTOS LACERDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.729/0001-25, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 671, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Antônio Vicente dos Santos Lacerda, portador da Cédula de Identidade RG nº 155303720 SSPMS e CPF nº 338.114.151-15.

**Vigência:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS.

**Data da Assinatura:** 17/12/2024.

**Assinam:****Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

**Pelos FORNECEDORES :**

Henrique Tabajaras de Silva Artemam (ARTEMAM AUTO PEÇAS LTDA)

Leandro Piroli (AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS PIROLI LTDA)

Antônio Vicente dos Santos Lacerda (A. V. DOS SANTOS LACERDA – EPP).

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 035 / 202 4**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTE FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de Peças para reposição em veículos de porte pesado que compõem a Frota Oficial do Município de Eldorado/MS, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela do Sistema Audatex, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 16/12/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2024, autorizado pelo Processo nº 090/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura aquisição de Peças para reposição em veículos de porte pesado que compõem a Frota Oficial do Município de Eldorado/MS, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela do Sistema Audatex, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**ARTEMAM AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.242.029/0001-10, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 1201, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Henrique Tabajaras de Silva Artemam, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.032.045 SSPMS e CPF nº 959.555.181-34, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, nº 1113, Centro, Eldorado/MS.

**AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS PIROLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.389.901/0001-94, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 501, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por seu procurador o Senhor Leandro Piroli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.180.435 SSP/MS e CPF nº 879.499.621-00.

**A. V. DOS SANTOS LACERDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.729/0001-25, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 671, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Antônio Vicente dos Santos Lacerda, portador da Cédula de Identidade RG nº 155303720 SSPMS e CPF nº 338.114.151-15.

**SUPOCAR AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.951.957/0001-59, com sede na Rui Barbosa, nº 102, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por seu procurador representante legal, o Senhor Ueliton Leandro Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1639190 SEJUSPMS e CPF nº 065.247.921-90.

**Vigência:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS.

**Data da Assinatura:** 17/12/2024.

**Assinam:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

**Pelos FORNECEDORES :**

Henrique Tabajaras de Silva Artemam (ARTEMAM AUTO PEÇAS LTDA)

Leandro Piroli (AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS PIROLI LTDA)

Antônio Vicente dos Santos Lacerda (A. V. DOS SANTOS LACERDA – EPP)

Ueliton Leandro Barbosa (SUPOCAR AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA).

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 036 /202 4**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elétrica dos veículos que compõem a Frota Oficial do Município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 16/12/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2024, autorizado pelo Processo nº 091/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elétrica dos veículos que compõem a Frota Oficial do Município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 044/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**JOSUÉ AFONSO DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.805.744/0001-07, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 334, Centro, Eldorado/MS, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Josué Afonso de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 651263 Sejusp/MS e CPF nº 446.034.521-87.

**Vigência:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS.

**Data da Assinatura:** 17/12/2024.

**Assinam:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

**Pelos FORNECEDORES :**

Josué Afonso de Souza (JOSUÉ AFONSO DE SOUZA ME).

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Gabinete**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 257, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre prorrogação de prazo do concurso público municipal 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO D MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do município, e

**Considerando** que a homologação do concurso público nº 001/2022 se deu no dia 22 de dezembro de 2022 e sua validade expirar-se-á em 22 de dezembro de 2024;

**Considerando** os termos do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o prazo de validade dos concursos públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por um período de 02 (dois) meses, o prazo de validade do concurso público 001/2022, para os cargos por ele abrangidos, a contar da data em que terá a sua validade expirada, exceto o cargo de pedagogo suspenso através do Edital nº 004/2022

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Departamento Municipal de Recursos Humanos**

**EDITAL Nº 011/2024**

Retifica-se o Anexo I do Edital 011/2024, ficando assim prorrogada a data de Posse de cargo em Concurso Público.

16. **A POSSE DOS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 09:00 HORAS**

- Local: PREFEITURA MUNICIPAL – SALA RECURSOS HUMANOS - sito à Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Centro - Eldorado-MS.

LISTA DE CONVOCADOS:

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

8º INGRID MISAEAL DE LARA

**Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

10º LINDOMAR DE NOVAES ALVES

**Cargo: MOTORISTA DE VEICULO DE CARGA**

12º EVERTON CONCEIÇÃO DA SILVA

**Cargo: MOTORISTA**

11º EDSON RODRIGUES LEONARDI

12º DIRCEU FERREIRA DE ALBUQUERQUE

13º LEANDRO BARROS DE ARAÚJO

15º GUTEMBERG FARIAS DA SILVA

**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

19º ODETE SILVIA RITTER

21º ROSIMEIRE MOREIRA DE SOUSA

22º VANUZA RICARDO DOS SANTOS MACHADO

23º NAYARA SCORFI STORARI

24º ADRIANE LARA DA SILVA

25º JOICE NEILA DOS SANTOS

26º ADRIELEM PEREIRA MARTINS GUI SARDE MOTA

27º CLEUZA NUNES DA SILVA OLIVEIRA

**Cargo: VIGIA**

11º MILTON RICARDO NETO PRIMO

12º CRISTIANE AUGUSTA RODRIGUES

**Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

2º KARLA APARECIDA VIEIRA

**Cargo: CONTABILISTA**

4º ANDREIA ANDRADE DOS SANTOS

5º THAIS DO AMARAL CRISPIM SATAKE

6º SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

**PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL :**

14º MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA

15º FERNANDO SCHLINDWEIN SANTINO

16º ADRIANA PRADO AVILA

Eldorado-MS, 17 de Dezembro de 2024.

**AGUINALDO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**Gabinete****LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Eldorado (MS), para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Eldorado para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Eldorado para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$115.430.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 73.692.000,00 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 41.738.000,00.

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

§1º Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação, remanejamento e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação com autorização do Poder Legislativo.

§2º Deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo até o último dia útil do mês de fevereiro do ano em exercício os cronogramas semestrais de execução de pagamentos das Emendas Individuais de iniciativas parlamentar, em conformidade como os §9º, §10, §11, e §§ do Art. 166 da CF/88 e §9º e incisos I a VI do Art.60, §§8º e 9º do Artigo 61 e inciso IX do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.218.000,00
CONTRIBUIÇÕES	8.239.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.194.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.113.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	687.700,00
(-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-12.340.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.298.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>115.430.000,00</b>

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	R\$3.950.000,00



Gabinete do Prefeito	R\$798.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$25.804.200,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	R\$12.031.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$13.385.500,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$31.772.000,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - FUNDEB	R\$15.890.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$3.370.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$15.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente	R\$5.000,00
Instituto de Previdência de Eldorado	R\$8.409.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$115.430.000,00</b>

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superavit Financeiro até o limite de 15% quinze por cento) do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita com autorização do Poder Legislativo;

II - proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III - firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

IV - promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta Lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014, mediante autorização do Poder Legislativo;

V - firmar termo de contribuição, com autorização do Poder Legislativo, com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VI - conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa, com autorização do Poder Legislativo;

VII - suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

VIII - registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

IX - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

X - dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XI - implementar, com autorização do Poder Legislativo, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação de Eldorado/MS;

XII - implementar, com autorização do Poder Legislativo, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal



da Primeira Infância;

XIII - adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL
Fundo Municipal de Saúde	R\$31.772.000,00
Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação – FUNDEB	R\$15.890.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$3.370.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$15.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente	R\$5.000,00
Instituto de Previdência de Eldorado	R\$8.409.300,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

Art. 16. Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta Lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo, com autorização do Poder Legislativo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 17. A Fundação de Serviços de Saúde de Eldorado de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme Contrato de Gestão ou instrumento semelhante, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 18. O aporte para cobertura a do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta Lei, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 19. As emendas impositivas serão publicadas em anexo a esta Lei e deverão ser inseridas nas dotações orçamentárias ao longo do exercício, através de crédito adicionais suplementares e especiais, conforme estabelecido na Lei 4.320/64 e de acordo com suas especificidades.

Art.20. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

## AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

<b>FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2025</b>	<b>1-Emenda</b> <b>01</b>
--	------------------------------

<b>7. 2- NOME DA VEREADORA: DAIANE GOMES LACERDA</b>
--

3- Objeto da Emenda – Especificação Projeto ou atividade	4-Secretaria/órgão	5- Unidade de medida	6- Quantidade	7-Valor (R\$)	8-Observação
Aquisição de 01 (um) Veiculo Ambulância Simples Remoção Tipo Furgoneta	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	<b>65.000,00</b>	<b>*Parceria dos Vereadores Devanir Aparecido Pitton, Daiane Gomes Lacerda e Simoni Palonis da Silva</b>
Aquisição de Camas Hospitalares com Colchões para as instalações do Hospital Municipal de Pequeno Porte	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	<b>18.346,59</b>	--
Subvenção	Rede Feminina de Combate ao Câncer	--	--	<b>4.000,00</b>	--
Subvenção	Associação Comunitária Novo Alvorecer	--	--	<b>2.000,00</b>	--
Subvenção	GAAE – Grupo de Apoio aos Animais de Eldorado	--	--	<b>3.000,00</b>	--

Subvenção	Associação, das Mulheres Trabalhadoras Rurais Viver e Conviver do Assentamento Floresta Branca	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Pingo de Gente	--	--	4.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Nossa Senhora Aparecida	--	--	4.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 13 de Maio	--	--	6.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Avante	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Mbo'ero Tava Okara Rendy	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Associação Atlético União	--	--	3.346,58	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do C.E.I. Itamar Evaristo da Silva	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Silo Vargas Batista	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Cáritas Paroquial de Eldorado	--	--	33.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	--	--	6.000,00	--
Subvenção	Lar dos Idosos – São Joaquim e Santa Ana	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente – Lar do Menor	--	--	3.000,00	--
<b>VALOR TOTAL</b>	--	--	--	<b>166.693,17</b>	--

DATA	ASSINATURA DA VEREADORA:
29/07/2024	

<b>FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2025</b>	<b>1-Emenda</b> <b>02</b>
--	------------------------------

3. **2- NOME DO VEREADOR: ANTONIO JORGE DOS SANTOS**

3- Objeto da Emenda – Especificação	4-Secretaria/órgão	5- Unidade de medida	6- Quantidade	7-Valor (R\$)	8-Observação
<b>Projeto ou atividade</b> Aquisição de 01 (um) veículo utilitário para a Equipe de Saúde da Família do Posto de Saúde do Bairro Manoel Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	<b>83.346,59</b>	--
Construção de uma "Cancha de Malhas" no bairro Manoel Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Educação	--	--	<b>10.000,00</b>	--
Instalação de Cercamento/Fechamento com Tela Tipo Alambrado do Playground Infantil do Bairro Manoel Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Educação	--	--	<b>10.000,00</b>	--
Instalação de Iluminação no entorno do Playground Infantil do Bairro Manoel Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Educação	--	--	<b>5.000,00</b>	--
Conclusão (banheiros e acabamentos) do Barracão do Bairro Manoel Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura	--	--	<b>50.000,00</b>	--
Aquisição de Brinquedos para o Playground Infantil do Bairro Manoel Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Educação	--	--	<b>8.346,58</b>	--
<b>VALOR TOTAL</b>	--	--	--	<b>166.693,17</b>	--

DATA	ASSINATURA DO VEREADOR
29/07/2024	

<b>FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2025</b>	<b>1-Emenda</b> <b>03</b>
--	------------------------------

2. **2- NOME DO VEREADOR: JOSÉ MARTINS**

3- Objeto da Emenda – Especificação	4-Secretaria/órgão	5- Unidade de medida	6- Quantidade	7-Valor (R\$)	8-Observação
<b>Projeto ou atividade</b> Aquisição Caneta de Alta Rotação, Aparelho de Jato de Bicarbonato e Ultrassom, Caneta de Baixa Rotação, Aparelho de Raio X Odontológico, Aparelho Fotopolimerizador e Compressor Odontológico para o Consultório Odontológico do Posto de Saúde Central	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	<b>25.000,00</b>	--
Aquisição Maca Ginecológica, Aparelho de Raio X Odontológico e Autoclave para o Consultório Odontológico do Posto de Saúde do bairro Jardim dos Ipês	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	<b>28.000,00</b>	--

Custeio para estruturação (equipamentos odontológicos, moveis, etc.) dos Postos de Saúde do Bairro Manoel Gomes, Assentamento Floresta Branca e Aldeia Cerrito	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	30.346,59	--
Subvenção - Aquisição de 01 Power Balum VB 1016 WP, Cabo de Rede Proteção UV Externo e serviço de mão de obras para instalação;	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	--	--	8.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	--	--	4.346,58	--
Subvenção	Lar dos Idosos - São Joaquim e Santa Ana	--	--	10.000,00	--
Subvenção	Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente - Lar do Menor	--	--	4.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Avante	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Associação Viver da Terra dos Pequenos Produtores do Assentamento Floresta Branca	--	--	5.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 13 de Maio	--	--	8.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Silo Vargas Batista	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Ass. dos Estudantes Técnicos e Acadêmicos de Eldorado	--	--	5.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Eldorado	--	--	5.000,00	--
Subvenção	CONPEL - Conselho de Pastores de Eldorado	--	--	10.000,00	--
Subvenção	GAAE - Grupo de Apoio aos Animais de Eldorado	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Cáritas Paroquial de Eldorado	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Instituição Atlético União	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Mbo'ero Tava Okara Rendy	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Associação de Oleiros do Distrito Morumbi	--	--	5.000,00	--
<b>VALOR TOTAL</b>	--	--	--	<b>166.693,17</b>	--

DATA	ASSINATURA DO VEREADOR
29/07/2024	

<b>FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS - Orçamento 2025</b>	<b>1-Emenda</b>
	<b>04</b>

2. <b>2- NOME DO VEREADOR: LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA</b>
--

3- Objeto da Emenda - Especificação	4-Secretaria/órgão	5- Unidade de medida	6- Quantidade	7-Valor (R\$)	8-Observação
<b>Projeto ou atividade</b> Aquisição de Equipamentos para o Posto de Saúde do Distrito de Morumbi	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	83.346,59	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Silo Vargas Batista	--	--	22.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do C.E.I - Itamar Evaristo da Silva	--	--	10.000,00	--
Subvenção	Associação dos Moradores do Distrito Morumbi	--	--	8.000,00	--
Subvenção	Associação de Oleiros do Distrito Morumbi	--	--	3.000,00	--
Subvenção	CONPEL - Conselho de Pastores de Eldorado	--	--	10.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	--	--	11.732,16	--
Subvenção	Instituição Atlético União	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Lar do Idoso - São Joaquim e Santa Ana	--	--	10.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do C.E.I - Pingo de Gente	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do C.E.I Nossa Senhora Aparecida	--	--	2.614,42	--
<b>VALOR TOTAL</b>	--	--	--	<b>166.693,17</b>	--

DATA	ASSINATURA DO VEREADOR
29/07/2024	

## FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2025

1-Emenda

05

1. 2- NOME DO VEREADOR: JOIL MOREIRA MARQUES

3- Objeto da Emenda – Especificação	4-Secretaria/órgão	5- Unidade de medida	6- Quantidade	7-Valor (R\$)	8-Observação
<b>Projeto ou atividade</b> Aquisição de 02 (dois) Focos Cirúrgicos, 01 (uma) Incubadora Neonatal Estacionária e 01 (um) Ventilador de Transporte Pulmonar para Fundação Hospitalar de Eldorado	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	<b>83.346,59</b>	--
Subvenção	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Eldorado	--	--	<b>30.000,00</b>	--
Subvenção	Associação Viver da Terra dos Pequenos Produtores do Assentamento Floresta Branca	--	--	<b>25.000,00</b>	--
Subvenção	Associação de Oleiros do Distrito Morumbi	--	--	<b>15.000,00</b>	--
Subvenção	Associação Comunitária Novo Alvorecer	--	--	<b>10.000,00</b>	--
Subvenção	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	--	--	<b>3.346,58</b>	--
<b>VALOR TOTAL</b>	--	--	--	<b>166.693,17</b>	--

DATA 29/07/2024	ASSINATURA DO VEREADOR
--------------------	------------------------

## FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2025

1-Emenda

06

4. 2- NOME DO VEREADOR: IVAN CARLOS CIOCCA

3- Objeto da Emenda – Especificação	4-Secretaria/órgão	5- Unidade de medida	6- Quantidade	7-Valor (R\$)	8-Observação
<b>Projeto ou atividade</b> Aquisição de 01 (um) veículo utilitário	Secretaria Municipal de Saúde	-	-	<b>83.346,59</b>	*Em parceria c/ a Ver. <sup>a</sup> Maria Angela Dias
Subvenção	Lar do idoso São Joaquim e Santa Ana	-	-	<b>5.000,00</b>	-
Subvenção	Instituição Atlético União	-	-	<b>12.500,00</b>	-
Subvenção	GAEE-Grupo de Apoio aos animais de Eldorado.	-	-	<b>3.346,58</b>	-
Subvenção	Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais viver e Conviver do Assentamento Floresta Branca.	-	-	<b>5.000,00</b>	-
Subvenção	Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.	-	-	<b>12.500,00</b>	-
Subvenção	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.	-	-	<b>15.000,00</b>	-
Subvenção	Caritas Paroquial de Eldorado.	-	-	<b>30.000,00</b>	-
<b>VALOR TOTAL</b>	--	--	--	<b>166.693,17</b>	--

DATA 29/07/2024	ASSINATURA DO VEREADOR
--------------------	------------------------

## FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2025

1-Emenda

07

4. 2- NOME DA VEREADORA: MARIA ANGELA DIAS

3- Objeto da Emenda – Especificação	4-Secretaria/órgão	5- Unidade de medida	6- Quantidade	7-Valor (R\$)	8-Observação
<b>Projeto ou atividade</b> Aquisição de Camas Hospitalares para a Fundação Hospitalar de Eldorado	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	<b>30.000,00</b>	--
Aquisição de 01 (um) veículo utilitário	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	<b>53.346,59</b>	*Em parceria com o Ver. Ivan Carlos Ciocca
Subvenção	Associação dos Familiares e Amigos dos Autistas de Eldorado	--	--	<b>20.000,00</b>	--
Subvenção	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	--	--	<b>10.346,58</b>	--

Subvenção	Lar dos Idosos – São Joaquim e Santa Ana	--	--	5.000,00	--
Subvenção	Cáritas Paroquial de Eldorado	--	--	30.000,00	--
Subvenção	Associação Atlética União	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente – Lar do Menor	--	--	5.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Avante	--	--	8.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 13 de Maio	--	--	3.000,00	--
<b>VALOR TOTAL</b>	--	--	--	<b>166.693,17</b>	--

DATA	ASSINATURA DA VEREADORA
29/07/2024	

<b>FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2025</b>	<b>1-Emenda</b>
	<b>08</b>

10. <b>2- NOME DO VEREADOR: DEVANIR APARECIDO PITTON</b>
--

3- Objeto da Emenda – Especificação	4-Secretaria/órgão	5- Unidade de medida	6- Quantidade	7-Valor (R\$)	8-Observação
<b>Projeto ou atividade</b>					
Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Simples Remoção Tipo Furgoneta	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	65.000,00	*Parceria dos Vereadores Devanir Aparecido Pitton, Daiane Gomes Lacerda e Simoni Palonis da Silva
Aquisição de 09 (nove) Aparelhos de Ar Condicionado de 12000 Btus para as instalações do Hospital Municipal de Pequeno Porte	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	18.346,59	--
Subvenção - Aquisição de 16 câmeras de TV para sistema de segurança VHL; 01 Gravador Digital Full HD 2 TB;	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	--	--	7.000,00	--
Subvenção	Lar dos Idosos – São Joaquim e Santa Ana	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente – Lar do Menor	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Avante	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Associação Viver da Terra dos Pequenos Produtores do Assentamento Floresta Branca	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 13 de Maio	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Silo Vargas Batista	--	--	2.000,00	--
Custeio da Instalação de Cobertura na Lateral da "Cancha de Malha"	Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade	--	--	4.000,00	--
Subvenção	Ass. dos Estudantes Técnicos e Acadêmicos de Eldorado	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Eldorado	--	--	2.000,00	--
Subvenção	GAAE – Grupo de Apoio aos Animais de Eldorado	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Cáritas Paroquial de Eldorado	--	--	5.000,00	--
Subvenção	Instituição Atlética União	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Mbo'Éro Tava Okara Rendy	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Associação dos Moradores do Distrito de Morumbi	--	--	2.000,00	--
Aquisição de 03 (três) Cadeiras de Rodas	Rede Feminina de Combate ao Câncer	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais Viver e Conviver do Assentamento Floresta Branca	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Sebastião de Paula	--	--	12.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do C.E.I Pingo de Gente e Extensão C.E.I David dos Santos Fuzário	--	--	9.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do C.E.I Nossa Senhora Aparecida	--	--	3.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres do C.E.I Itamar Evaristo da Silva	--	--	2.000,00	--
Subvenção	CCSSP – Conselho Comunitário Social e de Segurança Pública	--	--	2.000,00	--
Subvenção	Associação dos Apicultores de Eldorado	--	--	2.000,00	--
Aquisição de Móveis e Equipamentos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	--	--	5.346,58	--

VALOR TOTAL	--	--	--	166.693,17	--
-------------	----	----	----	------------	----

DATA	ASSINATURA DO VEREADOR
29/07/2024	

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS – Orçamento 2025	1-Emenda 09
---	----------------

1. 2- NOME DA VEREADORA: SIMONI PALONIS DA SILVA
--

3- Objeto da Emenda – Especificação	4-Secretaria/órgão	5- Unidade de medida	6- Quantidade	7-Valor (R\$)	8-Observação
<b>Projeto ou atividade</b>					
Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Simples Remoção Tipo Furgoneta	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	65.000,00	*Parceria dos Vereadores Devanir Aparecido Pitton, Daiane Gomes Lacerda e Simoni Palonis da Silva
Aquisição de Cadeiras de Rodas, Muletas e Botas Ortopédicas	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	18.346,59	--
Castração de Animais, Via Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde	--	--	14.346,58	--
Subvenção	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	--	--	10.000,00	--
Subvenção	Associação Atlética União	--	--	5.000,00	--
Subvenção	Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente – Lar do Menor	--	--	7.000,00	--
Subvenção	Lar dos Idosos – São Joaquim e Santa Ana	--	--	7.000,00	--
Subvenção	Associação das Mulheres Trabalhadoras Rurais Viver e Conviver do Assentamento Floresta Branca	--	--	5.000,00	--
Subvenção	Rede Feminina de Combate ao Câncer	--	--	5.000,00	--
Subvenção	CCSSP – Conselho Comunitário Social e de Segurança Pública	--	--	10.000,00	--
Subvenção	Cáritas Paroquial de Eldorado	--	--	5.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Silo Vargas Batista	--	--	5.000,00	--
Subvenção	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Mbo'ero Tava Okara Rendy	--	--	5.000,00	--
Subvenção	GAAE – Grupo de Apoio aos Animais de Eldorado	--	--	5.000,00	--
<b>VALOR TOTAL</b>	--	--	--	<b>166.693,17</b>	--

DATA	ASSINATURA DA VEREADORA
29/07/2024	

Confira esta lei na íntegra, com todos os anexos através do link abaixo:

<https://eldorado.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/LEI-MUNICIPAL-No-1.386-2024-LOA.pdf>

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

### Departamento de Licitação

#### PORTARIA Nº 168/2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, cujo objeto é a aquisição de Peças para reposição em veículos de porte leve que compõem a Frota Oficial do Município de Eldorado/MS, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela do Sistema Audatex, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Auro Afonso Trento	1453502



Fiscal - <b>Titular</b>	Alessandro de Moraes Arevalo	1510657
Fiscal - <b>Titular</b>	Danieli Gonçalves de Oliveira	1506501
Fiscal - <b>Titular</b>	José Camilo Sanches	1441102
Fiscal - <b>Titular</b>	Larissa da Silva Oliveira	1466801
Fiscal - <b>Titular</b>	Luiz Carlos da Silva	1417203
Fiscal - <b>Suplente</b>	Diego Gonçalves Leandro	1457701

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 17 de dezembro de 2024.**

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 169/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 035/2024, cujo objeto é a aquisição de Peças para reposição em veículos de porte pesado que compõem a Frota Oficial do Município de Eldorado/MS, através de maior percentual de desconto ofertado sobre a Tabela do Sistema Audatex, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Gestor	Auro Afonso Trento	1453502
Fiscal - <b>Titular</b>	Alessandro de Moraes Arevalo	1510657
Fiscal - <b>Titular</b>	Danieli Gonçalves de Oliveira	1506501
Fiscal - <b>Titular</b>	José Camilo Sanches	1441102
Fiscal - <b>Titular</b>	Larissa da Silva Oliveira	1466801
Fiscal - <b>Titular</b>	Luiz Carlos da Silva	1417203
Fiscal - <b>Suplente</b>	Diego Gonçalves Leandro	1457701

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 17 de dezembro de 2024.**

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 170/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 036/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elétrica dos veículos que compõem a Frota Oficial do Município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Gestor	Auro Afonso Trento	1453502
Fiscal - <b>Titular</b>	Alessandro de Moraes Arevalo	1510657
Fiscal - <b>Titular</b>	Danieli Gonçalves de Oliveira	1506501
Fiscal - <b>Titular</b>	José Camilo Sanches	1441102
Fiscal - <b>Titular</b>	Larissa da Silva Oliveira	1466801
Fiscal - <b>Titular</b>	Luiz Carlos da Silva	1417203
Fiscal - <b>Suplente</b>	Diego Gonçalves Leandro	1457701

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 17 de dezembro de 2024.**

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15544/2024**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de um caminhão prancha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS, conforme Convênio n.922814/2021 firmado com o Governo Federal.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3129	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
1/1	17870	CAMINHÃO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO-MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇADO 6X4, MOTOR COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS ELETRÔNICOS, TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 275 CV, COM TECNOLOGIA EGR OU SCR, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 9 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RÉ, EMBREAGEM TIPO MONODISCO A SECO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. FREIO A AR, FREIO MOTOR COM VÁLVULA TIPO BORBOLETA NO TUBO DE ESCAPAMENTO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU FREIO DE EXAUSTÃO DO TIPO BORBOLETA NO COLETOR DE ESCAPAMENTO COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO COM DOIS ESTÁGIOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS. PNEUS DE NO MÍNIMO 275/80R22,5. COM CABINE AVANÇADA BASCULANTE METÁLICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE ESCAMOTEAVEL. COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 23.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG 03 EIXOS. EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO CARREGA TUDO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE 2,80 M DE LARGURA E 10,4 M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE RAMPAS E ACIONAMENTO HIDRÁULICO E SISTEMA DE AMARRAÇÃO DE CARGAS COM CORRENTES E ESTICADORES.	1,00	R\$ 785.000,0000	R\$ 785.000,00	IVECO

Valor global Homologado de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta cinco mil reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15034/2024**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS do Ministério da Saúde do Governo Federal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul .

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qty	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1778	GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - ME					
1/2	15907	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO.	1,00	R\$ 10.437,9562	R\$ 10.437,96	GÊNESIS
2/2	12159	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12,00	R\$ 9.963,5036	R\$ 119.562,04	GÊNESIS

Valor global Homologado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 17 de dezembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024****DISPENSA - REVISÃO AUTORIZADA Nº 66/2024****PROCESSO Nº 15954/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.213.640/0001-36.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em revisão autorizada, fornecimento de peças e serviços do veículo Caminhão Tanque IVECO TECTOR 260E30 ID, PLACA: RWJ-9D84/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

**VALOR TOTAL: R\$ 84.956,31 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).**

**VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2024 à 15 de março de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Renata Cortese pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

### **DECRETO Nº 1021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo de final de ano, nos dias em que menciona e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de 23 de dezembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025, em razão das festividades de Natal e Ano Novo.

§1º O ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, tais como os serviços:

I - do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado;

II - da Farmácia Arindo Rodrigues da Silva, que funcionará com horário especial a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Os serviços do Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, de Odontologia da Unidade Básica de Saúde (UBS) Arindo Rodrigues da Silva, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade funcionarão exclusivamente para casos de urgência e emergência.

Art. 2º O atendimento presencial ao público nas repartições públicas municipais estará suspenso no período de 6 a 17 de janeiro de 2025, com exceção das seguintes atividades:

I - serviços essenciais mencionados no Art. 1º;

II - demais setores da Secretaria Municipal de Saúde;

III - atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 3º Os servidores municipais poderão ser convocados, a qualquer momento, para atender necessidades inadiáveis do serviço público durante o período de ponto facultativo.

Art. 4º Os prazos administrativos relacionados ao setor de licitações não serão suspensos durante o período estabelecido neste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 16 de dezembro de 2024.

#### **JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### **Edital/RH/PMF n.º 006/2024**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**

**JUVENAL CONSOLARO**, Prefeito Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos recursos interpostos em face do resultado da avaliação médica, constante do Edital/RH/PMF nº 005/2024, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, na edição nº 3734, de 10/12/2024, conforme segue:

#### **1. RESULTADO DOS RECURSOS**

Os recursos interpostos pelos candidatos foram analisados, e as decisões são as seguintes:

<b>Nome do candidato</b>	<b>Resultado</b>
Maurício Silva Pereira	Indeferido

#### **2. DA DECISÃO FINAL**

O resultado da avaliação médica foi mantido conforme as análises do recurso interposto.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS**

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Recursos Humanos pelos seguintes canais:

Telefone (whatsapp): (67) 98141-4477

E-mail: recursoshumanos@figueirao.ms.gov.br

Figueirão/MS, 17 de dezembro de 2024.

**Juvenal Consolaro**  
Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 PROCESSO Nº 86/2020.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E Malheiros & Rios Capacitações e consultoria LTDA.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a correção do termo final do contrato para o dia 30 de janeiro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :**

25-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.35.00.0.100

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro E Marcelo Malheiros Do Amaral.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022, ORIGINADO PELA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7964/2022.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025, em conformidade com o disposto na Cláusula 10 do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93. Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato, o presente aditivo tem por objeto, também, o reajuste dos preços o reajuste de 4,76%, com base na variação anual acumulada do IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2025, fica estimado em R\$ 349.509,20 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**746-05.001-12.365.0005.2156-3.3.90.32.00.0.100**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 e artigo 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARCELO DA SILVA PEREIRA PETRARCHI.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024****DISPENSA EMERGENCIAL Nº 63/2024****PROCESSO Nº 15964/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa DROGARIA DROGÃO POPULAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.785.214/0002-58.

**OBJETO:** Aquisição de medicação de fórmula manipulada para paciente A.R.O. Conforme sentença judicial com o processo nº 0 800952-49.2022.8.12.0006 do poder judiciário de Mato Grosso do Sul – comarca de Camapuã do dia 17 de setembro de 2023. (em anexo (1) para atender o (a) paciente através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.828,80 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2024 à 15 de junho de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Fabio Augusto Barbosa Alves pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**PORTARIA SEINFRA Nº. 074 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.***"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Jean Carlos Malaquias da Silva	Eduarda Pinheiro De Oliveira	Kassia De Souza Barbosa
CARGO	Diretor De Projetos	Engenheiro Civil	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Secretaria de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	146/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada em reforma de ponte de madeira em vigamento simples, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, do Município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	NATALINO ZOTELLI NETO - ME
CNPJ Nº	14.806.741/0001-79
VIGÊNCIA	12/12/2024 a 11/03/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 17 de dezembro de 2024.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

**Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

**EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA**

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PORTARIA SEIFRA Nº. 75 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.***"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Weilan Amorim Santana	Evaniria Candida Ferreira	Kassia de Souza Barbosa
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais	Assessor I	Gestor De Contratos
SECRETARIA	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	147/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada em revisão autorizada, fornecimento de peças e serviços do veículo Caminhão Tanque IVECO TECTOR 260E30 ID, PLACA: RWJ-9D84/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Figueirão, Mato Grosso do Sul.
CONTRATADO	TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº	27.213.640/0001-36
VIGÊNCIA	16/12/2024 a 15/03/2025



Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 17 de dezembro de 2024.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

**Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WEILAN AMORIM SANTANA

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PORTARIA/GAB/ Nº. 42 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO*

**A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que "Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA	LUCAS SOUZA AMORIM GARCIA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSESSOR JURÍDICO	ASSESSOR JURÍDICO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GABINETE	GABINETE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	143/2024
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa com prestação de serviços técnicos especializados na execução de relatórios e elaboração, edição, formatação, impressão e encadernação de mensagem ser encaminhada à Câmara Municipal relatando as atividades realizadas no exercício de 2024, as ações que serão desenvolvidas no ano de 2025 pelos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo e as Leis ordinárias e complementares de 2024, da Prefeitura de Figueirão.
CONTRATADO	<b>Polis Civitas Consultoria Administrativa LTDA - ME</b>
CNPJ Nº	09.131.176/0001-57

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 17 de dezembro de 2024.

**MARINALVA PANIAGO**

Chefe de Gabinete.

**CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

LUCAS SOUZA AMORIM GARCIA

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2024****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2024****CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DA ESCOLA BASÍLIO BARBOSA DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 3.102,98

**DATA DA SESSÃO:****Dia: 26/12/2024****HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço Global

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 26/12/2024**Horário da Fase de Lances:** 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)**Local:** <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>**Edital disponível:** <https://bityli.com/TGB74>**Critério de Julgamento:** menor preço GLOBAL**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DA ESCOLA BASÍLIO BARBOSA DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será **o menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) ou no [Diário Oficial do Órgão](#).

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor

superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**

*O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Intervalo de lance
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DA ESCOLA BASÍLIO BARBOSA DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS	UN	1	R\$ 3.102,98	R\$:50,00

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade ( [art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares , poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### CONTRATAÇÃO



Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da ordem de serviço para a finalização do serviço.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( [art. 156, §9º](#) )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º](#) ).



Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161](#) )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo  
ANEXO II – Planilha Orçamentaria  
ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro  
ANEXO IV- BDI  
ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ANEXO ÚNICO – Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, Em 17 de dezembro de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**AVISO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Processo nº 001/2023**

**Dispensa de Licitação nº 01/2023**

A Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS torna público aos interessados que o contrato nº 001/2023, referente à contratação de empresa de jornalismo como imprensa oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal referente às publicações de matérias relevantes e de interesse público, foi prorrogado pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar do dia 01 de novembro de 2024.

O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do contrato, a fim de não haver qualquer falha ou descontinuidade na prestação de serviços Legislativos, bem como o reequilíbrio financeiro.

Todos os documentos pertinentes do respectivo processo administrativo encontram-se à disposição de quem se interessar na Secretaria da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS.

Guia Lopes da Laguna/MS, 17 de dezembro de 2024.

**José Aliendres**  
**Presidente da Comissão de Contratação**

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

**Gabinete do Prefeito**  
**DECRETO 035/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Estabelece o novo valor da UFIG (unidade fiscal do Município de Guia Lopes da Laguna/MS) para o exercício de 2025 e dá outras providências.”**

**Considerando** o disposto no art. 489, Lei Complementar n. 006/2002 – Código Tributário Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS,

**Considerando** que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E – acumulado dos últimos doze meses, período de novembro de 2023 a novembro de 2024, é de 4,87% (Quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento).

**JAIR SCAPINI**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Tributário Municipal e demais legislação aplicável,

**DECRETA**

**Art.1º.** O valor da **UFIG** (Unidade Fiscal do Município de Guia Lopes da Laguna/MS), para o **exercício de 2025** (dois mil e vinte e cinco), atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E - acumulado dos últimos doze meses, período de novembro de 2023 a novembro de 2024, é de 4,87% (Quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento). Será no valor de R\$ **28,94 (Vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

**Art.2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando-se quaisquer dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS

Em 12 de dezembro de 2024.

JAIR SCAPINI  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Gabinete do Prefeito**  
**DECRETO Nº. 036/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“APROVAÇÃO DA PLANTA DE VALORES PARA FINS DE FIXAÇÃO DE BASE DO CÁLCULO DO I.T.B.I RURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.025.”**

**JAIR SCAPINI**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal e na Lei Complementar nº. 006/02.

**CONSIDERANDO** a consulta realizada junto à AGENFA e à Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** a notícia, pública e notória, da média dos preços praticados nas transações imobiliárias versando sobre Imóveis Rurais, no âmbito do território do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aprovado a atualização da Planta de Valores para fins de fixação da base do cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Por Ato Oneroso "Inter-Vivo" I.T.B.I de Imóveis Rural, para fins de incidência de Impostos para o Exercício de 2024, tomada como base de calculo do valor venal dos imóveis situados no território do Município de Guia Lopes da Laguna – MS, conforme a Tabela abaixo.

TABELA – VALORES PARA COBRANÇA DE I.T.B.I – RURAL

**CADASTRO IMOBILIÁRIO RURAL**

Anexo VI da Lei Complementar Municipal 006/2002  
Valor da Terra Nua por Hectare classificada por Micro Região

REGIÃO	VALOR
1-ARIRANHA	R\$ 22.870,56
2-BAÚ	R\$ 24.276,71
3-BAUZINHO	R\$ 24.276,71
4-CASCVEL	R\$ 21.695,50
5-CAVA	R\$ 24.922,00
6-CHACARA ATÉ 3 km DO CENTRO DA CIDADE	R\$ 41.054,24
7-CHACARA DE 3-8 km DO CENTRO DA CIDADE	R\$ 34.601,48
8-COLÔNIA (RETIRADA/STO. ANTÔNIO)	R\$ 28.148,51
9-DIVISA C/ BR 267/MS, 060/MS E 382/MS	R\$ 28.148,51
10-ESTIVA	R\$ 24.276,71
11-PAREDAO	R\$ 24.276,71
12-PEDREIRA	R\$ 21.695,50
13-PINDAIBA	R\$ 24.922,00
14-PONTE	R\$ 24.276,71
15-RAMALHETE	R\$ 24.276,71
16-RIO FEIO	R\$ 24.276,71
17-RONCADOR	R\$ 24.276,71
18-SANTA FE (PONTE NOVA)	R\$ 24.276,71
19-SÃO FRANCISCO	R\$ 24.276,71
20-SÃO JOSÉ	R\$ 21.695,50
21-FAZENDA JARDIM	R\$ 27.502,92
22-DESBARRANCADO	R\$ 24.922,00

**§ 1º.** Os valores constantes da tabela de que trata este artigo são referenciais e devem servir como limite mínimo para qualquer avaliação para fins tributários, não impedindo, obviamente, que a avaliação realizada pelo Município seja superior conforme a realidade do imóvel.

**§ 2º.** O Departamento de Arrecadação, para realizar a avaliação do imóvel para fins de recolhimento do tributo, deve se valer de documentos mínimos que afirmam o valor real da propriedade, tais como a matrícula recente do imóvel e declaração mais recente do imposto territorial rural – ITR, bem como avaliá-lo "in loco" se necessário.

**§ 3º.** Os valores estabelecidos na Tabela I deste Decreto poderão ser revistos periodicamente ou sempre que ocorrer qualquer alteração dos valores de pauta na região.

**Art. 2º.** Os valores declarados deverão considerar a situação dos imóveis, quando se tratar de Zona Rural Terra Nua, verificando a localização, a área e as características do imóvel.

**Parágrafo único.** Será acrescido no preço de pauta de terra nua, um adicional de 30%(trinta por cento), a título de benfeitorias, na fixação do valor venal que servirá de base de calculo do ITBI.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 12 de dezembro de 2024.

**JAIR SCAPINI**

Prefeito

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº. 038/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025".**

**JAIR SCAPINI**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** O Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T. U, para o exercício de 2.025, será parcelado e terá seus vencimentos na seguinte forma:

**I** – Parcela Única ou Pagamento a Vista: com vencimento dia 10 de abril de 2025;

**II** – Em (02) duas parcelas: com vencimento dia 10 de abril e 12 de maio de 2025;

**III** - Em (03) três parcelas: com vencimento dia 10 de abril e 12 de maio e 12 de junho de 2025;

**IV** – Em (04) quatro parcelas: com vencimento dia 10 de abril e 12 de maio e 12 de junho e 14 de julho de 2025.

**V** – Em (05) cinco parcelas: com vencimento dia com vencimento dia 10 de abril e 12 de maio e 12 de junho e 14 de julho e 12 de agosto de 2025.

**VI** – Em (06) seis parcelas: com vencimento dia 10 de abril e 12 de maio e 12 de junho e 14 de julho e 12 de agosto e 12 de setembro de 2025.

**VII** – Em (07) sete parcelas: com vencimento dia 10 de abril e 12 de maio e 12 de junho e 14 de julho e 12 de agosto e 12 de setembro e 13 de outubro de 2025.

**VIII** – Em (08) oito Parcelas: com vencimento dia 10 de abril e 12 de maio e 12 de junho e 14 de julho e 12 de agosto e 12 de setembro e 13 de outubro e 12 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - A quantidade de parcelas será definida dentro dos seguintes valores:

Até R\$ 50,00	3. Parcela;
De R\$ 50,01 à R\$ 100,00	02 Parcelas;
De R\$ 100,01 à R\$ 150,00	03 Parcelas;
De R\$ 150,01 à R\$ 200,00	04 Parcelas;
De R\$ 200,01 à R\$ 250,00	05 parcelas;
De R\$ 250,01 à R\$ 300,00	06 Parcelas;
De R\$ 300,01 à R\$ 350,00	07 parcelas;
Acima de R\$ 350,00	08 parcelas;

**Art.3º** O recolhimento do IPTU será efetuado, até o vencimento com:

**I** – 20% (vinte por cento) de desconto para o pagamento à vista ou parcela única;

**II** – 10% (dez por cento) de desconto para pagamento parcelado em até oito vezes.

**Art.4º** - A cobrança do IPTU/2024 será feito em carnê ou boleto denominada "Conta de IPTU".

**Art.5º** - Fica prorrogado o prazo de pagamento de qualquer parcela do Tributo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento do mesmo cair nos dias de Feriados e Finais de Semana.

**Art.6º** - O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar, através de requerimento devidamente fundamentado, ate o dia do vencimento da primeira parcela.

**Art.7º** - Para a atualização dos tributos municipais vencidos e inscritos em Dívida Ativa, será considerado o índice de 4,87% (Quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento). Atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E - acumulado dos últimos doze meses, novembro de 2023 a novembro de 2024.

**Art.8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 12 de dezembro de 2025.

**JAIR SCAPINI**

Prefeito

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº. 037/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**"Aprova a Planta de Valores para Fins de Fixação da Base de Cálculo dos Impostos Urbano Para o Exercício de 2.025"**

**JAIR SCAPINI**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal e na Lei Complementar nº. 006/02.

#### DECRETA

**Art.1º** - Fica aprovada a Planta de Valores Imobiliários do Município de Guia Lopes da Laguna – MS, para fins de incidência de Impostos Imobiliários relativos ao Exercício de 2025.

**Art.2º** - O Município de Guia Lopes da Laguna - MS, fica dividido em 03 (três) setores na área urbana, conforme Tabela I.

#### TABELA I – VALORES PARA COBRANÇA IPTU – SOBRE TERRENOS (POR FACE DE QUADRA)

##### ANEXO I

##### TABELA DE VALORES DE TERRENOS

RELAÇÃO DE VALORES EM R\$ POR M<sup>2</sup> DE TERRENO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

CÓDIGO	NOME DO LOGRADOURO	SETOR	QUADRAS	VALOR EM R\$ (2024)	REAJUSTE (2024)	VALOR EM R\$ (2025)
1	Avenida Santa Terezinha	1   2	266   013	R\$ 7,01	R\$ 0,34	R\$ 7,01

			318   014	R\$ 13,64	R\$ 0,66	R\$ 13,64
			01   03   06   07   20   21   27   29   38   39   42   43   45   47   49   50   51   52   54   56   57   58   69   70   71	R\$ 19,70	R\$ 0,96	R\$ 19,70
			16   28   32   34	R\$ 20,57	R\$ 1,00	R\$ 20,57
			17	R\$ 26,35	R\$ 1,28	R\$ 26,35
			251   252	R\$ 8,65	R\$ 0,42	R\$ 8,65
			253	R\$ 7,11	R\$ 0,35	R\$ 7,11
			16   19   30   278   279   291   292   304   305   311   312	R\$ 11,03	R\$ 0,54	R\$ 11,03
			9   46   80   81   82   235   255	R\$ 3,37	R\$ 0,16	R\$ 3,37
<b>2</b>	<b>Rua Quintino Bocaiuva</b>	<b>1</b>	17   18	R\$ 26,37	R\$ 1,28	R\$ 26,37
			27   28	R\$ 19,18	R\$ 0,93	R\$ 19,18
			30   31	R\$ 18,46	R\$ 0,90	R\$ 18,46
			37   38	R\$ 15,25	R\$ 0,74	R\$ 15,25
			39   40   41   42   43   44	R\$ 11,27	R\$ 0,55	R\$ 11,27
			45   46	R\$ 12,39	R\$ 0,60	R\$ 12,39
			47   48	R\$ 13,58	R\$ 0,66	R\$ 13,58
			49   50   51   52   53   54   55   56   57	R\$ 15,05	R\$ 0,73	R\$ 15,05
<b>3</b>	<b>Rua Vitério Pereira Garcete</b>	<b>1</b>	14   18   19   20   26   27   200	R\$ 24,89	R\$ 1,21	R\$ 24,89
			31   32	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
			36   37   40   41   55   59   103	R\$ 18,07	R\$ 0,88	R\$ 18,07
			44   46   48   51   53   74   75   102   201	R\$ 15,05	R\$ 0,73	R\$ 15,05
<b>4</b>	<b>Avenida Visconde de Taunay</b>	<b>1</b>	1   02	R\$ 5,25	R\$ 0,26	R\$ 5,25
			3   04	R\$ 12,42	R\$ 0,60	R\$ 12,42
			7   08	R\$ 16,93	R\$ 0,82	R\$ 16,93
			13   14   19   20   25   26	R\$ 26,32	R\$ 1,28	R\$ 26,32
			32   33	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
			35   36   59   60   71   72	R\$ 18,07	R\$ 0,88	R\$ 18,07
<b>5</b>	<b>Rua Marechal Deodoro</b>	<b>1</b>	4   05	R\$ 6,98	R\$ 0,34	R\$ 6,98
			8   09	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
			12   13   20   21   23   24	R\$ 26,31	R\$ 1,28	R\$ 26,31
<b>6</b>	<b>Rua Almirante Barroso</b>	<b>1</b>	05   203   09   10   11   12	R\$ 9,54	R\$ 0,46	R\$ 9,54
<b>7</b>	<b>Avenida Presidente Vargas</b>	<b>1</b>	34   62   63   64   67   68   81   82   94   95   111   112	R\$ 26,32	R\$ 1,28	R\$ 26,32
<b>8</b>	<b>Rua Senador Juscelino Kubitschek</b>	<b>1</b>	127   128	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
			164   141   142   134   165   166   167   176   177	R\$ 14,51	R\$ 0,71	R\$ 14,51
			186   219	R\$ 9,16	R\$ 0,45	R\$ 9,16
			213   221	R\$ 8,01	R\$ 0,39	R\$ 8,01
			218   222   223   226   227   228   230   260   224	R\$ 6,37	R\$ 0,31	R\$ 6,37
			214   229   225   263	R\$ 3,60	R\$ 0,18	R\$ 3,60
			152   215   216   217   231   232   194   233   234	R\$ 3,30	R\$ 0,16	R\$ 3,30
<b>9</b>	<b>Rua 7 de Setembro</b>	<b>1</b>	62   64	R\$ 7,14	R\$ 0,35	R\$ 7,14
			66   67	R\$ 9,53	R\$ 0,46	R\$ 9,53
			82   83	R\$ 12,28	R\$ 0,60	R\$ 12,28
			93   94	R\$ 13,58	R\$ 0,66	R\$ 13,58
			112   113	R\$ 15,30	R\$ 0,75	R\$ 15,30
<b>10</b>	<b>Rua 13 de Maio</b>	<b>1</b>	126   127	R\$ 13,58	R\$ 0,66	R\$ 13,58
			142   143	R\$ 12,28	R\$ 0,60	R\$ 12,28
			163   164	R\$ 10,00	R\$ 0,49	R\$ 10,00
			167   168   175   176   218   177   178	R\$ 7,72	R\$ 0,38	R\$ 7,72
			185   186   213	R\$ 6,71	R\$ 0,33	R\$ 6,71
<b>11</b>	<b>Rua José Francisco Lopes</b>	<b>1</b>	65   66   83   84	R\$ 7,62	R\$ 0,37	R\$ 7,62
			92   93	R\$ 11,89	R\$ 0,58	R\$ 11,89
			113   114   125   126	R\$ 13,58	R\$ 0,66	R\$ 13,58
			145   146   156	R\$ 12,40	R\$ 0,60	R\$ 12,40

12	Rua Joana Maria Lopes	1	144   158   161   162   169   170	R\$ 7,01	R\$ 0,34	R\$ 7,01
			173   174   179   180   183   184	R\$ 5,64	R\$ 0,27	R\$ 5,64
13	Rua Bela Vista	1	126   145	R\$ 10,91	R\$ 0,53	R\$ 10,91
			143   144   162   163	R\$ 7,73	R\$ 0,38	R\$ 7,73
			168   169   174   175   178   179	R\$ 7,02	R\$ 0,34	R\$ 7,02
			184   185	R\$ 5,63	R\$ 0,27	R\$ 5,63
14	Rua Odilon de Queiroz	1	84   85   91   92	R\$ 7,02	R\$ 0,34	R\$ 7,02
			114   115   124   125	R\$ 13,57	R\$ 0,66	R\$ 13,57
			146   147	R\$ 9,13	R\$ 0,44	R\$ 9,13
15	Rua Maria Elófia Fernandes	1	85   86   129   261	R\$ 6,63	R\$ 0,32	R\$ 6,63
			90   91   147   148	R\$ 12,15	R\$ 0,59	R\$ 12,15
			115   116   123   124	R\$ 12,53	R\$ 0,61	R\$ 12,53
			207	R\$ 5,64	R\$ 0,27	R\$ 5,64
			262	R\$ 3,59	R\$ 0,17	R\$ 3,59
16	Rua Loreto Lopes da Costa	1	86   89   90	R\$ 7,02	R\$ 0,34	R\$ 7,02
			116   117   122   123	R\$ 12,15	R\$ 0,59	R\$ 12,15
			148   149	R\$ 8,97	R\$ 0,44	R\$ 8,97
17	Rua Luiz Bísarco	1	88   89   149	R\$ 8,97	R\$ 0,44	R\$ 8,97
			117   118   122	R\$ 12,15	R\$ 0,59	R\$ 12,15
18	Rua Pedro Álvares Cabral	1	88	R\$ 7,37	R\$ 0,36	R\$ 7,37
			87   118   119	R\$ 9,53	R\$ 0,46	R\$ 9,53
19	Rua Santa Clara	1	119   204	R\$ 7,37	R\$ 0,36	R\$ 7,37
			120   199   202   256	R\$ 3,51	R\$ 0,17	R\$ 3,51
20	Rua Porto Murtinho	1	129   156   157   158   159   160   161   170   171   172   173   180   181   182   183	R\$ 5,73	R\$ 0,28	R\$ 5,73
			208   209   210   211	R\$ 3,44	R\$ 0,17	R\$ 3,44
21	Rua São João	1	129   157   159   207	R\$ 5,73	R\$ 0,28	R\$ 5,73
			160   171   172   181   182   205   206	R\$ 3,30	R\$ 0,16	R\$ 3,30
22	Rua Duque de Caxias	1	01   03   04   05   203	R\$ 4,79	R\$ 0,23	R\$ 4,79
23	Rua Princesa Izabel	1	01   03   04   05   06   07   08   09	R\$ 15,23	R\$ 0,74	R\$ 15,23
24	Travessa do Ouvidor	1	01   03   06 7   15	R\$ 15,23 R\$ 18,07	R\$ 0,74 R\$ 0,88	R\$ 15,23 R\$ 18,07
25	Rua José Antônio de Bulhões	1	06   15   16	R\$ 15,50	R\$ 0,75	R\$ 15,50
26	Travessa Gonçalves Ledo	1	15   16	R\$ 15,50	R\$ 0,75	R\$ 15,50
27	Rua Floriano Peixoto	1	10   11	R\$ 7,03	R\$ 0,34	R\$ 7,03
			9   12	R\$ 18,07	R\$ 0,88	R\$ 18,07
			07   08   13   14   15   16   17   18   200	R\$ 26,32	R\$ 1,28	R\$ 26,32
		2	32   34	R\$ 17,40	R\$ 0,85	R\$ 17,40
			33   35	R\$ 11,47	R\$ 0,56	R\$ 11,47
28	Rua Pedro Rufino	1	11   22	R\$ 6,78	R\$ 0,33	R\$ 6,78
			12   21	R\$ 19,85	R\$ 0,97	R\$ 19,85
			13   14   18   19   20   200	R\$ 26,32	R\$ 1,28	R\$ 26,32
29	Travessa General Osório	1	19	R\$ 26,32	R\$ 1,28	R\$ 26,32
30	Praça Coronel Camisão	1	19	R\$ 26,32	R\$ 1,28	R\$ 26,32
31	Rua Coronel Juvêncio	1	21   23	R\$ 12,22	R\$ 0,60	R\$ 12,22
32	Rua Antônio João	?????	25   33	R\$ 26,32	R\$ 1,28	R\$ 26,32



			26   32	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
			27   28   29   30   31	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
		2	32   5	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
			33   49	R\$ 10,55	R\$ 0,51	R\$ 10,55
<b>33</b>	<b>Rua Marcílio Dias</b>	<b>1</b>	<b>31   32   36   37</b>	<b>R\$ 12,15</b>	<b>R\$ 0,59</b>	<b>R\$ 12,15</b>
			29   30   38	R\$ 12,53	R\$ 0,61	R\$ 12,53
		2	50   51	R\$ 6,96	R\$ 0,34	R\$ 6,96
<b>34</b>	<b>Rua Plínio Bertola</b>	<b>1</b>	<b>34   35</b>	<b>R\$ 11,48</b>	<b>R\$ 0,56</b>	<b>R\$ 11,48</b>
			60   61   62   68   69   80   81	R\$ 11,77	R\$ 0,57	R\$ 11,77
			95   96	R\$ 15,04	R\$ 0,73	R\$ 15,04
			110   111   128   130	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
<b>35</b>	<b>Rua Cuiabá</b>	<b>1</b>	<b>60   61</b>	<b>R\$ 12,11</b>	<b>R\$ 0,59</b>	<b>R\$ 12,11</b>
			69   70   79   80	R\$ 11,77	R\$ 0,57	R\$ 11,77
			109   110   130   131	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
			96   97   140   141   165	R\$ 13,56	R\$ 0,66	R\$ 13,56
<b>36</b>	<b>Rua Ranolfo Perreira da Silva</b>	<b>1</b>	<b>70   72</b>	<b>R\$ 13,11</b>	<b>R\$ 0,64</b>	<b>R\$ 13,11</b>
			78   79   139   140   98   97   165   166	R\$ 13,11	R\$ 0,64	R\$ 13,11
			108   109   131   132	R\$ 17,73	R\$ 0,86	R\$ 17,73
<b>37</b>	<b>Rua Antônio de Oliveira Flores</b>	<b>1</b>	<b>71   72   73   77   78   98   99   138   139   219   166   236</b>	<b>R\$ 14,08</b>	<b>R\$ 0,69</b>	<b>R\$ 14,08</b>
			107   108   132   133	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
<b>38</b>	<b>Rua Tiradentes</b>	<b>1</b>	<b>73   74</b>	<b>R\$ 14,60</b>	<b>R\$ 0,71</b>	<b>R\$ 14,60</b>
			76   77   99   100	R\$ 15,19	R\$ 0,74	R\$ 15,19
			106   107   133   134	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
			137   138	R\$ 12,15	R\$ 0,59	R\$ 12,15
			236   237	R\$ 9,66	R\$ 0,47	R\$ 9,66
<b>39</b>	<b>Rua Adalberto de Menezes</b>	<b>1</b>	<b>75   76   100   101</b>	<b>R\$ 15,19</b>	<b>R\$ 0,74</b>	<b>R\$ 15,19</b>
			105   106   134   135	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
			136   137	R\$ 12,53	R\$ 0,61	R\$ 12,53
			151   237   238	R\$ 11,21	R\$ 0,55	R\$ 11,21
<b>40</b>	<b>Rua Severino Félix da Silva</b>	<b>1</b>	<b>75   101   102   201</b>	<b>R\$ 13,57</b>	<b>R\$ 0,66</b>	<b>R\$ 13,57</b>
			135   246	R\$ 26,32	R\$ 1,28	R\$ 26,32
			104   105   136   196   197	R\$ 18,45	R\$ 0,90	R\$ 18,45
			136   150   187   188   196   197   238   239	R\$ 12,54	R\$ 0,61	R\$ 12,54
<b>41</b>	<b>Rua do Encontro</b>	<b>1</b>	<b>103   104</b>	<b>R\$ 17,94</b>	<b>R\$ 0,87</b>	<b>R\$ 17,94</b>
<b>42</b>	<b>Rua Antônio Pereira da Silva</b>	<b>1</b>	<b>246   247</b>	<b>R\$ 17,94</b>	<b>R\$ 0,87</b>	<b>R\$ 17,94</b>
			192   193   226   228   245	R\$ 12,26	R\$ 0,60	R\$ 12,26
<b>43</b>	<b>Rua Euclides dos Santos</b>	<b>1</b>	<b>190   191   192   193</b>	<b>R\$ 12,26</b>	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 12,26</b>
<b>44</b>	<b>Rua Alcides Lopes Ferreira</b>	<b>1</b>	<b>189   191   195   197   245   246</b>	<b>R\$ 12,26</b>	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 12,26</b>
			239   24	R\$ 11,48	R\$ 0,56	R\$ 11,48
<b>45</b>	<b>Rua Eulógio Gonçalves Barbosa</b>	<b>1</b>	<b>187   188   189   190</b>	<b>R\$ 12,26</b>	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 12,26</b>
<b>46</b>	<b>Rua 1º de Maio</b>	<b>1</b>	<b>35   61   63   64  </b>	<b>R\$ 12,49</b>	<b>R\$ 0,61</b>	<b>R\$ 12,49</b>
			34   62	R\$ 13,83	R\$ 0,67	R\$ 13,83
<b>47</b>	<b>Rua Clodomiro Vargas</b>	<b>1</b>	<b>36   59</b>	<b>R\$ 13,57</b>	<b>R\$ 0,66</b>	<b>R\$ 13,57</b>
			37   38   39   40	R\$ 12,86	R\$ 0,63	R\$ 12,86
		2	51   52	R\$ 6,91	R\$ 0,34	R\$ 6,91
<b>48</b>	<b>Rua Santa Catarina</b>	<b>1</b>	<b>39   40   41   42</b>	<b>R\$ 6,91</b>	<b>R\$ 0,34</b>	<b>R\$ 6,91</b>
<b>49</b>	<b>Rua General Câmara</b>	<b>1</b>	<b>64   66</b>	<b>R\$ 9,53</b>	<b>R\$ 0,46</b>	<b>R\$ 9,53</b>
			62   63   67   68	R\$ 17,94	R\$ 0,87	R\$ 17,94
			61   69	R\$ 11,26	R\$ 0,55	R\$ 11,26
			60   07	R\$ 10,73	R\$ 0,52	R\$ 10,73
			59   71   73	R\$ 11,62	R\$ 0,57	R\$ 11,62
			41   42   43   44	R\$ 8,04	R\$ 0,39	R\$ 8,04
<b>50</b>	<b>Rua Miguel Bertola</b>	<b>1</b>	<b>44   46</b>	<b>R\$ 8,04</b>	<b>R\$ 0,39</b>	<b>R\$ 8,04</b>
			43   45	R\$ 12,53	R\$ 0,61	R\$ 12,53

51	Rua Castro Alves	1	86   259	R\$ 7,49	R\$ 0,36	R\$ 7,49
			85	R\$ 8,94	R\$ 0,44	R\$ 8,94
			65   66   83   84	R\$ 9,52	R\$ 0,46	R\$ 9,52
			67   68   81   82	R\$ 17,94	R\$ 0,87	R\$ 17,94
			69   70   72   78   79   80	R\$ 12,97	R\$ 0,63	R\$ 12,97
			73   74   75   76   77	R\$ 14,22	R\$ 0,69	R\$ 14,22
			46   48	R\$ 13,55	R\$ 0,66	R\$ 13,55
			45   47	R\$ 18,24	R\$ 0,89	R\$ 18,24
52	Rua Corumbá	1	48   51	R\$ 12,60	R\$ 0,61	R\$ 12,60
			47   49	R\$ 18,46	R\$ 0,90	R\$ 18,46
53	Rua 15 de Novembro	1	87   88	R\$ 8,69	R\$ 0,42	R\$ 8,69
			86   89   90	R\$ 9,66	R\$ 0,47	R\$ 9,66
			85   91	R\$ 10,90	R\$ 0,53	R\$ 10,90
			84   92	R\$ 12,11	R\$ 0,59	R\$ 12,11
			83   93	R\$ 13,11	R\$ 0,64	R\$ 13,11
			49   50   81   82   94   95	R\$ 18,46	R\$ 0,90	R\$ 18,46
			75   77   80   96   99   101   102	R\$ 15,12	R\$ 0,74	R\$ 15,12
			78   79   97   98	R\$ 15,05	R\$ 0,73	R\$ 15,05
			76   01	R\$ 16,35	R\$ 0,80	R\$ 16,35
			51   53	R\$ 13,48	R\$ 0,66	R\$ 13,48
54	Rua Municipal	1	204   258	R\$ 8,24	R\$ 0,40	R\$ 8,24
			87   88   118   119	R\$ 9,32	R\$ 0,45	R\$ 9,32
			89   117	R\$ 10,90	R\$ 0,53	R\$ 10,90
			90   116	R\$ 12,25	R\$ 0,60	R\$ 12,25
			91   115	R\$ 12,52	R\$ 0,61	R\$ 12,52
			92   93   113   114	R\$ 16,35	R\$ 0,80	R\$ 16,35
			53   55   96   97   98   99   100   101   102   103   104   105   106   107   108   109   110	R\$ 13,34	R\$ 0,65	R\$ 13,34
			52   54   94   95   111   112	R\$ 17,63	R\$ 0,86	R\$ 17,63
55	Rua Sidrolândia	1	54   55   56   57	R\$ 16,66	R\$ 0,81	R\$ 16,66
56	Travessa da Cerâmica	1	56   58	R\$ 14,36	R\$ 0,70	R\$ 14,36
57	Rua Macias Barbosa	1	204   12	R\$ 7,49	R\$ 0,36	R\$ 7,49
			119   256	R\$ 8,97	R\$ 0,44	R\$ 8,97
			118	R\$ 13,57	R\$ 0,66	R\$ 13,57
			117   122	R\$ 15,05	R\$ 0,73	R\$ 15,05
			115   116   123   124	R\$ 16,35	R\$ 0,80	R\$ 16,35
			114   125	R\$ 16,92	R\$ 0,82	R\$ 16,92
			113   126	R\$ 17,81	R\$ 0,87	R\$ 17,81
			57   58   103   104   105   106   107   108   109   110   111   112   127   128   130   131   132   133   134   135   155   246   247   250	R\$ 26,32	R\$ 1,28	R\$ 26,32
			251	R\$ 17,79	R\$ 0,87	R\$ 17,79
58	Rua Ponta Porã	1	122   123   124   125   146   147   148   149	R\$ 11,72	R\$ 0,57	R\$ 11,72
59	Rua Mato Grosso	1	130   131   132   133   134   135   136   137   138   139   140   141   146   147   148   197   246	R\$ 12,26	R\$ 0,60	R\$ 12,26
60	Rua José Bião Neto	1	149	R\$ 8,69	R\$ 0,42	R\$ 8,69
61	Rua Guanabara	1	136   137   138   139   140   165   166   188   190   193   196   226   236   237   238   245   247	R\$ 12,26	R\$ 0,60	R\$ 12,26
			234   242   254	R\$ 8,19	R\$ 0,40	R\$ 8,19
			155   244   250   257	R\$ 7,63	R\$ 0,37	R\$ 7,63
62	Rua Nery Arce	1	226   228   234   241	R\$ 7,63	R\$ 0,37	R\$ 7,63
63	Rua Major Pires	1	157   159	R\$ 9,09	R\$ 0,44	R\$ 9,09
			144   146   156   158   145	R\$ 8,98	R\$ 0,44	R\$ 8,98
			126   143	R\$ 9,53	R\$ 0,46	R\$ 9,53
			127   142	R\$ 11,58	R\$ 0,56	R\$ 11,58

64	Rua Rubens Bertola	1	159   016	R\$ 9,09	R\$ 0,44	R\$ 9,09
			158   161	R\$ 8,97	R\$ 0,44	R\$ 8,97
			144   162	R\$ 9,53	R\$ 0,46	R\$ 9,53
			143   163	R\$ 9,59	R\$ 0,47	R\$ 9,59
			142   164	R\$ 11,17	R\$ 0,54	R\$ 11,17
65	Rua Izidoro Ferreira de Souza	1	206	R\$ 7,62	R\$ 0,37	R\$ 7,62
			160   161   162   163   168   169   170   171	R\$ 7,73	R\$ 0,38	R\$ 7,73
			164   167	R\$ 9,59	R\$ 0,47	R\$ 9,59
66	Rua Jardim	1	171   172	R\$ 7,62	R\$ 0,37	R\$ 7,62
			168   169   170   173   174   175	R\$ 7,73	R\$ 0,38	R\$ 7,73
			167   176	R\$ 8,97	R\$ 0,44	R\$ 8,97
67	Rua Bonito	1	172   181   205	R\$ 6,90	R\$ 0,34	R\$ 6,90
			173   174   175   178   179   180	R\$ 7,03	R\$ 0,34	R\$ 7,03
68	Rua Maracaju	1	178   179   180   181   182   183   184   185	R\$ 6,97	R\$ 0,34	R\$ 6,97
			177   186	R\$ 7,73	R\$ 0,38	R\$ 7,73
69	Rua Aquidauana	1	182   183   184   185   186   208   212   213   313   219	R\$ 6,98	R\$ 0,34	R\$ 6,98
70	Rua Reinaldo de Arruda	2	????????????????	R\$ 7,73	R\$ 0,38	R\$ 7,73
71	Rua Taveirópolis	2	32   33   34   35 43   45	R\$ 6,98 R\$ 5,88	R\$ 0,34 R\$ 0,29	R\$ 6,98 R\$ 5,88
72	Rua Basílio Barbosa	2	35   36   42   43	R\$ 5,88	R\$ 0,29	R\$ 5,88
73	Rua Rubens de Castro Pinto	2	36   37   42	R\$ 5,88	R\$ 0,29	R\$ 5,88
74	Rua Café Filho	2	42	R\$ 5,88	R\$ 0,29	R\$ 5,88
75	Rua Izidro Ernesto Grubert	2	34   35   36   42   43   45	R\$ 5,88	R\$ 0,29	R\$ 5,88
76	Rua Edgar Maidana da Silva	2	36   37   41   47   48	R\$ 5,88	R\$ 0,29	R\$ 5,88
77	Rua Amazonas	2	????????????????		R\$ -	
78	Rua Rosalvo Fraga dos Santos	2	12   14   15   31	R\$ 5,88	R\$ 0,29	R\$ 5,88
79	Rua Aploniano de Arruda	2	11   12   15   16   24   29   54   60   61	R\$ 5,88	R\$ 0,29	R\$ 5,88
80	Rua Irineu Vieira de Souza	2	44   49   50   51   52   57   59   60   72	R\$ 5,88	R\$ 0,29	R\$ 5,88
			06   10   11   16   17   23   24   28   29   54   55	R\$ 5,88	R\$ 0,29	R\$ 5,88
81	Rua Jânio Quadros	2	06   08   10   13   22   23   25   27   28	R\$ 6,76	R\$ 0,33	R\$ 6,76
82	Rua Edson Arantes do Nascimento	2	27   57	R\$ 12,81	R\$ 0,62	R\$ 12,81
			25   28	R\$ 10,83	R\$ 0,53	R\$ 10,83
			29   60   61	R\$ 6,98	R\$ 0,34	R\$ 6,98
83	Rua Lino Alves da Rocha	2	27   57	R\$ 12,81	R\$ 0,62	R\$ 12,81
			25   28	R\$ 10,83	R\$ 0,53	R\$ 10,83
			29   60   61	R\$ 6,98	R\$ 0,34	R\$ 6,98
84	Rua Presidente Médici	2	13   16   17   18   20   21   22   23   24   26	R\$ 6,98	R\$ 0,34	R\$ 6,98
			15	R\$ 5,88	R\$ 0,29	R\$ 5,88
85	Rua Ancelmo Martins	2	7   02	R\$ 12,81	R\$ 0,62	R\$ 12,81
			08   13   18	R\$ 7,49	R\$ 0,36	R\$ 7,49
			10   11   16   17	R\$ 6,98	R\$ 0,34	R\$ 6,98
			12   15	R\$ 5,88	R\$ 0,29	R\$ 5,88
86	Rua Almino Lopes Martins	2	03   07	R\$ 12,24	R\$ 0,60	R\$ 12,24
			04   05   06   08   10	R\$ 7,01	R\$ 0,34	R\$ 7,01
			11   12   14   34   54	R\$ 5,88	R\$ 0,29	R\$ 5,88

87	Estrada para Ponta Porã	1	199   120   256	R\$ 8,24	R\$ 0,40	R\$ 8,24
88	Rua Particular 02	1	36	R\$ 11,91	R\$ 0,58	R\$ 11,91
89	Rua Quatro	1	50   52	R\$ 11,78	R\$ 0,57	R\$ 11,78
90	Rua Projetada 01	2	05   06   07   08	R\$ 7,01	R\$ 0,34	R\$ 7,01
91	Rua Projetada 02	2	04   05	R\$ 7,01	R\$ 0,34	R\$ 7,01
92	Rua Projetada B	2	????????????	R\$ -	R\$ -	R\$ -
93	Rua Sinésio Chavesco	1	258   87   204	R\$ 7,01	R\$ 0,34	R\$ 7,01
94	Rua Particular 01	1	29   3	R\$ 12,91	R\$ 0,63	R\$ 12,91
95	Rua Cassimiro Gonçalves	2	1   03 02   04   05   53 70   71	R\$ 12,58 R\$ 7,04	R\$ 0,61 R\$ 0,34	R\$ 12,58 R\$ 7,04
96	Rua Projetada 04	2	01   03   04   53	R\$ 7,03	R\$ 0,34	R\$ 7,03
97	Rua Gerônimo G. Barbosa	1	151   236   237 187   188   189   190   191   192 193 226   228   234   241   242   243	R\$ 8,90 R\$ 12,25 R\$ 8,61	R\$ 0,43 R\$ 0,60 R\$ 0,42	R\$ 8,90 R\$ 12,25 R\$ 8,61
98	Rua Ovídio Paulo de Oliveira	1	150   187   189   191   192   238   239   240 228   241   243   244   248   257   265   275   269   270   276   271 272   277	R\$ 12,25 R\$ 8,61	R\$ 0,60 R\$ 0,42	R\$ 12,25 R\$ 8,61
99	Rua Alexis Quintana	1	196   197   245 246	R\$ 12,25	R\$ 0,60	R\$ 12,25
100	Rua Felix Steim de Barros	1	234   241   242 243 196   245	R\$ 11,47 R\$ 12,25	R\$ 0,56 R\$ 0,60	R\$ 11,47 R\$ 12,25
101	Rua Victor Francisco Bertola	1	24   25   33	R\$ 26,31	R\$ 1,28	R\$ 26,31
102	Rua Particular 03	1	129   157	R\$ 6,65	R\$ 0,32	R\$ 6,65
103	Estrada para Bonito	2	38   39   45	R\$ 18,07	R\$ 0,88	R\$ 18,07
104	Estrada Municipal	2	38   39   45 37   40   43	R\$ 18,07 R\$ 13,29	R\$ 0,88 R\$ 0,65	R\$ 18,07 R\$ 13,29
105	Estrada para o Antigo Matadouro	2	58   66   67   68 73   75   76   77   79	R\$ 3,37	R\$ 0,16	R\$ 3,37
106	Atalho para o Antigo Matadouro	2	06   55   63   64 65   66   78	R\$ 3,37	R\$ 0,16	R\$ 3,37
107	BR 060 – Nioaque	2	83   84	R\$ 3,37	R\$ 0,16	R\$ 3,37
108	BR 267 - Maracaju	2	83   84	R\$ 3,37	R\$ 0,16	R\$ 3,37
109	Beco	2	74	R\$ 3,37	R\$ 0,16	R\$ 3,37
110	TransGoiânia	1	194	R\$ 3,37	R\$ 0,16	R\$ 3,37
111	Beco Vitória	2	49   59	R\$ 3,37	R\$ 0,16	R\$ 3,37
112	Rua Particular 04	1	156	R\$ 6,49	R\$ 0,32	R\$ 6,49
113	Rua Projetada 08	2	44   6	R\$ 3,24	R\$ 0,16	R\$ 3,24
114	Rua Dorvalino Martins da Costa	1	150   151   219 220   221   239	R\$ 6,77 R\$ 5,89	R\$ 0,33 R\$ 0,29	R\$ 6,77 R\$ 5,89
115	Rua Projetada 10	1	251	R\$ 5,89	R\$ 0,29	R\$ 5,89
116	Rua Tônico Montezano	2	13   18   22   25 26   27	R\$ 7,01	R\$ 0,34	R\$ 7,01
117	Rua Pedro Ferreira	2	18   20   21   26	R\$ 7,01	R\$ 0,34	R\$ 7,01
118	Rua Prefeito Alexandre Abrão	1	240   242   243   244   248   249	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
119	Rua Professora Candinha	1	247   25 244   248   249   257   265   267	R\$ 14,44 R\$ 8,61	R\$ 0,70 R\$ 0,42	R\$ 14,44 R\$ 8,61

120	Rua Mauro Antônio Caetano	1	257   265   267   268   269   270	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
121	Rua Poty Loureiro de Almeida	1	268   269   272   273   270   271	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
122	Rua Armando Lopes Barbosa	1	271   272   273   274   276	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
123	Rua Dona Nene Barbosa	1	248   249   265   267   268   269   272   273	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
124	Rua Maria Antônia Corrêa Lopes	1	278   279	R\$ 10,83	R\$ 0,53	R\$ 10,83
			274   275   277   280   281   282   283   284	R\$ 8,38	R\$ 0,41	R\$ 8,38
125	Rua Juca Pereira da Silva	1	279   291	R\$ 11,12	R\$ 0,54	R\$ 11,12
			220   280   281   282   283   285   286   287   288   289   290	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
126	Rua José Scaff Barbosa	1	291   292	R\$ 11,12	R\$ 0,54	R\$ 11,12
			286   287   288   289   290   293   294   295   296   297   319	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
127	Rua Túlio Bertola	1	292   304	R\$ 11,12	R\$ 0,54	R\$ 11,12
			293   294   295   296   298   299   300   301   302   303	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
128	Rua Olício Trindade dos Santos	1	304   305	R\$ 11,12	R\$ 0,54	R\$ 11,12
			300   301   302   303   306   307	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
129	Rua Mario Peixoto	1	305   311	R\$ 11,12	R\$ 0,54	R\$ 11,12
			306   307   309   310	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
130	Rua Nhonhô Figueiró	1	276   278   279   280   290   291   292   293   303   304   305   306   310   311	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
131	Rua Alberto Bertola	1	280   281   289   290   293   294   302   303   306   307   309   310	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
132	Rua Cizerino Santana	1	275   277   281   282   288   289   294   295   301   302   307   308	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
133	Rua Ervina Lopes dos Santos	1	282   283   287   288   295   296   300   301	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
134	Rua Ramão Maidana	1	274   275   283   284   285   286   287   296   297   298   300	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
135	Rua Izabelino Lopes	1	297   298	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
136	Rua Jaime Lopes de Souza	1	284   285	R\$ 8,61	R\$ 0,42	R\$ 8,61
137	Rua José Ferreira de Souza	1	314   185   313	R\$ 6,90	R\$ 0,34	R\$ 6,90
138	Rua Agyleo Meireles	1	313   314   315	R\$ 6,90	R\$ 0,34	R\$ 6,90
139	Rua Antônio Ferreira de Souza	1	315	R\$ 6,90	R\$ 0,34	R\$ 6,90
145	Área Livre	1	319	R\$ 6,90	R\$ 0,34	R\$ 6,90
146	Travessa 01 - A	1	319   32	R\$ 6,90	R\$ 0,34	R\$ 6,90
147	Travessa 02 - B	1	320	R\$ 6,90	R\$ 0,34	R\$ 6,90
148	Corredor Público	2	322	R\$ 6,90	R\$ 0,34	R\$ 6,90
149	Rua A	1	????????????????	R\$ -	R\$ -	R\$ -
149	Rua B	1	323   324	R\$ 6,90	R\$ 0,34	R\$ 6,90

**ANEXO II**  
**TABELA DE VALORES DE TERRENOS**

RELAÇÃO DE VALORES EM R\$ POR 5.000M2 DE TERRENO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O valor venal do terreno com área igual ou superior a 5000m2 será obtido levando-se em consideração o preço da pauta para área correspondente, fixada na planta de valores genérica.

Código	Área igual ou superior a 5.000m2	Setor	Valor em R\$
002	R\$ 3,40 o m2	3	R\$ 3,40

Art.3º A planta genérica de valores (por metro quadrado de construção) que servirá de base para o lançamento do IPTU do exercício de 2024, será publicado na tabela II e as Taxas Municipais na Tabela III deste decreto.

**TABELA II – VALORES PARA COBRANÇA DE IPTU – EDIFICAÇÕES**  
**ANEXO II**

RELAÇÃO DE VALORES EM M2	
VALORES DO M2 DE CONSTRUÇÃO POR TIPO	
CASA	214,87
LOJA	242,53
APARTAMENTO	214,84
SALA COMERCIAL	214,84
ESPECIAL	278,55
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	56,81
GALPÃO	114,85
TELHEIRO	56,81

Terreno sem construção alíquota de 2% sobre o valor Venal

Terreno com construção alíquota de 1% sobre o valor venal

Serão utilizadas as pontuações de terrenos e edificações constantes do boletim de cadastro imobiliário (BIC)

**TABELA III – VALORES DE TAXAS**

CÓDIGO	TAXA	VALOR/ R\$
ATU	AVERBAÇÃO DE TERRENO URBANO	34,61
APP	APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO/PADRÃO	49,30
CER	CONSERVAÇÃO DE ESTRADA DE RODAGEM	49,30
DTU	DESMEMBAMENTO DE TERRENO URBANO	49,30
RTU	REMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO	49,30
CCS	CEMITÉRIO COVA SIMPLES	65,36
CM	COPIA DE MAPAS	65,36
CCC	CEMITÉRIO COVA CARNEIRA	97,29
APC	APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO /m2	1,54
	Taxa de Expediente - I.P.T.U.	28,94
	Coleta de Lixo - I.P.T.U.	0,39 da UFIG

**TABELA IV – Valores para Alvará e ISS de Construção e Aprovação de Locação.**

ISS DE CONST. = área da obra x 214,83 x 5%	Aprovação de Locação
Alvara de Construção	Até 1500,00 m2 = 34,63
Até 36,00 m – isento	1501,00 acima = 57,76
37,00 a 100,00 m - 7,18	
101,00 a 150,00 m - 8,60	
151,00 acima - 11,52	
Comercial / Industrial - 5,74	
Regularização - 7,29	

**ART. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA MS

Guia Lopes da Laguna – MS, 12 de dezembro de 2024.

**JAIR SCAPINI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2022**

**PARTES** - Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e a Empresa R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**, do contrato nº 63/2022 – Processo nº 76/2022, Pregão Presencial nº 37/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software aplicativos (cessão de uso) com módulos híbridos (Web/Desktop) e integrados de Contabilidade, Compras e Licitações e Contratos, Almoxarifado, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle de Veículos, Portal da Transparência, Tributário, Nota Fiscal Eletrônica, Patrimônio, Módulo de Prestação de Contas com Implantação do software e conversão de Bancos de Dados, migração dos Dados pré-existentes e treinamento dos usuários, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna.**

**“CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO”**

Para atender a inclusão da Câmara Municipal fica acrescido ao valor do contrato R\$ 44.333,32 (quarenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), sendo que a 1ª parcela será o valor mensal de R\$ 5.416,67 (cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), mais o valor de R\$ 999,96 (novecentos e noventa e nove reais e seis centavos) equivalente a **14,28%** do valor inicial do contrato, totalizando o valor de R\$ 6.416,63 (seis mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), e as demais parcelas será de R\$ 5.416,67 (cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) equivalente a **23,65%** do valor mensal. O valor total passará a ser **R\$ 854.164,28 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 63/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal Art. 65, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**DATA :** 17 de Dezembro de 2024.

**ASSINANTES:** Jair Scapini - Contratante e Fernando Correa da Silva Rodrigues – Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 520/2024 Em, 17 de Dezembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica por 01 (um) dia a servidora **SIRLENE ALIENDRES DOS SANTOS LOPES**, matrícula 476, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Gabinete do Prefeito, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 517/2024 Em, 16 de Dezembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIR SCAPINI**, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, da Lei Complementar nº. 40/2010 de 19/10/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS - IPSMGLL, no período de 24 de novembro de 2024 a 24 de novembro de 2026, os servidores abaixo nominados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou aposentados do IPSMGLL, indicados pelas classes que representam:

**CONSELHO CURADOR**

Titular	Suplente	Classe que representa
Marivane da Silva Custódio Franco	Lucélia Maria Ferreira Alves	Executivo Municipal
Hémylle Mariane Stein Basso		Legislativo Municipal
Ildete Ferreira Cabral	Euza Acosta de Almeida	Aposentados e Pensionistas
Fernanda Lucia Fernandes de Melo	Mariluce Espindola da Silva	Servidores Ativos
Karina Nogueira Damaceno	Gizele Menezes de Souza Caetano	Servidores Ativos

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

## Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 518/2024 Em, 16 de Dezembro de 2024.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL -E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JAIR SCAPINI**, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, da Lei Complementar nº. 40/2010 de 19/10/2010;**RESOLVE:****Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS - IPSMGLL, no período de 24 de novembro de 2024 a 24 de novembro de 2026, os servidores abaixo nominados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou aposentados do IPSMGLL, indicados pelas classes que representam:**CONSELHO FISCAL**

Titular	Suplente	Classe que representa
Andréia Leite Gonçalves	Elizangela Correa dos Santos	Executivo Municipal
Clodoaldo dos Santos	José Aliendres	Legislativo Municipal
Sebastião de Deus Souza	Odete Mendoza	Representante dos Servidores Ativos e Inativos

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.*JAIR SCAPINI**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

XML nr.: 11

GUIA LOPES DA LAGUNA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - Consolidado  
Balanco Geral  
Anexo 12 - Balanco Orçamentário  
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

1/04/2024

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	62.447.600,00	62.447.600,00	60.021.913,22	- 2.425.686,78
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.889.800,00	6.889.800,00	5.945.336,23	- 944.463,77
3	Impostos	6.677.800,00	6.677.800,00	5.657.613,97	- 1.020.186,03
4	Taxas	212.000,00	212.000,00	287.722,26	75.722,26
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.406.026,00	6.406.026,00	6.512.441,68	106.415,68
7	Contribuições Sociais	5.306.526,00	5.306.526,00	5.207.832,22	- 98.693,78
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.099.500,00	1.099.500,00	1.304.609,46	205.109,46
11	RECEITA PATRIMONIAL	602.750,00	602.750,00	2.331.330,15	1.728.580,15
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	602.750,00	602.750,00	2.331.330,15	1.728.580,15
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	126,19	- 9.873,81
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	126,19	- 9.873,81
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.406.850,00	48.406.850,00	45.034.525,65	- 3.372.324,35
28	Transferências da União e de suas Entidades	21.268.900,00	21.268.900,00	20.322.153,32	- 946.746,68
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.857.350,00	17.857.350,00	16.786.147,39	- 1.071.202,61
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	192.600,00	192.600,00	17.507,89	- 175.092,11
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.988.000,00	8.988.000,00	7.905.920,21	- 1.082.079,79
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	100.000,00	2.796,84	- 97.203,16
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.174,00	132.174,00	198.153,32	65.979,32
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.500,00	6.500,00	2.486,68	- 4.013,32
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.200,00	112.200,00	195.666,64	83.466,64
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	13.474,00	13.474,00	0,00	- 13.474,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	352.400,00	352.400,00	4.987.917,26	4.635.517,26
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	4.987.917,26	4.987.917,26
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	4.987.917,26	4.987.917,26
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
46	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.400,00	351.400,00	0,00	- 351.400,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	201.900,00	201.900,00	0,00	- 201.900,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.500,00	149.500,00	0,00	- 149.500,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demaís Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.800.000,00	62.800.000,00	65.009.830,48	2.209.830,48
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.800.000,00	62.800.000,00	65.009.830,48	2.209.830,48
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	62.800.000,00	62.800.000,00	65.009.830,48	2.209.830,48
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.810.365,76	3.810.365,76	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	3.810.365,76	3.810.365,76	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	54.841.950,00	62.279.981,19	56.486.866,11	56.130.386,59	54.375.784,22	5.793.115,08
80	Pessoal e Encargos Sociais	33.545.850,00	37.712.754,58	35.028.821,29	35.028.821,09	34.003.607,07	2.683.933,29
81	Juros e Encargos da Dívida	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	21.193.100,00	24.567.226,61	21.458.044,82	21.101.565,50	20.372.177,15	3.109.181,79
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.387.250,00	5.244.371,99	3.140.897,93	1.582.161,02	1.320.792,85	2.103.474,06
84	Investimentos	5.763.850,00	4.634.471,99	2.557.031,96	998.295,05	736.926,88	2.077.440,03
85	Inversões Financeiras	23.400,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
86	Amortização da Dívida	600.000,00	600.000,00	583.865,97	583.865,97	583.865,97	16.134,03
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.570.800,00	1.570.800,00	0,00	0,00	0,00	1.570.800,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	62.800.000,00	69.095.153,18	59.627.764,04	57.712.547,61	55.696.577,07	9.467.389,14
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	62.800.000,00	69.095.153,18	59.627.764,04	57.712.547,61	55.696.577,07	9.467.389,14
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	5.382.066,44	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	62.800.000,00	69.095.153,18	65.009.830,48	57.712.547,61	55.696.577,07	9.467.389,14
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	311.376,00	338.762,82	242.271,04	241.105,75	400.001,79	9.031,28
101	Pessoal e Encargos Sociais	247,75	137.344,93	112.194,33	112.194,33	25.398,35	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	311.128,25	201.417,89	130.076,71	128.911,42	374.603,44	9.031,28
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	603.353,70	595.462,82	595.462,82	7.890,88	0,00
105	Investimentos	0,00	603.353,70	595.462,82	595.462,82	7.890,88	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	311.376,00	942.116,52	837.733,86	836.568,57	407.892,67	9.031,28

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	48.328,10	1.565.072,69	1.495.247,51	5.216,56	112.936,72
110	Pessoal e Encargos Sociais	26.323,03	1.146.363,39	1.083.820,37	0,00	88.866,05
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00
112	Outras Despesas Correntes	22.005,07	418.709,20	411.427,14	5.216,46	24.070,67
113	DESPESAS DE CAPITAL	20.751,08	611.000,00	611.000,00	0,00	20.751,08
114	Investimentos	20.751,08	611.000,00	611.000,00	0,00	20.751,08
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	69.079,18	2.176.072,69	2.106.247,51	5.216,56	133.687,80

## Nota Explicativa

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2023, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 21 de dezembro de 2022, pela lei Municipal nº 1351/2022, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 9ª edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

## D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de R\$ 62.800.000,00 e com a Atualização da receita passou a ser R\$ 62.800.000,00 e a Arrecadada no exercício foi de R\$ 65.009.830,48, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de (R\$ 2.209.830,48).

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

## D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de crédito:

Despesa Fixada Inicial: R\$ 62.800.000,00

(+) Créditos Adicionais Suplementares por:

Superávit Financeiro de 2022: R\$ 3.810.365,76

Excesso de Arrecadação: R\$ 2.484.787,42

Despesa Fixada Atualizada: R\$ 69.095.153,18

Despesas Empenhadas: R\$ 59.627.764,04

Despesas Liquidadas: R\$ 57.712.547,61

Despesas Pagas no exercício: R\$ 55.696.577,07

Houve uma economia orçamentária de: R\$ 9.467.389,14

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário Consolidado da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna de 2022, podem ser observados abaixo:

- (a) Receita Orçamentária Arrecadada R\$ 55.469.580,65
- (b) Despesa Orçamentária Realizada R\$ 59.627.764,04
- (c) Superávit Orçamentário (a - b) R\$ 638.291,00

A reserva de Contingência não foi utilizada, não havendo nenhum passivo ou risco para sua utilização, conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentária e por decretos autorizados em Leis Específicas.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

## D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação conta nos autos do processo de forma Consolidado, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2023.

No Município adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS.

Despesa Fixada Inicial: R\$ 62.800.000,00

(+) Créditos Adicionais Suplementares por:

Superávit Financeiro de 2021: R\$ R\$ 3.810.365,76

Excesso de Arrecadação: R\$ 2.484.787,42

Despesa Fixada Atualizada: R\$ 69.095.153,18

No quadro acima, verifica-se as origens de recursos do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de forma expressivo. Isso se deve a apuração que se dá utilizando-se de sub fontes, com o controle individualizado por convênio ou congêneres, Transferências fundo a fundo com a identificação de cada programa/bloco/incremento etc.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma

situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. O superávit financeiro utilizado na abertura de créditos adicionais está detalhado no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário, no montante de R\$ 3.810.365,76

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constante da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se este montante com o total da coluna Dotação Atualizada.



**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 181 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA		<b>3.700,00</b>
	757	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E D)		3.700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 719 0000	
		1 719 0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA		
	758	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 719 0000	
		1 719 0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
	759	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA C		-700,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 719 0000	
		1 719 0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		

**-3.700,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 181 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 182 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.379,72 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	<b>4.379,72</b>
	757	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E D/	4.379,72
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 719 0000
		1 719 0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	<b>4.379,72</b>
Fontes de Recurso	
719 0000	4.379,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 183 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$9.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>9.500,00</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	20		04.122.0201.2047.0000 COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	3.000,00
			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			1 500 0000 Recursos não vinculados de Impostos	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	136		02.061.0301.2056.0000 GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	1.500,00
			3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
			1 500 0000 Recursos não vinculados de Impostos	
	155		04.122.0301.2060.0000 GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC	5.000,00
			3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
			1 500 0000 Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	137		04.122.0301.2057.0000 GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M	-9.500,00
			3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			1 500 0000 Recursos não vinculados de Impostos	

**-9.500,00**

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 183 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****.RESULTADO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000239/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de lanches para Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 104.133,50 (cento e quatro mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 104.133,50 (cento e quatro mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3.

Iguatemi/MS, 17 de dezembro de 2024

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 17 de dezembro de 2024

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **futura e eventual contratação de serviços de pensão no Município de Campo Grande para o exercício de 2025, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.**

**DA SESSÃO PÚBLICA****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 18/12/2024 às 08:00 horas do dia 03/01/2025.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 03/01/2025.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 03/01/2025.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 17 de dezembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak



**Departamento de Compras e Licitações**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 17 de dezembro de 2024, página 159, Edição nº 3739, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2024.

**Onde se lê:**

S GIROTO TRANSPORTES ME

**Leia-se:**

GIROTUR TRANSPORTES LTDA

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Departamento de Compras e Licitações**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000242/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de e combustível tipo Óleo Diesel B S10, Óleo Diesel Comum, Gasolina Comum e arla, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em tempo integral, inclusive com disponibilização de funcionário em regime de plantão para fora do horário comercial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): AUTO POSTO JACARE LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 1.268.267,90 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). SHALOM AUTO POSTO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 3.087.299,32 (três milhões, oitenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 4.355.567,22 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

AUTO POSTO JACARE LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 3, 5. SHALOM AUTO POSTO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 4.

Iguatemi/MS, 17 de dezembro de 2024

ONILDES BARROS RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 17 de dezembro de 2024

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000238/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes com recursos do Convênio nº 000766, Processo nº 29/042.598/2024, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação – SED/MS e o Município de Iguatemi, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Vencedores: S. D. DA SILVA, apresentou o menor preço para os itens: 3, perfazendo o valor total de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). FICA FRIO REFRIGERACAO LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, perfazendo o valor total de R\$ 49.395,85 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Totalizando esta licitação o valor de R\$ 60.095,85 (sessenta mil e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Iguatemi/MS, 17 de dezembro de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 17 de dezembro de 2024.

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi**  
**DECRETO Nº 2.382/2024**

**“HOMOLOGA A ATA NO 007/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODECON, E AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS INTERESSADOS CONTEMPLADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.107/2018”.**

**LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.107/2018, bem como, pelas Constituições Estadual e Federal, e ainda,**

**Considerando** as deliberações tomadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Iguatemi – CODECON, constantes da Ata no 007/2024, referente à reunião ordinária do dia 21 de novembro de 2024, onde deliberaram positivamente quanto aos incentivos pleiteados pelos interessados;

**Considerando** a competência privativa e soberana do CODECON na análise das propostas de incentivos apresentadas por empresas interessadas em receber benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social – PROGRIDE de que trata a Lei Municipal n.º 2.107/2018, nos termos do inciso I de seu artigo 6º, sobejando apenas o controle típico da homologação dos atos administrativos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 8º da mesma Lei,

**Considerando** ainda, a viabilidade dos investimentos para o Município de Iguatemi, conforme reconhecido pelo referido Conselho na sessão ordinária indicada, da qual resultou pareceres favoráveis às solicitações pleiteadas;

**Considerando**, por fim, as hipóteses de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.107/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologada a Ata no 007/2024, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico-CODECON, referente à sessão ordinária realizada em 21/11/2024, assim como os pareceres e deliberações ali registradas.

**Art. 2º** - Fica autorizada a concessão dos benefícios na forma deliberada na reunião e constantes da Ata, aos interessados cujas propostas foram classificadas e aprovadas, de acordo com os ditames legais da Lei nº 2.107/2018.

**Parágrafo único.** No caso de doação de imóvel, deverá ser observado que o imóvel atenda às necessidades apresentadas por cada empresa no respectivo processo de concessão do incentivo, procedendo-se avaliação, elaboração de Termo de Doação e da respectiva escritura pública de doação com encargos, a qual deve especificar formalmente todos os encargos e prazos assumidos pelo beneficiário, sob cláusula resolutiva, nos termos da Lei.

**Art. 3º** - Para acompanhamento e controle dos incentivos por parte do Município, os beneficiários dos incentivos deverão apresentar, semestralmente, na Secretaria Executiva do CODECON, os documentos comprobatórios, sem prejuízo da fiscalização local.

**Art. 4º** - Os incentivos do PROGRIDE poderão ser revogados nas hipóteses do art. 4º da Lei n.º 2.107/2018, ocasião em que, serão tomadas as seguintes providências:

**I** - no caso de doação de terreno, o imóvel e suas benfeitorias reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização;

**II** - no caso dos incisos II a V do artigo 3º da Lei nº 2.107/2018, sem doação de terreno, a empresa ressarcirá os incentivos recebidos devidamente atualizados, conforme disposições aplicáveis aos critérios tributários do Município.

**Art. 5º** - A fiscalização do cumprimento das diretrizes legais e obrigações decorrentes do recebimento de benefício pelas empresas contempladas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a qual poderá se valer dos fiscais municipais para fiscalização e autuação, aplicando as medidas julgadas necessárias.

**Parágrafo único.** Os beneficiários deverão, sempre que necessário e a critério da Administração Pública, disponibilizar todos os documentos necessários para fiscalização acerca do cumprimento das condições estabelecidas, sem que seja necessário agendamento prévio.

**Art. 6º** - Os beneficiários deverão afixar de forma visível na fachada de seu estabelecimento placa a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente que a identifique como beneficiária do programa.

**Art. 7º** - Publique-se na Imprensa Oficial o inteiro teor das atas homologadas pelo presente Decreto, bem como, encaminhe-se cópias ao Poder Legislativo para conhecimento.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

## LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Ata 07/2024

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (21/11/2024), às 17:00 hs, os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Iguatemi. O Secretário Edson Barbosa de Souza, deu início a reunião agradecendo a todos pela presença e logo apresentou as pautas; 1 - Doação de terreno para a empresa PREMIUM CAR - FUNILARIA E POLIMENTOS, responsável o Sr. Willyan Júnior da Silva Oliveira, CNPJ: 22.233.135/0001-30, exercendo a atividade de funilaria, pintura e polimento de veículos automotores; 2 - Doação de terreno para a empresa MM BRASIL PRÉ FABRICADOS, responsável a Sr<sup>a</sup>. Taciane Souza Lima Oliveira de Sá, CNPJ: 44.681.169/0001-20, exercendo a função de fabricação de estruturas premoldadas de concreto armado em série e sob encomenda, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, serviço de corte e dobra de metais, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; 3 - Doação de terreno para a empresa 55.888.277 JHONATAN DOMINGUES, CNPJ: 55.888.277/0001-94, exercendo a atividade de mecânico de veículos automotores, serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4 - Doação de terreno para a empresa MALHARIA IGUATEMI, responsável Kellyson Patricio da Silva Oliveira, CNPJ: 36.555.984/0001-14, exercendo a atividade de confecções de uniformes em geral; 5 - Doação de terreno para a empresa CASA DOS USADOS, responsável Antônio Luiz Gonçalves de Araújo, CNPJ: 31.275.971/0001-78, exercendo a atividade de móveis usados; 6 - Doação de terreno para empresa 51.714.222 PATRICK DOS SANTOS AMARAL, responsável Patrick dos Santos Amaral, exercendo a atividade de higiene e embelezamento de animais domésticos; 7 - Doação de terreno para a empresa 54.534.736 VITOR HUGO DO NASCIMENTO RIBAS, CNPJ: 54.534.736/0001-79, exercendo a atividade de eletricitista em residências e estabelecimentos comerciais independente, instalação e manutenção elétrica; 8 - Doação de terreno para a empresa ANTONIO GUILHERME LISBOA DE GOES, CNPJ: 37.574.341/0001-80, exercendo a atividade de serviço de auto elétrica e manutenção de veículos automotores. Foram aprovadas todas as cartas consultas apresentadas. Nada mais a tratar, eu Emily Valenzuela dos Santos, lavei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros presentes. Emily V. dos Santos, Darci Antonio Silva, Rosicleia da Silva Caprioli, Esio Xavier, Gildo Benites, Hélio Ledesma Júnior, Edson Barbosa de Souza.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

## Prefeitura de Iguatemi

## EDITAL N.º 012/2024

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS

**GENÉSIO BOAMORTE NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DO RESULTADO:**

**1.1.** O resultado preliminar atribuído à titulação entregue pelos candidatos, encontra-se no **ANEXO I** neste edital;

**1.1.1.** A prova de títulos tem caráter classificatório.

**1.2. Não receberam pontuação os títulos que não possuíam** : Carga Horária; Período do curso; Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo, autenticação, e entre outros constantes do Edital de Abertura do certame.

**2. DO RECURSO:**

**2.1.** O candidato poderá recorrer, a partir das **09h (nove) horas do dia 18 de dezembro de 2024 e 13h (treze) horas do dia 19 de dezembro de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

**2.1.1.** O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO II**, deste Edital, e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato, na aba recursos, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>

**2.1.2.** O arquivo não poderá exceder o tamanho de 2 Mb;

**2.2.** Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo contidos neste Edital;

**2.3.** Os títulos, após o fim do prazo de envio, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

**2.4.** Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

Iguatemi/MS, 17 de dezembro de 2024.

**GENÉSIO BOAMORTE NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi

**ANEXO I****RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE TÍTULOS**

CARGO:2000 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
N. INSC	NOME	NOTA
1107746	ANGELICA FERNANDES COUTINHO	5,00
1122502	ARTHUR THOMAS LOPES DE OLIVEIRA	0,00
1121922	BERNARDO DIESEL DE OLIVEIRA	3,00

1122447	GISCLEIA BENITES VOGARIN DA CRUZ	2,00
1114736	GUILHERME FIGUEREDO GOES	5,00
1122695	JONATHAN LUTZ CORREIA MOTTA	0,00
1123015	LEONARDO VINICIUS ALVES LOBO	0,00
1122238	LUCAS MOREIRA LOPES	0,00
1120288	LUCIANO GONÇALVES MADRUGA	2,00
1112057	PRYSICILA NICASTRO REIS GALATTI	5,00
<b>CARGO:2001 - RECEPCIONISTA</b>		
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1106881	AMANDA DOS SANTOS FREITAS	0,00
1113019	ANA PAULA BOCHINI GARCIA	2,00
1116561	ANDRESSA BILK DE OLIVEIRA	2,00
1116781	ANITA FIGUEIRA GOULART	0,00
1116007	BRUNO FERRAZ SANTANA	2,00
1118487	DAYANE SILVA LEITE	2,00
1106344	ELAINE FÁTIMA ABITANTE	5,00
1113419	GABRIELA BES MENDES SILVA	0,00
1115527	GEYSON MARTINS RODRIGUES	0,00
1109327	GIOVANNE FIORELLI REJENESKI	2,00
1119605	HELIO LEDESMA JUNIOR	2,00
1111520	JHENIFER CAROLINE CAETANO RODRIGUES	0,05
1107743	JOAO PAULO BRUNO DA SILVA	0,00
1122542	JORGE FELICIO GOLDSCHMIDT	0,00
1116401	KELLYSON PATRICIO DA SILVA OLIVEIRA	0,00
1114223	LARISSA PEREIRA BORGES	2,00
1120759	LEONARDO VINICIUS DA SILVA FERREIRA COSTA	0,00
1120619	LUCAS CHICO CENTURIAO	2,00
1116601	PAULO ROGERIO PEREIRA COSTA	2,00
1122148	POLYANA MILENA SIMAO	2,05
1117283	RENATA FARIAS DOS SANTOS	0,00
<b>CARGO:3000 - ADVOGADO</b>		
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1121323	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	0,00
1116666	ANY KEULLY AMOREZI MAGALHAES	0,00
1122605	DIEGO TOFOLI	2,00
1118818	FRANCESLY TIBER	0,00
1122409	GABRIEL BUENO SEZERINO	3,00
1122886	GRAICY LARA LIMA RODRIGUES	0,00
1121858	INGRYD FERNANDES DA SILVA FERRÉ	7,40
1110930	JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA	0,00
1112011	KLEBER FRANJOTTI DE LIMA	3,00
1109714	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	0,00
1117583	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA	0,00
1109411	MARCELO DE ANDRADE FRUTO	0,00
1116709	TALITA ESTRIOTTO MOURAO DA SILVA	3,40
<b>CARGO:3001 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO</b>		
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1109396	ADILSON DOS SANTOS ALMEIDA	3,00
1120314	ALESSANDRO ABRANDINO CRIVELLI DA COSTA	0,00
1113398	ALEXANDRE SIVOLELLA PEIXOTO	3,65
1117408	ELEANDRO PAZ DOMINGOS	0,00
1113875	FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS	0,00
1112454	GABRIEL DE CARVALHO CHAIM ASSEFF	0,00
1120574	JULIO CESAR DA SILVEIRA ARAUJO	2,00
1119710	MATHEUS HEINDRICKSON PRUDENTE DOS SANTOS	0,60
1122302	RICARDO VIOTTO	7,00
1112385	ROBERTA CAROLINE DE OLIVEIRA	3,00
1107350	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO	3,00
1115065	SAMUEL MENINO	6,00
<b>CARGO:3002 - ANALISTA LEGISLATIVO</b>		
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1109382	ALEXIA YAREN SILVA MEDEIROS	0,00
1119819	ATALIA DA SILVA GONÇALVES	3,30
1107213	BRENA LOHANE MONTEIRO BARRETO	0,00
1121678	CAROLINE DOS SANTOS SILVA MAINER	3,25
1121636	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA	0,00
1107789	HECTOR DEL PUERTO MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	3,00
1107856	IAN ODARA ARAUJO LEAL	0,00
1119654	LEOSMAR MUNHOL DE OLIVEIRA	0,00
1122820	LINIKER ASSUNÇÃO MENDES NOGUEIRA	0,00
1108324	LUCAS VINÍCIUS ALMIRON DOS SANTOS	0,00
1121149	LUIZ CEZAR BRITZ KUSISINI	3,00
1118056	MANUEL LUCAS FRANCISQUINI PELLICIONI	3,80
1111508	PIETRO LUIGI PIRES ROSSINI	3,00
1108875	RONALDO MUNIZ DO CARMO	0,00
1115837	THIAGO EVANGELISTA	3,00
1110209	WAGNER ADRIANO ROSSI	3,00
<b>CARGO:3003 - CONTADOR</b>		
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1116408	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	0,00
1121966	DJALMA APARECIDO DOS SANTOS	4,50
1106198	EDIVAN ELIAS PEREIRA	3,00
1121647	TAMIRES CARDIM JULIO	0,00
1106504	THIAGO TORMENA	5,00
1119026	TIAGO BATISTA ROCHA	3,00

**ANEXO ÚNICO – FORMULARIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

**RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Iguatemi/MS , publicado no edital nº 012/2024 .

Eu, \_\_\_\_\_  
, inscrição nº \_\_\_\_\_, concorrente a uma vaga para o cargo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS** constante no referido edital.

Os argumentos com os quais contesto o resultado publicado são: \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2024**

Processo nº 000234/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa R.A.D. DE ABREU

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

102

2024

020501

12.361.0300.2008.0000

3.3.90.30.00

1.500.1001

12.600,00

43,04

43,04

156

2024

020501

12.361.0808.2021.0000

3.3.90.30.00

1.500.1001

17.814,00

10.718,85

788,42

Ficha: 102 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 12.361.0300.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 156 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: trinta mil, quatrocentos e quatorze reais

Vigência: 13/12/2024 A 13/12/2025

Data da Assinatura: 13/12/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e R.A.D. DE ABREU pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira



## Compras e Licitações

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas **A DE OLIVEIRA CNPJ 02.967.165/0001-62, CF RANGHETTI CNPJ 20.127.167/0001-25, PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA CNPJ 02.478.270/0001-38, S.M.F. PERDOMO – ME CNPJ 11.738.378/0001-03, VANJA C.C. DA SILVA CNPJ 34.471.562/0001-35, R A MORAES LTDA CNPJ 32.134.537/0001-30, FICA FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 36.334.188/0001-51**, doravante denominadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 231/2024** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a futura e eventual aquisição de material permanente.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS**

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 102/2024**, a saber:

**A DE OLIVEIRA CNPJ 02.967.165/0001-62;**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade
Vlr Unt.	Valor Total				
44	108.001.792	GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX, COM NO MÍNIMO 33	MIDEA	MD-RT468MTA0	UN
1	3.387,00	3.387,00			

**Valor Total****Geral: R\$ 3.387,00****CF RANGHETTI CNPJ 20.127.167/0001-25;**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade
Vlr Unt.	Valor Total				
19	108.001.802	COMPUTADOR-DESKTOPPROCESSADOR QUE POSS sate/intel I5			UN
18	5.487,00	98.766,00			
55	108.001.660	MONITOR 21,5" FULL HD IPS 75HZ. ESPECIFICAÇÕES E LG L22MP			UN
23	1.272,00	29.256,00			

**Valor Total****Geral: R\$ 128.022,00****PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA CNPJ 02.478.270/0001-38;**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade
Vlr Unt.	Valor Total				
5	104.001.030	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS. ESPECIFICAÇÕES: PANDIM			UN 8
1.965,20	15.721,60				
6	104.001.032	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPEN PANDIM			UN 5
1.445,50	7.227,50				
21	108.001.651	CONJUNTO ALUNO CJA 01 INFANTIL, ALTURA DO ALUN M2V MOVEIS			CJ
100	455,70	45.570,00			
22	108.001.739	CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL FDE CJA-03. CONJUNT M2V MOVEIS			UN
100	519,00	51.900,00			
23	108.001.435	CONJUNTO ALUNO/CJA-06(PARA ALUNOS COM ALTUR M2V MOVEIS			UN
100	578,30	57.830,00			
26	009.039.108	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, COM NO MÍNIMO 06 PERFIL Z			UN
10	409,70	4.097,00			
32	093.001.018	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, FABRICADOS EM AÇO, Q CRISTAL AÇO			UN
1	2.697,00	2.697,00			
33	108.001.364	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 06 (SEIS) BOCAS COM FORN CRISTAL AÇO			UN
1	2.795,00	2.795,00			
53	009.039.488	MESA REFEITÓRIO RETANGULAR INFANTIL, TAMPO CO M2V MOVEIS			Un
12	2.379,00	28.548,00			
68	046.001.021	VENTILADOR DE MESA, 40 CM DE DIÂMETRO, HÉLICE C VENTISOL			UN
4	245,00	980,00			
69	040.003.259	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, DIÂMETRO DA VENTISOL			UN
7	419,90	2.939,30			

**Valor Total****Geral: R\$ 220.305,40****S.M.F. PERDOMO – ME CNPJ 11.738.378/0001-03;**



Item Vlr Unt.	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade
2	16	009.039.483 CAMA BOX SOLTEIRO (BOX + COLCHÃO), BASE BOX: F GAZIN NEW WORK			UN
	1.034,90	2.069,80			
4	17	001.053.690 CASINHA PETIT: FABRICADA TOTALMENTE EM PLÁSTIC FRESO PETIT STANDA			Un
	5.620,00	22.480,00			
2	29	040.003.271 FOGÃO 5 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO QUEIM BRASLAR OUROS			UN
	1.226,36	2.452,72			
1	30	108.001.850 FOGÃO 5 BOCAS: 4 QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS E 1 BRASLAR OUROS INOX			UN
	1.489,80	1.489,80			
1	31	009.039.484 FOGÃO 5 BOCAS: POTÊNCIA DOS QUEIMADORE, MEGA BRASLAR OUROS			UN
	1.640,05	1.640,05			
12	38	001.053.697 GANGORRA BIG MOTO: CONFECCIONADA EM PLÁSTIC LIG LIG MOD. 1018			Un
	279,67	3.356,04			
20	39	001.053.698 GANGORRA CAVALINHO: CONFECCIONADA EM PLÁSTI LIG LIG MOD. 1013			Un
	206,29	4.125,80			
8	40	001.053.696 GANGORRA DOG: FABRICADA COM ESTRUTURA LARG LIG LIG MOD. 1015			Un
	227,25	1.818,00			
12	41	001.053.693 GANGORRA JACARÉ: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO LIG LIG MOD. 1019			Un
	284,67	3.416,04			
8	42	001.053.695 GANGORRA MINHOCA: FABRICADA EM PLÁSTICO ROT LIG LIG MOD. 1012			Un
	233,33	1.866,64			
8	43	001.053.694 GANGORRA PEIXINHO: CONFECCIONADA EM PLÁSTIC LIG LIG MOD. 1016			Un
	380,50	3.044,00			
5	46	009.039.482 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2,5 CV: GATILHO COM T JACTO J7000 PLUS			Un
	4.355,33	21.776,65			
10	49	001.053.708 LOUSA BRANCA EM VIDRO BRANCO: MENDINDO 1,20M JR 06MM2.5			Un
	1.385,40	13.854,00			
20	50	001.053.709 LOUSA BRANCA EM VIDRO BRANCO: MENDINDO 1,20M JR 06MM2.7			Un
	1.606,06	32.121,20			
4	57	001.053.691 PLAY URSINHO: FABRICADO COM DIVERSAS ATRAÇÃO LIG LIG MOD. 1003			Un
	3.351,67	13.406,68			
4	58	001.053.689 PLAYGROUND INFANTIL KIDS: FABRICADO EM PLÁSTIC LIG LIG MOD. 1004			Un
	1.459,25	5.837,00			
4	66	001.053.692 TRENZINHO DA ALEGRIA: BRINQUEDO FABRICADO EM XALINGO 0959.8			Un
	5.682,50	22.730,00			
4	67	108.001.920 TROCADOR DE FRALDAS 2 PORTAS: PRODUZIDO EM M FRIPP BZM00003			UN
	1.854,21	7.416,84			

**Valor Total****Geral: R\$ 164.901,26****VANJA C.C. DA SILVA CNPJ 34.471.562/0001-35;**

Item Vlr Unt.	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade
1	2	108.001.778 AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, TECNOLOGIA IN TCL SPLIT HIWALL			UN
	3.099,00	3.099,00			

**Valor Total****Geral: R\$ 3.099,00****R A MORAES LTDA CNPJ 32.134.537/0001-30;**

Item Vlr Unt.	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade
1	7	108.002.115 ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDO, COM DOIS MOTORES, 2 VONDER APV2475			UN
	4.275,00	4.275,00			
3	8	093.001.002 BATEDEIRA PLANETÁRIA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO BRITANIA BBPE01			UN
	450,00	1.350,00			
5	9	009.014.001 BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE AR KTN KS25			UN
	2.590,00	12.950,00			
15	10	100.001.012 CADEIRA GIRATÓRIA CAIXA PADRÃO EXECUTIVA, BRAÇ MAQP EL EXECUTIVA			UN
	664,00	9.960,00			
3	11	009.024.016 CADEIRA LONGARINA ISO COM AS SEGUINTE S CARAC MAQP EL ERGOPLAST			Un
	705,00	2.115,00			
5	12	108.001.442 CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO, ASSENTO E ENCOSTO GALZERANO NICK			UN
	400,00	2.000,00			
	13	100.001.008 CADEIRA SECRETÁRIA, ASSENTO C/ ENCOSTO EM ESP MAQP EL SECRETARIA			UN

18	202,00	3.636,00		
14	009.039.489	CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO MAQPEL ERGOPLAST	Un	
25	160,00	4.000,00		
15	108.001.411	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 350W RMS FALANTE DE 1 FRAHM CM570	UN	
2	1.225,00	2.450,00		
18	108.001.658	CHALEIRA ELÉTRICA JARRA INOX, BULE ELÉTRICO 127 FIX FXL01002	UN	
1	113,50	113,50		
25	108.001.424	ESCRIVANINHA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, 160X16 LUNASA TR251616/SL1	UN	
4	1.785,00	7.140,00		
28	009.039.486	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO POTÊN ELECTROLUX ESL10	UN	
1	145,00	145,00		
34	093.001.003	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, CAPACIDADE 210 LITROS, PROGÁS PRP900	UN	
2	3.505,00	7.010,00		
35	108.001.773	FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 AGRATTO AMIC02BN-0	UN	
4	1.120,00	4.480,00		
37	108.001.936	FURADEIRA DE IMPACTO PARA MADEIRA, CONCRETO BOSCH GSB16RE 1/2	UN	
1	1.775,00	1.775,00		
45	108.001.733	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CO EPSON L3250	UN	
2	1.570,00	3.140,00		
47	108.001.838	LIQUIDIFICADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÃOE MONDIAL L-900 FB	UN	
5	185,00	925,00		
48	093.001.008	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO, CONFEC SKYMSSEN TA-04MB-N	UN	
6	1.425,00	8.550,00		
51	108.001.915	MESA DE TRABALHO EM MDF 40 MM MODELO L, GAVET REALME 6065P	UN	
4	2.078,00	8.312,00		
52	108.001.656	MESA PARA ESCRITÓRIO MODELO ESCRIVANINHA CO LUNASA TR15112/SL15	UN	
9	730,00	6.570,00		
54	108.001.015	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DIGITAL DUPLO UHF 48 STANER SRW-48D	UN	
2	2.574,00	5.148,00		
56	108.001.784	MULTIPROCESSADOR COM 9 FUNCIONALIDADES EM 1; MONDIAL MPN-01-BF	UN	
4	624,60	2.498,40		
59	104.001.018	POLTRONA PRESIDENTE NA COR PRETA, CONCHA ÚN REALME PRESIDENTE	UN	
5	2.268,00	11.340,00		
60	009.039.485	POLTRONA PRIME , CONFECCIONADA EM MADEIRA DE REALME 115/1	UN	
2	1.320,00	2.640,00		
61	108.001.928	SOPRADOR PORTATIL, EQUIPADO COM MOTOR 2 TEM TOYAMA TB26X	UN	
5	1.550,00	7.750,00		
62	108.001.663	SUPORTE INCLINÁVEL PARA TV 32 A 85 POLEGADASCA AVENTI AVSTV02	UN	
1	118,00	118,00		
63	040.003.258	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - 100 POLE BETEC BT4560	UN	
1	978,20	978,20		
64	009.039.490	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA 203 X 152CM MULTILASER AC350	Un	
1	1.560,00	1.560,00		
65	097.001.006	TELEVISOR TIPO SMART TV UHD, TAMANHO 43 POLEG SAMSUNG 43AU7090	UN	
4	2.524,00	10.096,00		

**Valor Total****Geral: R\$ 133.025,10****FICA FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 36.334.188/0001-51;**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade
Vlr Unt.	Valor Total				
1	108.001.779	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, TECNOLOGIA I MIDEA 42AGVQI12M5			UN
1	3.600,00	3.600,00			
3	009.039.424	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 24.000 B ELGIN HJQI24C2WB			UN
7	6.700,00	46.900,00			
4	108.001.351	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H QUE MIDEA 42AGVQI12M5			UN
5	3.600,00	18.000,00			
20	108.001.801	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER, CAPACIDAD TCL INV TAC-18CHSA I			UN
6	5.500,00	33.000,00			

**Valor Total****Geral: R\$ 101.500,00****CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município

de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)**

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024** e as propostas das empresa classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer

ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 12 de Dezembro de 2024.

Lídio Ledesma

**PREFEITO MUNICIPAL  
(PROMISSÁRIO)**

Matheus Motta Cardoso Badziak  
CPF: 112.510.319-19

ONILDES BARROS RODRIGUES  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

João Lucas Santos de Oliveira  
CPF: 078.999.911-02

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF n.º 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSÁRIO**, e a empresa **GIROTUR TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na RUA OCIDIO DA COSTA, CENTRO, Nº 57, CNPJ Nº. 15.151.851/0001-02, pelo seu representante infra-assinado **SALVADOR GIROTO**, Brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n.º. 2515297 expedida pela SEJUSP/MS, e do CPF n.º. 015.797.338-75, residente e domiciliado na RUA OCIDIO DA COSTA, CENTRO, Nº 57, doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 235/2024** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, DE FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE COLETIVO POR KM RODADO.

#### CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 104/2024**, a saber:

17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	087.004.518	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 27 LUGARES, AR CONDICIONADO, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO ORGÃO REGULADOR DO SERVIÇO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO TERRITÓRIO INTERMUNICIPAL COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO.	KM	30.000,	5,83	174.900,00
2	087.004.563	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO ORGÃO REGULADOR DO SERVIÇO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ESTADUAL E INTERESTADUAL.	KM	30.000,	8,87	266.100,00
3	087.004.564	LOCAÇÃO DE VAN COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, AR CONDICIONADO, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO ORGÃO REGULADOR DO SERVIÇO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ESTADUAL E INTERESTADUAL. COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO	KM	65.000,	4,80	312.000,00

TOTAL R\$ 753.000,00( Setecentos e cinquenta e três mil reais)

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	087.004.563	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VEÍCULO COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, BANHEIRO, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO ORGÃO REGULADOR DO SERVIÇO PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ESTADUAL E INTERESTADUAL.	KM	5.000,	8,87	44.350,00

TOTAL R\$ 44.350,00 ( Quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

#### CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024** que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

- 11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – A Administração nomeia os funcionários Iony Juraski , CPF 006.026.431-47 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Luciana Parecida dos Santos, CPF 005.694.491-89 como FISCALIS, cabendo a estes toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024** e a proposta da empresa **GIROTUR TRANSPORTES LTDA** , classificada em 1º lugar no



certame supra numerado.

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 16 de Dezembro de 2024.

Lídio Ledesma

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**(PROMISSÁRIO)**

Matheus Motta Cardoso Badziak  
CPF: 112.510.319-19

SALVADOR GIROTO

**GIROTUR TRANSPORTES LTDA**  
**(EMPRESA DETENTORA DA ATA)**

João Lucas Santos de Oliveira  
CPF: 078.999.911-02

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO N° 441/2024

Processo nº 000198/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. MELO ARCE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a visa a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha  
Exer. Fic.  
Unid. Exec.  
Funcional  
Categoria  
Fonte Recurso  
Valor  
Saldo  
Saldo Com Reserva  
153  
2024  
020501  
12.361.0808.2018.0000  
3.3.90.39.00  
1.550.0000  
2.947,00  
8.219,71  
8.219,71

Ficha: 153 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: dois mil, novecentos e quarenta e sete reais

Vigência: 19/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e E. MELO ARCE pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira



**Prefeitura de Iguatemi**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 008/2024

Processo nº 005/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI e a empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para Ampliação do Plenário da Câmara Municipal, paisagismo e substituição de rede elétrica, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais especificações constantes no Edital e seus anexos .

Dotação Orçamentária: 2 - 01.01.01-01.031.0100-2.001-4.4.90.51.00-1.500.0000-000 - Ficha: 011

Valor: R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais)

Vigência: 16/12/2024 à 15/12/2025

Data da Assinatura: 16/12/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e 123/2006.

Assinam: GENÉSIO BOAMORTE NETO, pela contratante e ARGEMIRO JOSÉ FOLLE, pela contratada.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2024**

Processo nº 000234/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

156

2024

020501

12.361.0808.2021.0000

3.3.90.30.00

1.500.1001

31.547,76

10.718,85

788,42

Ficha: 156 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos

Vigência: 13/12/2024 A 13/12/2025

Data da Assinatura: 13/12/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e E. DOMINGUES - ME pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2024**

Processo nº 000226/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita no evento Natal

Feliz, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha  
Exer. Fic.  
Unid. Exec.  
Funcional  
Categoria  
Fonte Recurso  
Valor  
Saldo  
Saldo Com Reserva  
790  
2024  
020201  
04.122.0208.2292.0000  
3.3.90.32.00  
2.500.0000  
162.400,00  
9.377,00  
9.377,00

Ficha: 790 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0208 - Festas e Eventos

Projeto/Atividade: 04.122.0208.2292 - Promoção e Apoio às Festas e Eventos

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais

Vigência: 09/12/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 09/12/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e S. M. F. PERDOMO - ME pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2024

Processo nº 000243/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUAATEMI LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO

Dotação Orçamentária:

Ficha  
Exer. Fic.  
Unid. Exec.  
Funcional  
Categoria  
Fonte Recurso  
Valor  
760  
2024  
020501  
12.361.0808.1054.0000  
4.4.90.51.00  
2.500.1001  
50.351,12

Ficha: 760 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.1054 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 2.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: cinquenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos

Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025

Data da Assinatura: 12/12/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA pela contratada  
Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2024**

Processo nº 000230/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa WM ENGENHARIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto à seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção para o natal 2.024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

255

2024

020601

08.122.0300.2009.0000

3.3.90.39.00

1.500.0000

220.182,50

8.731,71

8.731,71

Ficha: 255 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 08.122.0300.2009 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: duzentos e vinte mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos

Vigência: 13/12/2024 A 13/12/2025

Data da Assinatura: 13/12/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e WM ENGENHARIA LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2024**

Processo nº 000211/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa S. D. DA SILVA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material Permanente para de Informática, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor  
Saldo  
Saldo Com Reserva  
692  
2024  
020902  
10.302.1007.1222.0000  
4.4.90.52.00  
2.500.0000  
21.050,00  
190,51  
190,51

Ficha: 692 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.1222 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Especializada

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: vinte e um mil e cinquenta reais

Vigência: 06/12/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 06/12/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e S. D. DA SILVA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/2024

Processo nº 000198/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa C.F. BARBOSA & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a visa a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha  
Exer. Fic.  
Unid. Exec.  
Funcional  
Categoria  
Fonte Recurso  
Valor  
Saldo  
Saldo Com Reserva  
255  
2024  
020601  
08.122.0300.2009.0000  
3.3.90.39.00  
1.500.0000  
1.848,37  
8.731,71  
8.731,71

Ficha: 255 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 08.122.0300.2009 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos

Vigência: 19/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e C.F. BARBOSA &amp; CIA LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2024**

Processo nº 000198/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa C.F. BARBOSA &amp; CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a visa a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

633

2024

020902

10.305.1007.2316.0000

3.3.90.39.00

1.600.0000

418,00

0,00

0,00

683

2024

020902

10.301.1007.2312.0000

3.3.90.39.00

2.600.3110

3.730,00

39.685,24

35.685,24

763

2024

020902

10.302.1007.2313.0000

3.3.90.39.00

1.621.3210

1.529,00

48.787,17

35.041,63

Ficha: 633 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.305.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.305.1007.2316 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológica

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.600.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 683 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 2.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Ficha: 763 Ano Fichas: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais

Vigência: 19/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e C.F. BARBOSA & CIA LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações EXTRATO DE CONTRATO N° 443/2024

Processo nº 000198/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa C.F. BARBOSA & CIA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a visa a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha

Exer. Fic.

Unid. Exec.

Funcional

Categoria

Fonte Recurso

Valor

Saldo

Saldo Com Reserva

66

2024

020301

04.122.0300.2002.0000

3.3.90.39.00

1.500.0000

1.478,80

387,60

387,60

105

2024

020501

12.361.0300.2008.0000

3.3.90.39.00

1.500.1001

1.236,40

70.739,83

60.739,83

153

2024

020501

12.361.0808.2018.0000

3.3.90.39.00

1.550.0000

4.048,45

8.219,71

8.219,71

210

2024

020501

12.365.0808.2006.0000

3.3.90.39.00



1.550.0000

2.270,26

0,09

0,09

365

2024

020701

15.122.0300.2010.0000

3.3.90.39.00

1.500.0000

675,00

339.840,06

267.476,67

Ficha: 66 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 04.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 04.122.0300.2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 105 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 12.361.0300.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 153 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2018 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 210 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.365.0808.2006 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 365 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: nove mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos

Vigência: 19/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e C.F. BARBOSA &amp; CIA LTDA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2024**

Processo nº 000198/24

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa E. MELO ARCE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a visa a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE

INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha  
Exer. Fic.  
Unid. Exec.  
Funcional  
Categoria  
Fonte Recurso  
Valor  
Saldo  
Saldo Com Reserva  
683  
2024  
020902  
10.301.1007.2312.0000  
3.3.90.39.00  
2.600.3110  
1.080,00  
39.685,24  
35.685,24

Ficha: 683 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente

Projeto/Atividade: 10.301.1007.2312 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 2.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Valor: um mil e oitenta reais

Vigência: 19/11/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 19/11/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e E. MELO ARCE pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2024

Processo nº 000234/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha  
Exer. Fic.  
Unid. Exec.  
Funcional  
Categoria  
Fonte Recurso  
Valor  
Saldo  
Saldo Com Reserva  
156  
2024  
020501  
12.361.0808.2021.0000  
3.3.90.30.00  
1.500.1001  
59.100,00  
10.718,85  
788,42

Ficha: 156 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: cinquenta e nove mil e cem reais

Vigência: 13/12/2024 A 13/12/2025

Data da Assinatura: 13/12/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Prefeitura de Iguatemi

#### LEI Nº 2.563/2024

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatemi/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de reais)** importando o Orçamento Fiscal em R\$ 96.452.500,00 (noventa e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 37.547.500,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** A receita orçamentária será composta pela arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a proceder com os ajustes necessários para atender às modificações decorrentes da implementação e das exigências do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando garantir o pleno cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelo referido sistema.

**Art. 5º** As receitas e despesas serão executadas conforme as especificações detalhadas nos quadros que acompanham esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>128.626.000,00</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	15.690.000,00
Receita de Contribuições	1.550.000,00
Receita Patrimonial	2.272.000,00
Receita de Serviços	32.000,00
Transferência Correntes	109.010.000,00
Outras Transferências Correntes	72.000,00
<b>2. Receita de Capital</b>	<b>20.481.000,00</b>
Operações de Crédito	6.500.000,00
Alienação de Bens	990.000,00
Transferência de Capital	12.991.000,00
<b>3. Deduções da Receita</b>	<b>- 15.107.000,00</b>
Renúncia de IPTU	- 270.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 14.837.000,00
<b>4. TOTAL</b>	<b>134.000.000,00</b>

#### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	107.980.500,00
Despesa de Capital	24.919.500,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>134.000.000,00</b>

#### DESPESA POR PODER/ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>01. PODER LEGISLATIVO</b>	<b>5.500.000,00</b>
<b>01. Câmara Municipal de Iguatemi</b>	<b>5.500.000,00</b>
01.01. Câmara Municipal de Iguatemi	5.500.000,00
<b>02. PODER EXECUTIVO</b>	<b>128.500.000,00</b>
<b>01. Gabinete do Prefeito</b>	<b>1.828.500,00</b>
01.01. Gabinete do Prefeito	1.223.500,00
01.02. Procuradoria e Assessoria Jurídica	20.000,00
01.03. Assessoria de Comunicação Social e Institucional	350.000,00
01.05. Defesa Civil	10.000,00
01.06. DEMTRAT	215.000,00
01.07. Controladoria Interna Municipal	10.000,00
<b>02. Secretaria Municipal de Governo</b>	<b>2.755.000,00</b>
02.01. Secretaria Municipal de Governo	2.755.000,00
<b>03. Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>16.368.000,00</b>
03.01. Secretaria Municipal de Administração	16.368.000,00
<b>04. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>	<b>4.417.000,00</b>
04.01. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	4.417.000,00
<b>05. Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>32.217.500,00</b>
05.01. Secretaria Municipal de Educação	14.967.500,00
05.02. Fundo de Man. e Desenv. Ed. Bás. Prof. da Educação	17.250.000,00
<b>06. Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>10.530.500,00</b>
06.01. Secretaria Municipal de Assistência Social	4.616.000,00
06.02. Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	23.000,00
06.03. Fundo Municipal de Assistência Social	2.878.500,00
06.05. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	9.000,00
06.07. Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	3.004.000,00
<b>07. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos</b>	<b>25.613.000,00</b>
07.01. Secretaria Municipal de Obras, Infra. e Serv. Urbanos	25.613.000,00
<b>08. Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente</b>	<b>2.336.000,00</b>
08.01. Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	1.125.000,00
08.03. Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.206.000,00
08.04. Fundo Municipal de Desenv. Agrário – FUNDAGRO	5.000,00
<b>09. Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>30.021.000,00</b>
09.01. Secretaria Municipal de Saúde	4.000.500,00
09.02. Fundo Municipal de Saúde	26.020.500,00
<b>17. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer</b>	<b>1.313.500,00</b>
17.01. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	1.306.000,00
17.02. Fundo Municipal de Cultura – FMC	7.500,00
<b>99. Reserva de Contingência</b>	<b>1.100.000,00</b>
99.99. Reserva de Contingência	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>134.000.000,00</b>

### DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Iguatemi	69.480.000,00
Câmara Municipal de Iguatemi	5.500.000,00
Fundo Municipal de Manut. Desenv. da Educação Básica e Val. Magistério – FUNDEB	17.250.000,00
Fundo Municipal de Saúde	30.021.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	7.494.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	23.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	3.004.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.206.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	5.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	9.000,00
Fundo Municipal de Cultura – FMC	7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>134.000.000,00</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

**Parágrafo único.** As autorizações previstas no *caput* deste artigo abrangem também as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, bem como as programações orçamentárias dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência da Administração, poderá realizar a descentralização parcial ou total das dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) com as alterações previstas nesta Lei, caso não seja aprovado normativo específico que trate da alteração desses instrumentos.

**Art. 9º** Em conformidade com o Artigo 29-A da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal deverá realizar a suplementação ou dedução do orçamento geral da Câmara Municipal, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, para assegurar que o valor orçamentário da Câmara para o exercício de 2025 seja ajustado com base na receita efetivamente arrecadada no exercício corrente, a qual compõe a base legal para o repasse do duodécimo legislativo.

**Art. 10** Esta Lei garante a alocação de recursos necessários para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo as áreas de saúde, educação, assistência social, trânsito, cultura e turismo, em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta provisão destina-se a garantir o atendimento prioritário e adequado às necessidades específicas desta fase crucial do desenvolvimento humano, sendo os recursos aplicados em alinhamento com o Plano Municipal da Primeira Infância e em estrita observância das normas legais vigentes que regem a proteção e os direitos das crianças.

**Art. 11** Fica assegurado no orçamento geral do município o montante de R\$ 1.530.000,00, destinado ao atendimento das emendas parlamentares de execução obrigatória, conforme as demandas individuais de cada parlamentar em observância às normas técnicas e legais aplicáveis

**Parágrafo único.** Os recursos necessários para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo serão deduzidos do valor fixado na reserva de contingência.

**Art. 12** Integram esta Lei os documentos e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

O texto acima substitui aquele publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no dia 17/12/2024, Edição nº 3739.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**  
**portaria nº. 545/2024**

**PORTARIA Nº 545/2024**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias regulamentares à servidora relacionada no Anexo Único – Tabela 1 desta Portaria.

**II** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias aos servidores(as) relacionados(as) no Anexo Único – Tabela 2 desta Portaria.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

TABELA 1 – 15 DIAS

Matrícula	CARGO	SIMBOLO	PERIODO AQUISITIVO INICIO/TERMINO		PERIODO DE GOZO INICIO/TÉRMINO	DIAS
EDNA ESCOBAR FLORES DE JESUS	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	01/02/2024	31/01/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15

TABELA 2 – 30 DIAS

Matrícula	CARGO	SIMBOLO	PERIODO AQUISITIVO INICIO/TERMINO		PERIODO DE GOZO INICIO/TÉRMINO	DIAS
ALENIR DOS REIS COSTA	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ANALIA ARAUJO LEDESMA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	EDU	01/06/2023	31/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ANDREIA MARIA DE MOURA DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
AUGUSTO DIESEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDU	14/02/2023	13/02/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30



AUREA ZANETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	08/08/2023	07/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
CANDIDA DOS SANTOS FERRE	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
CAROLINA BUFFON SCHMIDT	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	13/02/2024	12/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
CENIRA MOREIRA CARDENAS RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDU	13/04/2023	12/04/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
CLEIDE APARECIDA SIMAO DE MOURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
CRISTIANE SKREPKA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	02/04/2023	01/04/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
DARSIZA VIEIRA RABELLO CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
DELFINA ROSALVA GOMES LEDESMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
DIONIZIA DA SILVA EVANGELISTO WOLFFUGRAN	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	01/08/2023	31/07/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
DORILEIDE GAUTA PEREIRA	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	07/10/2023	06/10/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
EDICARLOS RODRIGUES CHANFRIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDU	25/10/2023	24/10/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ELIANA APARECIDA VALADARES DELBEM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDU	01/05/2023	30/04/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ELIANE MIKAS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ELIANE VIEIRA LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	13/02/2024	12/02/2025	02/01/2025 - 31/01/2025	30
ELISANGELA PERDOMO VARAGO GOMES	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ELISANGELA PERDOMO VARAGO GOMES	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA	EDU	03/05/2023	02/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ELOISA ZAMBINI MARTINS ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	13/02/2024	12/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ERIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	04/09/2024	03/09/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
GILCIMAR GONÇALVES	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	13/02/2024	12/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
HILTON MARQUES GONÇALVES	PROFESSOR DE HISTÓRIA	EDU	04/05/2023	03/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
HILTON MARQUES GONÇALVES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
IDENIR FAÉ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EDU	03/05/2023	02/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
INEZ GARCIA MENDES	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
IRENE LUIZA CAMPI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	05/09/2023	04/09/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ITAMARA BASTOS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
IVONE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS AQUINO	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	08/02/2023	07/02/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
IVONE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS AQUINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	01/08/2023	31/07/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JACENI APARECIDA BONETE	PROFESSOR DE HISTÓRIA	EDU	01/08/2023	31/07/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JAKELYNE SIMAO GONCALVES	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	13/02/2024	12/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JANETE BOLLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDU	03/05/2023	02/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JAQUELINE PEREIRA NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	13/02/2024	12/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JEAN CARLOS TEODORO	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	13/02/2024	12/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JESSICA GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	13/02/2024	12/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JOANIR SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JOAO TEIXEIRA ESPINDOLA	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JOAO TEIXEIRA ESPINDOLA	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JULICE RAVAGNANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDU	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LAERCIO DIAS GOMES	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LAERCIO DIAS GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDU	12/05/2023	11/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LECY ALVES VELOZO NOGUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDU	22/02/2023	21/02/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LEIA CARDOSO BREGUEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDU	03/05/2023	02/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LEIA CARDOSO BREGUEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LIANE WEISS	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	13/02/2024	12/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LINDAURA DOMINGUES CARDOSO RAMALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	13/02/2024	12/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LUCIANE RISSOTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	01/12/2023	30/11/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LUCIANO DORNELES DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	EDU	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LUCIANO DORNELES DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	EDU	01/06/2023	31/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LUCINETE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	10/09/2023	09/09/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LUIZ CARLOS BINELO DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDU	10/05/2023	09/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30



LUZIA DE FATIMA LAYOLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	EDU	18/05/2023	17/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDU	24/05/2023	23/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
MARINA MATTER DOS SANTOS	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	03/02/2023	02/02/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
MARINEZ ALVES DE ANDRADE	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	01/03/2023	29/02/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
NALU REGINA SOLETE MOURA	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	08/02/2023	07/02/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
NALU REGINA SOLETE MOURA	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
NAYARA BACH FRANCO DE AQUINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	13/02/2024	12/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ODETE FERREIRA FERNANDES BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ONEIDE WURLITZER	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
OSVALDO FARIAS PEREIRA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDU	01/06/2023	31/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
REGINA CLAUDIA FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
REGINA MARTINS GOMES LOPES	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ROGERIO DO NASCIMENTO PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDU	05/09/2023	04/09/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ROSANA CRIVELARE ORTIZ VALLEJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	13/02/2024	12/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ROSANA MANTOVANI DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ROSANGELA DE FATIMA QUEIROZ DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
SILVANE RAIMUNDO DOS SANTOS FEITOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	13/02/2024	12/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
SILVANIA MARQUES NOCEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
SILVIA INEZ GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
SUELI APARECIDA DE MATTOS LOPES	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	03/04/2023	02/04/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
SUELI APARECIDA DE MATTOS LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDU	03/05/2023	02/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
SUSANA TREVIZAN BUCIOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	08/08/2023	07/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
THAIS EDITH MULLER BRUM	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS (1º ao 5º ano)	EDU	15/02/2024	14/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
UDSON RODRIGUES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	EDU	04/08/2023	03/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
VILMA GARCIA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDU	01/05/2023	30/04/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDU	03/05/2023	02/05/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**  
**portaria nº. 544/2024**

**PORTARIA Nº 544/2024**

**“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder 10 (dez) dias consecutivos de férias regulamentares à servidora relacionada no Anexo Único – Tabela 1 desta Portaria.

**II** - Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias regulamentares à servidora relacionada no Anexo Único – Tabela 2 desta Portaria.

**III** - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 3 desta Portaria.

**IV** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias aos servidores relacionados no Anexo Único – Tabela 4 desta Portaria.

**V** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

TABELA 1 – 10 DIAS

Matrícula	CARGO	SIMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	DIAS
			INÍCIO	TERMINO		
LAURA VIVIANE ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	05/09/2022	04/09/2023	06/01/2025 - 15/01/2025	10
VALDENIR SEBASTIAO CHAGAS DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025 - 15/01/2025	10

TABELA 2 – 15 DIAS

Matrícula	CARGO	SIMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	DIAS
			INÍCIO	TERMINO		
ADILSON NEGRI	MOTORISTA III	GMT	12/08/2023	11/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
ADRIANA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	28/01/2024	27/01/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
ADRIANA MARIA DE MATOS	ZELADOR	GMT	19/05/2023	18/05/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
ALINE DA SILVEIRA BENITES	MOTORISTA III	GMT	13/03/2024	12/03/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
ALINE DE FATIMA NUNES MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	22/05/2023	21/05/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
ALSENIR VIEIRA PEREIRA DELFIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	13/01/2024	12/01/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
ALVINO DO CARMO DELFIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	AAS	09/03/2023	08/03/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
ANAIR CANHETE PADILHA	COZINHEIRO	GMT	05/09/2023	04/09/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
ANDREIA DA SILVA PALACIO	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	13/03/2023	12/03/2024	15/01/2025 - 29/01/2025	15
APARECIDA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	10/10/2023	09/10/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
APARECIDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	CONDUTOR DE AMBULANCIA III	GMT	01/05/2021	30/04/2022	06/01/2025 - 20/01/2025	15
AUREA LOPES BARBOSA	COZINHEIRO	GMT	20/08/2023	19/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
AURELINA JOSEFINA FERREIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	03/04/2023	02/04/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
BEJAMIR AVILA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	03/04/2023	02/04/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
BERNARDO DIESEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	01/07/2020	31/12/2020	27/01/2025 - 10/02/2025	15
CARLOS SABATINE	MOTORISTA III	GMT	16/03/2023	15/03/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
CELIO JOSE CARNESELLA	MOTORISTA III	GMT	11/08/2023	10/08/2024	18/12/2024 - 01/01/2025	15
CICERO XAVIER MATOS	MOTORISTA III	GMT	01/04/2023	31/03/2024	21/12/2024 - 04/01/2025	15
CINTIA CRISTIANA DE MOURA SANCHES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/04/2022	31/03/2023	06/01/2025 - 20/01/2025	15
CLARICE FATIMA ROSSI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	16/02/2024	15/02/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
CLAUDETE MULER DELBOM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	01/04/2023	31/03/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
CLAUDIA DOS SANTOS VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	05/09/2023	04/09/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
CLAUDIVANIA NINELLO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	01/05/2023	30/04/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
CLEIDE DE OLIVEIRA LOPES	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	05/09/2023	04/09/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
CLEIDE DE SOUZA SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AAS	05/01/2024	04/01/2025	21/01/2025 - 04/02/2025	15
CLEIDE DE SOUZA SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AAS	05/01/2023	04/01/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
CLEIMAR SANTO DELEVATTI	MOTORISTA III	GMT	02/01/2024	01/01/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
CLEZILDA CUNHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	18/01/2024	17/01/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
CONCEICAO ALONSO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	27/07/2023	26/07/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
CYNTIA SAYURI KUROIWA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	13/03/2023	12/03/2024	22/01/2025 - 05/02/2025	15
DEBORA CRISTINA AIRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	05/03/2023	04/03/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
DEONICE DUTRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	19/08/2023	18/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
DORA LOURENCETTI GIROTO	SECRETARIO DE ESCOLA	EDU	04/01/2024	03/01/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
DULCIMAR SALDANHA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	01/09/2023	31/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
EDNA SILVA DA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	26/06/2023	25/06/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	06/12/2022	05/12/2023	20/01/2025 - 03/02/2025	15
ELIZA DE OLIVEIRA BARROS	ZELADOR	GMT	04/06/2023	03/06/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
EMILY VALENZUELA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	01/09/2022	31/08/2023	20/01/2025 - 03/02/2025	15
FABIO APARECIDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	17/10/2023	16/10/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
FATIMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	13/03/2023	12/03/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
FRANCISCA LOPES	COZINHEIRO	GMT	13/01/2024	12/01/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15

GEORGE ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA III	GMT	23/02/2024	22/02/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
GESSICA FLORES VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	02/09/2023	01/09/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
GISELE DE MELLO RIBEIRO DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	01/02/2023	31/01/2024	31/12/2024 - 14/01/2025	15
GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	13/03/2023	12/03/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
GLAUSSIA APARECIDA DIAS PASSOS	ODONTOLOGO	PNS	01/03/2022	28/02/2023	20/01/2025 - 03/02/2025	15
HELEN CAROLINE OLMEDO DOS SANTOS	COZINHEIRO	GMT	23/02/2024	22/02/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
IANKA BENTO CREPUSCULI	MEDICO VETERINARIO	PNS	18/03/2024	17/03/2025	29/11/2024 - 13/12/2024	15
IODAZIA MOTA ESPINDOLA	VIGIA	GMT	07/02/2024	06/02/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
IRENE ANGELO SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	04/04/2023	03/04/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
IVONE PEREIRA ESSY	COZINHEIRO	GMT	19/08/2023	18/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
JOAO KREIN	MOTORISTA II	GMT	29/12/2023	28/12/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
JOAO VICTOR COIMBRA SANTANA	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	01/03/2024	28/02/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
JOAQUIM BIAGI NETO JUNIOR	ODONTOLOGO	PNS	03/04/2023	02/04/2024	27/01/2025 - 10/02/2025	15
JULIANA YANO TORRES	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	01/03/2024	28/02/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
LADI ZUNILDA LOPES CUBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	17/04/2024	16/04/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
LEANDRO RODRIGO VIEIRA	MOTORISTA III	GMT	23/02/2023	22/02/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
LEONICE FERREIRA DE BRITO	COZINHEIRO	GMT	13/02/2023	12/02/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
LISETE CECILIA MICHELSEN	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	08/08/2023	07/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
LUCIANA FONSECA DOS SANTOS CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	01/05/2023	30/04/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
LUCIANA PEREIRA MORENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	16/11/2022	15/11/2023	06/01/2025 - 20/01/2025	15
LUCIANE DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	07/03/2023	06/03/2024	09/12/2024 - 23/12/2024	15
MARCELINHO CASTRO DA SILVA	COLETOR DE LIXO	GMT	13/03/2023	12/03/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
MARCELO MARQUES DE SOUZA	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	01/02/2024	31/01/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
MARIA DA CONCEICAO SILVA PAULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	12/08/2023	11/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
MARIA EMILIA NEIVAS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	01/01/2023	31/12/2023	06/12/2024 - 20/12/2024	15
MARIA LEONICE DE LIMA DOS SANTOS	ZELADOR	GMT	19/02/2023	18/02/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	GMT	12/08/2023	11/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
MARINES MOREIRA BATISTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	09/05/2023	08/05/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
MARINETE SOARES BRITO ESPINDOLA	COZINHEIRO	GMT	12/08/2023	11/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
MARIO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA III	GMT	03/04/2023	02/04/2024	06/12/2024 - 20/12/2024	15
MARISA MORO MORILLO FARIA	COZINHEIRO	GMT	12/08/2023	11/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
MARISTELA FATIMA PEREIRA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	13/08/2023	12/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
MARLI DE FATIMA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	12/08/2023	11/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
MARLI DUTRA PEREIRA	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	05/09/2023	04/09/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
MARLON MARCOS FREITAS ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	06/03/2023	05/03/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
MAURICEIA APARECIDA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	23/02/2024	22/02/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
NAURINALDA PEREIRA ACOSTA	COZINHEIRO	GMT	12/08/2023	11/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
NEUSA TEREZINHA MICHELI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	24/10/2023	23/10/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
NEUZA VIDAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	01/05/2023	30/04/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
NILSON MARQUES GONÇALVES	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	01/03/2022	28/02/2023	16/12/2024 - 30/12/2024	15
NILSON MARQUES GONÇALVES	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	01/03/2023	29/02/2024	31/12/2024 - 14/01/2025	15
NIVEA FATIMA QUEVEDO	COZINHEIRO	GMT	05/09/2023	04/09/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
PAULO GOMES DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA III	GMT	08/02/2023	07/02/2024	21/12/2024 - 04/01/2025	15
PAULO SERGIO CHAVES FLORES	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	AAS	05/09/2022	04/09/2023	03/12/2024 - 17/12/2024	15
RAMONA QUINTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	02/01/2024	01/01/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
RENATA KERLE GONCALVES GARCIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	02/05/2023	01/05/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	PNS	22/09/2022	21/09/2023	01/12/2024 - 15/12/2024	15
ROSIMEIRE DE SOUZA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	03/05/2023	02/05/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
SAMILLA NEIVAS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	AAS	01/06/2023	31/05/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15

SANDRA APARECIDA MICHELI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	05/09/2023	04/09/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
SILENE BELON	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	07/06/2023	06/06/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
SILENE BELON	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	07/06/2023	06/06/2024	21/01/2025 - 04/02/2025	15
SILMARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2023	31/01/2024	18/11/2024 - 02/12/2024	15
SILMARA LISBOA BRITO	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	13/01/2024	12/01/2025	13/01/2025 - 27/01/2025	15
SILVANA DE OLIVEIRA MORENO PAIXAO	INSPETOR DE ALUNOS	EDU	16/10/2023	15/10/2024	23/01/2025 - 06/02/2025	15
SILVIA BADZIAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	05/09/2023	04/09/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
SIMONE APARECIDA JURIATTI LOREIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	17/10/2023	16/10/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
SIMONE PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	10/05/2023	09/05/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
SOLENES SANTOS DE CASTRO ALMEIDA	COZINHEIRO	GMT	13/02/2023	12/02/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
SUELLEN VOGADO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	08/02/2024	07/02/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
SUZANA GOUVEA PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	01/05/2023	30/04/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
TANIA FRANCA DE OLIVEIRA SANTOS	COZINHEIRO	GMT	23/02/2024	22/02/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
TEODOCIA CALONGA DA SILVA	COZINHEIRO	GMT	11/03/2023	10/03/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
TEOFILO FERNANDES	MOTORISTA III	GMT	02/05/2023	01/05/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
VALDETE ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDU	08/08/2023	07/08/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
VANESSA DOS SANTOS FERNANDES	VIGIA	GMT	01/05/2023	30/04/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15
VERGILIA VILA ALTA DA SILVA	COZINHEIRO	GMT	08/01/2024	07/01/2025	06/01/2025 - 20/01/2025	15
WILLEN BARBOSA DOS SANTOS	VIGIA	GMT	01/07/2023	30/06/2024	21/01/2025 - 04/02/2025	15
ZILDA ALVES MOREIRA DAL BEM	COZINHEIRO	GMT	28/12/2023	27/12/2024	06/01/2025 - 20/01/2025	15

TABELA 3 – 20 DIAS

Matrícula	CARGO	SIMBOLO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO INICIO/TÉRMINO	DIAS
			INICIO	TERMINO		
DAIANE GOMES PEREIRA	0406 - COZINHEIRO	GMT	17/10/2023	16/10/2024	06/01/2025 - 25/01/2025	20
GEDSON MUNHOL AMORIM DE OLIVEIRA	0100 - ASSISTENTE SOCIAL	PNS	09/02/2024	08/02/2025	06/01/2025 - 25/01/2025	20
LIEGE RAYMUNDO CASEIRO LOPES	0112 - ODONTOLOGO	PNS	27/02/2023	26/02/2024	06/01/2025 - 25/01/2025	20
PATRICIA CRISTINA GOMES DA SILVA	0404 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	03/04/2023	02/04/2024	06/01/2025 - 25/01/2025	20
RODRIGO DA SILVA MORAES	0304 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	AAS	01/02/2024	31/01/2025	01/12/2024 - 20/12/2024	20
SANDRA APARECIDA ANDREIO	0406 - COZINHEIRO	GMT	23/02/2023	22/02/2024	06/01/2025 - 25/01/2025	20
VALDENIR SEBASTIAO CHAGAS DA ROCHA	0404 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	01/02/2024	31/01/2025	16/01/2025 - 04/02/2025	20

TABELA 4 – 30 DIAS

Matrícula	CARGO	SIMBOLO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO INICIO/TÉRMINO	DIAS
			INICIO	TERMINO		
ALIRIO DA SILVA	MOTORISTA III	GMT	13/08/2022	12/08/2023	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ANGELO FAUSTINO MIRANDA	OPERADOR DE MAQUINAS	GMT	03/01/2023	02/01/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ANISIO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/04/2022	31/03/2023	18/11/2024 - 17/12/2024	30
CASSIANE ZAGO DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	02/05/2023	01/05/2024	20/12/2024 - 18/01/2025	30
CECILIA HELENA CASEIRO O. VENDRUSCOLO	MEDICO	PNS	28/01/2023	27/01/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
CELIO ACOSTA FERNANDES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
CLEUBIA GARCIA DE SOUZA	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	01/05/2024	30/04/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
DANIEL ALFONSO	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	01/10/2023	30/09/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
DIRCEU TEMOTEO	VIGIA	GMT	01/02/2023	31/01/2024	05/01/2025 - 03/02/2025	30
DORALDA PANIAGUA FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	SAF	07/01/2023	06/01/2024	19/11/2024 - 18/12/2024	30
DULCE HELENA AP. CASEIRO DE MAGALHAES	MEDICO	PNS	03/12/2023	02/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
EDGAR MARTINELLI RODRIGUES	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	AAS	06/12/2023	05/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
EDINALDO BELOTTO	VIGIA	GMT	05/03/2023	04/03/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30
ELIZEU CELESTINO DOS SANTOS	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	01/10/2024	30/09/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30

FABIANE DE FÁTIMA VENTURINI MILITZ	VIGIA	GMT	02/05/2023	01/05/2024	10/12/2024 - 08/01/2025	30
FLAVIO GONÇALVES ACOSTA	OFICIAL DE MANUTENCAO	GMT	20/01/2024	19/01/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
GELTON FERNANDES GONÇALVES	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	01/05/2024	30/04/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
GISELE CAMARGO DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	19/06/2023	18/06/2024	21/01/2025 - 19/02/2025	30
HELEN CHRISTYAN PERARO MOURA	ODONTOLOGO	PNS	18/08/2023	17/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ILDA ALONSO LOPES DE AGUIAR	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	01/04/2023	31/03/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
IVANCLEI FERREIRA SANTANA	MONITOR SOCIAL E DESPORTIVO	AAS	09/06/2024	08/06/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
IZILDA MARTINS DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	01/09/2023	31/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JACIRA DA SILVA VIANA	COZINHEIRO	GMT	14/08/2023	13/08/2024	10/12/2024 - 08/01/2025	30
JESICA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	05/09/2022	04/09/2023	15/01/2025 - 13/02/2025	30
JOSE APARECIDO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	AAS	01/05/2022	30/04/2023	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JOSE BELMIRO COUTINHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	02/05/2024	01/05/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
JOSE FARIAS NOGUEIRA	MOTORISTA II	GMT	01/12/2023	30/11/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30
JOSE PINTO CAVALCANTE	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	GMT	11/10/2023	10/10/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30
JOSE TEIXEIRA DE LIMA	VIGIA	GMT	02/05/2023	01/05/2024	01/01/2025 - 30/01/2025	30
JOSELENA MARIANO CEZARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	01/02/2023	31/01/2024	18/11/2024 - 17/12/2024	30
JOSSIMAR TROIAN	MOTORISTA II	GMT	13/03/2022	12/03/2023	06/01/2025 - 04/02/2025	30
KARINA DE AZEVEDO MARTINS	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	PNS	22/09/2022	21/09/2023	15/01/2025 - 13/02/2025	30
KARINA DE AZEVEDO MARTINS	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	PNS	09/09/2022	08/09/2023	15/01/2025 - 13/02/2025	30
LEILA MATILDE ANSELMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	01/09/2021	31/08/2022	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LEILA TEREZINHA AVOZANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	05/09/2022	04/09/2023	18/11/2024 - 17/12/2024	30
LEONEL JEAN LISBINSKY	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	08/02/2024	07/02/2025	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LEUCIDIO MUNHOL DE OLIVEIRA	MOTORISTA III	GMT	13/01/2022	12/01/2023	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LIDIA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2023	31/01/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LUCELIA RIBOLDI CARNESELLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	19/08/2023	18/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LUCEMAR RAQUEL BUSELATTO	CONDUTOR DE AMBULANCIA III	GMT	05/09/2023	04/09/2024	15/01/2025 - 13/02/2025	30
LUCI DE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	19/08/2023	18/08/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LUCIANA PARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	02/04/2023	01/04/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
LUCIMARA CARDOSO FERNANDES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AAS	25/11/2023	24/11/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
MARCIA GORETE LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	01/11/2023	31/10/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
MARCIO RODRIGO DOS SANTOS	VIGIA	GMT	05/09/2023	04/09/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30
MARCOS JOSE DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SAF	01/01/2023	31/12/2023	07/01/2025 - 05/02/2025	30
MARIA AUXILIADORA TORRES MARINHO	ZELADOR	GMT	06/02/2023	05/02/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30
MARIANNA FAE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	05/09/2023	04/09/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
MILTON LUIZ DO DIVINO	MECANICO	GMT	07/03/2023	06/03/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30
NEUSA APARECIDA POLETINI	ATENDENTE DE SAÚDE	AAS	11/09/2023	10/09/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
OLIVIR FERREIRA SANTANA	MEMBROS CONSELHO TUTELAR		10/01/2024	09/01/2025	10/01/2025 - 08/02/2025	30
OSVAIR LOPES DELBON	COLETOR DE LIXO	GMT	01/10/2023	30/09/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
PAULICLEI DE ANDRADE OLIVEIRA	MEDICO VETERINARIO	PNS	14/01/2024	13/01/2025	08/01/2025 - 06/02/2025	30
PEDRO GARCIA NETO	MOTORISTA III	GMT	01/03/2023	29/02/2024	10/12/2024 - 08/01/2025	30
PEDRO PAULO PEREIRA ACOSTA	MOTORISTA III	GMT	01/06/2023	31/05/2024	09/12/2024 - 07/01/2025	30
RAIMUNDO SILVA TROUCHE	CONDUTOR DE AMBULANCIA III	GMT	08/02/2022	07/02/2023	23/12/2024 - 21/01/2025	30
REGINA MARIA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GMT	05/09/2022	04/09/2023	14/12/2024 - 12/01/2025	30
ROBERSON ANSELMO MESSIAS	VIGIA	GMT	01/05/2023	30/04/2024	01/12/2024 - 30/12/2024	30
RONEY DA SILVA VILHENA	MOTORISTA III	GMT	31/01/2023	30/01/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ROSINETE DOS SANTOS DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	16/11/2022	15/11/2023	06/01/2025 - 04/02/2025	30
ROZILDA LISBOA VENTURIN	VIGIA	GMT	05/09/2023	04/09/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
SILMAR EVERALDO FERREIRA	VIGIA	GMT	05/09/2023	04/09/2024	02/01/2025 - 31/01/2025	30
SINTIAMARA DO NASCIMENTO	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO	AAS	23/01/2024	22/01/2025	15/01/2025 - 13/02/2025	30



VALDECIR VENCIGUERRA	OFICIAL DE MANUTENCAO	GMT	01/01/2024	31/12/2024	06/01/2025 - 04/02/2025	30
VANESSA BATISTA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AAS	01/02/2024	31/01/2025	13/01/2025 - 11/02/2025	30
WESLEY JHONNY ANTUNES NOGUEIRA	ASSESSOR DE GABINETE III	DAS 2	01/02/2023	31/01/2024	21/11/2024 - 20/12/2024	30

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 543/2024**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
441/2024	E. MELO ARCE	Prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água.	Mauro San Pereira da Silva CPF 038.697.801-85 Chefe de Departamento II	19/11/2024
442/2024	E. MELO ARCE	Prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	19/11/2024
443/2024	C.F. BARBOSA & CIA LTDA	Prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água.	Mauro San Pereira da Silva CPF 038.697.801-85 Chefe de Departamento II	19/11/2024
444/2024	C.F. BARBOSA & CIA LTDA	Prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	19/11/2024
445/2024	C.F. BARBOSA & CIA LTDA	Prestação de serviços de desinsetização, sanitização e limpeza de caixa de água.	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	19/11/2024

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 548/2024**

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos da Ata de registro de preços nº 009/2024:



SRP Nº	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
Ata de registro de preços Nº 009/2023	<b>GIROTUR TRANSPORTES LTDA</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, DE FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE COLETIVO POR KM RODADO.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	16/12/2024
Ata de registro de preços Nº 009/2023	<b>GIROTUR TRANSPORTES LTDA</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, DE FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE COLETIVO POR KM RODADO.	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	16/12/2024

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 16/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações PORTARIA Nº 542/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
494/2024	WM ENGENHARIA LTDA	Prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção para o natal 2.024	Luciana Parecida dos Santos CPF 005.694.491-89 Auxiliar de Administração	13/12/2024

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações PORTARIA Nº 547/2024

## "DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
<b>487/2024</b>	CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	12/12/2024

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### PORTARIA Nº 546/2024

##### "DESIGNA FISCAL DA OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal da Obra:

Nº PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
<b>243/2024,</b> <b>DISPENSA</b> <b>Nº 096/2024,</b> <b>CONTRATO</b> <b>487/2024.</b>	CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO	Fabiano Antonio Bessani Junior CPF 017.007.361-08 Engenheiro Civil	12/12/2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### PORTARIA Nº 545/2024

##### "DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
483/2024	S. M. F. PERDOMO – ME	Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita no evento Natal Feliz,	Rogéria Bucioli CPF 890.971.221-04 Auxiliar de Administração	09/12/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:  
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;  
Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;  
Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;  
Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 544/2024**

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
481/2024	S. D. DA SILVA	Aquisição de Material Permanente para de Informática.	Iony Juraski CPF 006.026.431-47 Chefe de Departamento I	06/12/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:  
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;  
Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;  
Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;  
Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 541/2024**

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
491/2024	E. DOMINGUES - ME	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	13/12/2024
492/2024	BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	13/12/2024
493/2024	R.A.D. DE ABREU	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS	Enir dos Santos Ribeiro CPF 830.051.611-53 Chefe de Departamento I	13/12/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado, revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

### Compras e Licitações

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 0249/2024, comunico ao senhor Gestor que foi lançada a dispensa de licitação para CONTRATO DE RATEIO PARA TRANSFERENCIA DE CONTRAPARTIDA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 4500068827 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO CONISUL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, conforme solicitação e termo de referência da secretaria de Obras e Infraestrutura, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 174.509,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e nove reais), em favor da empresa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL- CONISUL.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal.

Iguatemi- MS, 16 de fevereiro de 2024.

Lídio Ledesma  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitação****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 135/2022**

Processo Licitatório nº 120/2022

Inexigibilidade nº 007/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA MORAES ASSESSORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2022, das condições mediante alterações da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA” e “CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 14 de dezembro de 2024 a vigência do Contrato nº 135/2022, encerrando-se em 13 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito

(015) 04.122.0003.2003.0000 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

VALOR: O valor deste termo aditivo é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 11 de dezembro de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e PAULO CESAR DE MORAES pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klamann

**Licitação****EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021**

Processo Licitatório nº 068/2021

Tomada de Preços nº 002/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ e a empresa SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Cláusula Sexta – Do Prazo".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 101/2021 a partir de 16 de dezembro de 2024, encerrando-se em 15 de dezembro de 2025.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(231) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.10001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(080) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Fonte do Recurso: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(098) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(110) 10.301.0006.2035.0000 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Saúde

(115) 10.301.0006.2036.0000 – Gestão das Ações de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(151) 08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Sec. de Assist. Social

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(174) 08.244.0004.2041.0000 – Gestão do CREAS

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(155) 08.244.0004.2039.0000 – Gestão da At. do Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal de Assistência Social

(165) 08.244.0004.2040.0000 – Gestão do CRAS

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 13 de dezembro de 2024.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e SABRINA LEANDRA DE SOUZA AQUINO pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2024

Processo Licitatório nº 094/2024

Pregão Presencial nº 021/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ /MS E A WM ENGENHARIA LTDA –ME.

Objeto: “Contratação de empresa visando a prestação de serviços de instalação, montagem, desmontagem, iluminação e manutenção de decoração natalina, com fornecimento de material e mão de obra, a serem realizados em diversos locais do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

(203) 04.123.0002.2045.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Vigência: 16/12/2024 a 15/04/2025.

Data da Assinatura: 16/12/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2024

Processo Licitatório nº 091/2024

Dispensa Eletrônica nº 005/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA MARBA COMERCIAL LTDA ME .

Objeto: “Contratação de empresa visando a aquisição de ares condicionados, nos termos do Programa Estadual Reestrutura APS – Reestruturação de Equipamentos da Atenção Primária à Saúde no de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(277) 10.301.0006.2088.0000 – PSF – Estado

Fonte do Recurso: 1.621.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 16/12/2024 a 15/03/2025.

Data da Assinatura: 16/12/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e MARLON BARBOSA pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman



## Licitação

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 133/2024

Processo Licitatório Nº 092/2024

Dispensa Eletrônica Nº 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA MARBA COMERCIAL LTDA ME .

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de mesas para impressoras, em atendimento a proposta nº 11179976000124001 do Ministério de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(277) 10.301.0006.2088.0000 – PSF – Estado

Fonte do Recurso: 1.621.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ R\$ 1.230,00(mil duzentos e trinta reais).

Vigência: 16/12/2024 a 15/03/2025.

Data da Assinatura: 16/12/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e MARLON BARBOSA pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

## LICITAÇÃO

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, perecíveis e não perecíveis, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no T. Referência.

**GUERREIRO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 24.599.664/0001-87**, nos itens 01,04,05,07,11,14,15,18,23,26,27,31,33,38,39,44,45,51,54,59,64,66,71,72,74,80,81,86,89. No Valor Total de R\$ 113.274,85 (cento e treze mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

**VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA – ME, CNPJ: 04.340.209/0001-55**, nos itens 06,09,10,12,13,16,21,34,35,36,40,41,42,47,50,52,53,56,57,60,61,63,65,68,69,70,73,76,77,78,84,90,91,94 No Valor Total de R\$ 113.999,56 (cento e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**VALERIA APARECIDA MORTENE –ME, CNPJ: 10.612.142/0001-63**, nos itens 02,08,17,22,28,29,30,32,43,46,49,55,58,62,67,75,83,85,87,88,92,93. No Valor Total de R\$ 135.581,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais).

**ROYALSOLUÇÕESCOMERCIO&SERVIÇOSEPP, CNPJ:34.049.507/0001-51**, nos itens 03,19,2024,25,37,48,79,82. No valor total de R\$ 24.463,85 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 387.319,26 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Japorã/MS, 17 de dezembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

## Licitação

## ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 132/2024

A matéria publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, no dia 17/12/2024, edição nº 3739, referente ao EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 132/2024.

**Onde se lê:**

Valor: R\$ R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

**Leia-se:**

R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

Japorã/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Edital nº 003/2024 - Convocação para Sessões Extraordinárias****EDITAL Nº 003/2024 - CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 105, inciso I e II, § 1º ao 5º, do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para as Sessões Extraordinárias, a serem realizadas no dia 20 de dezembro de 2024, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes desta Casa Legislativa, sito à Rua José Serafim Ribeiro, nº 241 – Centro, nesta cidade, com as seguintes Ordens do Dia:

**Sessão Extraordinária** - às 11h00min - Votação em Primeiro Turno do Projeto de Lei nº 266, de 15 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o Exercício Financeiro do ano de 2025 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

**Sessão Extraordinária** - às 12h00 - Votação em Segundo Turno do Projeto de Lei nº 266, de 15 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o Exercício Financeiro do ano de 2025 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2024.

**VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSDB**

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Saúde****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 341/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 084/2024.****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA SALA DE RAIOS - X DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.**

O município de Jaraguari-MS Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Prefeito Municipal Edson Rodrigues Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE**:

I – Com base nas informações constante na Dispensa Eletrônica em epígrafe, e em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, **ACOLHO** as informações fornecidas pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, constantes na Ata da Sessão, relatórios e demais documentos que compõem o **Processo Administrativo Licitatório Nº 084/2024**, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** em favor da Empresa para emissão do **CONTRATO** para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue:

Empresa vencedora: **FELIPE ANTONIASSI GABRIEL (41660996000149) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).**

Jaraguari-MS, 17 de dezembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

*Prefeito Municipal de Jaraguari/MS*

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2023****Processo Administrativo Licitatório nº 008/2023****Modalidade Inexigibilidade por Credenciamento**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI, CNPJ nº. 12.021.434/0001-57, sediado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro Centro, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK, e de outro lado, a empresa **VITOR HUGO LEITE DE OLIVEIRA RODRIGUES LTDA**, CNPJ nº 45.203.232/0001-85, situada a Rua Clodoaldo Hugney Sobrinho, nº 52, Bairro São Francisco, CEP: 79009-270, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pelo sócio administrador SR VITOR HUGO LEITE DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº 332.665-538-33, e RG nº 38.666.962-4 SSP/SP, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no que se refere ao acréscimo de valor os arts. 124, I, b, e 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo inicial contratado, o que equivale a 24,82% (vinte e quatro vírgula oitenta e dois por cento) da quantidade dos tipos de plantões que compõem o item Clínica Geral, referente ao Contrato de Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA EM CLÍNICA GERAL,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R\$ 924.400,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Local e data: Jaraguari-MS, 16 de dezembro de 2024. Assinam: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA – Prefeito, VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK – Secretária de Saúde Municipal e VITOR HUGO LEITE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Representante.

Matéria enviada por Natalina da Silva de Castro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE APOSTILAMENTO.

### TERMO DE APOSTILAMENTO

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO N.º 204/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARAGUARI E A EMPRESA REZENDE & DINIZ NETO LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 03.501.533/0001-45, com sede à Rua Gonçalves Luis Martins nº 420, Centro, CEP: 79440-0000, Jaraguari/MS, neste ato denominado contratante, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edson Rodrigues Nogueira**, brasileiro, casado, RG nº 1.074.585 SSP/MS, CPF nº 286.320.601-04, residente e domiciliado à Rua Hugo Gregório, nº 211, Centro, Jaraguari/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS**, CNPJ/MF nº 12.021.434/0001-57, com sede à Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP: 79440-000, Jaraguari/MS, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde **Vanessa da Silva Gomes Lurznik**, brasileira, RG nº 1.555.012 SSP/MS, CPF nº 020.385.391-11, residente e domiciliada na Rua Márcilio Ribeiro de Oliveira nº 27, Conjunto Novo Habitar, CEP: 79440-000, Jaraguari/MS, em observância ao que consta no Processo Licitatório nº 100/2022, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, resolve **APOSTILAR** o Termo de Contrato de n.º 204/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a modificação unilateral e parcial da Cláusula Sétima do Termo de Contrato de n.º 204/2024, no tocante à dotação orçamentária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este apostilamento altera parcialmente a dotação orçamentária, para que passe a constar nos seguintes termos:

##### Onde-se lê :

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

**CENTRO DE CUSTO: 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 394 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.305.0123-2.146 – 3.3.90.30.00 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**FONTE DE RECURSOS Nº: 0101 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**CENTRO DE CUSTO: 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 330 – MATERIAL DE CONSUMO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0115-2.136 – 3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FICHA 0038**

**FONTE DE RECURSOS Nº: 15001002 – RECURSOS PARA SAÚDE**

**CENTRO DE CUSTO: 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 373 – MATERIAL DE CONSUMO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0120-2.140 – 3.3.90.30.00 – ATENÇÃO BÁSICA/ PRIMÁRIA**

**FICHA 0078**

**FONTE DE RECURSOS Nº: 1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

##### Leia-se:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir:

**CENTRO DE CUSTO: 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 394 – 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.305.0123-2.146 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**FONTE DE RECURSOS Nº: 1.500.1002 – RECURSOS PARA SAÚDE**

**CENTRO DE CUSTO: 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 330 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0115-2.136 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FONTE DE RECURSOS Nº: 1.500.1002 – RECURSOS PARA SAÚDE**

**CENTRO DE CUSTO: 02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 373 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0120-2.140 – ATENÇÃO BÁSICA/ PRIMÁRIA**

**FONTE DE RECURSOS Nº: 1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Valor: R\$ 50.896,78

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Contrato de n.º 204/2024.

Jaraguari-MS, 17 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 533/2023

Matéria enviada por Jéssica Salles Ricardo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Pauta da Ordem do Dia das Sessões Extraordinárias de 20 de dezembro de 2024.****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** das Sessões Extraordinárias do dia 20 de dezembro de 2024, sexta feira, às 11h00 e às 12h00, respectivamente, conterà a seguintes matérias para votação:

**Sessão Extraordinária** - às 11h00min - Votação em Primeiro Turno do Projeto de Lei nº 266, de 15 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o Exercício Financeiro do ano de 2025 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização).

**Sessão Extraordinária** - às 12h00 - Votação em Segundo Turno do Projeto de Lei nº 266, de 15 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaraguari, para o Exercício Financeiro do ano de 2025 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. ((Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização).

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO CME/MS Nº 06/2024****Jardim, 17 de dezembro de 2024.****AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL A ESCOLA MUNICIPAL "OSWALDO FERNANDES MONTEIRO/PÓLO", DE JARDIM/MS.**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a LDB N. 9394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB N. 2, de 11 de setembro de 2001, Decreto N. 6949, de 25 de agosto de 2009, Decreto N. 7611, de 17 de novembro de 2011, e aprovação em sessão plenária de 17 de dezembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental a Escola Municipal "OSWALDO FERNANDES MONTEIRO/PÓLO", pelo prazo de 02 (dois anos) a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim, 17 de dezembro de 2024.

**Tatiana Cristiane Boretti de Arruda  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
CME/ Jardim-MS****HOMOLOGO**

Em 17/12/2024

**Carla Gabriely Espíndola Mundier  
Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
Nº 346/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 093/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. FRANCISCA APARECIDA BALTHA DA SILVA**, matrícula 3554-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR COORDENADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 17 de dezembro de 2024.

**Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
Nº 268/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 375/2023 – celebrado em 01 de junho de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. LUCIENE NOGUEIRA SAMBRANA PRIMO**, matrícula 4503-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **MÉDICA INFECTOLOGISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Drª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
Nº 254/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 048/2024 – celebrado em 19 de junho de 2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. IRLENE AGUILERA GONZALEZ**, matrícula 4971-1.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **CUIDADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 05 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
Nº 349/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 118/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. GISLAINE GAMARRA AJALA FELIX**, matrícula 2926-3.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 17 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
Nº 347/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 073/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr. LAUDENILSON MACIEL DE LIMA**, matrícula 1567-26.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 17 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
Nº 348/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 047/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. PAULA MARCELA NUNES XAVIER**, matrícula 1259-34.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 17 de dezembro de 2024.



Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

Jardim-MS, 17 de dezembro de 2024.

## LEI Nº 2124/2024

**Estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim/MS, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.**

A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jardim/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 191.300.000,00 (cento e noventa e um milhões e trezentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 121.027.000,00 (cento e vinte e um milhões e sete mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 70.273.000,00 (setenta milhões duzentos e setenta e três mil reais).

**Art. 3º** - A receita orçamentária será composta pela arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a proceder com os ajustes necessários para atender às modificações decorrentes da implementação e das exigências do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, visando garantir o pleno cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos pelo referido sistema.

**Art. 5º** - As receitas e despesas serão executadas conforme as especificações detalhadas nos quadros que acompanham esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

**RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>170.553.000,00</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	26.337.000,00
Receita de Contribuições	10.960.000,00
Receita Patrimonial	1.898.000,00
Receita de Serviços	101.000,00
Transferência Correntes	131.001.000,00
Outras Transferências Correntes	256.000,00
<b>2. Receitas Intra OFSS</b>	<b>19.100.000,00</b>
Contribuições - Intra OFSS	9.100.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	10.000.000,00
<b>2. Receita de Capital</b>	<b>17.978.000,00</b>
Operação de Crédito	5.000,00
Alienação de Bens	250.000,00
Transferência de Capital	17.723.000,00
<b>3. Deduções da Receita</b>	<b>16.331.000,00</b>
Renúncia de IPTU	405.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	15.926.000,00
<b>4. TOTAL</b>	<b>191.300.000,00</b>

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	160.403.500,00
Despesa de Capital	25.161.500,00
Reserva do RPPS	3.935.000,00
Reserva de Contingência	1.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>191.300.000,00</b>

**DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>Câmara Municipal</b>	<b>7.200.000,00</b>
<b>C</b>	
Câmara Municipal	7.200.000,00
<b>Gabinete da Prefeita</b>	<b>937.500,00</b>
Gabinete da Prefeita	937.500,00
<b>Controladoria Geral do Município</b>	<b>10.000,00</b>
Controladoria Geral do Município	10.000,00
<b>Secretaria Municipal de Governo - Relações Institucionais</b>	<b>622.500,00</b>
Secretaria Municipal de Governo - Relações Institucionais	622.500,00
<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>	<b>13.874.500,00</b>

Secretaria Municipal de Finanças	13.874.500,00
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>47.481.000,00</b>
Secretaria Municipal de Educação	20.132.000,00
FUNDEB	27.349.000,00
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>43.554.000,00</b>
Secretaria Municipal de Saúde	5.305.500,00
Fundo Municipal de Saúde	38.248.500,00
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação</b>	<b>3.130.500,00</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	22.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.565.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	15.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	219.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	179.500,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	130.000,00
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>	<b>16.070.000,00</b>
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	16.070.000,00
<b>Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico</b>	<b>1.758.500,00</b>
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	1.744.500,00
Fundo Municipal de Cultura	1.500,00
Fundo Municipal de Turismo	2.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	10.000,00
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>30.393.500,00</b>
Secretaria Municipal de Administração	30.393.500,00
<b>Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente</b>	<b>326.500,00</b>
Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	326.500,00
<b>Conselhos Municipais</b>	<b>2.000,00</b>
Conselhos Municipais	2.000,00
<b>Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial</b>	<b>301.000,00</b>
Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial	301.000,00
<b>Procuradoria Jurídica do Município</b>	<b>13.500,00</b>
Procuradoria Jurídica do Município	13.500,00
<b>Assessoria Jurídica</b>	<b>2.500,00</b>
Assessoria Jurídica	2.500,00
<b>Ouvidoria Geral</b>	<b>2.000,00</b>
Ouvidoria Geral	2.000,00
<b>Coordenadoria de Auditoria da Saúde</b>	<b>2.000,00</b>
Coordenadoria de Auditoria da Saúde	2.000,00
<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b>	<b>2.500,00</b>
Coordenadoria de Defesa Civil	2.500,00
<b>Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres</b>	<b>6.000,00</b>
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	6.000,00
<b>Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial da Com. LGBTQIA+</b>	<b>2.500,00</b>
Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial da Com. LGBTQIA+	2.500,00
<b>Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude</b>	<b>3.500,00</b>
Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude	3.500,00
<b>PROCON</b>	<b>6.000,00</b>
Procon	6.000,00
<b>Junta de Serviço Militar</b>	<b>8.000,00</b>
Junta de Serviço Militar	8.000,00
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores de Jardim</b>	<b>19.855.000,00</b>
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Jardim	19.855.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>5.735.000,00</b>
Reserva de Contingência	1.800.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	3.935.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>191.300.000,00</b>

### DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Jardim	86.284.500,00
Fundo Municipal de Saúde	43.554.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.565.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	219.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	15.000,00
Instituto de Previdência Social de Jardim	23.790.000,00
Fundo Municipal de Turismo	2.500,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	10.000,00
FUNDEB	27.349.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	179.500,00
Câmara Municipal de Jardim	7.200.000,00
Fundo Municipal de Cultura	1.500,00
Fundo Municipal de Direitos do Idoso	130.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>191.300.000,00</b>

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento)** do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.

**Parágrafo único:** As autorizações previstas no *caput* deste artigo abrangem também as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, bem como as programações orçamentárias dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta.

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal, visando à eficiência da Administração, poderá realizar a descentralização parcial ou total das dotações orçamentárias, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP).

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) com as alterações previstas nesta Lei, caso não seja aprovado normativo específico que trate da alteração desses instrumentos.

**Art. 9º** - Em conformidade com o Artigo 29-A da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal deverá realizar a

suplementação ou dedução do orçamento geral da Câmara Municipal, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, para assegurar que o valor orçamentário da Câmara para o exercício de 2025 seja ajustado com base na receita efetivamente arrecadada no exercício corrente, a qual compõe a base legal para o repasse do duodécimo legislativo.

**Art. 10** - Esta Lei garante a alocação de recursos necessários para promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, abrangendo as áreas de educação, assistência social e cultura, em consonância com o Artigo 227 da Constituição Federal, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta provisão destina-se a garantir o atendimento prioritário e adequado às necessidades específicas desta fase crucial do desenvolvimento humano, sendo os recursos aplicados em alinhamento com o Plano Municipal da Primeira Infância e em estrita observância das normas legais vigentes que regem a proteção e os direitos das crianças.

**Art. 11** - Integram esta Lei os documentos e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1268/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 17 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM**, matrícula 2517-4 do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento, Cultura, Trabalho e Habitação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1267/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 17 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **LENIR DUARTE GONCALVES**, matrícula 2961-3 do Cargo Convocado de **PROFESSOR COORDENADOR**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professora Rufina Loureiro Caldas.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1266/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 17 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **ALVARO RIBEIRO FERNANDES**, matrícula 1797-15 e 1797-16 do Cargo Convocado de

**PROFESSOR COORDENADOR**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Zeus Benevides.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1255/2024-DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Descontar do vencimento da servidora abaixo relacionada, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de novembro de 2024, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Dias/mês</b>
1881-2 e 1881-18	Nathalye Neves Pedro	11 dias/Novembro

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1253/2024-DRH - DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Declarar vago, a partir de 01/12/2024 o cargo de PROFESSOR, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **WANIA AVELAR DE AQUINO**, matrícula 892-2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de **APOSENTADORIA**.

**ART. 2º** Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de Professor, ocupado pela servidora aposentada.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/12/2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1254/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido, **LUCIA HELENA SILVESTRINI**, matrícula 1221-8 do Cargo Convocado de **PROFESSOR COORDENADOR**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Major Alberto Rodrigues da Costa.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JARDIM – MS****RESOLUÇÃO Nº 11/2024- CMAS**

**Dispõe sobre o cancelamento de inscrição da Entidade Organização Social Laços de Maria- Clediane Matzenbacher no Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim-MS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1552/2011, e em reunião realizada dia 12 de dezembro de 2024, registrada em ata nº12/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Cancelar a inscrição nº04/2022 e oferta socioassistencial da Entidade Organização Social Laços de Maria – Clediane Matzenbacher, CNPJ 34.954.215/0001-63, localizada na Avenida Marcia Valéria de Freitas nº600, vila angélica II, CEP 79240-000, a partir de 25/11/2024 conforme ofício apresentado nº17/2024.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Jardim - MS, 17 de dezembro de 2024.

**A.S Valquíria Evilin Nunes Xavier**  
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 023/2024-DRH**

**T ERMO ADITIVO Nº 0 01 / 202 4 DO CONTRATO N º 023 / 20 24 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/ MS e MARILENE DA ORA DE SOUZA .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: MARILENE DA ORA DE SOUZA**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, ZELADOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001732335 , inscrita no CPF nº. 043.357.381-37, residente e domiciliada à RUA IGUATEMI, 00486 - PRIMEIRA CURVA - JARDIM/MS .

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 10 (dez) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 023/2024** , celebrado entre o Município de Jardim/MS e **MARILENE DA ORA DE SOUZA**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2024 ao início do ano letivo de 2025) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2025 (período a ser definido).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

17. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

18. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA QUARTA**

8. A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **13 .12.2024 a 13.10.2025**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 16 de dezembro de 2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
**Prefeita Municipal – Contratante**  
**MARILENE DA ORA DE SOUZA**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 085/2024-DRH****TERMO ADITIVO Nº 001 / 2024 DO CONTRATO Nº 085 / 2024 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e MARIA ZELIA GARCETE SOARES .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: MARIA ZELIA GARCETE SOARES**, BRASILEIRO NATO, CASADA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 178958 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 583.507.801-34, residente e domiciliada à RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 1838 - CENTRO - GUIA LOPES DA LAGUNA/MS .

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 085/2024**, celebrado entre o Município de Jardim/MS e **MARIA ZELIA GARCETE SOARES**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2024 ao início do ano letivo de 2025) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2025 (período a ser definido).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

4. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

5. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA QUARTA**

3. A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **01 .12.2024 a 01.06.2025**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 16 de dezembro de 2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER***Prefeita Municipal – Contratante****MARIA ZELIA GARCETE SOARES****Contratada****Testemunhas:**Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 041/2024-DRH****TERMO ADITIVO Nº 001 / 2024 DO CONTRATO Nº 041 / 2024 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e MARIA NATHALY FERNANDES DA SILVA .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: MARIA NATHALY FERNANDES DA SILVA**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, ZELADOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2260190 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 068.282.371-61, residente e domiciliada à RUA PEDRO MIRANDA, 000 - JARDIM SAO FRANCISCO - JARDIM/MS .

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 08 (oito) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o



Contrato Administrativo nº **Nº 041/2024**, celebrado entre o Município de Jardim/MS e **MARIA NATHALY FERNANDES DA SILVA**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2024 ao início do ano letivo de 2025) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2025 (período a ser definido).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **14.12.2024 a 14.08.2025**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 16 de dezembro de 2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**  
**MARIA NATHALY FERNANDES DA SILVA**  
**Contratada**

#### **Testemunhas:**

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

#### **TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 017/2024-DRH**

**TERMO ADITIVO Nº 001 /2024 DO CONTRATO Nº 017 /2024, CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e MARCIA ANTONIA LOPES NANTES.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: MARCIA ANTONIA LOPES NANTES**, BRASILEIRO NATO, CASADA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1548730 SESUSP/MS, inscrita no CPF nº. 005.122.531-02, residente e domiciliada à RUA TRAVESSA MANUEL SIMOES, 107 - VILA ANGELICA - JARDIM/MS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 09 (nove) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 017/2024**, celebrado entre o Município de Jardim/MS e **MARCIA ANTONIA LOPES NANTES**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2024 ao início do ano letivo de 2025) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2025 (período a ser definido).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e

assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

#### CLÁUSULA QUARTA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **01 .12.2024 a 01.09.2025**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 16 de dezembro de 2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**

**MARCIA ANTONIA LOPES NANTES**

**Contratada**

#### Testemunhas:

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

#### **TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 030/2024-DRH**

**T ERMO ADITIVO Nº 0 01 /202 4 DO CONTRATO N º 030 /20 24 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e MARCIELLI KEZIA DE AGUILLAR SOARES .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: MARCIELLI KEZIA DE AGUILLAR SOARES**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, EDUCADOR INFANTIL, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1996956 , inscrita no CPF nº. 054.709.381-07, residente e domiciliada à RUA FABIO MARTINS BARBOSA, 0 - VILA BRASIL - JARDIM/MS .

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 09 (nove) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 030/2024** , celebrado entre o Município de Jardim/MS e **MARCIELLI KEZIA DE AGUILLAR SOARES**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivização, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2024 ao início do ano letivo de 2025) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2025 (período a ser definido).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **14 .12.2024 a 14.09.2025**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 16 de dezembro de 2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**

**MARCIELLI KEZIA DE AGUILLAR SOARES**

**Contratada**

#### Testemunhas:

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 025/2024-DRH****TERMO ADITIVO Nº 001 /2024 DO CONTRATO Nº 025 /2024 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e LUCIMAR VIANA NUNES.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.**CONTRATADA: LUCIMAR VIANA NUNES**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, AUXILIAR DE COZINHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1118141, inscrita no CPF nº. 006.526.301-46,, residente e domiciliada à NEYLIAN LIMA FERNANDES, 287 - JARDIM/MS.**CLÁUSULA PRIMEIRA**Fica prorrogado, pelo período de 09 (nove) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 025/2024**, celebrado entre o Município de Jardim/MS e **LUCIMAR VIANA NUNES**.**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2024 ao início do ano letivo de 2025) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2025 (período a ser definido).**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA QUARTA**A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **13.12.2024 a 13.09.2025**.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 16 de dezembro de 2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER***Prefeita Municipal – Contratante****LUCIMAR VIANA NUNES****Contratada****Testemunhas:**Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 013/2024-DRH****TERMO ADITIVO Nº 001 /2024 DO CONTRATO Nº 013 /2024 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e MAIRA ARCE FERREIRA GALEANO.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, brasileira, casada,

portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: MAIRA ARCE FERREIRA GALEANO**, BRASILEIRO NATO, CASADA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 621084748 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº. 007.436.261-50, residente e domiciliada à RUA PARANÁ, 741 - VILA ANGELICA - JARDIM/MS .

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, pelo período de 10 (dez) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 013/2024** , celebrado entre o Município de Jardim/MS e **MAIRA ARCE FERREIRA GALEANO**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2024 ao início do ano letivo de 2025) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2025 (período a ser definido).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

#### CLÁUSULA QUARTA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15 .12.2024 a 15.10.2025**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 16 de dezembro de 2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**

**MAIRA ARCE FERREIRA GALEANO**

**Contratada**

#### Testemunhas:

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

#### **TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 021/2024-DRH**

**T ERMO ADITIVO Nº 0 01 /202 4 DO CONTRATO N º 021 /20 24 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e LOURDES FATIMA PEIXOTO PINTO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: LOURDES FATIMA PEIXOTO PINTO**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, PROFESSOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 039153 SSP/MS, inscrita no CPF nº. 237.289.651-20, residente e domiciliada à RUA GARIBALDI ERNESTO GRUBERT, 162 - VILA BRASIL - V BRASIL - JARDIM/MS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, pelo período de 10 (dez) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 021/2024** , celebrado entre o Município de Jardim/MS e **LOURDES FATIMA PEIXOTO PINTO**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivação, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2024 ao início do ano letivo de 2025) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2025 (período a ser definido).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15 .12.2024 a 15.10.2025.**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 16 de dezembro de 2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**

**LOURDES FATIMA PEIXOTO PINTO**

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 073/2024-DRH**

**TERMO ADITIVO Nº 001 /2024 DO CONTRATO Nº 073 /2024 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e LARA LAIS LINO TEIXEIRA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADA: LARA LAIS LINO TEIXEIRA**, BRASILEIRO NATO, SOLTEIRA, ZELADOR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1783200 Sejusp/MS, inscrita no CPF nº. 052.312.811-82, residente e domiciliada à RUA OZORIO DE AZEVEDO, 218 - JARDIM AEROPORTO - JARDIM/MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, pelo período de 08 (oito) meses, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1894/2017 de 18/12/2017, o Contrato Administrativo nº **Nº 073/2024** , celebrado entre o Município de Jardim/MS **LARA LAIS LINO TEIXEIRA**.

**Parágrafo Único:** Os efeitos remuneratórios decorrentes do presente contrato, considerando sua aditivização, serão suspensos em razão de RECESSO ESCOLAR (final do ano letivo de 2024 ao início do ano letivo de 2025) e RECESSO ESCOLAR DE MEIO DE ANO de 2025 (período a ser definido).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **15 .12.2024 a 15.08.2025.**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 16 de dezembro de 2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

**Prefeita Municipal – Contratante**  
**LARA LAIS LINO TEIXEIRA**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**

CPF: 01520586132

Nome: **LEILA REGINA DA ROSA**

CPF: 87810506153

Matéria enviada por Elza Franco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº109/2024**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliário para atender a unidade de saúde do município de Juti/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº109/2024

DISPENSA Nº030/2024

FAVORECIDO: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ n. 54.534.012/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 57.300,00(*cinquenta e sete mil e trezentos reais*).

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 17 de Dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. N. 126/2024**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, "a" da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Contratação Anual (PCA).

PROCESSO Nº 126/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

FAVORECIDO: INCAPGP INSTITUTO DE CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ n. 48.702.593/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 17 de Dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA ANTÔNIO INÁCIO FREIRE (ENTRE A RUA TIRADENTES E DUQUE DE CAXIAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA E A MOBILIDADE URBANA.

PROCESSO Nº118/2024

DISPENSA Nº033/2024

FAVORECIDO: TRANSMQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ n. 19.585.092/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 99.397,19 (*noventa e nove mil trezentos e noventa e sete e dezenove centavos*)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 09 de Dezembro de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**RESOLUÇÃO Nº11/CMIS/2024****Resolução nº 11/ CMIS / 2024****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMIS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Investimento Social de Juti – CMIS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 326 de 16/09/2010, considerando deliberação plenária do CMIS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, registrada em Ata nº 07 CMIS/2024 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete financeiro de Outubro 2024 do FMIS .

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 17 de dezembro 2024.

Eliete Ferreira Torres

**PRESIDENTE DO CMIS**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**RESOLUÇÃO Nº12/CMIS/2024****Resolução nº 12/ CMIS / 2024****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FMIS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Investimento Social de Juti – CMIS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 326 de 16/09/2010, considerando deliberação plenária do CMIS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, registrada em Ata nº 07 CMIS/2024 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete financeiro de Novembro 2024 do FMIS .

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício do Conselho Municipal de Assistência Social de Juti, em 17 de dezembro 2024.

Eliete Ferreira Torres

**PRESIDENTE DO CMIS**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**RESOLUÇÃO 29/CMAS/2024****Resolução nº 29/ CMAS / 2024****Sumula: DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO SUAS DO GOVERNO FEDERAL – IGD / SUAS 2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, registrada em Ata nº 13 / CMAS/2024 resolve:

Art. 1º- Aprovar Demonstrativo da Gestão do SUAS governo Federal – IGD / Suas 2023

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 17 de Dezembro de 2024.

Rosane Pereira Da silva

**PRESIDENTE DO CMAS**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**RESOLUÇÃO Nº30/CMAS/2024****Resolução nº 30/ CMAS / 2024****Sumula: DEMONSTRATIVO PARA CO – FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2023, PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/BF**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, registrada em Ata nº 13 / CMAS/2024 resolve:

Art. 1º- Aprovar Demonstrativo para Co financiamento do governo Federal do sistema Único de Assistência Social 2023, Programa Bolsa Família IGD/ BF

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 17 de Dezembro de 2024.

Rosane Pereira Da silva

**PRESIDENTE DO CMAS**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**RESOLUÇÃO Nº31/CMAS/2024****Resolução nº 31/ CMAS / 2024****Sumula: DEMONSTRATIVO SERVICOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, registrada em Ata nº 13 / CMAS/2024 resolve:

Art. 1º- Aprovar Demonstrativo Serviços / Programa do governo Federal do sistema Único de Assistência Social 2023

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 17 de Dezembro de 2024.

Rosane Pereira Da silva

**PRESIDENTE DO CMAS**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**RESOLUÇÃO Nº32/CMAS/2024****Resolução nº 32/ CMAS / 2024****Sumula: BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, registrada em Ata nº 13 / CMAS/2024 resolve:

Art. 1º- Aprovar **BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO DE 2024**

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 17 de Dezembro de 2024.

Rosane Pereira Da silva

**PRESIDENTE DO CMAS**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**RESOLUÇÃO Nº33/CMAS/2024****Resolução nº 33/ CMAS / 2024****Sumula: BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juti – CMAS, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 531 de /2017, considerando deliberação plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, registrada em Ata nº 13 / CMAS/2024 resolve:

Art. 1º- Aprovar **BALANCETE FINANCEIRO DENOVBEMBRO DE 2024**

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 17 de Dezembro de 2024.

Rosane Pereira Da silva

**PRESIDENTE DO CMAS**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**RESOLUÇÃO Nº17/CMDCA/2024****Resolução nº 17/ CMDCA - 2024****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, registrada em Ata nº 12 CMDCA/2024 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro Referente ao mês de Outubro de 2024, considerando que a execução financeira correspondente aos preceitos legais e, constatada e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 17 de Dezembro de 2024.

Joyce Mara Mota Ferreira

**PRESIDENTE DO CMDCA**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**RESOLUÇÃO Nº18/CMDCA/2024****Resolução nº 18/ CMDCA - 2024****Sumula: APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, considerando deliberação plenária do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2024, registrada em Ata nº 12 CMDCA/2024 resolve:

Art. 1º- Aprovar o Balancete Financeiro Referente ao mês de Novembro de 2024, considerando que a execução financeira correspondente aos preceitos legais e, constatada e regularidade na aplicação dos recursos.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 17 de Dezembro de 2024.

Joyce Mara Mota Ferreira

**PRESIDENTE DO CMDCA**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
PARECER JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO****PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024

DO OBJETO:

O procedimento licitatório de dispensa de licitação realizado pela Câmara Municipal de Ladário/MS, trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 14 (CATORZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

SÍNTESE DOS FATOS:

Conforme indicação do Departamento de Licitações e Compras, através do Agente de Contratação, justifica sua razão que decide cancelar/anular, o processo acima mencionado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 14 (CATORZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante disso, submete para apreciação da anulação do processo licitatório em questão.

FUNDAMENTOS:

Consoante a ocorrência de fatos supervenientes que refletem em impossibilidade de atingir a finalidade objetivada, o processo em análise apresenta seu prosseguimento e contratação inviável, inoportuno, inconveniente para atender o interesse público e ilegal, tudo conforme consta dos autos.

"In casu", vislumbra-se que a anulação prevista no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, tendo em vista a constatação de erro/vício insanável o que faz com que o procedimento, inicialmente pretendido, não seja finalizado, bem como, instrumentalizado.

Aduz o referido artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Por conseguinte, em situações que se constate vícios insanáveis à medida que se impõe é a anulação do certame.

SÚMULA 473 - STF

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ- LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.

O RENOMADO JURISTA MARÇAL FILHO, em suas obras jurídicas sobre licitações e contratos, assevera que quando se trata de vício insanável apontado pelo agente de contratação, verifica-se com certeza a hipótese de anulação.

Em atenção ao recorrido, verifica-se a obrigatoriedade de anulação do procedimento licitatório de dispensa de licitação, considerando o vício insanável, pela não apreciação de proposta válida dentro do certame licitatório, inclusive, conforme mencionado e verificado nos autos, tratava-se de proposta com mais vantajosidade para a Câmara Municipal de Ladário/MS, respeitando assim, os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e precedentes jurisprudenciais do STF, opina-se favoravelmente pela anulação/cancelamento do Procedimento Administrativo Licitatório em questão, por tratar-se de vício insanável.

Entretanto, necessária a manifestação da EMPRESA FIK FRIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 44.845.590/0001-29, sediada na Av. Rio Branco, nº 996, Bairro Universitário, Corumbá/MS, que teve sua proposta adjudicada e homologada. A adjudicação e homologação não garante a contratação, especialmente, tratando de procedimento com vício insanável.

É o parecer, à consideração superior.

Ladário/MS, em 06 de dezembro de 2024.

Silvana Lozano de Souza  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Câmara Municipal de Ladário/MS

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

### Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

#### AVISO - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

##### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024

A Câmara Municipal de Ladário/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pela Lei nº 14.133/2021 e disposições na Súmula 473 do STF, que tem o seguinte enunciado: A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL, DECIDE CANCELAR/ANULAR o

Processo acima mencionado, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 14 (CATORZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, diante de vício insanável constatado, ao não apreciar proposta válida, pois, tratava-se de proposta mais vantajosa para administração pública (Câmara Municipal de Ladário/MS). Em breve realizará a formalização de novo certame. Continuaremos à disposição de todos.

Ladário/MS, em 06 de dezembro de 2024.

RENAN ANTÔNIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

### Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

#### DECISÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

##### DECISÃO

Considerando o parecer jurídico e a manifestação da EMPRESA FIK FRIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 44.845.590/0001-29, sediada na Av. Rio Branco, nº 996, Bairro Universitário, Corumbá/MS, acolho o opinativo da assessoria jurídica na íntegra, e DETERMINO A ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Ladário/MS, em 06 de dezembro de 2024.

RENAN ANTÔNIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo nº: 7432/2024.**

**Dispensa nº: 120/2024.**

**Objeto:** " CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AVALIAÇÃO DE MERCADO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, LOTE Nº11, BAIRRO SANTO ANTÔNIO - LADÁRIO/MS, INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 4.940 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 5º DO OFÍCIO DA COMARCA DE CORUMBÁ/MS, PARA FINS DE LEVANTAMENTO DE ESTIMATIVA DO VALOR DO IMÓVEL, O QUAL SE DESTINA A INSTRUIR DESAPROPRIAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS".

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de governo, o Sr. Emerson Valle Petzold autoriza a contratação do fornecedor:

**Nome do Fornecedor: RONALDO FARO CAVALCANTI**

**CPF nº: 337.177.291-87**

**Valor Total da Contratação: R\$ 9.100,00 (nove mil, cem reais)**

A presente autorização é concedida em virtude do fornecedor mencionado ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do



processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Jonathan Mendes Sales

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 3462/2024**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 3462/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO – MS**, em favor das empresas, abaixo detalhadas, vencedoras do certame:

EMPRESA: G. C. LIMA & CIA LTDA - CNPJ: 43.020.683/0001-51						
Nº Item	Cód.	Descrição Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	961	AGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFAO PET TRANSPARENTE, COM 20 LITROS.	415	R\$ 17,99	R\$ 7.465,85	Por do Sol
3	3434	AGUA MINERAL, NATURAL, COPO TIPO PET TRANSPARENTE, 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES.	1.210	R\$ 31,99	R\$ 38.707,90	Por do Sol
6	11337	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, EM GARRAFA DO TIPO PET, TRANSPARENTE, DE 500 ML, PACOTES COM 12 UNIDADES.	46	R\$ 16,99	R\$ 781,54	Aquarela

EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - CNPJ: 24.602.765/0001-60						
Nº Item	Cód.	Descrição Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5	11336	AGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFA TIPO PET TRANSPARENTE, COM 1,5 LITROS, EM PACOTES COM 6 GARRAFAS.	856	R\$ 16,98	R\$ 14.534,88	Por do Sol
7	16714	AGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFA PET TRANSPARENTE COM 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	715	R\$ 16,29	R\$ 11.647,35	Por do Sol

EMPRESA: PANTANEIRA REVENDEDORA DE GAS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 36.788.156/0001-26						
Nº Item	Cód.	Descrição Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	817	GAS GLP, PARA COZINHA - P13, BUTIJAÓ 13 KG.	833	R\$ 149,00	R\$ 124.117,00	Copagaz
4	10625	GAS GLP, CILINDRO P45.	64	R\$ 502,00	R\$ 32.128,00	Copagaz

Ladário/MS, 28 de novembro de 2024.

Assinam: PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA- Secretário Municipal de Administração; WESLEY EVANGELISTA ROJAS - Secretária Municipal de Educação; ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; JESSICA BEZERRA TORRES - Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico - ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES - Secretária/Fundo Municipal de Assistência Social; HELINEY MIRANDA JUNIOR - Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação; ARTHUR EUCLIDES FERREIRA DE SOUZA - Fundação Municipal de Esportes; MARCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA - Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural; PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO - Fundação Municipal de Cultura; GLAUCIA ASSUMPCÃO DE CASTRO LYRA - Secretaria Municipal de Saúde; ANTÔNIO BANDEIRA DE MOURA NETO -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO - Instituto Municipal de Previdência Social.

Matéria enviada por Jonathan Mendes Sales

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 3462/2024**

**Primeira Sessão:**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO – MS**, realizada em 22/10/2024 com início às 10h00min (horário de Brasília) na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame as empresas:

EMPRESA: G. C. LIMA & CIA LTDA - CNPJ: 43.020.683/0001-51						
Nº Item	Cód.	Descrição Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	961	AGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFAO PET TRANSPARENTE, COM 20 LITROS.	415	R\$ 17,99	R\$ 7.465,85	Por do Sol
3	3434	AGUA MINERAL, NATURAL, COPO TIPO PET TRANSPARENTE, 200ML - CAIXA COM 48 UNIDADES.	1.210	R\$ 31,99	R\$ 38.707,90	Por do Sol
6	11337	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, EM GARRAFA DO TIPO PET, TRANSPARENTE, DE 500 ML, PACOTES COM 12 UNIDADES.	46	R\$ 16,99	R\$ 781,54	Aquarela

EMPRESA: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - CNPJ: 24.602.765/0001-60						
Nº Item	Cód.	Descrição Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5	11336	AGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFA TIPO PET TRANSPARENTE, COM 1,5 LITROS, EM PACOTES COM 6 GARRAFAS.	856	R\$ 16,98	R\$ 14.534,88	Por do Sol
7	16714	AGUA MINERAL, NATURAL, GARRAFA PET TRANSPARENTE COM 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	715	R\$ 16,29	R\$ 11.647,35	Por do Sol

**Segunda Sessão (lote fracassado):**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E O INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, realizada em 26/11/2024 com início às 10h00min (horário de Brasília) na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa:

EMPRESA: PANTANEIRA REVENDEDORA DE GAS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 36.788.156/0001-26						
Nº Item	Cód.	Descrição Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	817	GAS GLP, PARA COZINHA - P13, BUTIJAÓ 13 KG.	833	R\$ 149,00	R\$ 124.117,00	Copagaz
4	10625	GAS GLP, CILINDRO P45.	64	R\$ 502,00	R\$ 32.128,00	Copagaz

Data: Ladário-MS, 29 de novembro de 2024

Assina: JONATHAN MENDES SALES - Agente de Contratação - Pregoeiro - Portaria nº 207/2024.

Matéria enviada por Thomas Celescuecki Lodi Corá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 239/2021, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2021 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE VALOR / SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 125/2021, com fundamento no art. 65, inciso II, §1º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 239/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ERICA A. MENEZES EIRELI

Pelo presente instrumento, fica suprimido o valor de R\$ 110.250,03 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais e três centavos) e pactuado, conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Administrativo nº 125/2021.

SUPRESSÃO					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10464	ANTIBIOGRAMA	SERV.	70,54	R\$ 18,08	R\$ 1.275,36
24795	ANÁLISE DE CARACT. FÍSICOS, ELEM. E SED. URINÁRIO - EAS	SERV.	689	R\$ 13,72	R\$ 9.453,08
24796	CLEARANCE DE CREATININA	SERV.	39	R\$ 10,42	R\$ 406,38
24778	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERV.	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00
24779	DETERM. DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP AT.)	SERV.	139	R\$ 8,40	R\$ 1.167,60
24780	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - (TAP)	SERV.	88	R\$ 8,51	R\$ 748,88
24781	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	SERV.	118	R\$ 7,34	R\$ 866,12
24814	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV.	280	R\$ 11,17	R\$ 3.127,60
24749	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV.	13	R\$ 10,42	R\$ 135,46
24750	DOSAGEM DE AMILASE	SERV.	114	R\$ 10,42	R\$ 1.187,88
24784	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	SERV.	272	R\$ 20,85	R\$ 5.671,20
24752	DOSAGEM DE CALCIO	SERV.	36	R\$ 10,42	R\$ 375,12
24754	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SERV.	190	R\$ 28,40	R\$ 5.396,00
24755	DOSAGEM DE CREATININA	SERV.	42	R\$ 10,53	R\$ 442,26
24756	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERV.	43	R\$ 11,91	R\$ 512,13
24757	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SERV.	82	R\$ 9,57	R\$ 784,74
24758	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SERV.	50	R\$ 10,21	R\$ 510,50
24798	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERV.	77	R\$ 14,36	R\$ 1.105,72
24762	DOSAGEM DE FOSFORO	SERV.	242	R\$ 10,32	R\$ 2.497,44
24764	DOSAGEM DE GLICOSE	SERV.	337	R\$ 10,53	R\$ 3.548,61
24799	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA BETA HCG	SERV.	115	R\$ 13,51	R\$ 1.553,65
24800	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERV.	197,93	R\$ 17,23	R\$ 3.410,33
24801	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERV.	156	R\$ 17,02	R\$ 2.655,12
24802	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV.	65	R\$ 15,64	R\$ 1.016,60
24767	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERV.	104	R\$ 9,47	R\$ 984,88
24803	DOSAGEM DE PARATORMONIO	SERV.	23	R\$ 20,95	R\$ 481,85
24804	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERV.	93,41	R\$ 15,74	R\$ 1.470,27
24805	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERV.	51	R\$ 15,74	R\$ 802,74
24785	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	SERV.	774	R\$ 8,51	R\$ 6.586,74
24797	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV.	49	R\$ 12,02	R\$ 588,98
24806	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	SERV.	53	R\$ 19,15	R\$ 1.014,95
24962	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	SERV.	47	R\$ 17,55	R\$ 824,85
24807	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERV.	156,64	R\$ 16,59	R\$ 2.598,66
24808	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERV.	2121,4	R\$ 16,59	R\$ 35.194,03
24809	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERV.	326	R\$ 16,59	R\$ 5.408,34
26148	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	SERV.	144	R\$ 21,27	R\$ 3.062,88
7664	ELETROFORESE HEMOGLOBINAS	SERV.	24	R\$ 10,64	R\$ 255,36
10469	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV1 OU HIV2.	SERV.	30	R\$ 16,49	R\$ 494,70
1707	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	SERV.	38	R\$ 17,23	R\$ 654,74
24815	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV.	102	R\$ 15,64	R\$ 1.595,28
				TOTAL	R\$ 110.250,03

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 125/2021 e mantida a data vigência aditivada no 3º Termo, que corresponde ao dia 22 de dezembro de 2024

Assinam: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GLÁUCIA ASSUMPTÃO DE CASTRO LYRA e a representante da empresa: ERICA A. MENEZES EIRELI

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância n. 002/2023****Despacho:**

Acolho em sua integralidade o parecer exarado pelo advogado do município, sendo a fundamentação exposta no parecer integrante da presente decisão.

Conforme se depreende de toda a análise do PAD, em atenção ao cometimento de algum ilícito administrativo pela servidora, não se chegou à conclusão certa, razão pela qual, não havendo certamente o cumprimento de indícios suficientes de autoria e materialidade do tipo – seja penal ou administrativo – não faz sentido a condenação e aplicação da pena de suspensão, ainda mais com a possibilidade da ocorrência do bis in idem.

Em face do exposto, decido pela improcedência e arquivamento do processo, por entender que não existem, simultaneamente, indícios suficientes de autoria e materialidade do possível ilícito administrativo, pelos fundamentos aqui contidos e no parecer da assessoria jurídica.

Eventual conduta da servidora será apurada pela autoridade policial pela lavratura do Boletim de Ocorrência, caso haja fundamentos para tanto.

Ficam ratificadas os demais termos e fundamentos da decisão.

Ciência a parte interessada pelos meios oficiais.

Ao setor de Recursos Humanos para providências.

Arquivem-se o presente processo administrativo.

Laguna Carapã – MS, 07 de dezembro de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES***Prefeita Municipal*

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**AVISO DA DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 094/2024**

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos e Logística parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, e através da Agente de Contratação Direta designada pela Portaria nº 600, 03 de setembro de 2024, torna público que realizará a **DISPENSA NO RITO ELETRÔNICO**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29/2024 c/c art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência Simplificado, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** aquisição de transformador de distribuição, tipo trifásico, potência nominal 225 kva, tensão máxima operação 34.5 kv, tensão nominal 220/127, frequência nominal 60 hz, aplicação rede de energia elétrica, normas técnicas nbr 5356/ 5435/ 5437/ 5438/ 5440 , tipo isolamento óleo mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

**LOCAL DE ACESSO A DISPENSA ELETRÔNICA:** Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Recebimento das propostas:** a partir das 08h00min do dia 18 de dezembro de 2024 até às 08h00 min do dia 23 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).

**Data da sessão da disputa :** às 09h00 min do dia 23 de dezembro de 2024 (horário de Brasília)

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09h05 min do dia 23 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

Haverá preferência para contratação com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 29/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 29/2024 e Portaria n. 478/2024 (Agente de Contratação Direta).

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** O Aviso e Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através da Plataforma de Licitações no endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127> e no site da Bolsa de Licitações do Brasil, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: (67) 3438-1202 ou através do endereço eletrônico acima.

O contato com o Agente de Contratação Direta durante o período da publicação bem como durante a disputa deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação.

Laguna Carapã/MS, 17 de dezembro de 2024.

**ADRIÉLI MACHADO ALVES**

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

**1. DO OBJETO**

aquisição de transformador de distribuição, tipo trifásico, potência nominal 225 kva, tensão máxima operação 34.5 kv, tensão nominal 220/127, frequência nominal 60 hz, aplicação rede de energia elétrica, normas técnicas nbr 5356/ 5435/ 5437/ 5438/ 5440 , tipo isolamento óleo mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9.	transformador de distribuição, tipo trifásico, potência nominal 225 kva, tensão máxima operação 34.5 kv, tensão nominal 220/127, frequência nominal 60 hz, aplicação rede de energia elétrica, normas técnicas nbr 5356/ 5435/ 5437/ 5438/ 5440 , tipo isolamento óleo mineral.	Unidade	1

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO.

1.4. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.5. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.2, razão pela qual a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Aviso e Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA RITO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, qualquer empresa estabelecida no país, que atenda o objeto pretendido, tendo exclusivamente ou preferencialmente os interessados Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste documento e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;
- Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site <https://bllcompras.com/>.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laguna Carapã e ou a BLL, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;
- Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da BLL, telefone: (041) 3097-4600.

3.5. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema e apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado respectivo. Os Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.5.2. O não atendimento do item 3.5 não acarretará na inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preços preenchida, conforme Anexo III deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

4.2.1. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do



CNPJ e assinatura do representante legal da empresa. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão "MARCA PRÓPRIA";

4.2.2. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do aviso), sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.2.3. Prazo de validade da proposta: O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado anteriormente.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Simplificado, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; no cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico.

## 5. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Dispensa Rito Eletrônico, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa no rito eletrônico.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo Anexo III e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação direta.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no **Anexo I**, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Em relação ao(s) fornecedor(es) detentor(es) da proposta classificada em primeiro lugar, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2.1 Constatada a existência de sanção, a agente de contratação direta reputará o fornecedor como inabilitado, por falta de condições de participação.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação Direta poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Após a análise dos documentos de habilitação, e constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento observado, no que couber o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** O extrato do resultado com a adjudicação e a homologação da dispensa no rito eletrônico, deverá ser divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, ser firmado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário será convocado via correspondência eletrônica e terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou recebimento do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no aviso sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

8.4. O prazo de vigência será da data da assinatura do contrato, até dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. No caso de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



## 9. DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes nos endereços mencionados acima.

10.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados;

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa no Rito Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Laguna Carapã/MS, 17 de dezembro de 2024.

Solange Garlet

Secretária Municipal de Saúde

### **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 094/2024**

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos de acordo com item 8 do termo de referência:

#### **8.2.1. Habilitação jurídica**

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de

documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, podendo ser pela plataforma BLL.

8.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### PROCESSO Nº 187/2024

#### AVISO DE DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 94/2024

**OBJETO:** aquisição de transformador de distribuição, tipo trifásico, potência nominal 225 kva, tensão máxima operação 34.5 kv, tensão nominal 220/127, frequência nominal 60 hz, aplicação rede de energia elétrica, normas técnicas nbr 5356/ 5435/ 5437/ 5438/ 5440 , tipo isolamento óleo mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

#### **(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob penas de lei:**

a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

**Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.**

#### **(LOCAL), (DATA)**

XX

#### **NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF**

OBS.

1) Deverá obrigatoriamente ser assinada pelo responsável da empresa preferencialmente de forma digital

2) Favor utilizar OS MESMOS TERMOS solicitados acima.

3) O Agente de Contratação Direta, poderá consultar a inidoneidade da empresa vencedora junto aos órgãos competentes, caso julgue necessário. Havendo qualquer impedimento a mesma será inabilitada e responderá judicialmente ao ato de

ilegalidade.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO Nº 187/2024****DISPENSA RITO ELETRÔNICO Nº 094/2024****OBJETO:** aquisição de transformador de distribuição, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.**PROPOSTA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Transformador de distribuição, tipo trifásico, potência nominal 225 kva, tensão máxima operação 34.5 kv, tensão nominal 220/127, frequência nominal 60 hz, aplicação rede de energia elétrica, normas técnicas nbr 5356/ 5435/ 5437/ 5438/ 544 . tipo isolamento óleo mineral.	Unidade	1	

Valor da Proposta:

Validade da Proposta: XXX dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, transporte e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: xxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Laguna Carapã/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 095/2024 PROCESSO Nº 188/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 478, 24 de junho de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO:** Constitui objeto a prestação de serviços de publicidade com objetivo de planejar, criar, produzir e autorizar a veiculação nos principais meios de comunicação, além da criação de campanha para mostrar as ações quanto as obras da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS, afim de levar ao conhecimento da população, contemplando o seguinte: Planejamento de comunicação com conceito; Temas e Estratégia Criativa; Meios; Estratégia de Mídia; Custos, solicitados pela Assessoria de Comunicação Social para atender ao Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM****PREFERÊNCIA:** Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 17/12/2024**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 18/12/2024**DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 20/12/2024**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :** 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)**FORMA DE RECEBIMENTO:** Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 28 de novembro de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 17 de dezembro de 2024.

ADRIÉLLI MACHADO ALVES

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 005/2024**

A Câmara Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria 47/2024 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que, com fundamento no item 5 do Edital nº 001/2024 [Inscrição de Pessoas Portadoras de Deficiência], ratifica as inscrições abaixo delineadas, na referida condição:

**CARGO: ADVOGADO**

Insc.	Nome do Candidato	Documento
0000283	RICARDO DE MATTOS SACCO	RG 2807972 SEJUSP MS

**CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

Insc.	Nome do Candidato	Documento
0000190	REJANE APARECIDA VARGAS DOS SANTOS	RG 673017 SSP MS

Laguna Carapã/MS, 17 de dezembro de 2024.

Zully Henriqueta F. Cerqueira

João Miguel Moraes Lopes

Ana Cristina da Silva G. Rodrigues

Membro

Presidente

MEMBRO

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 006/2024**

A Câmara Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através da Portaria 47/2024 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o Gabarito Oficial Preliminar da prova objetiva, realizada no dia 15/12/2024, a saber:

ADVOGADO									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: C	12: D	13: A	14: C	15: D	16: D	17: A	18: C	19: B	20: D
21: C	22: A	23: B	24: D	25: D	26: B	27: D	28: A	29: C	30: D
31: D	32: B	33: A	34: C	35: D	36: C	37: A	38: D	39: C	40: D
41: C	42: D	43: A	44: C	45: A	46: C	47: D	48: D	49: A	50: B
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: C	02: C	03: C	04: C	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: A
11: A	12: C	13: C	14: C	15: B	16: D	17: C	18: C	19: A	20: D
21: B	22: B	23: C	24: B	25: C	26: B	27: A	28: D	29: D	30: C
31: B	32: D	33: B	34: C	35: B	36: A	37: B	38: B	39: C	40: B
41: C	42: C	43: C	44: B	45: B	46: C	47: A	48: B	49: C	50: A
CONTADOR									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: A	12: C	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: B
21: C	22: D	23: A	24: C	25: D	26: D	27: A	28: C	29: B	30: D
31: C	32: A	33: B	34: B	35: C	36: B	37: B	38: A	39: B	40: C
41: C	42: C	43: B	44: B	45: B	46: B	47: A	48: B	49: A	50: B
CONTROLADOR INTERNO									
01: B	02: B	03: B	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: A	12: C	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: A	19: D	20: B
21: C	22: D	23: A	24: C	25: D	26: D	27: A	28: C	29: B	30: D
31: C	32: A	33: B	34: C	35: B	36: C	37: B	38: D	39: B	40: B
41: C	42: B	43: B	44: B	45: B	46: B	47: B	48: B	49: B	50: B

Informa ainda que serão admitidos recursos nos termos do subitem 13.1 do Edital nº 001/2024 até às 23h59min do dia 19/12/2024, através do seguinte endereço eletrônico: <https://aplms.selecao.net.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**.

Laguna Carapã/MS, 17 de dezembro de 2024.

Zully Henriqueta F. Cerqueira

João Miguel Moraes Lopes

Ana Cristina da Silva G. Rodrigues

Membro

Presidente

Membro

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3767/2024****PROCESSO Nº. 142/2024****DISPENSA Nº. 72/2024**

**NOTA DE EMPENHO Nº. 3767/2024****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA** – FRANIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA- ME**OBJETO** – Constitui objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0006.2054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VALOR DO EMPENHO** : valor total de R\$ 8.264,73 (oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).**DATA:** 25/11/2024.**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2356/2024****PROCESSO Nº. 142/2024****DISPENSA Nº. 72/2024****NOTA DE EMPENHO Nº. 2356/2024****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA** – FRANIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA- ME**OBJETO** – Constitui objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Fonte de Recurso: 2.621.0000

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VALOR DO EMPENHO** : valor total de R\$ 38.984,28 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**DATA:** 25/11/2024.**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3673/2024****PROCESSO Nº. 149/2024****INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2024****NOTA DE EMPENHO Nº. 3673/2024****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**CONTRATADA** – MAAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS**OBJETO** – Constitui objeto a Contratação da Empresa MAAC TRATORES, PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, autorizada da marca XCMG, para prestação de serviços de diagnóstico para futura manutenção corretiva na máquina Motoniveladora XCMG, modelo GR1803BR, ano 2018, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Laguna Carapã/ MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR DO EMPENHO** : valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais ).**DATA:** 19/11/2024**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3625/2024****PROCESSO Nº. 144/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2024****NOTA DE EMPENHO Nº. 3625/2024****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATADA** – MOTA & WILKE LTDA**OBJETO** – Constitui objeto a Contratação da empresa MOTA & WILKE LTDA para realização de curso de capacitação aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã abrangendo Formação de Pregoeiros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 74, inciso III f da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR DO EMPENHO** : valor total de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais ).**DATA:** 12/11/2024**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**EXTRATO DO EMPENHO Nº. 3966/2024****PROCESSO Nº. 171/2024****DISPENSA Nº. 92/2024****NOTA DE EMPENHO Nº. 3966/2024****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA** – HORST TORNEARIA E MECÂNICA LTDA**OBJETO** – Constitui objeto a aquisição e a prestação de serviços de instalação de Portas para atender a Escola Municipal Professora Judith dos Reis Espíndola, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**VALOR DO EMPENHO** : valor total de R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais).**DATA:** 29/11/2024.**PRAZO:** IMEDIATO

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024****PROCESSO Nº 255/2023****PREGÃO Nº 037/2023****PARTES:** Município de Laguna Carapã e a **empresa AUTO POSTO URTIGÃO.****OBJETO** – O objeto deste Termo de Apostilamento é o remanejamento de 200 (duzentos) litros de Gasolina Comum da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).**DOTAÇÃO:****ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 3610:**

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte de Recursos: 1.500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: - R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)

**EMPENHO:**

02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Funcional/Programática: 04.122.0007.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recursos: 1.500

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)



**FUNDAMENTO LEGAL:** §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 001/2024, no que não contrariar o apostilamento.

**DATA:** 29/11/2024.

**ASSINAM:** – Marcelo Brito de Figueredo - Secretário Municipal de Administração, Moacir Brandão Torres - Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme Decreto n° 195/2024.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

### EXTRATO DO CONTRATO N°90/2024

O Município de Laguna Carapã/MS, Junto com o Fundo Municipal de Meio Ambiente a empresa **QUASE TUDO FERRAGENS E UTILIDADES LTDA.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo n° 224/2023, ART.12 da Lei 8.666/93, do decreto nº7892/2013 pelas cláusulas e condições contidos neste Contrato, e demais normas legais pertinentes.

**1.1.DO OBJETO:** aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de válvula, para atender as necessidades da frota de veículos médios, caminhões e maquinários do Município de Laguna Carapã/MS.

**1.2 DO VALOR:** Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 149.745,00 ( Cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais ).

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

<b>02.011- Poder Executivo/ Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
<b>Funcional programática: 04.122.0007.2057- manutenção das atividades da secretaria municipal de infraestrutura</b>
<b>Natureza: 3.3.90.30.00.00- material de consumo</b>
<b>Fonte de recursos: 1.799.7400</b>
<b>Valor: R\$112.225,00 (cento e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais)</b>

<b>02.011- Poder Executivo/Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>
<b>Funcional programática: 20.608.0004.2056 -Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>
<b>Natureza: 3.3.90.30.00.00- material de consumo</b>
<b>Fonte de recursos:1.500.0000</b>
<b>Valor: R\$R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais )</b>

<b>02.011- Poder Executivo/ Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>
<b>Funcional programática: 18.541.0004.2003 -Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>
<b>Natureza: 3.3.90.30 .00.00- Material de Consumo</b>
<b>Fonte de recursos: 1.500.0000</b>
<b>Valor: R\$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais)</b>

#### FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD	SALDO.	PREÇO UNITÁRIO
36	PNEU NOVO 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 126/124 (1700/ 1600 KG), construção: radial, tipo de terreno: M/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	4	2	R\$ 3.000,00
37	PNEU NOVO 215/75 R17.5 RADIAL LISO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 126/124 (1700/ 1600 KG), construção: radial, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 544/2012, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	4	2	R\$ 2.980,00
41	PNEU NOVO 235/75 R 17.5 RADIAL - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo J (100KM/H), índice de carga: mínimo 143/141 (2725/2575 KG), construção: radial, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	8	4	R\$ 5.320,00
47	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo L (120KM/H), índice de carga: mínimo 149/146 (3250 KG), construção: convencional, tipo de terreno: M/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	6	2	R\$ 5.340,00
50	PNEU NOVO 275/80 R22.5 RADIAL LISO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 147/144 (3075/2800 KG), construção: radial, tipo de terreno: H/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	12	5	R\$ 12.000,00
67	PNEU NOVO 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO - primeira linha, tipo de montagem: sem câmara, índice de velocidade: mínimo M (130KM/H), índice de carga: mínimo 126/124 (1700/ 1600 KG), construção: radial, tipo de terreno: M/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, com selo do INMETRO, etiqueta conforme Portaria INMETRO 379/2021, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	4	2	R\$ 4.800,00

TOTAL: R\$ 33.440,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD	SALDO.	PREÇO UNITÁRIO
54	PNEU NOVO 650-16 QUADRIRAIADO - primeira linha, tipo de montagem: com câmara, construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	4	2	R\$ 1.680,00
55	PNEU NOVO 750-16 AGRICOLA- primeira linha, 10 lonas, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A7 (35 KM/H), índice de carga: mínimo 115 (1215 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	14	2	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).</b>					

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD	SALDO.	PREÇO UNITÁRIO
28	PNEU NOVO 16/70-20- primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A6 (30 KM/H), índice de carga: mínimo 145 (2900 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	6	2	R\$ 8.880,00
29	PNEU NOVO 17.5-25- primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A2 (10 KM/H), índice de carga: mínimo 177 (7300 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	15,45	7,45	R\$ 50.846,25
31	PNEU NOVO 19.5-24- primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A6 (30 KM/H), índice de carga: mínimo 151 (3450 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	6	2	R\$ 12.120,00
39	PNEU NOVO 23.1-26- primeira linha, tipo biscoito tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A6 (30 KM/H), índice de carga: mínimo 154 (3750 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	3	2	R\$ 17.120,00
52	PNEU NOVO 5.00/6-12 - primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A3 (15 KM/H), índice de carga: mínimo 55 (218 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	6	4	R\$ 950,00
58	PNEU NOVO 9.5-24- primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A6 (30 KM/H), índice de carga: mínimo 111 (1090 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	3	3	R\$ 4.905,00
64	PNEU NOVO 17.5-25- primeira linha, tipo de montagem: com câmara, índice de velocidade: mínimo A2 (10 KM/H), índice de carga: mínimo 177 (7300 KG), construção: convencional, tipo de terreno: A/T, não pode ser reformado, recauchutado ou remoldado, deve atender as normas ABNT, data de fabricação (DOT) estampada no pneu.	UN	4,55	2,55	R\$ 17.403,75
<b>TOTAL: R\$ 112.225,00 (cento e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais)</b>					

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da assinatura, com início em 29 de novembro de 2024 e encerramento em 28 de março de 2025.

**DATA DA ASSINATURA :** Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** - Leandro Matozo -Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 195/2024, Moacir Brandão Torres- Secretário Municipal de Infraestrutura- Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 195/2024 p/ Contratante e Quase Tudo Ferragens e Utilidades LTDA p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 94/2024 RITO ELETRÔNICO**

**ASSUNTO:** aquisição de transformador de distribuição, tipo trifásico, potência nominal 225 kva, tensão máxima operação 34.5 kv, tensão nominal 220/127, frequência nominal 60 hz, aplicação rede de energia elétrica, normas técnicas nbr 5356/ 5435/ 5437/ 5438/ 5440, tipo isolamento óleo mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda,

Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 4º e 5º, do Decreto nº 29/2024 - (Rito Eletrônico).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 17 de dezembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 95/2024 RITO SIMPLIFICADO

**ASSUNTO:** Constitui objeto a prestação de serviços de publicidade com objetivo de planejar, criar, produzir e autorizar a veiculação nos principais meios de comunicação, além da criação de campanha para mostrar as ações quanto as obras da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS, afim de levar ao conhecimento da população, contemplando o seguinte: Planejamento de comunicação com conceito; Temas e Estratégia Criativa; Meios; Estratégia de Mídia; Custos, solicitados pela Assessoria de Comunicação Social para atender ao Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto nº 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 17 de dezembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 731/2024 Laguna Carapã /MS, 17 de Dezembro de 2024.

#### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 090/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

### R E S O L V E

**ART. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuar como fiscal do contrato nº 090/2024 referente a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de válvula, para atender as necessidades da frota de veículos médios, caminhões e maquinários do Município de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Agricultura Meio ambiente	Srº ROGERIO BRANDÃO MARTINS
Fundo Municipal de Meio Ambiente	Srº ROGERIO BRANDÃO MARTINS
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Srº WILMAR FERREIRA BARBOSA

**ART. 2º** - Os Servidores referidos no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivamento dos documentos;

**ART. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Novembro de 2024.

**ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**LEANDRO MATOZO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**DECRETO Nº 195/2024**  
**CONTRATANTE**  
**MOACIR BRANDÃO TORRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DECRETO Nº 195/2024**  
**CONTRATANTE**  
**ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS**  
**FISCAL**  
**WILMAR FERREIRA BARBOSA**  
**FISCAL**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

---

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 732 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MAX WILLIAN DE SALES DA SILVA** CPF: 002.XXX.XXX-82 para ocupar o cargo de **Assessor Jurídico** Símbolo DAS 1, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021, a partir de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Conceder Representação de 60% (sessenta por cento).

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 17 de dezembro de 2024.

---

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA**

## RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

## CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA, através da Secretária Interina de Saúde e Saneamento, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que procedeu o Credenciamento da empresa SERGIO HIROSHI YAMADA (02.027.381/0001-28), para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, superiores e inferiores, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, através do Programa Brasil Sorridente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 79 da Lei Federal 14.133/21.

Miranda/MS, 17 de Dezembro de 2024.

---

Kellen Medeiros Venciguer  
Secretária Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

## RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação da ratificação da Inexigibilidade nº 033/2024 - Processo Administrativo nº 190/2024, por erro de digitação, publicada na página 290 do dia 16 de Dezembro de 2024 no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 3738.

ONDE SE LÊ: CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, com endereço estabelecido SAUS Quadra 5, Bloco K, Salas 801a 817, Ed. OK, Office Tower, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70070-050

LEIA-SE: CNPJ sob o nº 48.717.171/0001-62, sediado na Avenida Afonso Pena, 4785, torre 2 sala 104, edifício The Place Corporate, Santa Fé, CEP 79031-010- MS

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
102/2024****PROCESSO Nº 213 /2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO “A CIDADE VIVE O NATAL – EDIÇÃO 2024”**. **SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 39539/2024**. . Empresa Vencedora: **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES – ME** com o item 001 totalizando o valor de **R\$ 290.800,00** (duzentos e noventa mil e oitocentos reais). **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **213 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **102 /2024**; **Leonardo Pires Nogueira** , Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador De Despesas, Conforme Decreto nº 084/2024 . Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do **Contrato nº 543 /2024**, gerado através do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O PROJETO “A CIDADE VIVE O NATAL – EDIÇÃO 2024”**. **SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 39539/2024**. Empresa: **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES – ME** CNPJ 10.754.895/0001-03 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 543 /2024** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
093/2024****PROCESSO Nº 198/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seus Ordenadores de Despesas, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARAFUSO, TELHA DE FIBROCIMENTO, CAPA CUMEEIRA E LONA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2024** . Empresas Vencedoras: **ANTONIO PAULO DEL CID GARCIA LTDA** com os itens 001, totalizando o valor de **R\$ 17.187,50** (dezesete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) , **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** com o item 002, 004, totalizando o valor de **R\$ 1.017.000,00** ( um milhão e dezesete mil reais ) , **CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** com os itens 003, totalizando o valor de **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **198 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **093 /2024**. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** , Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, . Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE RECEITA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 17 de Dezembro de 2024****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003****MUNICÍPIO – NAVIRAÍ – MS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 17 de Dezembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s]



Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

### Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE FERREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	140.550.829-91	9113/00014/2024

### Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Paula Rodrigues da Silva Matrícula: 20

Cargo/Portaria de Nomeação nº: Gerente de Receita / 20

Data de afixação: **17/12/2024**

Data de desafixação : **01/01/2025**

Matéria enviada por CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

### Edital de retificação nº 19/GEMED/GAB, de 17 de dezembro de 2024

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Avaliação instituída por meio da Portaria nº 477, de 4 de novembro de 2024 responsável para conduzir o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária no cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino para o exercício do ano letivo de 2025, tornam pública, após análise de recursos, a **republicação da classificação final das inscrições deferidas e homologadas** no Processo Seletivo supracitado regulamentado pelo **Edital nº 13/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024**.

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - REGENTE I E II - (MATUTINO)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ANDRÉIA CRISTINA DE SENA SANTANA ZUCCA	83
2º	ELAINE TEN CATEN	74,5
3º	ROSILEIA GONÇALVES DA SILVA	74,5
4º	LUCIANA DA SILVA AMARAL PARANHOS	74
5º	SUÉLEN DE FÁTIMA RECH	74
6º	DILMA MACHADO LIMA DE SOUSA	71
7º	MICHELE RAMOS MARÇAL	71
8º	MARAIZA SEBASTIANA SOUZA MACHADO	71
9º	MARIA APARECIDA MOREIRA	71
10º	ALAIR EULINA DA SILVA BELVIS	71
11º	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	71
12º	LUCÉLIA SARA BRUSTOLIN	71
13º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	71
14º	JOYCE ESSY DOS SANTOS	71
15º	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	71
16º	VANEILA NASCIMENTO SIMOES	71
17º	THÁIS BEZERRA CANGUSSU	71
18º	ROSIANE BORGES DA SILVA	71
19º	ROSANGELA MORARA VALESÍ VISU	71
20º	ZULMIRA BATISTA ORTEGA BUENO	71
21º	CLEONICE PEREIRA DA SILVA BATISTA	71
22º	VIVIANA SANTOS MARQUES PERALTA	71
23º	TALYTA GILÓ DOS SANTOS	71
24º	TAYNARA SOUZA MARTINS	71
25º	ADRIANA DE OLIVEIRA BEJARANO	71
26º	EDNA SILVA GALIZA BEZERRA	71
27º	RAPHAELA MORAES DA SILVA	71
28º	ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	71
29º	VANDERLÉIA RODRIGUES DE SOUZA	71
30º	MARIANA DE VÍTOR MELLO	71
31º	VIVIANE ALVES DA SILVA	71
32º	SOLANGE DA SILVA RIBEIRO IZEPE	71
33º	NATALIE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	71
34º	JAQUELINE ROSALES DE SOUZA BARBOSA	71
35º	LUCIA APARECIDA DA SILVA	71
36º	ANA CLEIA OLIVEIRA CARVALHO	71
37º	ROSICLER GOMES SOARES	69
38º	ELIZABETH MARIA DE SOUZA	68
39º	MARIA CONCEIÇÃO DOA SANTOS	68
40º	TÂNIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	67
41º	ANA CLÁUDIA SALAZAR DE SOUZA	65
42º	DAYANA CARLA COUTO	65
43º	BEATRIZ APARECIDA ABRANTES PERALTA	65
44º	SANDRA GODOY MARTINES	65

45º	ITHAIRISA FAVERO LIMA	63,5
46º	DÉBORA GABRIELE BORTOLANZA E SANTOS	62
47º	CÉLIA SILVA DA ROCHA	61,5
48º	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	61
49º	CYNTHIA CAROLINE SANTOS EVANGELISTA	61
50º	DAIANE FABRICIA CARVALHO BARROS MARTINS	58
51º	RITA FARIAS CANSADO	56
52º	BELTZY FERNANDA GONÇALVES PEINADO	53
53º	EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA	51,5
54º	JULIANA ROSA DE JESUS	48
55º	MARINETE CORRÊA TONELLI	43
56º	IRENE CRISTINA FLORES DOS SANTOS	43
57º	JOICE MEZZA DE CARVALHO	42
58º	ELIZANGELA FERNANDES DE SOUSA	34,5
59º	MANOELI PEREIRA FERREIRA ZANARDINI	32
60º	CAMILA DOS SANTOS VITORINO	28,5
61º	DENICE MACHADO ALVES	28,5
62º	MILENE CRISTINA MENDES LOPES	24
63º	ANA PAULA GINO DOS SANTOS	21
64º	ROGÉRIA LOURENÇO DE SOUZA	21
65º	DANIELA PORTUGAL DUARTE	20,5
66º	ELIANE DOS SANTOS RIBEIRO	20
67º	VANESSA RICARDO GUILHERME	19
68º	FERNANDA CAETANO DOS SANTOS	18,5
69º	MARCIANE VIEIRA DA SILVA	16,5
70º	JOYCE DA SILVA MAURICIO CASUSA	15,5
71º	CRISTIANA FERNANDES BRITO	15
72º	PALLOMA ALVES DOS SANTOS CAMARGO	14,5
73º	ALESSANDRA FARIAS DE LIMA	14
74º	CASSIANE GOMES PRADO	14
75º	RUTE CLAUDIA DE ALMEIDA	12,5
76º	MARIA CONCEICAO SOUZA DA SILVA	12
77º	ADELAIDE FERNANDES RIBEIRO DE ALMEIDA	12
78º	VERÔNICA CAROLINE DE MATOS FERREIRA	12
79º	KARINA VIANA CORDEIRO	11
80º	SAMYA ANDRYELLE RIZZO REIS	8
81º	CLARITA COINETE BUENO	7,5
82º	KEROLAINE STEFANIA SILVA SANTOS	6,5
83º	JULIANA FRANCISCA NERI GENEROSO MEDEIROS	3
84º	LAODICEIA RODRIGUES DOMARADZKI ZAUQUETTI	0
85º	JESSE PEREIRA CAETANO	0
86º	ANA CRISTINA DE PAULA MAGDALENA	0
87º	ERONILDEA SOARES RODRIGUES DE CAMPOS	0

**PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - REGENTE I E II - (VESPERTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	DEYSIANE PEREIRA PARDIN	82
2º	GISLAINE APARECIDA PUTON ZORTEA	77
3º	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ROCHA	74,5
4º	ESTEFÂNIA DOS SANTOS	74,5
5º	LUCI ALMEIDA DA SILVA AYALA	74,5
6º	MÁRCIA MARIA DE BARROS	74,5
7º	JOANA D'ARC TADEU ARIAS	73,5
8º	DULCINEIDE DOMITILA JUNGLOS	71,5
9º	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	71
10º	JOSIANI DE ALVES BARBOSA FERREIRA	71
11º	LETICIA PASCOAL DE MORAES	71
12º	SUZANA DA LUZ VERÍSSIMO	71
13º	JAQUELINE VALERIA BATISTA	71
14º	THAYNARA TORAL DE SOUZA SILVA	71
15º	MARIA MADALENA FREITAS BARBOSA	71
16º	STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO	71
17º	LOURDES ESSER MARTINS	71
18º	LOURDES APARECIDA MACHADO BRAGA	71
19º	ANA PAULA DE LIMA	71
20º	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS	71
21º	IVANETE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA	71
22º	ESTER LOPES BARBOSA	71
23º	CRISTIANA MARIANO	71
24º	CELI FERREIRA DE ALMEIDA	71
25º	MARCELA MARQUES UMBELLINO	71
26º	ANDREA DA COSTA BOTELHO DOS SANTOS	71
27º	MARIA ELIZABETE DOMINGOS TORRES	71
28º	MARILZA CAJUEIRO DA SILVA	71
29º	SIMONE TEIXEIRA PEREIRA	71
30º	NELCI MARINS DA SILVA DE OLIVEIRA	71
31º	JUCELMA MOLAS DO NASCIMENTO	71
32º	LUCIANE PEREIRA SIMAL FERRARI	71
33º	JANAINA FURTADO CAVALCANTE BRANCALEÃO	71

34º	SUZETE MARIA DE MOURA NOVAES	70,5
35º	FERNANDA REGINA ZENERATI	70,5
36º	GLAUCIA DENYSE ALVES LIMA	70,5
37º	LARA LUDIMILA MARTINS DE OLIVEIRA	70
38º	ALINE GABRIELA GONÇALVES	70
39º	ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	69,5
40º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	68,5
41º	JOSIANE MIRANDA ROMAN	68
42º	EMANUELLI PAULA COUTO	68
43º	JULIANA MALDONADO CABRAL	67,5
44º	ROSA VICENTIN	67,5
45º	MARIENE VOLK	67
46º	ROSEMAR RODRIGUES DIAS CAMACHO	67
47º	SIMONE NINELLO TELES	65,5
48º	ANA CAROLINE DA SILVA SALES	65
49º	JESSICA TAIS DE OLIVEIRA SILVA LEITE	65
50º	ROBERTA JUNGLOS DA SILVA	65
51º	ANGELA MARIA PASSOS SILVA	65
52º	ANGELA MARIA RISSARDI DA COSTA	64
53º	DAIANE LIMA DA SILVA	63
54º	KELLY APARECIDA DA SILVA	62
55º	EDINEIA MORAES DO NASCIMENTO	62
56º	SUZANA APARECIDA PEREIRA	62
57º	VALDIRENE ALVES BARBOSA RIBEIRO	61
58º	EDILAINY BARBOZA LOPES MIGUEL	61
59º	TATIANE PEREIRA DE SOUZA	61
60º	VAGNA DE SOUZA GALVÃO	61
61º	JÉSSICA SIQUEIRA RODRIGUES	58
62º	ALINE FERNANDA NOGUEIRA MILITÃO	54,5
63º	MARTA CANDIDO PEDROSO	54
64º	ROSELENE DE OLIVEIRA BARQUILHA	53
65º	ROSELAINÉ NASCIMENTO BONFIM	53
66º	JAYNE ALVES DA SILVA NOGUEIRA	52
67º	MIRIAN DA SILVA PINTO	52
68º	VANESSA DE LIMA ODORIZZI SILVA	51
69º	JOSIANE VIEIRA DA SILVA	48
70º	MIRCE MARIA SANTELLI	48
71º	BÁRBARA MAYSÁ DE SOUZA PEREIRA FERNANDES	47,5
72º	IZILDINHA DE SÁ FERREIRA	47
73º	ALINE ALECIO DA SILVA	46
74º	ELAINE PERISSATO MARTINEZ	46
75º	VANESSA CEZARIO	45
76º	GESSIANI DOS SANTOS OLIVEIRA	44,5
77º	DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA	42,5
78º	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	41
79º	JESSICA PRISCILA DE SOUZA ARRUDA	40,5
80º	JAQUELINE AMARAL DOS SANTOS DE ALCÂNTARA	40
81º	GRÁCIELE DA SILVA ROLDÃO	38,5
82º	ANGELA MARIA SOTO	37
83º	PATRICIA DA SILVA APARECIDO	36
84º	ADILENE PAULO FERNANDES	35
85º	CLAUDIA DE FARIAS ROSA	31,5
86º	LADIMILA TORAL DA SILVA	31
87º	DANIELA SOARES DA COSTA	30,5
88º	JANAINA VANESSA DA SILVA	29
89º	TATIANE DOS SANTOS MARQUES	27
90º	JESSIE AYUMI YAMANAKA	27
91º	MARTA HELENA DE ÁVILA	26
92º	MIRIAN BONFIM BILK	24,5
93º	ALINE SOARES DA SILVA	24,5
94º	JAQUELINE DA SILVA SANTOS	24,5
95º	BEATRIZ DOS SANTOS ARAÚJO	19
96º	KAMILA THAIS CARVALHO	18,5
97º	CRISTIANA ELEUTERIO SOTANI	18
98º	ROSIMARA FRUTO DE FREITAS	15
99º	CLAUDINÉIA GARCIA DOS SANTOS	13,5
100º	THÁIS CABRAL DAS NEVES	13,5
101º	ADRINA REGINA RODRIGUES DA SILVA	10,5
102º	GABRIELI DA SILVA	10
103º	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	9,5
104º	MARCILENE MEDEIROS	8,5
105º	PATRICIA APARECIDA BISPO DA COSTA	6
106º	LUCICLEIA DA SILVA AZEVEDO	5
107º	JOSIANA MARQUES BATISTA	4
108º	JAQUELINE DA SILVA	3,5
109º	SHEILA GAUTO RIOS	3
<b>PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - REGENTE I E II - (MATUTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>

1º	ROSANGELA SILVA PAGANARDI CHAGAS	71,5
2º	SILVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	71
3º	SONIA MARIA GOMES DA SILVA RODRIGUES	71
4º	ARIELE SILVA DINIZ	71
5º	PATRÍCIA DA SILVA SANTOS ALECIO	71
6º	MARIA ANDRÉIA MEZZA CARVALHO VIANA	71
7º	LINDAIANE RODRIGUES SOARES MOREIRA	71
8º	ANA FERNANDES DE MELO	71
9º	TATIANE DA SILVA ORTELLADO	71
10º	SONAIRA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	71
11º	ILMA GONÇALVES LUIZ	71
12º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRITO	71
13º	ANGÉLICA DA SILVA COSTA MARTINS	71
14º	ANDRÉIA MARTA FREIRE	70,5
15º	NAIRALINE BASTOS SANTOS MONTEIRO	70,5
16º	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	70
17º	PATRICIA MILITAO RICARDO	65
18º	ELEANDRA NERI LEITE	55,5
19º	DAIANE VILA CRISPIM	53
20º	SÔNIA LÚCIA DUARTE BARBOSA LEITE	50
21º	ANGÉLICA BARBOZA SOBRINHO	47
22º	ISABELA PRIMIANI	39,5
23º	EMILY PERRONI DE OLIVEIRA	35
24º	LUCIA SOUZA BERNARDO	31
25º	CRISLAINE ARAGÃO TELES SANTOS	25
26º	VANESSA DE SOUSA	24,5
27º	LIGIA MARCELINO DE ARAUJO THOMPSON	22,5
28º	ANGELA MARIA DA SILVA	20,5
29º	ANA PAULA DE LIMA RIBEIRO	20
30º	GLEYCE RIBEIRO DE SOUZA	17
31º	MARIA PAULA SIMEI DA SILVA	16
32º	JACKELINE MOREIRA DOS SANTOS	10,5
33º	JOÃO VITOR VARGAS CARDOSO	10
34º	GYLCIANY KELLY DE OLIVEIRA LOPES	6

**PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - REGENTE I E II - (VESPERTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	TAMIRES COSTA DE PAULA	74,5
2º	MICHELINE FELIX COELHO PREVEDEL	73,5
3º	JANE SÍLVIA CHAQUIME PIZATO	71
4º	MÁRCIA LACERDA DA SILVA	71
5º	EDINEIDE SILVA BEZERRA	71
6º	JHEYNIFER LUZIA GARUTTI DE OLIVEIRA	71
7º	ELISÂNGELA VICENTE PEREIRA	71
8º	DAYANE APARECIDA ESPÍNDOLA DUTRA	71
9º	DIANE ALVES COSTA DE LIMA	71
10º	VALDIRENE CARRARA DE OLIVEIRA	71
11º	LUCIANA SILVEIRA MONTEIRO	71
12º	ROZIMARA GREGORIO DE SOUZA	71
13º	MARLENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	71
14º	SARA SOUZA BATISTA	71
15º	JOYCE DA SILVA	71
16º	LILIAN CRISTINA GIMENES PUCKER	71
17º	PATRICIA TEIXEIRA DIAS	70,5
18º	NELSON DE OLIVEIRA	67
19º	JOYCE HELLEN MATEUS	64
20º	PRISCILA PEREIRA MUNARETTO	61,5
21º	GABRIELA RAVAZINE STORARI	57
22º	FABIANY CAROLINE GASPERIN	55
23º	ADRIANA DUCIANA DE SOUZA ARRUDA	55
24º	EVELIN SILVA DE LIMA	54
25º	JAQUELINE SANT ANNA DE FARIA SANTOS	54
26º	DIRLAINE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	50,5
27º	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	49
28º	ROSANGELA MARIA DIAS MOLEIRO CABRERA	43
29º	JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO	43
30º	IVANETE MARTINS	40,5
31º	RAQUEL OSSUNA DE CAMPOS MAKINO	39
32º	NOILCE DANIELA MEIRA DOS SANTOS	38
33º	JÉSSICA SOUZA SERPA	37,5
34º	NADIELLY CARDOSO	36,5
35º	APARECIDA PAGANARDI ABREU	32
36º	NILDA DE ANDRADE DA COSTA	28,5
37º	PATRÍCIA NANTES CAMELO	28
38º	DEISE ALVES DA ROCHA BAÍA	22
39º	SILVANA PEREIRA DA FONSECA	21
40º	LALESKA GEOVANNA MARQUES GARCIA	16
41º	ANA BEATRIZ DO PRADO SCAVONE	12
42º	LUCILENE OLIVEIRA PEREIRA ARIAS	8

43º	KARINY DA SILVA SARAIVA	6
44º	TAINARA FLORES DE MEDEIROS	0
<b>PROF. REGENTE III NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - (MATUTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	CARLOS EDUARDO STABENOW MINARI	40
2º	LUMA DE BORTOLI SILVA	29
3º	ANA TERESA MARTINS NUNES	21,5
4º	SUNY MAVEL NARVAE STABENOW	17,5
5º	LORRAINE DA SILVA GUERRA	15
6º	FLAVIA MARQUES PORTUGAL FRANCO	14
7º	VANDERSON APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	12
8º	MARIANA MATIAS VIEIRA DOS SANTOS	12
9º	GESGLIANE SANTOS FERRARI	11,5
10º	JESSIKA DE OLIVEIRA CAMARGO	9,5
11º	LUCIANA DE OLIVEIRA CABRAL CRUZ	4,5
12º	SILAINE XAVIER DA COSTA	3
<b>PROF. REGENTE III NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - (VESPERTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	DANIELLA SALLUN MARTINS PEDROSO	58,5
2º	EDNA FERREIRA MARQUES	26
3º	SIMONE DE SOUZA VERRES	22
4º	CÁTIA ANDRADE LOPES	12
<b>PROF. 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGENTE I - (MATUTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	FERNANDA ALVES SOUTO	77
2º	GABRIELA ALVES MACIEL	74,5
3º	LÚCIA MARIA DE LIMA	71
4º	VILMA TERRENGUE DE OLIVEIRA	71
5º	ELIANE REGINA ARENAS	71
6º	ROZELENE DE OLIVEIRA	71
7º	ADRIANA MARIA DE BRITO SILVA	71
8º	CARLA FERNANDA MOURA DE MORAES	71
9º	TEREZA PEREIRA ROSENO	71
10º	ROSA ALMEIDA DA SILVA	71
11º	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	71
12º	ELIANE FERREIRA ROCHA ALENCAR	71
13º	ADRIANA SILVEIRA MONTEIRO RODRIGUES	71
14º	VIVIANE CHAGAS ZUCCA	71
15º	PERLA ALVES	71
16º	DANIELLE SOUZA BARBOSA	71
17º	DAIR APARECIDA MADEIRA NONATO	71
18º	PATRICIA MARTINS BONFÁ	71
19º	SANDRA MARISA RODRIGUES DE CAMARGO	71
20º	EDNA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	71
21º	ROSANA COSTA DE SOUZA ROLIM	71
22º	BRUNA TICIANE VICENTE	71
23º	SUELLEN NATALI AZEVEDO ROCHA	71
24º	FRANCIELLE DA SILVA ANTUNES	70,5
25º	EDILEUSA CAMARGO DA SILVA	70
26º	MARIA RAQUEL NERI RODRIGUES	70
27º	ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	67
28º	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	65
29º	MARIANA NEVES PEREIRA DE SOUZA	62
30º	HELEN DAYANE RECH KUBO	61
31º	SILVANA ALVES SILVA DIAS	55,5
32º	MARIA CLAUDENIR DE OLIVEIRA	52
33º	JOZIANE SOUZA GALVÃO	52
34º	MARGARETE MOREIRA DA SILVA CARDOSO	51
35º	VIVIANE DA SILVA SANTELLI	51
36º	FABIANA PEREIRA DA SILVA	51
37º	ANDRÉA APARECIDA AMÂNCIO DOS SANTOS RODRIGUES	47
38º	ANDRÉA PAULA DA SILVA	46
39º	AMANDA DA LUZ MENEZES RODRIGUES	39
40º	EDILAINE CAMILO	38,5
41º	DAIANE CREPALDI PEREIRA	38
42º	VALÉRIA BONFIM VILHALVA PALAZINI	34,5
43º	MAELI DE LIMA SANTOS	32
44º	ANA PAULA PONTES NASCIMENTO	30
45º	CARLA FABIANA PETERS	29,5
46º	ELIANE ROCHA	27
47º	MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA	24,5
48º	FABIANA DOS SANTOS CUSTODIO	19
49º	EDICRE MARIA E SILVA	12
50º	VANESSA NUNES CORRÊA ALVES	12
51º	MARCÉLIA VELOSO DE SOUZA	11
52º	GEOVANA PEREIRA DA SILVA	4

53º	PRISCILA CORRÊA DANTAS	3
54º	BRUNA DRECHSLER MARTINEZ	0
<b>PROF. 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGENTE I - (VESPERTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	ELISÂNGELA DE BARROS PEREIRA MORAES	74
2º	MARILDA MARCHI DA SILVA TEIXEIRA	71
3º	MARIA ALICE MONTEIRO	71
4º	ALZIRA APARECIDA DA SILVA	71
5º	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA GERVÁSIO	71
6º	JAQUELINE MOLINA	71
7º	MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO	71
8º	LUZIA FERREIRA LIMA	71
9º	FÁTIMA SUELI VIDOTO RICARDO	71
10º	GILMARA PEREIRA MACEDO TOURO	71
11º	SILVANE RAIMUNDO DOS SANTOS FEITOSA	71
12º	SIMONE LOPES DOS SANTOS CUNHA	71
13º	MARLENE VELOZO DOS SANTOS	71
14º	ELENITA DE AMARAL LIMA	71
15º	FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	71
16º	ROSILENE REGINA DE SOUZA	71
17º	MARISTELA PORTELA	71
18º	SILVANA SOARES GUIZOLFI	70,5
19º	LUZIA APARECIDA MARTINS FRAZÃO	70,5
20º	SANDRA REGINA DE SOUZA PAULA	70,5
21º	VALÉRIA MARTINS CORDEIRO	70,5
22º	SIMONE APARECIDA LOPES MODESTO	70,5
23º	SIDINEI ALVES	67,5
24º	IZABEL LEITE DA SILVA LEAL	67
25º	EDNA DE SOUZA PEREIRA	67
26º	THAÍS MAYARA SOARES GUIZOLFI DE OLIVEIRA	67
27º	ELIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA	65,5
28º	ELAINE REGINA DE SOUZA	65
29º	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS NEVES	64,5
30º	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	64
31º	KÁTIA FERNANDA ALVES DA SILVA	63,5
32º	JULIANA LUNAS SANTOS DOS REIS	61
33º	SANDRA APARECIDA MOTTA D'ÁVILA	60
34º	MARCIA VELOSO DE SOUZA	53,5
35º	KARINE ISMINY FOGASSA CABRAL	49
36º	CIRLENE TERNOVOE RUIZ RAMOS	21
37º	SIDNEY HERQUI DE PAULA	13
38º	KHEZIA MARTINS ROSA	4,5
39º	JAQUELINE ALMEIDA SILVA	3
<b>PROF. 4ºE 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGENTE I - (MATUTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	IVANI REGINA RODRIGUES	71
2º	MICHELLE CAMILA DA SILVA	71
3º	DANIELE BIANCHI DE OLIVEIRA	71
4º	CARLA CAMARGO SANTOS CARDOSO	71
5º	SUSIMARA DA LUZ VERÍSSIMO LIMA	71
6º	FELIPE ALVES BARBOSA	65
7º	CLARICE DOS SANTOS	62
8º	MARGARIDA MARIA SILVA ARANTES	61,5
9º	PATRÍCIA BORTOLUZZO MENEGUELLO PORTO ALEGRE	61
10º	ALESANDRO RAVANHANI	58
11º	OTÁVIO JUNIOR LARANJEIRA	50,5
12º	DAIANE BUENO DE SOUZA	48
13º	MARIA HELENA DOS SANTOS ELOI	46
14º	LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA	40,5
15º	THAIS MAYARA RAMALHO ANTIGO	21
16º	WALTER AZZOLINI	19
17º	CARINA DOS SANTOS CASSIANO DA SILVA	12,5
18º	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	12
<b>PROF. 4ºE 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGENTE I - (VESPERTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	MARLUCI CALANDRIN ALVES AQUILES	74,5
2º	ELAINE APARECIDA SARAIVA BATISTA	71,5
3º	GIOVANA SANTANA RIBEIRO	71
4º	KELLEN LUCIANE SEIFFERT STORACK	71
5º	GLAUCE APARECIDA BRAGA FRANÇOZO	71
6º	REGINALDA FERREIRA LOURO CARDOSO	71
7º	ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLIN	71
8º	JAQUELINE DE PAULA MATIAS VELOZO	71
9º	NAIR DELGADO DO AMARAL	70,5
10º	JACIRA APARECIDA DOS SANTOS NEVES	70,5
11º	JOSILAINE LOPES DOS SANTOS DZIECIOL	69



12º	PAMELA CAETANO GIMENES	64
13º	CÁSSILA MARIA FERREIRA ARAÚJO DIAS	62
14º	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	61,5
15º	EDNA ALEXANDRE DA COSTA	59
16º	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	57
17º	CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS	55
18º	EVANDERLY GERALDO GONCALVES	46
19º	DAIANA DA ROCHA REIS	42
20º	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	36

**PROF. 1ºAO 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGENTE II - (MATUTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	GLAUCE ANGÉLICA MAZLOM	82
2º	CLAUDIANA PUTON DA SILVA	71
3º	KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES	71
4º	RAQUEL LEME VIEIRA	70
5º	NILMA APARECIDA NASCIMENTO FÁVARO	70
6º	VALDIRENE CARVALHO BORSATTO	64,5
7º	ADILSON ALVES DE SOUZA	63
8º	MONIQUE MARQUES NUNES	58
9º	VANOIRIA MARTINS FERNANDES.	58
10º	ALECSSANDRA PIMENTEL DA SILVA	55
11º	SUELYAPARECIDA MARIANO	55
12º	ANÁGILA ANTUNES DUTRA	55
13º	VANESSA REGINA SANT'ANA	34,5
14º	VANESSA ARMBRUST LEONEL	31
15º	NILMA SOARES DE OLIVEIRA CAJUEIRO	30,5
16º	MARIA LUIZA ELIAS DE ALMEIDA LIMA	24,5
17º	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE	10

**PROF. 1ºAO 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGENTE II - (VESPERTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	JANAINA ALMEIDA COSTA	71,5
2º	ALEXANDRA DA SILVA	71
3º	LOURDES GABRIELA PREVEDEL	71
4º	KEZIA MARIA MODESTO	71
5º	ROSLÉIA MARIA DA SILVA	71
6º	KATIA ALESSANDRA BURCCI	71
7º	RITA DE CÁSSIA TAVARES	71
8º	VERÔNICA ALVES PORTO LIMA	71
9º	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ	71
10º	ELIANE BARBOSA LIMA	71
11º	CANDIDA WALDIRA CORRÊA	71
12º	IVONETE MARQUES DE SOUZA NUNES	70,5
13º	JOSIANE WEBER SEHNEM FERREIRA	70,5
14º	JOYCE APARECIDA FARIA	70,5
15º	REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA	70
16º	LEILIANE PEREIRA SILVEIRA	70
17º	SANDRA CRISTINA CUNHA NASCIBENE	68
18º	ELZA FOGAÇA	68
19º	MARCELA ALVES TIOZZO	67,5
20º	MARCILENE DE SOUZA SILVA	67,5
21º	MARLI SOARES CARVALHO	67
22º	SILVIA LETCIA RODRIGUES DE AMORIN	67
23º	ANGELA MARIA DA SILVA	67
24º	LUCIENE CASTALDELI	67
25º	MARIA EDUARDA DIAS DE OLIVEIRA	65,5
26º	ROSINEI DA SILVA	65
27º	LUIZA DE MATOS VERON	65
28º	JOSÉ AFRÂNIO FORTUNATO CELESTINO.	64,5
29º	JOSIMARY BATISTA MARIANO	63,5
30º	CATIELI SCHNEIDER BOCK	62
31º	SILVANIA MIRANDA JOAQUIM MOTTA	62
32º	KELI PATRICIA NAVARRO BOGAZ	61
33º	VANILZA RIBEIRO DE CASTRO	61
34º	JOSIANE CAROLINE DE SOUZA SALOMÃO CORRÊA	57
35º	PAULA CELESTINO	57
36º	KEILA CRISTINA MEDEIROS PALACIOS	55,5
37º	EDICLEIA LIMA DE OLIVEIRA	49
38º	MAIQUEL DUARTE CHAVES	48
39º	GENÉLICIO DE OLIVEIRA CARVALHO	47
40º	CLEIDEMARA VILHALVA	46
41º	ELIAS DA SILVA MACEDO	42
42º	AMÉLIA RODRIGUES RICIERY	35
43º	ROSIMEIRE ANTUNES DE SOUZA	33
44º	KÉZIA LIBERALTO PERES COSENDEI	31
45º	AGATHA MORGANA LEAL DOS SANTOS	29
46º	GABRIELLE BATISTA DOS SANTOS	28,5
47º	SIMONE LOURENÇO	27

48º	THALYNE ARANTES GARNICA	20
49º	GRACIELI DE LIMA FERREIRA	16
50º	HENRIQUE SILVA MARQUES	16
51º	MARISTELA GÁRIA DE OLIVEIRA MENDES	3
<b>PROF. EJA (1ª FASE E 2ª FASE) NOTURNO</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	ANA MARIA CORREA SILVA	83
2º	CILMARA GUIZOLFI SOARES	71,5
3º	ROSIMEIRE DE FREITAS SILVA	71
4º	RUTH AGUILERA	70,5
5º	EDENICE DOS SANTOS	65
6º	MARTA CLAUDIANE FERREIRA	62
7º	CRISLAYNE BEZERRA MARQUES	41
8º	ANA ROCHA	27,5
9º	LUANA ALVES DOS SANTOS	4
10º	JEFERSON ALVES BERTO	3
11º	SIMONE DA SILVA PREIRA	0
12º	EMILLI LIVIA TAVARES FLORES	0
<b>PROF. REGENTE DE SALA MULTISSERIADA (PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO - ZONA RURAL) (MATUTINO E VESPERTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	SANDRA BERTACHINI	70
2º	ADRIANA CRISTINA SOARES	69,5
3º	MEIRE FERREIRA CORDEIRO	41,5
4º	LUCIENE RIBEIRO DA SILVEIRA	27,5
<b>PROF. ARTE 1º AO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	NAYANNE DO NASCIMENTO SILVA	76,5
2º	LUCIANA MENDES MOREIRA	74,5
3º	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	71
4º	MARIA APARECIDA DA SILVA	71
5º	LUCIANA PEREIRA FRANCO	71
6º	CLAUDINÉIA ALVES DOS SANTOS AMORIM	71
7º	LOURDES ROSALIA BORTOLUZZI MORCH	71
8º	SELMA SENA DOS SANTOS CAVALCANTE	70,5
9º	ROSIMEIRE TORRES ARBA VERISSIMO	70
10º	ELISÂNGELA CUSTÓDIO FAURA RETISINE	66
11º	WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO	65
12º	RENATO ALVES DE LIMA	64
13º	LUIZA FERNANDA ISMERIA ELIAS DE ALMEIDA	61
14º	ROSÂNGELA LUDWIG CAPATTO	58
15º	JULIANO LUIS ADÃO FERREIRA	55
16º	JESSICA JARA DOS SANTOS	55
17º	DIANALINE NETO DOS SANTOS	52
18º	FRANK VITORINO ROMERO	45
19º	VALDINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	32
20º	DENISE ANGÉLICA FELDEN PASQUALIM	30
<b>PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA DE 1º AO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	SOLANGE VIUDES SANCHES STEFFENON	71
2º	LUCAS FERNANDO PREVEDEL	71
3º	PATRICIA MICHELE FELIPPE	71
4º	GUSTAVO GARCIA MARTINS	71
5º	PEDRO AFONSO FLORENTIM ALVES	71
6º	LUIZ ROBERTO DA SILVA	70
7º	PAULO HERRIQUE PLOSZAI	70
8º	WANDERLEY DOS SANTOS RUFINO	68,5
9º	FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS	67
10º	SILVINHA ROSENTALSKI NETO	64
11º	MARCELO CONCEIÇÃO PORTO ALEGRE	58
12º	JOSÉ JAILTON CRISPIM ALVES	57
13º	EDERSON FERREIRA PEDROSO	55
14º	JUNIOR DA SILVA COSTA	53
15º	HEVARISTO DE BARROS PERES	49
16º	ROBSON LUIZ DO NASCIMENTO PUERTAS	49
17º	JANCLEBER CAMACHO CAVALCANTE	48
18º	KÁTIA LARISSA TARASIUK	45
19º	ÉRIKA JAINE SILVA NASCIMENTO	44,5
20º	ALAN SANTOS DE SOUZA	44,5
21º	FRANCISCO NORBERTO DO NASCIMENTO PUERTAS	43
22º	WILLIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA DOMINGUES	40
23º	GISELE ABRAHÃO COSTA	40
24º	CAMILO MARTINS DA COSTA	39
25º	AMANDA DA SILVA CESAR	39
26º	JÓÃO EDER SANTOS MACIEL	38
27º	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS	37

28º	LUCAS DE PAULA DA SILVA	31,5
29º	JOYCE KAROLINE DA SILVA	28,5
30º	LUCAS VELOZO DOS SANTOS	28
31º	ALISON ALECIO DA SILVA	27,5
32º	ANA FLÁVIA RIBEIRO SANTOS	25,5
33º	KAREN MANUELLI DA CRUZ BENATI	24,5
34º	MICHELE ALINE LUZIANI DOS SANTOS	24
35º	CRISTINA SIQUEIRA	22
36º	VILMA FREITAS DE BRITO RODRIGUES	22
37º	TIAGO FONSECA DE SOUZA	21
38º	ALYSSON VICTOR FERRERO SANTOS	16
39º	ADRIANO RAMIRES NEVES	14
40º	PABLO RODRIGO SALLES	13,5
41º	CLEITON OLIVEIRA DE MATOS	13
42º	ANDREIA PEREIRA	13
43º	FERNANDO FERREIRA DA ROSA JUNIOR	12
44º	MÁRCIA ALVES CANDIDO	9,5
45º	FRANCENILDO TOMAZ DE AQUINO	9,5
46º	FELISBERTO JUNIO ROCHA DE OLIVEIRA	6,5
47º	JORGE LUÍS NEVES MARTINS	3,5
48º	WILLIAN KIYOSHI ALENCAR KURAMOTO	2
49º	ANA PAULA CIOCA	0

**PROF. LÍNGUA INGLESA DE 1º AO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	SANDRA DE FATIMA PEREIRA SANCHES	71
2º	ERALDA APARECIDA SOUZA SILVA	68
3º	NAYARA BACH FRANCO DE AQUINO	64
4º	SOLANGE GONSALES DOS SANTOS SCAPIN	61
5º	ROSELI DE SOUZA PEREIRA	61
6º	CLEIDE CARRITO ALVES	61
7º	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	55
8º	ARLETE PANIAGUA PEIXOTO LOPES	53
9º	REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	49
10º	MAURA REGINA ALVES	24
11º	CÍNTIA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS MORAES	21

**PROF. CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 6º ANO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	NATALI AMARANTE DA CRUZ	84,5
2º	ALINE FRANCIELE NAVARRO VOLPINI KLEIN	82
3º	ELIANE GONÇALE DA SILVA MARTINS	71
4º	EDINEIA FRANCISCATI SCHUHMAN	71
5º	FABIANA ARAUJO VANIN LOPES	71
6º	DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS	71
7º	CRISTIAN BARBOSA DE SOUSA	67
8º	MAYARA AMANDA ALÉCIO GUEDES	65
9º	CRISTIANE APARECIDA DE SALES	65
10º	ADILSON BENITES	63
11º	LAUANY CRISTINA OLZAR PELLISSARI	60,5
12º	WAGNER ANTONIO FARIAS DONCEV	58,5
13º	GISELIA CALISTRO CUBILHA FLORES	56
14º	ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI	51
15º	ANGELA MARIA DOS SANTOS FREITAS	46
16º	GRASIELA MARIA MIOTTO FERRARI	46
17º	KAMILA APARECIDA PEREIRA TUNES	44
18º	ANTONIO CARLOS ALVES DE MACEDO	43
19º	FABRÍCIA EMANUELI MOREIRA DIAS	43
20º	NATÁLIA PRUDÊNCIO VIANA	36
21º	SABRINA DOS SANTOS SOARES	35
22º	KARINA FREITAS COSTA	30
23º	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	19,5
24º	JORGE CARVALHO VEIGA	16
25º	CÍNTIA TEODORO DE OLIVEIRA	12
26º	DAYSE DA SILVA SERRA	11
27º	YASSER ADNAN ISMAIL	10,5
28º	MILENI SILVA RODRIGUES	10
29º	JULIANNE GONCALVES MIGUEL	6

**PROF. GEOGRAFIA DO 6º ANO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	MICHELY CINQUINI FREIRE DA SILVA	74
2º	TELMA KOSLOSKI	71
3º	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	64,5
4º	ALESSÔN EVANGELISTA CRISTALDO	61
5º	VALDIRENE SIRINEU DA SILVA	61
6º	VALDENISE DE SOUZA SANTOS	59
7º	VERA LUCIA CARRER FARIAS DOS SANTOS	58,5
8º	JEAN CARLO DIONIZIO RODRIGUES	57

9º	EDSON LUIZ ZANCHETTI DA LUZ	56,5
10º	JACKES DA ROCHA	55,5
11º	BEATRIZ SILVA MARQUES	55
12º	MARIA LUCIA MORAES SOBRINHO	53
13º	FLÁVIO DA SILVA	53
14º	LILIANE SCABORA MIOTO	52
15º	LUCIANE SOUZA BERNARDO GALLO	51
16º	SIDINEY RODRIGUES BOTURA	45
17º	FABRÍCIO DA ROCHA BRESSA	44
18º	SANTA DE JESUS CORONEL MARCOS	34
19º	DAYANNY BARROS DA SILVA	33
20º	LETÍCIA LAURINDO	24
21º	JOSÉ AURI DA SILVA OLIVEIRA	15
22º	BRUNO FRANCO DE PAULA	12
23º	ROSELI APARECIDA CREMONEZE DOURADO	3
24º	WILIAM DA SILVA PEREIRA	3
25º	VALDECIR FRANCISCO VIEIRA	1

**PROF. HISTÓRIA DO 6º ANO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	FILIPPE GOLZER FERNANDES	77
2º	SHARLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES	71
3º	ARCELIR MULLER	71
4º	CLAUDILENE FERREIRA DE ALMEIDA	71
5º	JOSÉ ROBERTO DE MELO FERREIRA	65
6º	UBERLÂNDIA MARQUES DA SILVA	64,5
7º	JOSÉ MARIA FERREIRA	60
8º	NEIVA CLARISSE BAMBERG CASTAGNERA	59
9º	LEIDIANY BARBOSA LOPES MOREIRA	58
10º	PLÍNIO DOS SANTOS PAVÃO	48
11º	MARCIANA DA SILVA LOURENÇO	43
12º	PATRICK GIULIANO TARANTI	30
13º	EDINAEL FROTA PROENÇA	28,5
14º	JUCIANE DE SOUSA SILVA	27,5
15º	LUIZ PEREIRA DA CRUZ	12
16º	CARLA VITÓRIA FRANÇA DOS SANTOS	10
17º	FABIO BATISTA	9
18º	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	4,5
19º	ISABELLI MAMEDE DE SOUZA	3,5
20º	CRISTIANE LUIZA ZIBETTI	0

**PROF. LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º ANO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LÚCIA MORENO	83
2º	DARLENI CATARINA BARBOSA LIMA RIBEIRO DE CASTRO	79
3º	MARIA CRISTIANE ALVES COSTA	71
4º	MARINEIDE ELIAS ALEXANDRE	71
5º	GÉSSICA COSTA MUNIZ	71
6º	ELISÂNGELA DOS SANTOS	71
7º	ADRIANA BRITO DA SILVA	71
8º	THÁISE VASCONCELOS	71
9º	RAQUEL MARIA RICHETTI TEIXEIRA	71
10º	IZA LOPES GUIMARÃES	71
11º	LEANDRO EDSON DE OLIVEIRA	71
12º	JOANA VALDIRENE CASTELLO GALVÃO	67,5
13º	MICHELA CRISTINA DA SILVA	65
14º	DANIELE ANDRESSA BASSANESI	63,5
15º	MÁRCIA HELENA MESSA LONGO DUTRA	61,5
16º	VITOR VINÍCIUS PALAZINI DOS SANTOS	60,5
17º	JÉSSICA DE BARROS FRANCISCATI RIBEIRO	59
18º	LUCIA APARECIDA LOURENÇO BERNEGOSI	57
19º	LUCAS GONÇALVES ALENCASTRO	57
20º	GEOVANI PEREIRA MENDONÇA	57
21º	VERA CRISTINA BATISTA SILVA	53
22º	ENY ESPINOLA ESCOBAR	51
23º	GRACIELY APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	50
24º	NEANDRO SCHWARTZ	41
25º	ADRIANA NUNES FALAVIGNA	40
26º	THAINARA BITENCOURT FURST	34
27º	DANIELA DE SOUZA	33,5
28º	VALDINÉIA DE FREITAS PEREIRA	33
29º	JAIR ALVES DA SILVA	22
30º	VERA LUCIA DANTAS DA ROCHA	8
31º	LUSIELLE PORTUGAL DUARTE	7,5
32º	EDSON GREGÓRIO DO NASCIMENTO	0

**PROF. MATEMÁTICA DO 6º ANO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	NEIMAR VITOR	79

2º	GUSTAVO HENRIQUE LEITE MOTA PIESANTI	75
3º	DANIEL BRANCO DE MORAIS	72
4º	ELENILSON DO CARMO VIEIRA	71
5º	LILIAN GOMES ANDRADE CARDOSO	71
6º	JEAN CARLOS DE TOLEDO	71
7º	WAGNER DOS SANTOS RIBEIRO DE ABREU	71
8º	MILENA MELLO MENDONÇA	71
9º	JOSUÉ ALVES DA FONSECA	70,5
10º	ADECINA SILVA DE LIMA MORAES	68
11º	ELAINE GASPAR DE SOUZA RIOS DA SILVA	68
12º	MIRIAM KELEN RIBEIRO ALVES	68
13º	CRISTIANE DE FÁTIMA GRANJA	67
14º	GRACIELA ALVES CARMINATTI	66,5
15º	DÉBORA TÂNIA VERONEZE	65
16º	JACKELINE RODRIGUES CERRI NABARRO	63
17º	LEILA PEREIRA DE MATOS FERREIRA	63
18º	DAMARYS GRACITE FERREIRA TADANO	61
19º	GLAUCIA DE SOUZA ANTUNES DE ANDRADE	59
20º	LOURDES FRASSON	58,5
21º	SILEIDE SANTOS SANTANA	58
22º	MAURÍCIO TIOTY ITOSU	58
23º	MARIA ROSIMAIRE DE SOUZA	57
24º	VIVIANE SCHENATO MARODIN MORENO	54,5
25º	CLEBER JUNIOR TORRES	52
26º	ERIC ANTONIASSI SANTOS	47
27º	LILIAN MONTEIRO	47
28º	TANI CRISTINA PAVEZI	46
29º	DANIELLE CRISTINA DA CRUZ DO NASCIMENTO	42,5
30º	MARCOS PAULO VASCONCELOS DA PAZ	40
31º	LAZARO LUIZ DA SILVA	24,5
32º	JARDEL ZIDANY FERNANDES DE MELO	23
33º	ELIANA MUNIN DA SILVA PEDROSA	21,5
34º	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	21
35º	GABRIELA LEITE CUSTÓDIO	20
36º	JHEINE THAIS CORTES TOLEDO	20
37º	DEIVISSON FREIRE DA SILVA	17
38º	GISELMA CAVALCANTE DE LIMA FERRO	16,5
39º	JACKELINE BATISTA ROSA	12
40º	LEONARDO TEIXEIRA ANDRADE	7,5
41º	ISABELLA DE LIMA E SILVA	6,5
42º	FRANCIÉLI GOES DOS SANTOS	0

**PROF. SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS (MATUTINO / VESPERTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LEANDRO BASTA	84
2º	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	75
3º	KELLY REGINA MARTINS	75
4º	VANESSE NUNES DE OLIVEIRA	74,5
5º	NALAVA CARDOSO NEVES SILVA	74
6º	MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES	74
7º	ELISÂNGELA MOREIRA BEZERRA DA SILVA	74
8º	VÂNIA LÍRIO DA SILVA SANTANA	74
9º	MARLI SANTOS SOUZA	74
10º	CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA	74
11º	MARIA PETIULIA DE ARAUJO	74
12º	LUCIENE BENTO DA SILVA	74
13º	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA SARTURI	74
14º	ANTÔNIA ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA	73,5
15º	CRISTINA MENDES DE ARAÚJO	73,5
16º	MARTA PEREIRA RODRIGUES	70
17º	DANIELA MOURA DA SILVA	70
18º	ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO DE SOUZA	67,5
19º	TAMIRES FERREIRA AZEVEDO	65
20º	VANDERLEIA MARIA BARBOSA	65
21º	JULIA CUNHA BARBOZA	62,5
22º	VIVIANE DO CARMO DOS SANTOS ESSER	61
23º	MARLENE FERREIRA MENEZES	51,5
24º	ZENI ESSER MARTINS NESPOLES	50,5
25º	GABRIELA SOARES DA COSTA	48,5
26º	SARA MAZLUM BARBOSA	35
27º	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	31,5
28º	LETHYCIA SILVEIRA SANCHES	31,5
29º	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	24
30º	PALOMA SOARES DE ALMEIDA	18,5
31º	IVONE FRANCISCO DE CARVALHO PEREIRA	18
32º	MAISA HELENA CARVALHO PEREIRA	12,5

**PROF. APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA -TEA (MATUTINO / VESPERTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
---------------	---------------	-----------

1º	ELENIR FERREIRA PEREIRA	74	
2º	ROSELY VIEIRA DOS SANTOS MARTINS	74	
3º	CLEUNICE MARIA DE BRITO FERREIRA	74	
4º	ILDA MARIA RAMOS GAVA	74	
5º	GILMARA SOARES DA SILVA	74	
6º	SIMONE BORTOLUSSO	73	
7º	IOLANDA MARIA LUIZ DE LIMA	73	
8º	SELMA APARECIDA BITENCOURT	73	
9º	LUCIMARA VIEIRA DOS SANTOS	73	
10º	DANIELLI DA SILVA FREDERICHI	72,5	
11º	ADICLEIA SANTOS CABIANCA	72,5	
12º	FERNANDA FERREIRA KLESZCZ	72,5	
13º	DAIANE CARVALHO DOS SANTOS	72,5	
14º	ROSA MARIA APARECIDA SIMÕES	71,5	
15º	DEUSDETE RODRIGUES SIMÕES	70,5	
16º	ELISANDRO TRONI CAMPOS	70,5	
17º	ANA MARIA DE OLIVEIRA	69,5	
18º	IVETE APARECIDA ESSY	69,5	
19º	CARLEYMARA VOLK SAUCEDO	69,5	
20º	ANA LIA PIRES DE OLIVEIRA	69,5	
21º	ANDREIA FERNANDA FERREIRA BARBOSA	69	
22º	ROSILDA SILVEIRA MONTEIRO	68	
23º	PRISCILA NATALY OLIVEIRA RIGONATO	68	
24º	ANNE CARINE SERPA MELO	68	
25º	FABRÍCIA MELO DE SOUZA	67,5	
26º	VALERIA LEME LOPES	67,5	
27º	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	67	
28º	BRUNA DA SILVA LEAL	67	
29º	LEDA MARIA TURMAN PAPARELI	67	
30º	MEIRE APOLINÁRIO DA SILVA	66,5	
31º	MARINES MARGARETE SORDI	66,5	
32º	SIMONE CAVALCANTE DA SILVA	66,5	
33º	ALÁDIA YZIS GONÇALVES DOS SANTOS	65,5	
34º	ANA SEDANO DA SILVA	65	
35º	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	65	
36º	LUZINETE DOS SANTOS	64	
37º	MARY JOICE DE CASTRO MACHADO	64	
38º	MILAINÉ MENEZES DA COSTA	64	
39º	LUANY TEODORO DE OLIVEIRA	64	
40º	MARCIELLI DE LEMOS CREMONEZE	63,5	
41º	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	63	
42º	ELIZANGELA FERNANDES RIBEIRO DO NASCIMENTO	63	
43º	KELLY DAIANE DE LIMA RIBEIRO	62,5	
44º	ELIANE FORTUNATTI LEITE	62,5	
45º	TERESA REZENDE	61,5	
46º	CLAUDIA BEZERRA DA SILVA	61	
47º	FERNANDA BEZERRA	60	
48º	ANA PAULA SILVA DE ARAUJO	59,5	
49º	FRANCIELI APARECIDA PRATES DOS SANTOS	59,5	
50º	ADRIANA ANA MARTINS NESPOLES	59	
51º	PATRÍCIA DOS SANTOS LUCAS	59	
52º	ADRIANA RIBEIRO	59	
53º	NATÁLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	58,5	
54º	VANESSA LEITE	58,5	
55º	ROSANA OLIVO PONTIN	58,5	
56º	ADRIELE ARAUJO PINTO	57	
57º	FABÍOLA FRANCIELLE DE FATIMA	56,5	
58º	ELIZANE JOANA RIBEIRO DA SILVA	56,5	
59º	DELVANI FERREIRA ROCHA OLIVEIRA	55,5	
60º	JAQUELINE DE OLIVEIRA MESQUITA	55	
61º	ANDRESSA CEZARIO	55	
62º	FERNANDO FERREIRA ROCHA	55	
63º	MÁRCIA DAS DORES DE OLIVEIRA	55	
64º	SILVANA MARIA LOUZA	54,5	
65º	LARISSA DOS SANTOS VIEIRA	54,5	
66º	EUSENE DE LOURDES DA SILVA ORNELES	54	
67º	ELIANE MARCIA DA SILVA	52,5	
68º	CLEIDE PAES DE OLIVEIRA SILVA	52,5	
69º	MURIEL APARECIDA DOS SANTOS	52,5	
70º	ELEXANDRA DE ARAÚJO PIRES	52,5	
71º	CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA DOS SANTOS	52,5	
72º	PATRICIA FIGUEIRA COUTINHO DE JESUS	52,5	
73º	ANA LUCIA SCHWARTZ LOURENCO	52,5	
74º	JESSICA DEISI LORENTINI	52,5	
75º	JÉSSICA FELSKI FERREIRA FLORÊNCIO	52,5	
76º	PAMELA DE SOUZA DOS REIS	52,5	
77º	DANIELI SIQUEIRA DA SILVA	52,5	
78º	LAÍSA ORTIZ	52	
79º	HELLEN BARBOSA PEREIRA	52	



80º	MILTON DE LIMA ORTEGA	51,5	
81º	SOLANGE APARECIDA INOCÊNCIO DA PENHA	51,5	
82º	RAFAELA TALITA MENEGUINI DE MORAES	51,5	
83º	PATRICIA DA SILVA SOUZA	51,5	
84º	RIQUELI CARINA MENEGUINI SANTOS	51,5	
85º	ELIANE DA SILVA TEIXEIRA	51,5	
86º	VERÔNICA BARBOSA ANDRADE	51,5	
87º	THAIS MIRIAN FERREIRA	51,5	
88º	LAURITA GONÇALVES DE ARAUJO OLINTO	51	
89º	LUCINÉIA DA MOTA LEITE	51	
90º	ANDRÉIA ANTUNES DE LIMA	50,5	
91º	ZECILTO PEREIRA DE SOUZA	49,5	
92º	MARCILEIA PEREIRA RAFAGNIN MACHADO	48	
93º	MATHEUS KASHIYAMA PESSOA	47,5	
94º	RAYSSA AMANDHA DA SILVA RIBEIRO ROCHA	47,5	
95º	JANETE ANTUNES	47,5	
96º	LUANA MOREIRA DE SOUZA VITORINO	47	
97º	SUELEN CORREIA DE OLIVEIRA	46,5	
98º	ANA PAULA COELHO BARBOSA	46	
99º	WELLINGTON BISPO DE SOUZA	45,5	
100º	REGIANE MARQUES	44,5	
101º	ANDRÉIA SOUZA DOS SANTOS BRANDÃO.	44,5	
102º	ELIANE AVILA DE LIMA	43,5	
103º	VANIA FOGAÇA DOS SANTOS	43	
104º	ROSANA SOARES DOS SANTOS	43	
105º	MARIA CENILDA FROIS	43	
106º	NAIARA SILVA DOS SANTOS	43	
107º	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	42,5	
108º	SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA	42	
109º	THAMARA MAGALY BARBOZA SILVA	42	
110º	FÁBIO MENDONÇA DA SILVA	42	
111º	GRASIELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	42	
112º	ELIZABETH TEIXEIRA	42	
113º	MARIANA RITA DE PAULO	41,5	
114º	JULIANA PAULA FERREIRA GONÇALVES	41,5	
115º	MAIARA SOARES BRITO	41	
116º	REGIANE D'AVILA DA CRUZ	40	
117º	VIVIANE DE SOUZA CORREIA DE CARVALHO	39,5	
118º	LUCINÉIA SILVA DE OLIVEIRA	39,5	
119º	ALINE MIRANDA SILVA	39,5	
120º	AMANDA DE JESUS CRUZ	39,5	
121º	MARIA LUISA DE SOUZA CARMO	38	
122º	FABIANA CELIO	37	
123º	ELIANE ELIAS DO NASCIMENTO FREITAS	37	
124º	JESSICA DE JESUS ROCHA	36,5	
125º	MARCELLE APARECIDA FIGUEIREDO MACHADO	36	
126º	PATRÍCIA LANA OLIVEIRA RIGONATO	36	
127º	MARCIANE DE OLIVEIRA LOPES	35	
128º	CRISTIANE AFONSO DE LIMA DOS SANTOS	34	
129º	NÉRIA BEATRIZ VASCONCELOS DE QUEIROZ	33	
130º	RENATA LOURENÇO PEREIRA MONTEIRO	33	
131º	ROSELEIDE CIDREIRA DOS SANTOS	33	
132º	MAYARA PEREIRA JORGE	32,5	
133º	ADRIANA JACINTO FILHO DA SILVA	32	
134º	ROSINEIDE MIOTTI	32	
135º	ROUSILENE RODRIGUES FONTES	32	
136º	ALEXANDRA PINTO DA SILVA	32	
137º	IOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	32	
138º	KATIA FERNANDA DO NASCIMENTO ROBERT	32	
139º	ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO	32	
140º	ILMA FOGAÇA LOPES	31,5	
141º	ROSIMEIRE D'AVILA DA CRUZ	31	
142º	ANGELA RAMOS SOUZA	31	
143º	MEIRE LUCIA BATISTA BUENO	30,5	
144º	RUTE BISPO DA SILVA CLEMENTE	30	
145º	DILIA ANTUNES MACHADO	29	
146º	GABRIELLY PRIMIANI DA SILVA MARTINS	29	
147º	DANIELA GOMES DA SILVA	28	
148º	GABRIELA RODRIGUES	28	
149º	ROSA ELIANE TURMAN TAKATA	27	
150º	JANETE BEZERRA GABRIEL SASSI	26,5	
151º	LILIAN DEMETRIA CARVALHO	26	
152º	ADRIANA MARQUES RODRIGUES	26	
153º	NATHÁLIA PAIXÃO OLIVEIRA	26	
154º	MIRIAM DE OLIVEIRA LIRA ROCHA	26	
155º	EMILI JULIANA PEREIRA BRADOSKI	26	
156º	ALISSON FERNANDES DO NASCIMENTO	26	
157º	ERICA CARVALHO RAMOS	25,5	
158º	SANDRA APARECIDA GAMARRA	25	

159º	ANGELA ELIAS DE BRITO	25
160º	TAIANE NUNES CANAVEZI	25
161º	ARETUZA BURCCI CONRADO	25
162º	ELIANE SANABRIA BENITEZ CAIRES	24
163º	WESLEY EVANGELISTA ANTUNES	24
164º	LARISSA FERNANDA FERREIRA	23
165º	ROSANA PEREIRA GOMES	23
166º	ALINE SANTOS SANTANA	23
167º	JOICE KÉLY DO NASCIMENTO DE SOUZA	23
168º	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES SHON	22,5
169º	ODETE VIEIRA DA SILVA	22
170º	FERNANDA ALVES BARRETO	22
171º	BRUNA MOREIRA PONGETTI	22
172º	SIMONE ALEXANDRE DA SILVA	22
173º	MARIA ELIZABETE OLIVEIRA NETO	22
174º	CILENE DOS ANJOS	21,5
175º	LUANA FLÁVIA SOUZA FERREIRA	21,5
176º	NAIR CRISTINA OLIVEIRA ALVES	21
177º	JULIA FERNANDES POMPEL MONTEIRO	21
178º	ANDREIA CAETANO DE SOUZA DUTRA	20
179º	SILVIA CRISTINA DURAIS CAMPOS	20
180º	MARCELO YUKIO NAKAGAWA	19,5
181º	MARLI RAMOS DE BRITO	19
182º	THALES RODRIGUES DOS SANTOS BORTONE DE ARAÚJO	19
183º	RAFAELA MORENO FEITOSA	19
184º	ROSIMEIRE PINTO MAGALHÃES DO SANTOS.	18
185º	VONILDA GERMANI OLIVEIRA	18
186º	NATACHA KIRCHHHEIM	16
187º	RAMONA PEREIRA DE SOUZA	16
188º	ALINE FERREIRA DE SOUZA	16
189º	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	15
190º	TAINARA AUGUSTA GILO DOS SANTOS	15
191º	ANA PAULA PANTOJO DA SILVA	15
192º	KARINE ALVINO DE SOUSA MOREIRA	15
193º	DENIZIA CAMILO DE ALMEIDA	14
194º	VALÉRIA MENDES ORTIZ	14
195º	ANGELA FERREIRA DOS SANTOS	13
196º	MICAELEM DE BARROS GONÇALVES	13
197º	THAYSA GONCALVES DE SOUZA	12,5
198º	CARLOS HENRIQUE MELO BERNEGOSSI	12,5
199º	DANIELLY CAMILO DE LIMA	12,5
200º	LAURA MARIA RAMOS	12
201º	VALERIA DE ALMEIDA SILVA	9,5
202º	ILMA LETÍCIA DA SILVEIRA COSTA	9
203º	IÉTE HONÓRIO DA SILVA	8
204º	ELIABE ARANHA	7,5
205º	ELIENE TAVARES BEZERRA	7
206º	JOSEANE DA SILVA SOUZA	4
207º	ELISÂNGELA GUZLINSKI ROCHA	3
208º	ROSANA DE JESUS GUIMARÃES ZEFERINO	0
209º	MICHELE LOPES DOS SANTOS	0
210º	DÉBORA MOREIRA DE SOUZA SOARES	0

**PROFESSOR DE BRAILE (MATUTINO / VESPERTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ELISANGELA APARECIDA CASTILHO CABREIRA SILVA	74
2º	LOREDANI VERÃO BRAGA	74

**PROF. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (MATUTINO / VESPERTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	JANIELY DE SOUZA SILVA	68,5
2º	GIUVANA LUCINDO DIAS	62
3º	JANAÍNA PATRICIA INOCÊNCIO	36,5

**RECURSOS**

NOME	MOTIVO
VIVIANE CHAGAS ZUCCA	DEFERIDO - Erro do sistema no cálculo tempo de serviço
ELAINE REGINA DE SOUZA	DEFERIDO - Comprovante de Inscrição
VERA LUCIA DANTAS DA ROCHA	DEFERIDO - Comprovante de Inscrição
IVANETE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA	INDEFERIDO - Itens 6.4.2 / 1.4 / 1.5
ADALTO GEREMIAS DA SILVA	INDEFERIDO - Item 1.3
ADILSON BENITES	INDEFERIDO - Item 1.1 do anexo I
JOSÉ AFRÂNIO FORTUNATO CELESTINO	INDEFERIDO - Item 1.1 do anexo I
AMANDA DE JESUS CRUZ	INDEFERIDO - Item 6.4.2
ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	INDEFERIDO - Item 1.1 do anexo I
ROSANA PEREIRA GOMES	INDEFERIDO - Item 6.4.2
DAIANE CARVALHO DOS SANTOS	INDEFERIDO - Item 1.1 do anexo I
RAQUEL MARIA RICHETTI TEIXEIRA	INDEFERIDO - Item 1.1 do anexo I
JESSICA DEISI LORENTINI	DEFERIDO - Comprovante de Inscrição
OZEAS TAVARES DA SILVA	INDEFERIDO - Itens 1.3 /1.4
CLEONICE RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO - Item 9
IÉDA MARIA DA CRUZ MAGALHAES	INDEFERIDO - Item 9

Naviraí-MS, 17 de dezembro de 2024.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
**Gerente Municipal de Educação e Cultura**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8093/2024**PROCESSO Nº 146/2024 – PREGÃO Nº 63/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **0 51/202 4** .FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI** – OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO REFERENTE A TENDAS, CAMARIM ESPECIAL 4X4, SOM MECÂNICO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA POTÊNCIA, SERVIÇO DE FILMAGEM, TENDAS CHÁPEU DE BRUXA 5X5 E GRADE DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. – VALOR: R\$ **2.173,91** – DOTAÇÃO: 2.4.201.2.339039990000.990 – VALDEVINO LOPES VIEIRA JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESA S .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

ANGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA – MATRÍCULA: 87009-1

RAFAELA PARCIO MARTINS RIBEIRO – MATRÍCULA: 2938-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2024**

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

**GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 8092/2024**PROCESSO Nº 146/2024 – PREGÃO Nº 63/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. **0 51/202 4** .FAVORECIDO: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI** – OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO REFERENTE A TENDAS, CAMARIM ESPECIAL 4X4, SOM MECÂNICO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA POTÊNCIA, SERVIÇO DE FILMAGEM, TENDAS CHÁPEU DE BRUXA 5X5 E GRADE DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. – VALOR: R\$ **6.778,94** – DOTAÇÃO: 35.13.503.26.339039990000.4738 – VALDEVINO LOPES VIEIRA JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESA S .**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

VERA LUCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2024**

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**REPUBLICA-SE JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E CASA LAR SANTO ANTÔNIO.**

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, por intermédio da Gerência Municipal de Assistência Social e a **CASA LAR SANTO ANTÔNIO**.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **CASA LAR SANTO ANTÔNIO**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a colaborador no sentido de custear o pagamento de recursos humanos (salário, férias, rescisões contratuais e encargos sociais), conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo e de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal n.º 69/2017 .

2- O serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, previsto na resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover o acolhimento de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, é previsto para idosos que não dispõem condições para permanecer com a família, por vivenciarem situações de violência, negligência, situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.

Ressalta-se que a entidade se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **CASA LAR SANTO ANTÔNIO** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento

das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, os idosos ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5 - O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera:

“... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos”

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

*Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.*

*3o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.*

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

Naviraí-MS, 27 de novembro de 2024.

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

**Gerente de Assistência Social**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

#### **Núcleo de Licitações e Contratos**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024**

PROCESSO Nº 0192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 90/2024.. Empresas Vencedoras: M.S. DIAGNOSTICA LTDA com os itens 004, 005, 006 e JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com os itens 001, 002. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 065/2024, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### **PREFEITURA**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024**

PROCESSO Nº **1 53 /2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0 66 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 002/2024** . Empresa s Vencedora s : **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 001, 002, 003, 005, 011, 012, 021, 022, 033, 041, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 066, 072, 076, 105, 112, 140, 147, 149, 169, 178, 188, 235, 240, 245, 246, 278, 279, 305, 306, 357, 361, 367, 373, 374, 382, 393, 398, 399, 403, 406, 537, 589 e 646 , **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** com os itens 004, 008, 013, 061, 069, 074, 075, 078, 081, 111, 126, 152, 155, 179, 180, 220, 231, 232, 248, 254, 255, 297, 312, 313, 317, 333, 391 e 508, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** com os itens 006, 032, 057, 085, 097, 100, 228, 268, 286, 301, 302, 308, 360, 400, 404, 420, 445, 542, 556, 565, 569, 601 e 627, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com os itens 007, 102, 110, 114, 120, 236, 291, 336, 390, 478, 509, 550, 592, 615 e 628, **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com os itens 009, 024, 026, 030, 035, 046, 056, 123, 139, 141, 210, 243, 264, 266 e 321, **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** com os itens 010, 016, 023, 042, 070, 086, 103, 129, 130, 132, 136, 138, 146, 148, 153, 167, 168, 177, 184, 229, 237, 239, 242, 244, 250, 251, 282, 319, 325, 326, 338, 344, 370, 384, 395, 402, 412, 413, 417, 430, 546, 590, 595, 596, 630, 639, 647, 653 e 659, **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 014, 045, 175, 201, 205, 224, 233, 258, 259, 285 e 594, **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME** com os itens 015, 096, 118 e 187, **COMPANY HOSPITALAR LTDA** com os itens 017, 449, 516, 536, 579 e 631, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** com os itens 018, 019, 031, 047, 062, 068, 092, 094, 109, 119, 135, 137, 142, 145, 158, 159, 163, 164, 174, 182, 185, 191, 204, 211, 212, 219, 221, 227, 247, 272, 289, 318, 324, 340, 363, 372, 388, 389, 407, 427, 459, 487, 489, 493, 551, 588, 600, 611, 618, 629 e 648, **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 020, 064 e 624, **DANIEL DA SILVA**

**DISTRIBUIDORA – ME** com os itens 025, 089, 283, 288 e 597, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** com os itens 027, 098, 131, 267, 270, 295, 304, 309, 332, 383, 415, 425, 431, 444, 448, 496, 578, 584, 603, 605 e 626, **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 036, 040, 044, 055, 087, 170, 176, 234, 290, 303, 310, 379, 396 e 409, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** com os itens 037, 090, 093, 095, 121, 198, 252, 260, 262, 265, 287, 296 330, 352, 375, 421, 428, 482, 485, 548, 574 e 644, **MED CENTER COMERCIAL LTDA** com o item 039, **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÉUTICA SA** com os itens 043, 134, 151 e 651, **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** com o item 054, **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 058, 084, 108, 116, 154, 156, 165, 181, 183, 192, 194, 216, 218, 253, 261, 271, 276, 292, 320, 339, 365, 377, 378, 397, 405, 414, 439, 460, 503, 519, 533, 586, 606, e 607, **HOSPDRUGAS COMERCIAL LTDA** com os itens 059, 200, 230, 316, 366 e 376, **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA** com os itens 063, 157, 161, 162, 195, 213, 348, 349, 434, 435 e 645, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com os itens 065, 071, 208, 277 e 598, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** com os itens 073, 079, 083, 150, 197, 225, 274, 294, 350, 356, 394, 408, 410, 576 e 612, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 077, 106, 115, 186, 207, 222, 223, 257, 273, 327, 331 e 401, **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME** com o item 088, **AD DAMINELLI – ME** com os itens 104, 117, 171, 284, 347, 456, 502 e 679, **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 107, 202, 206, 263, 298, 328, 380 e 411, **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** com o item 122, **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 143, 209 e 418, **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com os itens 166, 193, 217, 364 e 613, **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com os itens 189, 238, 385, 447, 461, 467 e 491, **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens 196 e 256, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** com os itens 199, 334, 335, 381, 544 e 561, **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** com o item 214, **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA** com o item 241, **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com os itens 275 e 314, **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** com os itens 293, 315 e 614, **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com o item 362, **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com o item 416, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com item 455, **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** com os itens 476, 477 e 637, **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** com o item 531, **NATCOFARMA DO BRASIL LTDA** com o item 547, **GEMELI MEDICAL LTDA** com os itens 609, 616 e 638 e **SEMEAR DISTRIBUIDORA LTDA** com o item 610. Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **0 5 7 /2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07h00min as 13 h 00 min. Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

PROCESSO Nº **1 6 9 /2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0 7 5 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 306/2024**. Empresa s Vencedora s : **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 011, 013, 016, 018, 019, 022, 023, 036, 037, 038 e 039, **SÃO JOSÉ COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA** com os itens 008, 009, 010 e 034, **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** com os itens 012, 014 e 026, **GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com os itens 015, 017, 020, 021, 025, 028, 030, 031, 032, 035 e 040 e **DM DA SILVA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** com os itens 027, 029 e 033. Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **0 6 2 /2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07h00min as 13 h 00 min. Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

PROCESSO Nº **1 6 4 /2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0 7 2 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES PARCIAIS E TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 321/2024**. Empresa Vencedora : **JUAREZ DOS SANTOS BATISTA** com os itens 001 e 002. Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **0 6 0 /2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07h00min as 13 h 00 min. Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA



## GERÊNCIA DE SAÚDE

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2024**

Rescindir o contrato, **a pedido do servidor**, em todos os seus termos e efeitos a partir de 17 /1 2 /2024, o Contrato nº 10 0/2024.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Suelen Neto Benitez Carvalho .

**Objeto do Contrato:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Saúde Bucal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura e da rescisão** : 16 de Dezembro de 2024 .

**Assinam** : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Suelen Neto Benitez Carvalho**, Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI N.º 2.583, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o licenciamento tácito de atividades econômicas e a concessão automática de alvarás de funcionamento no âmbito do município de Naviraí, e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta a concessão automática de alvarás de funcionamento por meio do licenciamento tácito de atividades econômicas, quando não houver manifestação da administração pública no prazo estipulado para análise do pedido de alvará.

**Art. 2º** Esta Lei se aplica a todas as atividades econômicas consideradas de baixo e médio risco no âmbito do município de Naviraí, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

**Art. 3º** Fica instituído o licenciamento tácito no âmbito do município de Naviraí, pelo qual, em caso de omissão da administração pública quanto à análise e emissão do alvará de funcionamento no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data do protocolo do requerimento, o alvará será considerado concedido automaticamente.

**§ 1º** O licenciamento tácito será aplicável apenas quando o requerente tiver apresentado toda a documentação exigida pela legislação municipal.

**§ 2º** O alvará tácito será considerado regular e válido, tendo os mesmos efeitos jurídicos do alvará concedido expressamente pela administração pública.

**Art. 4º** O prazo para a administração pública se manifestar será de 30 dias úteis, a contar da data de protocolo do requerimento, mediante entrega de todos os documentos necessários.

**§ 1º** Não havendo manifestação no prazo estipulado, o requerente poderá considerar o alvará concedido automaticamente.

**§ 2º** A administração pública poderá, em qualquer momento, dentro do prazo estabelecido, indeferir o pedido mediante justificativa formal e por escrito.

**Art. 5º** A concessão tácita do alvará de funcionamento não exime o estabelecimento da fiscalização por parte dos órgãos competentes.

**§ 1º** O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o estabelecimento para verificar o cumprimento das normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança.

**§ 2º** Caso sejam verificadas irregularidades ou descumprimento das normas, o alvará poderá ser cassado, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

**Art. 6º** O alvará concedido tacitamente poderá ser cancelado pela administração pública nos seguintes casos:

**I** - Quando for constatada a irregularidade das informações ou documentos apresentados;

**II** - Quando houver descumprimento das legislações vigentes;

**III** - Quando o estabelecimento causar danos ao meio ambiente, à saúde pública ou à ordem pública.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal deverá manter atualizado e disponível ao público, preferencialmente em meio eletrônico, um registro dos alvarás concedidos tacitamente, com as respectivas datas de protocolo e confirmação de concessão.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação, podendo definir procedimentos e critérios complementares para a sua plena execução.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n.º 36 /2024**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI N.º 2.584, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**



Institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e Membros Inferiores na Rede Municipal de Saúde de Naviraí, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Naviraí-MS, no escopo de prevenir, diagnosticar e tratar diversos tipos de patologias e lesões, institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e Membros Inferiores.

**Parágrafo único**. O Programa visa, além de prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de patologias e lesões que o cidadão, em especial o diabético, pode apresentar nos pés e nos membros inferiores, prestar serviços de média complexidade na rede de saúde, ampliando o acesso ambulatorial às especialidades médicas diversas e exames em busca de uma maior atenção à saúde do paciente.

**Art. 2º** O paciente com patologia e lesões nos pés e nos membros inferiores deverá ter acesso aos serviços especializados de podologia e outros, com a finalidade exclusivamente terapêutica, permanecendo em acompanhamento a ser realizado em datas e horários pré-agendados e em estabelecimento determinado pelo Executivo Municipal.

**Art. 3º** O serviço especializado compreende o atendimento por equipe coordenada composta por profissionais qualificados, os quais prestarão atendimento clínico de emergência e de orientação, podendo ser composto, dentre outros, por:

**I** - Angiologista;

**II** - Endocrinologista;

**III** - Ortopedista;

**IV** - Cirurgião;

**V** - Clínico geral;

**VI** - Enfermeiro;

**VII** - Podólogo;

**VIII** - Fisioterapeuta.

**Art. 4º** O serviço de orientação de que trata o art. 3º poderá ser oferecido na própria consulta ou em forma de atividades educativas, esclarecendo e ensinando como prevenir complicações relacionadas às lesões dos pés e membros inferiores ou em campanha educativa para demonstrar a importância do cuidado com os pés e demais membros inferiores, de forma a evitar complicações no tratamento, inclusive com a possibilidade de amputação no caso dos pacientes diabéticos.

**Art. 5º** O Poder Executivo, para organização e efetivação do Programa, poderá realizá-lo valendo-se de estrutura já existente da própria Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** O Poder Executivo adotará os procedimentos e medidas para regulamentar esta Lei, e implementação no que couber.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n.º 39 /2024**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

#### **Núcleo de Licitações e Contratos**

#### **RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 – PROCESSO : 190/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3739, nas páginas 234 no dia 17 de dezembro de 2024.

**ONDE SE LÊ:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 90/2024.

**LEIA-SE:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 73/2024.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Gestão de Contratos, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do 11 º Termo Aditivo do Contrato 302/2019 – Pregão Presencial 146-2019 – Processo 212/2019 , da empresa **SEGURANÇA ELETRÔNICA NAVIRAÍ - ME** , publicado no Diário Oficial – Assomasul, no dia 30 de outubro de 2024 , edição 3 707 , na página 164 .

**ONDE SE LÊ:**

4.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 68.628,00 (sessenta e oito mil seiscientos e vinte e oito reais), referente ao aditivo de valor dos pontos de alarme instalados nos prédios da Administração Pública, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 1.703.121,00 (um milhão setecentos e três mil cento e vinte e um reais).

**LEIA-SE:**

4.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 76.608,00 (setenta e seis mil seiscientos e oito reais), referente ao aditivo de valor dos pontos de alarme instalados nos prédios da Administração Pública, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 1.711.101,00 (um milhão setecentos e onze mil cento e um reais).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE****EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 29/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 06 / 2023**INEXIGIBILIDADE Nº :** 01/2023**CRENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS**CRENCIADA:** EDUARDO AUGUSTO DE FRANÇA NANNI - ME**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o Aditivo de valor ao contrato administrativo nº 29/2024.

Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) o valor final da contratação para R\$ 316.250,00 (trezentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentaria abaixo a cargo do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS:**

Cód. Red. 146 - 05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1500.1002000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

Cód. Red. 148 - 05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1621.0000000 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I, "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 29/2024.

**DATA ADITIVO:** 17/12/2024.**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

EDUARDO AUGUSTO DE FRANÇA NANNI

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****resolução nº 46****Resolução nº 46/GAB/SEDUC/2024** Nioaque-MS, 17 de dezembro de 2024.**REVOGAR A DESIGNAÇÃO DA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.**

O Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos, no uso de atribuições legais e com base na Lei nº 12.796 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9394 de dezembro de 1996.

**R E S O L V E:****Art. 1º** \_Revogar a designação da Função de Secretária de Escola, a Profissional da Educação da Rede Municipal de Ensino, da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, do Quadro Permanente, sendo:19. Agente Administrativa Escolar **Marcy Vaz de Arruda Lobo** – Secretária Escolar da Escola Municipal Dr Jose Garcia Netto – Resolução nº 012/GAB/SEDUC/2020, de 17 de Abril de 2020.**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.**REGISTRA-SE E PUBLIQUE – SE .****EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**

Secretário Municipal de Educação

Portaria n 072/2020/GAB/PREF

Nioaque

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Agente de Contratação designada através da Portaria nº 008/2024, de 19 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decretos Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul/MS, em conformidade com a Proposta nº 10474.0170001/24-001, autorizada pela PORTARIA GM/MS Nº 4.340 de 7 de junho de 2024 do Ministério da Saúde .

**DA SESSÃO PÚBLICA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10:00 h do dia 18/12/2024 às 08:00h do dia 03/02/2025

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 h do dia 03/02/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08:30 h do dia 03/02/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

**LOCAL: PORTAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência Municipal, no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/> no link "licitações".

Nova Alvorada do Sul – MS, 17 de dezembro de 2024.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Departamento de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS-ME

**OBJETO:** Contratação da empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS-ME, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla "RICK & RENNER", na data de 20 de Dezembro de 2024 (20/12/2024), na Praça da República, para show especial Natal Luz 2024 sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura de Paranaíba-MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

21501 – Secretaria Municipal De Cultura

13.392.0021.2043 - Incentivo A Cultura

3.3.90.39. 99- 2501 0000 310 - Outros Serviços De Terceira – Pessoa Jurídica

**PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em 01(uma) única parcela, sendo: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) o valor deve ser depositado no primeiro dia útil subsequente após a realização do show.

**VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta contratação será até 60 (sessenta) dias , podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

**DATA DO DOCUMENTO :** 05 de dezembro de 2024 .

**ASSINATURAS :** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / MARCOS PAULO DO NASCIMENTO

Paranaíba-MS, 05 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de *botijões de gás liquefeito de petróleo GLP 13 e GLP 45, 13kg e 45kg, conteúdo e vasilhame* , visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**1514 - MODESTO & LEAL COMERCIO DE GAS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
2	121.001.009	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), RECARGA	UNID	525	Supergasbras	Sup
509,00	267.225,00					
Descrição do Detalhado						
Gás liquefeito de petróleo (GLP), recarga em botijão de gás 45 kg						
4	081.001.432	VASILHAME PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLE UNID	UNID	20	Supergasbras	Sup
1.035,00	20.700,00					
Descrição do Detalhado						
Vasilhame para gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão 45 kg						
6	121.001.009	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), RECARGA UNID	UNID	175	Supergasbras	Sup
509,00	89.075,00					
Descrição do Detalhado						
Gás liquefeito de petróleo (GLP), recarga em botijão de gás 45 kg						

**Valor Total Geral:**

**377.000,00**

**9031 - LIDER ENTREGA DE GAS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
1	121.001.002	GAS (CONTEUDO) BOTIJÃO 13KG	UN	613	Nacional Gás A
130,79	80.174,27				
Descrição do Detalhado					

Vasilhame cheio (conteúdo)				
3	081.001.435	VASILHAME PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO UN	40	Nacional Gás A
233,97	9.358,80			
Descrição do Detalhado				
Vasilhame para gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão 13 kg				
5	121.001.002	GAS (CONTEUDO) BOTIJÃO 13KG	UN	204
130,79	26.681,16			Nacional Gás A
Descrição do Detalhado				
Vasilhame cheio (conteúdo)				

**Valor Total Geral:****116.214,23****Valor Total da Licitação:****493.214,23****HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 17 de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA D A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024 PREGÃO Nº 57/2024**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de parcelada de *botijões de gás liquefeito de petróleo GLP 13 e GLP 45, 13kg e 45kg, conteúdo e vasilhame*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura do Contrato , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa s :**

MODESTO &amp; LEAL COMERCIO DE GAS LTDA

LIDER ENTREGA DE GAS LTDA

Paranaíba-MS, 17 de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1509, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE MENEZES NETO** ocupante do cargo de Dentista ESF, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 18 de dezembro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**Câmara Municipal****PORTARIA 0264-2024, 17 de dezembro de 2024**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,



**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** NOMEAR a servidora Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas fiscal do Processo Administrativo nº: 025/2024, Dispensa de Licitação: 019/2024.

**Artigo 2.º** Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 3.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 17 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Câmara Municipal****PORTARIA 0265-2024, 17 de dezembro de 2024**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

Considerando a determinação contido nos autos nº 0803869-44.2018.8.12.0018.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Autorizo o desconto em folha de pagamento no valor de 30% dos rendimentos brutos mensais de Marcos Henrique de Camargo Silva.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 17 de dezembro de 2024

*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Igor Mateus dos Santos Machado*

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório abaixo relacionado devidamente julgado pelo Pregoeiro: PROCESSO LICITATÓRIO 178/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática com Recursos da Portaria GM/MS nº 3.474 de 17/12/2020, Informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária. EMPRESAS VENCEDORAS: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA valor total de R\$ 14.781,45 - CAROLINE DISQUE DA SILVA valor total de R\$ 14.120,00 - Total Geral da Licitação: R\$28.901,45 . Pedro Gomes/MS, 17 de dezembro de 2024. William Luiz Fontoura - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****1 AVISO DE DISPENSA Nº 220/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024**

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviço Elétrico para manutenção do Hospital Demétria Albano Ramos.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 19/12/2024 das 07:00hrs a 23/12/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br), [compraspedrogomes24@gmail.com](mailto:compraspedrogomes24@gmail.com) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 17 de Dezembro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**LEI Nº 1.480/2024****Dispõe sobre alteração do Artigo 6º da Lei 1.460/2023, (Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Gomes – MS Para o Exercício de 2024) e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em mais **10% (dez por cento)**, sobre o valor da LOA aprovado pela Lei Municipal 1.460/2023, de 19 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa.

**Parágrafo Único** – Como recursos da abertura de Crédito Suplementar mencionado no caput do artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64 em seu Artigo 43.

**ART. 3º** - Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de dezembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****PORTARIA Nº. 038/2024 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024****DETERMINA O RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO NOGUEIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, Combinado com o Artigo 94 e 95 do Regimento Interno em vigor:

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar o **RECESSO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, durante o período de 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024 a 1º (primeiro) de Fevereiro de 2025.

**Art.2º** - Regulamentar o funcionamento da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, para atendimento aos Senhores Vereadores e ao Público em Geral, durante o período de RECESSO , no horário das 7:00 horas às 11:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

**Art.3º** - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MAURO NOGUEIRA JÚNIOR

Presidente

**Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa  
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de  
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação  
Em vigor, na data supra.**

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**CONTRATADA:** ROSIENE ALVES DOS SANTOS

**FUNDAMENTO:** Conforme dispõe o artigo 10 da ADCT

**OBJETO DO CONTRATO :** A presente prorrogação contratual tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2024 de 22/03/2024

**VIGÊNCIA:** A presente prorrogação contratual terá vigência de 19/12/2024 a 11/10/2025

**ASSINADO EM:** 16/12/2024

**ASSINARAM:** Luiza Ferreira de Camargo – contratante e Rosiene Alves dos Santos – contratada  
Pedro Gomes/MS, 17/12/2024

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****RESOLUÇÃO Nº. 03/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022"**

**MAURO NOGUEIRA JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei **PROMULGA** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art.1º** - O prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022, homologado e publicado no Diário Oficial nº 3292 em 06 de março de 2023, fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar do término da validade inicial, conforme previsão constante no item 14.3 do Edital 001/2022 do certame, e considerar-se-á a validade final até 06 de março de 2027.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 15 DE JULHO DE 2024.

MAURO NOGUEIRA JÚNIOR

Presidente

*Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa  
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de  
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação  
Em vigor, na data supra.*

ANDERSON LUIZ MENDES FONTOURA

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA

câmara municipal

LEI Nº 1.320 de 17 de dezembro de 2024

**“Dispõe de diretrizes, no âmbito do município de Selvíria, para implementar tratamento especializado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)”.**

Excelentíssimo Senhor **Gilson Alves de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previsto no §§§ 2º, 4º e 6º do art. 40 da Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal; e alínea “q” inciso I do art. 23 da Resolução 140/2020 (RI) promulga a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PREMILIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei define diretrizes, no âmbito do município de Selvíria, para a atenção e implementação de tratamento especializado para a saúde de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) em conformidade com o disposto na legislação federal sob a lei [12.764/2012](#).

**Parágrafo único:** Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico apresente características específicas em diferentes graus, devidamente comprovada por laudo médico. As pessoas com TEA são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

## CAPÍTULO II

## DO ATENDIMENTO

**Art. 2º** O atendimento às pessoas com TEA e TDAH será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Selvíria, incluindo:

Atendimento especializado nas seguintes áreas:

Neuropediatria;

Psiquiatria;

Psicologia;

Psicopedagogia;

Psicoterapia Comportamental;

Odontologia;

Fonoaudiologia;

Fisioterapia

**Parágrafo único:** O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

O acesso á:

Os medicamentos;

O diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

A nutrição adequada e a terapia nutricional.

Elaboração de estudos que geram indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento e aperfeiçoamento das diretrizes tratadas nesta lei.

**Art. 3º** Fica assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o município garantir:

atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde composto pelos profissionais designados no artigo 2º, inciso I;

informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

orientações aos familiares e responsáveis pelos cuidados das pessoas com TEA e TDAH, quando for o caso.

**Art. 4º** O Município se responsabilizará por:

prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA e TDAH;

desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA e TDAH.

**Parágrafo único:** Para a garantia dos direitos previstos nos artigos 3º e 4º, observar-se-á além do disposto desta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a “Linha de cuidado para a atenção às pessoas com TEA e suas famílias na rede de atenção psicossocial do SUS” do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Para o cumprimento das diretrizes de que tratam os artigos antecedentes, o poder público municipal poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, preferentemente com organizações da sociedade civil, tanto local quanto de cidades vizinhas, especializadas no atendimento de pessoas portadoras desses transtornos.

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) atuará de forma ativa e integrada

nas demandas referentes a crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), promovendo e monitorando a articulação entre os serviços de saúde, educação e assistência social para garantir o atendimento especializado e a proteção integral desses indivíduos.

**Parágrafo único:** O CMDCA deverá estabelecer diretrizes e acompanhar a implementação das políticas públicas voltadas ao atendimento das crianças e adolescentes com TEA e TDAH, assegurando que sejam respeitados os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas demais legislações pertinentes.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** A pessoa com TEA e TDAH tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

**Art. 7º** Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) e das pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em 17 de dezembro de 2024.

**Gilson Alves de Souza**  
**Presidente da Municipal**

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

#### Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 253/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

**Art.1º EXONERAR (A PEDIDO) a Srª THAMIRES CRISTINA DOS SANTOS DE SOUSA RAMOS, portador do CPF nº 438.338.798-58 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II.**

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de Dezembro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

**Paço Municipal de Selvíria-MS**  
**Em, 17 de Dezembro de 2024.**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 170/2024.

**SÚMULA** : "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal, para o **exercício de 2025**".

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 da referida lei, para o **exercício de 2025**, conforme segue:

REFERENCIA:	R\$	VALOR ATUALIZADO
Artigo 174, Inciso I, Alínea "a".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "b".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "c".	130,92	(cento e trinta reais e noventa e dois centavos)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "d".	130,92	(cento e trinta reais e noventa e dois centavos)
Artigo 174, Inciso I, Alínea "e".	130,92	(cento e trinta reais e noventa e dois centavos)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "a".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "b".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "c".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "d".	130,92	(cento e trinta reais e noventa e dois centavos)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "e".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "f".	130,92	(cento e trinta reais e noventa e dois centavos)
Artigo 174, Inciso II, Alínea "g".	263,92	(duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)
Artigo 228, Inciso V.	532,03	(quinhentos e trinta e dois reais e três centavos)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "a".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "b".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "c".	155,47	(cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "d".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "e".	23,04	(vinte e três reais e quatro centavos)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "f".	155,47	(cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "g".	155,47	(cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "h".	155,47	(cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Artigo 325, Inciso II, Alínea "i".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "a".	23,04	(vinte e três reais e quatro centavos)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "b".	23,04	(vinte e três reais e quatro centavos)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "c".	23,04	(vinte e três reais e quatro centavos)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "d".	51,11	(cinquenta e um reais e onze centavos)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "e".	51,11	(cinquenta e um reais e onze centavos)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "f".	51,11	(cinquenta e um reais e onze centavos)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "g".	1.866,15	(hum mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "h".	23,04	(vinte e três reais e quatro centavos)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "i".	51,11	(cinquenta e um reais e onze centavos)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "p".	51,11	(cinquenta e um reais e onze centavos)
Artigo 325, Inciso III, Alínea "r".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "a".	155,47	(cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "b".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "c".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "d".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 325, Inciso IV, Alínea "e".	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 325, Inciso V, Alínea "a".	1.334,12	(hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos).
Artigo 325, Inciso V, Alínea "b".	1.334,12	(hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos).
Artigo 325, Inciso VI, Alínea "a".	532,03	(quinhentos e trinta e dois reais e três centavos)
Artigo 325, Inciso VI, Alínea "b".	2.667,50	(dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Artigo 325, Inciso VII.	1.334,12	(hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos).
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea "a".	184,13	(cento e oitenta e quatro reais e treze centavos)
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea "b".	184,13	(cento e oitenta e quatro reais e treze centavos)
Artigo 404, Inciso IV.	1.334,12	(hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos).
Artigo 404, Inciso V.	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 471.	102,28	(cento e dois reais e vinte e oito centavos)
Artigo 533, Parágrafo Único.	2.667,50	(dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Art. 2º** - Os valores expressos nas Tabelas da Lei Complementar nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 da referida lei, **para o exercício de 2025**, como seguem, expressos em moeda corrente, no Anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

**ANEXO DO DECRETO Nº 170/2024 de 17 de dezembro de 2024.**

**ATUALIZAÇÃO DE TABELAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

TABELA 01 do ANEXO II da Lei Complementar nº 034/2007	
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.	
TIPO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
1. Imóvel edificado	1,0%
2. Imóvel com muro em alvenaria, chapiscado e/ou rebocado em todas as suas divisas, e calçada.	1,0%











de 2021, ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal, para o **exercício de 2025**, conforme o constante no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sete Quedas-MS, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº 171/2024 de 17 de dezembro de 2024.**

**TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2021, PARA FINS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS, BASE DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, NO EXERCÍCIO DE 2025.**

**PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO:**

- Para fins de cálculo dos valores venais de terrenos urbanos no município de Sete Quedas, divide-se em 04 (quatro) setores de cálculo, discriminados na tabela a seguir, sendo que a delimitação dos setores encontra-se na Relação de Delimitação de Setores no Anexo II, parte integrante deste Decreto:

SETOR	IDENTIFICAÇÃO:	VALOR DO M <sup>2</sup> EM R\$ NO EXERCÍCIO DE 2025
01	Terreno urbano compreendido no <b>SETOR 01</b> - com até 2.000,00m <sup>2</sup> .	<b>129,11</b>
	Terreno urbano compreendido no <b>SETOR 01</b> - de 2.000,01m <sup>2</sup> à 10.000,00m <sup>2</sup> .	<b>64,53</b>
	Terreno urbano compreendido no <b>SETOR 01</b> - acima de 10.000,01m <sup>2</sup> .	<b>9,18</b>
02	Terreno urbano compreendido no <b>SETOR 02</b> - com até 2.000,00m <sup>2</sup> .	<b>92,20</b>
	Terreno urbano compreendido no <b>SETOR 02</b> - de 2.000,01m <sup>2</sup> à 10.000,00m <sup>2</sup> .	<b>34,00</b>
	Terreno urbano compreendido no <b>SETOR 02</b> - acima de 10.000,01m <sup>2</sup> .	<b>9,18</b>
03	Terreno urbano compreendido no <b>SETOR 03</b> - com até 2.000,00m <sup>2</sup> .	<b>73,64</b>
	Terreno urbano compreendido no <b>SETOR 03</b> - de 2.000,01m <sup>2</sup> à 10.000,00m <sup>2</sup> .	<b>36,81</b>
	Terreno urbano compreendido no <b>SETOR 03</b> - acima de 10.000,01m <sup>2</sup> .	<b>9,18</b>
04	Terreno urbano compreendido no <b>SETOR 04</b> - com até 2.000,00m <sup>2</sup> .	<b>36,81</b>
	Terreno urbano compreendido no <b>SETOR 04</b> - de 2.000,01m <sup>2</sup> à 10.000,00m <sup>2</sup> .	<b>37,92</b>
	Terreno urbano compreendido no <b>SETOR 04</b> - acima de 10.000,01m <sup>2</sup> .	<b>9,18</b>

- Para fins de cálculo dos valores venais de edificações, ficam as mesmas subdivididas em 05 (cinco) padrões cujos valores são discriminados nas tabelas a seguir:

20. - **PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA:**

PADRÃO	VALOR DO M <sup>2</sup> EM R\$ NO EXERCÍCIO DE 2025
FINO	<b>162,62</b>
BOM	<b>129,08</b>
MÉDIO	<b>97,21</b>
POPULAR	<b>65,36</b>
MODESTO	<b>33,49</b>

10. - **PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA:**

PADRÃO	VALOR DO M <sup>2</sup> EM R\$ NO EXERCÍCIO DE 2025
FINO	<b>145,86</b>
BOM	<b>113,98</b>
MÉDIO	<b>80,53</b>
POPULAR	<b>58,66</b>
MODESTO	<b>30,14</b>

## 6. - PARA EDIFICAÇÕES EM MADEIRA:

PADRÃO	VALOR DO M² EM R\$ NO EXERCÍCIO DE 2025
FINO	138,51
BOM	97,21
MÉDIO	60,34
POPULAR	54,47
MODESTO	26,79

- Para efeito de correção dos valores venais de terrenos e edificações, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

**I - FATOR DE PEDOLOGIA:**

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- NORMAL	1,0
2- ARENOSO	0,9
3- ROCHOSO	0,8
4- ALAGADO	0,7

**II - FATOR DE TOPOGRAFIA:**

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- PLANO	1,0
2- ACLIVE	0,9
3- DECLIVE	0,8
4- IRREGULAR	0,7

**III - FATOR DE SITUAÇÃO:**

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- ESQUINA / DUAS FRENTES	1,0
2- UMA FRENTE	0,9
3- ENCRAVADO	0,8
4- VILA	0,7

**IV - TABELA DE PONTOS POR FATORES:**

SITUAÇÃO		ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1- ISOLADA	05	1- METÁLICA	16	1- LAJE	10	1- MATERIAL ESPECIAL	10
2- CONJUGADA	03	2- CONCRETO	15	2- TELHA	08	2- TACO	06
3- GEMINADA	01	3- ALVENARIA	10	3- CIMENTO AMIANTO	05	3- LADRILHO/CIMENTO	02
4- SUPERPOSTA	00	4- MADEIRA	05	4- PALHA	00	4- CHÃO BATIDO	00
FORRO		ELEVAÇÕES		REVESTIMENTO INTERNO		REVESTIMENTO EXTERNO	
1- LAJE	06	1- ALVENARIA	06	1- MATERIAL ESPECIAL	10	1- MATERIAL ESPECIAL	10
2- ESTUQUE	04	2- MISTA	05	2- PINTURA	07	2- PINTURA	07
3- MADEIRA	03	3- CONCRETO	04	3- REBOCO	03	3- REBOCO	03
4- SEM FORRO	00	4- MADEIRA	03	4- SEM	00	4- SEM	00
BANHEIRO		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		FOSSA	
1- INTERNO	08	1- EMBUTIDA	07	1- EMBUTIDA	07	1- SÉPTICA	05
2- EXTERNO	04	2- APARENTE	03	2- APARENTE	03	2- NEGRA	02
3- SEM	00	3- SEM	00	3- SEM	00	3- INEXISTENTE	00

**V - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS:**

PONTOS	CATEGORIA
86 - 100	FINO
76 - 85	BOM
60 - 75	MÉDIO
41 - 59	POPULAR
01 - 40	MODESTO

**VI - FATOR DE DEPRECIAÇÃO - ESTADO DE CONSERVAÇÃO:**

ANOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
ATÉ 05	1,00	0,95	0,90	0,85
DE 6 A 10	0,90	0,85	0,80	0,75
DE 11 A 30	0,80	0,75	0,70	0,65
DE 31 EM DIANTE	0,70	0,65	0,60	0,55



**PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO:**

- Para fins de cálculo dos valores venais do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos-ITBI, dos imóveis localizados na **ZONA RURAL** do município de Sete Quedas, divide-se 03 (três) setores de cálculo, discriminados a seguir, tendo exposta sua delimitação no Mapa Cadastral Rural do Município constante no Anexo III, parte integrante deste Decreto:

**I - TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEL RURAL:**

SETOR	IDENTIFICAÇÃO	VALOR DO HECTARE EM R\$ NO EXERCÍCIO DE 2025
01	Imóveis rurais compreendidos na <b>GLEBA 01 - 1º DE OUTUBRO</b>	<b>12.613,01</b>
02	Imóveis rurais compreendidos na <b>GLEBA 02 - MOROTI</b>	<b>21.962,95</b>
03	Imóveis rurais compreendidos na <b>GLEBA 03 - PIRAJUI</b>	<b>17.448,90</b>

**II - TABELA DO PERCENTUAL DAS BENFEITORIAS:**

ÁREA DO IMÓVEL	PERCENTUAL ACRESCENTADO
Até 50,0000 hectares	<b>15%</b>
De 50,0001 a 300,0000 hectares	<b>10%</b>
Acima 300,0001 hectares	<b>5%</b>

- Aos valores venais dos imóveis rurais, base de cálculo para lançamento e arrecadação de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos, considerando que o município de Sete Quedas-MS foi um projeto de Colonização do INCRA, e, que para o mesmo órgão não existe área contínua sem benfeitorias neste município, será acrescido um percentual das benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra do imóvel, conforme a tabela supra.

- Para fins exclusivamente de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos-ITBI, incidente sobre o Registro de Título Definitivo de Domínio Pleno expedido pelo INCRA ou outro órgão governamental, fica estabelecido o valor referencial de **R\$ 255,53** (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para cada registro independente da avaliação do bem imóvel.

Sete Quedas-MS, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº 172/2024.**

**SÚMULA** : "Dispõe sobre a atualização da Tabela de Multas constante do ANEXO I na Lei Complementar Municipal nº 006/1992 - Código de Posturas Municipal, para o **exercício de 2025**".

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os valores expressos na Tabela de Multas constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 006/1992 - Código de Posturas Municipal, ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal, para o **exercício de 2025**, conforme segue:

	VALOR DA MULTA EM REAIS				
	7.031,35 a 10.502,64	3.535,84 a 6.418,22	1.785,46 a 3.500,81	735,11 a 1.750,41	34,95 a 700,14
<b>ART. INFRINGIDO</b>	50 53 54	56	11 17 19 20 22 32	4º-81-62º	24
				6º-P. ÚNICO	35
				9º-§1º	40
				21	42
				23	44
				29	46
				33-P. ÚNICO	69
				37	75
				38	
				39	
				65	
73-81º, 82º					

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 16 de dezembro de 2024.

## FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

## Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 173/2024.

**SÚMULA** : "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente nos Incisos I, II e III do Artigo 303 da Lei Complementar Municipal nº 013/2000 de 18 de dezembro de 2000 - Código Sanitário do Município de Sete Quedas-MS, para o **exercício de 2025**".

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os valores expressos em moeda corrente nos Incisos I, II e III do Artigo 303 da Lei Complementar Municipal nº 013/2000 de 18 de dezembro de 2000 - Código Sanitário do Município de Sete Quedas-MS, ficam atualizados monetariamente, nos termos do artigo 561 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 - Código Tributário Municipal, para o **exercício de 2025**, conforme segue:

<b>I)</b>	para o Inciso "I" entre	<b>R\$</b>	<b>152,19</b>	à	<b>1.851,54</b>
<b>II)</b>	para o Inciso "II" entre	<b>R\$</b>	<b>1.974,32</b>	à	<b>4.113,94</b>
<b>III)</b>	para o Inciso "III" entre	<b>R\$</b>	<b>4.154,98</b>	à	<b>15.962,24</b>

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 16 de dezembro de 2024.

## FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

## Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 174/2024.

**SÚMULA** : "Dispõe sobre a atualização do valor expresso em moeda corrente no artigo 7º da Lei Complementar nº 080/2021 de 28 de setembro de 2021 que dispõe sobre o Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Sete Quedas-MS, para o **exercício de 2025**".

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para o **exercício de 2025**, o valor do coeficiente expresso em moeda corrente no artigo 7º da Lei Complementar nº 080/2021 de 28 de setembro de 2021, que serve de base para o cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Sete Quedas-MS, fica atualizado monetariamente em **R\$ 466,72 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

**Art. 2º** - Os valores expressos no anexo único da Lei citada no artigo anterior, ficam atualizados monetariamente para o **exercício de 2025**, conforme segue:

CLASSE	FAIXA CONSUMO KWH/MÊS	ALÍQUOTA (%)	TAXA (R\$)	CLASSE	FAIXA CONSUMO KWH/MÊS	ALÍQUOTA (%)	TAXA (R\$)
R	0 - 30	0,00	<b>0,00</b>	D	0 - 30	0,00	<b>0,00</b>
	31 - 50	0,00	<b>0,00</b>	E	31 - 50	0,00	<b>0,00</b>
E	51 - 80	1,00	<b>4,66</b>	M	51 - 80	1,00	<b>4,66</b>
	81 - 100	2,00	<b>9,33</b>		81 - 100	3,00	<b>14,00</b>
S	101 - 150	3,00	<b>14,00</b>	A	101 - 150	5,00	<b>23,33</b>
	151 - 200	5,00	<b>23,33</b>		151 - 200	8,00	<b>37,33</b>
I	201 - 250	7,00	<b>32,67</b>	I	201 - 250	10,00	<b>46,67</b>
	251 - 300	9,00	<b>40,00</b>		251 - 300	12,00	<b>56,00</b>
D	301 - 400	10,00	<b>46,67</b>	S	301 - 400	13,00	<b>60,67</b>
	401 - 500	12,00	<b>56,00</b>		401 - 500	14,00	<b>65,33</b>
E	501 - 700	14,00	<b>65,34</b>	C	501 - 700	16,00	<b>74,67</b>
	701 - 1000	16,00	<b>74,67</b>		701 - 1000	18,00	<b>84,00</b>
N	1001 - 1500	16,00	<b>74,67</b>	L	1001 - 1500	20,00	<b>93,34</b>
					A		
C				A			
					S		
I				S			
					S	1501 - acima	20,00
A				S			
	1501 - acima	16,00	<b>74,67</b>		E		
L				S			
					S		

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sete Quedas-MS, 16 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Secretaria Municipal de Administração**  
**DECRETO Nº 175/2024.**

**SÚMULA** : "Atualiza o ANEXO I da Lei Municipal nº 154/1993, para o **exercício de 2025**".

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,  
**DECRETA** :

**Art. 1º** - A Tabela de Valores de Locação do Terminal Rodoviário de Sete Quedas constante do ANEXO I da Lei Municipal nº 154/1993, fica atualizada monetariamente nos termos do artigo 561 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal, para o **exercício de 2025**, conforme se segue:

DEPENDÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO EM R\$
Dependência reservada para instalação de farmácia ou drogaria (Módulo 001)	415,36
Dependência reservada para instalação de Barbearia ou Salão de Beleza (Módulo 002)	415,36
Dependência reservada para instalação de Bazar, Venda de Bijuterias e congêneres (Módulo 003)	415,36
Dependência reservada para instalação de Lanchonete ou Suqueria (Módulo 004)	415,36
Dependência reservada para instalação de Loja de Venda de Discos, fitas e congêneres (Módulo 005)	415,36
Dependência reservada para instalação de Bancas de jornais e revistas (Módulo 006)	274,15
Dependência reservada para instalação de Restaurante (Módulo 007)	865,51
Guichê de venda de passagens, por guichê	241,41

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sete Quedas-MS, 16 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**Departamento de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 058/2024.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 058/2024.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Luciano da Silva;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019 .

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente de Combate a Endemias

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

**VIGÊNCIA**: 21/12/2024 a 28/02/2025;

**ASSINADO EM**: 12/12/2024.

**ASSINARAM**: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o Contratante e Luciano da Silva, o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2024**

Contrato nº 0049/2024

Processo nº 00071/2024

Dispensa nº 00032/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa AMILTON BATISTA FAGUNDES.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****Dotação: 12.122.0006.2008.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99****Ficha: 122****VALOR R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****Dotação: 12.361.0006.2015.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99****Ficha:143****VALOR R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER****Dotação: 12.365.0006.2016.0000****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99****Ficha: 161****VALOR R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)****Valor Total R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais)**

Vigência: 16/12/2024 A 16/12/2025

Data da Assinatura: 16/12/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 0022/2024 e Leis nº 14133/2021-ART75,II.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e AMILTONBATISTA FAGUNDES , pela contratada.

*SETE QUEDAS/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024**EDUARDO PERES DOS SANTOS**AGENTE DE CONTRATAÇÃO*

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2024.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DE TERMINADO Nº. 018/2024.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A): Cleonice Nascimento dos Santos ;****FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Zeladora.**VALOR MENSAL** : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 02.12.08.244.0008.2065; 0000; - 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 21/12/2024 a 28/02/2025;

ASSINADO EM: 21/12/2024

ASSINARAM: Monalisa Cruz Bonfim Alessi (Secretária Municipal de Assistência Social) e **Cleonice Nascimento dos Santos** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 299/2023.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 299/2023.****CONTRATANTE:** Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A): Viviane Achucarro da Silva ;****FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019.**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de excepcional interesse público de Trabalhador Braçal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.**VALOR MENSAL** : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 0213.20606.017.2.017 ; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 30/12/2024 à 28/02/2025;

ASSINADO EM: 30/12/2024;

ASSINARAM: Francisco Piroli (Prefeito Municipal) o (Contratante) e **Viviane Achucarro da Silva** a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 180/2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 180/2024.

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Antônio Elias dos Santos Filho;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019.

**OBJETO** : Constitui o Objeto do presente contrato a contratação por excepcional interesse público no Cargo de Vigia, para exercer suas funções no Hospital Municipal.

**VALOR MENSAL** : O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal Equivalente ao Nível I, Classe A, Ref. 01 R\$ 1.518,97 (Mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 21/12/2024 a 28/02/2025;

ASSINADO EM: 21/12/2024;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Antônio Elias dos Santos Filho, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2024.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2024.

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: JULIANA JOSE DE SOUZA;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 . .

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico de Enfermagem.

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.800,86 (Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 101100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: **21/12/2024** a 28/02/2025

ASSINADO EM: 21/12/2024;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e JULIANA JOSE DE SOUZA o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2024.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2024.

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Cristina Aparecida dos Santos;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico de enfermagem, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR MENSAL** : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1800,86 (Mil e oitocentos reais e oitenta e seis Centavos).

VIGÊNCIA: 21/12/2024 a 28/02/2025;

ASSINADO EM: 21/12/2024

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretária Municipal de Saúde) a Contratante e Cristina Aparecida dos Santos, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024****SRP Nº 0012/2024****CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes**

**ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS aqui denominados **CONTRATANTES**.

**DETENTORA/FORNECEDOR** : empresa **OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua: Tatsuo Suekane, nº 180, na cidade de Dourados (MS), inscrita no CNPJ/MF nº. **27.479.311/0001-31** neste ato representado (a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). - **WILLIAN LOPES GOMES**, residente e domiciliado na cidade de Dourados -MS, portador do RG 1461735 emitida pela SSP/MS e Inscrito no CPF sob o nº 037.791.321-92, celebram a presente ata, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**1.3. ENTIDADE PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.4- OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal para demanda do Hospital Municipal, para assistência aos pacientes internados e transportados pelas ambulâncias para vagas em outros municípios, em atendimento da secretaria municipal de saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.10 preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ: 27.479.311/0001-31 R TATSUO SUEKANE, 180 ***** - PARQUE DOS JEQUITIBAS, DOURADOS - MS, CEP: 79839-583 Telefone: (67)3425-6054	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.009	OXIGENIO MEDICINAL PPU, CILINDRO COM CAPACIDADE 1 M3. Marca: oxisolda	UN	55	159,70	8.783,50
2	010.001.040	OXIGENIO MEDICINAL, PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M3. Marca: oxisolda	M³	1700	43,00	73.100,00
Total do Proponente						81.883,50

**O valor total REGISTRADO na presente Ata é de R\$ 81.883,50 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e tres reais e cinquenta centavos)**

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** . A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7 .

**Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a administração poderá solicitar na ordem de classificação se os licitantes que comporão o cadastro reserva mantém os preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital. (SE HOVER)**

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (se tiver até 20.000 (vinte mil) habitantes (Art. 176) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

*A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ainda ocorrer de forma híbrida, ou seja, digital e física no mesmo documento .*

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.4.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.5.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.5.1.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.5.2.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

**6.5.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.3 e no item 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retribuir a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações da PREFEITURA DE Sete Quedas/MS:

Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

Aplicar as penalidades correspondentes, quando for o caso.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS:

Assinar o contrato de fornecimento com a PREFEITURA DE Sete Quedas/MS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal;

Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA DE Sete Quedas/MS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA DE Sete Quedas/MS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA DE Sete Quedas/MS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. (se houver)

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, *fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).*

[1] Link: [https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442\\_09-10-2023.pdf](https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442_09-10-2023.pdf) (fls. 245-249).

### DO FORO

**12.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

---

### FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PAULO FERREIRA SANTANA**  
CONTRATANTE

---

**OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA**

**WILLIAN LOPES GOMES**

EMPRESA DETENTORA

### Testemunhas:

.....  
ADRIANA MARTINS RODRIGUES  
RG.001.671.761 SSP/MS

.....  
ADRIANA BUFFALO DA COSTA  
RG 00098207

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>3332</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° <b>3332</b>	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 16/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00820/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>198,83</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
326.000,00	322.713,76	198,83	3.087,41
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>198,83</b>		
cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 16/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>3333</b>	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3333</b>	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 16/12/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00819/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>792,16</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
226.500,00	225.410,35	792,16	297,49	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>792,16</b>			
setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 16/12/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>3334</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3334</b>	FICHA: 348	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 16/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00821/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>2.524,80</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
15.452.0005.2037.0000	Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
90.200,00	87.630,39	2.524,80	44,81
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>2.524,80</b>		
dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 16/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>3336</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3336</b>	FICHA: 133	FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000	DATA: 16/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000044/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: N M COMERCIAL LTDA		CPF/CNPJ: 34.886.430/0001-74	CÓDIGO: 11195
ENDEREÇO: R BARAO DE GRAJAU		CIDADE: CAMPO GRANDE	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 009/2024 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>4.590,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
188.000,00	183.246,95	4.590,00	163,05
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.590,00</b>		
	quatro mil, quinhentos e noventa reais *****		
	*****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 16/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
			_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL
CONTABILIZADO			
			_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>3337</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>3337</b>	FICHA: 133	FONTE DE RECURSO: 1.571.0000.000	DATA: 16/12/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000044/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA		CPF/CNPJ: 55.428.321/0001-83	CÓDIGO: 11884
ENDEREÇO: AV TAMANDARE		CIDADE: CAMPO GRANDE	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 009/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>3.816,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
12.361.0006.2010.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
191.800,00	187.836,95	3.816,00	147,05
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.816,00</b>		
três mil, oitocentos e dezesseis reais *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 16/12/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº003/2023/SEDETUR**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : TAINARA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS

**OBJETO** : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 003/2023/SEDETUR, celebrado entre as partes em 04/04/2023, no cargo de Zelador o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 09/03/2025.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e TAINARA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº014/2022/SEAS**

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

**CONTRATADO** : ROSANE DE SOUZA ARECO

**OBJETO** : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 014/2022/SEAS, celebrado entre as partes em 05/04/2022, no cargo de Assistente Social 30 horas, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

**DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO**: O presente contrato tem seu prazo de duração até 13/02/2025.

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANE DE SOUZA ARECO.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1335/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Executivo(a) de Gabinete.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **EDINEIDE DE CARVALHO**, matrícula nº 20119-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Executivo(a) de Gabinete, vinculada ao Gabinete da Prefeita, Município de Sidrolândia - MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1343/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Executivo(a) de Gabinete.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **ANIELLE DE SOUZA FERREIRA SANTI**, matrícula nº 10729-5, do cargo em comissão de Assessor(a) Executivo(a) de Gabinete, vinculada ao Gabinete da Prefeita, Município de Sidrolândia - MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1338/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **FABIO ROGERIO CANATTO COIMBRA**, matrícula nº 15881-2, do cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete, vinculado ao Gabinete da Prefeita, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1334/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor de Frota Veicular de Gabinete

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **EDIMAR CARRAFA**, matrícula nº 16949-2, do cargo em comissão de Assessor de Frota Veicular de Gabinete, vinculado ao Gabinete da Prefeita, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1344/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Juventude .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **EDNA DE SOUZA OSIRO**, matrícula nº 2655-3, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Juventude, vinculada a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

## Divisão de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 1336/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Gestão de Projetos.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **JONATAS KACHORROSKI**, matrícula nº 11830-4, do cargo em comissão de Diretor de

Planejamento e Gestão de Projetos, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024**

**Vanilda Borges Barbosa Viganó**, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e do Setor Jurídico, bem como no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **A. S. CHAVES LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 17.448.680/0001-03**, com sede na Rua Santa Catarina, n.º. 1010 - Centro, no município de Sidrolândia/MS, para "*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para alimentação de dados de DIPR, CADPREV, GESCON E GERID do PREVILÂNDIA junto ao Ministério de Previdência Social, conforme condições do Termo de Referência*", no valor global de, R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Sidrolândia/MS, 16 de dezembro de 2024.

**Vanilda Borges Barbosa Viganó**  
**Diretora Presidente – PREVILÂNDIA**

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

**Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 21/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA -PREVILÂNDIA E A EMPRESA JOSIAS P. DE SOUZA E KRISTIE A. SOUZA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.705.182/0001-69, já qualificado no Instrumento Contratual, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Presidente Sr<sup>a</sup> VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ, CPF nº 882.474.221-15, já qualificada nos autos e, de outro lado a Empresa JOSIAS P. DE SOUZA E KRISTIE A. SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.969.785/0001-36, também qualificada no instrumento contratual, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 32/2023 a Cláusula de Vigência, resolve celebrar o presente Termo de Encerramento, decorrente do Contrato nº 21/2023 cujo prazo encerra em 20/12/2024.

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

1.1 O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA -PREVILÂNDIA resolve registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue o presente contrato está sendo encerrado por motivo de Encerramento do Prazo de Vigência, estabelecido na Cláusula 7º do Instrumento do Contrato.

1.2 Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Foi lavrado o presente Termo de Encerramento e devidamente publicado no Diário Oficial do Município, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA -PREVILÂNDIA.

Sidrolândia, MS, 10 de dezembro de 2024.

**CONTRATANTE - PREVILÂNDIA**  
**CNPJ nº 01.705.182/0001 69**  
**VANILDA BORGES B. VIGANÓ**  
**CPF nº 882.474.221-15**

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é para a contratação de empresa para a prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos com funções de débito e/ou crédito, sendo à vista e/ou parcelado, através de equipamentos móveis sem ônus para o CONTRATANTE, com aceitação mínima das bandeiras visa, visa electron, mastercard, mastercard maestro e elo para atender as necessidades da Gerência Municipal de Administração, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento e seus Anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

21. **SOLUCOES PUBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/ALTA -**

**VALOR: R\$0,00 (zero reais)**

Sonora -MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos A, B e E provenientes das Unidades de Saúde do Município de Sonora-MS, visando atender Gerência Municipal de Saúde conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

Sonora-MS, 17 de dezembro de 2024.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

LICITAÇÃO FRACASSADA.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" N.º 5642 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei nº 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MARCIA MARIKO ASANO	1754/3	2023/2024	17/12/2024	31/12/2024
MARIA LOURDES RODRIGUES VIRGENS	248/2	2022/2023	17/12/2024	31/12/2024
VIVIANE BOM TEMPO FRANCISCO	3117/2	2023/2024	17/12/2024	31/12/2024

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO**

**Decreto nº 1565/2024**

DECRETO nº 1565, DE 16 de Dezembro de 2024

*Regulamenta e realiza o lançamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TRS, para o exercício de 2025, no Município de Sonora, instituída pela Lei Complementar Nº. 153, de 14 de dezembro de 2022, e alterações posteriores, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a edição da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 14 de dezembro de 2022, que revoga o Capítulo IX e respectivos artigos da LC 024/2006, dando nova regulamentação à Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS no município de Sonora – MS, em atenção ao artigo 35 da Lei Federal 11.445/2007 e dá outras providências.

**Considerando** a edição da Lei Complementar n. 155, de 22 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar n. 153, de 14 de dezembro de 2022 que institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Sonora/MS.

**Considerando** a edição do Decreto Nº 1.530, de 17 de setembro de 2024, que regulamenta as particularidades sobre as solicitações de Taxa Social, isenção e Forma de Cobrança da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS, para o exercício de 2025, no Município de Sonora, em acordo com os arts. 4º, 5º, 6º e 8º da Lei Complementar Nº. 153, de 14 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

**Considerando** que a TRS **NÃO** abrange os serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades assemelhadas da limpeza urbana.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O regulamento se aplica, como forma de notificação, ao lançamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TRS para o exercício de 2025, a ser arrecadada no período compreendido entre janeiro/2025 e dezembro/2025, mediante a publicação do presente Decreto.

**Art. 2º** - A TRS lançada foi calculada a partir da relação e informações dos clientes cadastrados no banco de dados do Sistema Comercial da Empresa de Saneamento, atuante no Município de Sonora, no período de 12 (doze) meses anteriores ao lançamento da TRS (novembro/2023 a outubro/2024), disponibilizado em novembro de 2024, observando também o Cadastro Imobiliário Municipal e a abrangência dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU).

**Art. 3º** - A cobrança da TRS poderá ser realizada de três formas, alternativas, a critério do contribuinte, conforme segue:

I - Parcelada mensal, em 12 (doze) parcelas fixas, considerando os meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme período do exercício de 2025, em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento água e/ou de coleta e tratamento de esgoto da Empresa de Saneamento, observando o Convênio n.º 004/2023 e eventuais aditivos celebrados entre as partes;

II – Em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU; ou

III – Isolada, através de emissão de guia específica, em uma única parcela.

**§ 1º.** Caso não haja o manifesto do contribuinte quanto ao interesse de escolha pela forma de cobrança da TRS prevista nos incisos II ou III do *caput*, utilizar-se-á aquela que apresentar maior vantajosidade de parcelas e facilidade de pagamento, definida pelo inciso I do *caput*.

**§ 2º.** A possibilidade de cobrança provisionada no inciso I do *caput*, no âmbito do lançamento, se restringirá aos contribuintes que estavam devidamente cadastrados junto ao prestador de serviço de água e esgoto do Município até 31 de outubro de 2024.

**§ 3º.** Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRs) que **não** são objeto de emissão de fatura de água/esgoto, serão cobradas junto ao setor tributário nas seguintes formas:

I - Caso não haja manifestação do contribuinte, será realizado vinculada ao IPTU, nos moldes do inciso II do *caput*, por apresentar maior vantajosidade ao contribuinte;

II - Havendo desejo do contribuinte ou não havendo a possibilidade de aplicar-se a cobrança junto com IPTU, utilizar-se-á da opção de cobrança isolada, nos termos do inciso III do *caput*.

**§ 4º.** Além daqueles casos específicos verificados pelo Poder Executivo, fica estabelecido o lançamento da TRS, do exercício de 2025, para as UGRs especificadas como unidades imobiliárias não edificadas e aquelas averiguadas no Bairro Parque Novo Horizonte, devidamente cadastrados no cadastro imobiliário municipal, conforme parágrafo anterior.

**§ 5º.** O contribuinte que optar pela desvinculação do pagamento da TRS do exercício de 2025 da conta de água/esgoto do prestador de serviço de água e esgoto, deverá preencher o requerimento conforme previsto no § 7º, art. 7º deste Decreto.

**§ 6º.** Fica encerrado o período de solicitações da TRS de forma conjunta ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme regulamentado no Inciso II, art. 3º do Decreto Municipal nº 1.360/2023.

**§ 7º.** O contribuinte que tiver solicitado “Forma de cobrança da TRS – Guia específica”, e ter sido aprovado, nos moldes e prazos regulamentados pelo Decreto nº 1.530/2024, terá a opção de pagar a TRS em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), até a data de **10 de janeiro de 2025**. Na ocorrência do **não** pagamento da parcela única até a data de vencimento pré-estabelecida, a cobrança retornará automaticamente para o procedimento constante no Inciso III do *caput*, sendo retirado o desconto.

**§ 8º.** Conforme Decreto nº 1.530/2024, aqueles contribuintes que solicitaram “Forma de cobrança da TRS – Guia específica”, estão notificados e deverão **BUSCAR** a guia específica junto ao Departamento de Receita e Tributação, localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750.

**Art. 4º** - A TRS foi calculada mediante aplicação dos critérios descritos no Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores, considerando as regulamentações definidas neste Decreto para o Exercício de 2025.

**§ 1º.** O valor da TRS será obtido mediante aplicação dos índices de ponderação, constante no Anexo Único Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores.

**§ 2º.** O valor da TRS lançado para a cobrança em conjunto à fatura de água/esgoto nos casos de **unidades geradoras**

de resíduos sólidos condominiais cuja medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária inexistir, será o somatório das TRS de todas as unidades geradoras de resíduos sólidos por se tratar de medição global.

**Art. 5º** - O cálculo individualizado da TRS, especificamente em relação ao exercício de 2025, no âmbito da metodologia já provisionada pelo art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores, foi apurado com base em variáveis específicas para o exercício de referência.

**§ 1º.** A variável "Consumo médio de água (CONÁgua)" para o cálculo da "Pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis (PRESÍDUOS)" foi obtida através da relação de clientes do Município de Sonora cadastrados no banco de dados do Sistema Comercial da Empresa de Saneamento referente à média do consumo de água dos 12 meses referentes ao período de **novembro/2023 a outubro/2024**;

**§ 2º.** A variável "Fator da relação entre a geração total de resíduos domiciliares ou a eles equipado e o consumo total de água do ano anterior ao exercício (FA)" foi calculada em **2,626550**;

**§ 3º.** A variável "Fator exponencial do efeito da relação entre CONÁgua e o Presíduos (FB)" foi calculada em **-0,029935**;

**§ 4º.** A variável "Somatório da pontuação das unidades geradoras de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis (ΣPRESÍDUOS)" foi calculada em **163.744,765**;

**§ 5º.** A variável Custo dos Serviços Divisíveis (CSD), constituído pelas contraprestações dos serviços públicos de coleta convencional, coleta seletiva, tratamento dos resíduos sólidos, destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e gestão dos resíduos sólidos, conforme disponibilidade, será equivalente a **R\$ 2.298.850,41**.

**§ 6º.** A variável COFAT, que corresponde ao valor de ressarcimento referente à utilização de documento de arrecadação de outro serviço público, neste ato representado pelo prestador de serviço de água e esgoto municipal, corresponde ao valor de **R\$ 1,96**, por fatura emitida.

**§ 7º.** A variável "Fator de Frequência da coleta convencional por semana (FF)" considerou a prestação do serviço de coleta convencional executada no município, incidindo-se os fatores de cálculo de **1,00** (um) para unidades geradoras de resíduos sólidos (UGRs) com frequência alternada três vezes por semana e **0,95** (zero vírgula noventa e cinco) para UGRs com frequência de coleta de coleta duas vezes na semana, conforme o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores;

**§ 8º.** A variável "Fator de Disponibilidade da coleta seletiva (DS)" considerada, para o exercício de 2025, foi de **0,80** (zero vírgula oito) para todas as unidades geradoras de resíduos sólidos (UGRs) devido a não disponibilidade do serviço no município, conforme o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores;

**§ 9º.** Todas as UGRs foram consideradas, para o exercício de 2025, no âmbito do "Perfil Socioeconômico imobiliário da unidade geradora", como "Normal" (valor de 1,0), conforme o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores.

**§ 10.** Os valores referentes à TRS, bem como as multas e outros acréscimos legais, estabelecidas em quantias fixas, deverão ser atualizadas anualmente nos termos de legislação própria.

**§ 11.** Para novas UGRs cadastradas no âmbito do prestador de serviços de água e esgoto, que constatado **NÃO** cobrança pelo Poder Executivo, através das outras formas de cobrança previstas pelos incisos II ou III, do art. 3º, deste Decreto, será cobrado o valor da TRS equivalente ao calculado para 08 (oito metros cúbicos), conforme previsão do § 22, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e variáveis específicas para a UGR, previstas nos §§ anteriores, será lançado nos moldes do art. 3º deste Decreto.

**§ 12.** A partir do momento que as UGRs elencadas no § 11 apresentarem medição de consumo por ao menos 3 (três) meses consecutivos, a cobrança da TRS passará a seguir a regra geral exposta pelo art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022.

**Art. 6º** As solicitações de análise que visem a revisão da TRS deverão ser formalizadas mediante requerimento devidamente fundamentado (conforme modelo do ANEXO I deste Decreto) e procedimento descrito no § 3º, art. 7º deste Decreto. Em caso de deferimento do processo, o novo valor será cobrado nos meses subsequentes.

**Art. 7º.** - Para fins de análise dos requerimentos realizados no *website* disponibilizado para esta função (<https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/sonora>) com acesso também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao Centro de Referência Ação Social - CRAS, localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes Campos, n. 1391, o qual deverá versar sobre um dos seguintes temas: "Revisão do cálculo da TRS"; "Forma de cobrança da TRS - Guia específica com valor anual"; "Solicitação da Taxa Social"; "Solicitação da Taxa Social - Contribuintes idosos com 65 anos ou mais"; "Solicitação da Taxa Social - Contribuintes portadores de deficiência"; "Solicitação de Isenção"; e "Outras Solicitações".

**§ 1º.** Ao que versa sobre as solicitações do *caput*, referentes aos requerimentos de "Revisão do cálculo da TRS"; "Forma de cobrança da TRS - Guia específica com valor anual"; "Solicitação da Taxa Social"; "Solicitação da Taxa Social - Contribuintes idosos com 65 anos ou mais"; "Solicitação da Taxa Social - Contribuintes portadores de deficiência"; "Solicitação de Isenção"; e "Outras Solicitações", quando da aprovação atenderá os seguintes prazos:

Aprovação da solicitação	Mês de aplicação da alteração
Até 20/01	Fevereiro/2025
Até 20/02	Março/2025
Até 20/03	Abril/2025
Até 20/04	Maió/2025
Até 20/05	Junho/2025
Até 20/06	Julho/2025
Até 20/07	Agosto/2025
Até 20/08	Setembro/2025
Até 20/09	Outubro/2025

**§ 2º.** O requerimento de "Revisão do cálculo da TRS", é destinado as unidades geradoras que se enquadrem nas seguintes condições:

I - Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos que apresentarem alterações significativas nas características habitacionais que reflita na geração de resíduos e, conseqüentemente, nas características de consumo de água e que perdurem por no mínimo 3 (três) meses consecutivos quando comparadas à média histórica;

II - Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos que apresentarem alguma inconsistência nos dados utilizados no cálculo e que gerem dúvidas com relação ao valor lançado da TRS ou eventuais situações de cobrança errôneas identificadas no valor da TRS;

III - Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos deverão informar de imediato, na forma do requerimento ora previsto, sempre que houver alterações cadastrais junto à Prestação de Serviço de Água e/ou Esgoto, como desmembramento de unidade de consumo, pedidos de consumo final, alteração da situação da ligação de água ou tipo de economia, entre outras situações que possam implicar em alterações da TRS.

**§ 3º.** Nos casos dos incisos I, II e III, § 2º, do *caput*, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II- Última Conta de água;

III- Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 4º.** No caso do inciso I, § 2º, serão indeferidas as solicitações que apresentarem alterações insignificantes na média de consumo de água, considerada como menor ou igual a 2,0 m<sup>3</sup> (dois metros cúbicos), para mais ou para menos.

**§ 5º.** No caso do inciso II, § 2º, se a unidade geradora for edificada e estiver ligada à rede pública de água, tratando-se de uma economia ativa, e declarar a não utilização de poços de captação de água, porém, apresentar consumo médio de água equivalente a zero ou insignificante, esta poderá abrir procedimento devidamente justificado com apresentação de documentação comprobatória do consumo mínimo. Em caso contrário, incidirá o valor da TRS calculada com base no volume mínimo de 12 m<sup>3</sup> (doze metros cúbicos), conforme previsto no art. 4º, § 9º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores;

I - A UGR vinculada à falsa declaração será cobrada retroativo ao período constatado a ocorrência, sem prejuízo de abertura de processo criminal e das penalidades previstas pelo art. 14 da Lei Complementar nº 153/2022 e correções previstas no art. 15 da mesma Lei.

**§ 6º.** O contribuinte que optar pela alteração da forma de cobrança da TRS, para o exercício de 2025, deverá realizar o procedimento de requerimento "*Forma de cobrança da TRS - Guia específica com valor anual*", além de realizar a quitação dos débitos da TRS pendentes e/ou a vencer para pagamento em cota única por meio de guia própria.

**§ 7º.** Para o requerimento "*Forma de cobrança da TRS - Guia específica com valor anual*", os contribuintes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Última conta de água;

III - Declaração de consentimento do proprietário quanto a desvinculação da TRS da fatura de água e inserção do valor no cadastro imobiliário, conforme modelo constante no ANEXO II deste Decreto;

IV - Comprovante de inscrição imobiliária;

V - Cópia do documento com foto do proprietário do imóvel.

**§ 8.** Ao que versa sobre o § 7º, caso o contribuinte solicite "Cobrança em guia específica", deverá **BUSCAR** a guia específica junto ao Departamento de Receita e Tributação, localizada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, n. 750, em até 10 dias úteis após pedido aprovado, ou **emitir** a guia em sistema municipal específico e realizar a quitação dos débitos, conforme data de vencimento.

**§ 9.** Para aquelas unidades geradoras que **não** são abrangidas pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e que porventura sejam objeto de cobrança da TRS, deverão abrir procedimento de requerimento "Outras Solicitações", especificando o pedido para que seja analisado e, em sendo constatado a não disponibilidade dos serviços, retificar a cobrança da TRS nos moldes previstos pelo Poder Executivo, através de procedimento administrativo próprio.

**§ 10.** No caso do § 9º, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 11.** O contribuinte que, em detrimento de negociação de débitos sobre os serviços de abastecimento de água e/ou coleta e tratamento de esgoto, necessitar da desvinculação pontual do pagamento da TRS da conta de água/esgoto, para um determinado mês compreendido no período de cobrança da TRS em referência do exercício de 2025, deverá realizar procedimento de requerimento "*Outras solicitações*", especificando o pedido para que a cobrança da TRS desse período seja realizada através do tributário municipal.

**§ 12.** Para o requerimento "*Solicitação da taxa social*", os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no § 1º, art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Última conta de água;

IV - Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - V7;

V - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 13.** Para o requerimento "*Taxa Social - Contribuintes idosos com 65 anos ou mais*", os contribuintes que residirem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no § 2º, art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e



alterações posteriores, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Conta de energia recente;

IV - Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – V7;

V - Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social -BPC;

VI - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 14.** Para o requerimento “*Taxa Social - Contribuintes portadores de deficiência*”, os contribuintes que residirem na UGR e que se enquadram nas condições previstas no § 3º, art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Conta de energia recente;

IV -Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – V7;

V -Laudo médico com indicação da CID, constando CRM e assinatura do profissional responsável e/ou Laudo de Invalidez do INSS;

VI - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 15.** Para o requerimento “*Solicitação de isenção*”, os contribuintes que comprovem possuir renda aquela estabelecida pelo Inciso II do art.5º da Lei Federal nº 14.601/2023, e que residirem na UGR e que se enquadram nas condições previstas no art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III -Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – V7;

IV - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

**§ 16.** Os requerimentos “*Solicitação de taxa social*” e “*Solicitação de isenção*” previstos nos §§ 12, 13, 14 e 15 deste artigo, são provisionados exclusivamente para a UGR em que o contribuinte reside, de modo que, em havendo mudança de endereço, o contribuinte deverá realizar novamente o pedido para que o benefício seja cedido a ele e retirado da UGR anterior.

**§ 17.** Para efeitos do parágrafo anterior, nos casos em que o contribuinte já beneficiado requerer o benefício para outra UGR, será entendido como **mudança de endereço** e o benefício será transferido para a UGR do último requerimento, ou seja, será retirado da UGR anterior.

**§ 18.** Para as UGRs que se enquadrarem na situação prevista nos §§ 14 e 15, art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022, deverão realizar o requerimento “*Outras solicitações*”, especificando seu enquadramento, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver);

IV - Cartão CNPJ, se for o caso de unidade comercial (§14, art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022);

V - Documentação de atestamento emitida pela Gerência de Fomento ao Desenvolvimento Econômico/Sala do Empreendedor, quanto à prestação do serviço informal de lavador (ora) de roupa, se for o caso (§15, art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022);

**§ 19.** Para as UGRs que se enquadrarem na situação prevista no § 18, art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022, deverão realizar o requerimento “*Outras solicitações*”, especificando seu enquadramento, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver);

IV - Documentação de atestamento do Poder Público, quanto à utilização de 50% de uso mínimo do imóvel para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 104/2018 e regulamentação posterior;

**§ 20.** Os requerimentos serão analisados em até dois meses a partir da data de solicitação protocolada nos moldes especificados no *caput*. Em caso de deferimento, as alterações serão aplicadas apenas para os meses subsequentes ao deferimento, não cabendo restituições de valores já cobrados ou quitados.

**§ 21.** Nenhum requerimento isenta o contribuinte de quitar as parcelas vencidas anterior ao protocolo e durante o período de avaliação do requerimento.

**§ 22.** Eventuais situações de cobranças errôneas identificadas após análise de solicitações devidamente fundamentadas, realizadas conforme procedimentos especificados no *caput*, deverão ser corrigidas de forma parcelada ao longo do exercício, nos meses subsequentes à análise, considerando descontos (quando cobrado valor maior) no valor da TRS ou retificas nos moldes previstos pelo Poder Executivo, através de processo administrativo próprio.

**§ 23.** Fica encerrado o prazo de todas as solicitações estabelecida no *caput*, referentes a Taxa de Resíduos Sólidos (TRS), para o exercício de 2025, na data de 20/09/2025.

**Art. 8º.** – O valor da TRS será desvinculado da conta de água e/ou esgoto e lançado de forma isolada junto ao Setor Tributário Municipal, caso constate-se que o contribuinte solicitou a suspensão temporária da cobrança da TRS junto à Empresa de Saneamento, por 3 meses consecutivos.

**Art. 09º.** – Frente à inadimplência da TRS, caberá inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

**Art. 10.** – As solicitações que foram formalizadas e aprovadas até o dia 29 de novembro de 2024, conforme Decreto Municipal nº 1.530/2024, serão computadas desde o início do lançamento da TRS em janeiro/2025 até o final do exercício de 2025.

**Art. 11.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** - As disposições aqui expostas, naquilo que for compatível, terão aplicabilidade em relação às regulamentações análogas anteriores.

Prefeitura Municipal de Sonora/MS, em 16, de dezembro de 2024.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÕES**

Requerimento da TRS

PROTOCOLO/ CARIMBO

**1 – DADOS DO CONTRIBUINTE**

NOME SOLICITANTE \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

TELEFONE/CELULAR \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (rua, av.) \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO \_\_\_\_\_ MATRÍCULA DE ÁGUA \_\_\_\_\_

**2 – REQUERIMENTO:**

DESCRIÇÃO

<input type="checkbox"/>	Revisão do cálculo da TRS
<input type="checkbox"/>	Forma de cobrança da TRS - Guia específica com valor anual
<input type="checkbox"/>	Solicitação da Taxa Social
<input type="checkbox"/>	Taxa Social - Contribuintes idosos com 65 anos ou mais
<input type="checkbox"/>	Taxa Social - Contribuintes portadores de deficiência
<input type="checkbox"/>	Solicitação de Isenção
<input type="checkbox"/>	Outras Solicitações

JUSTIFICATIVA:


**Pede DEFERIMENTO.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal \_\_\_\_\_ Cliente Solicitante \_\_\_\_\_

**– DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA PROTOCOLO**

- 1 - Cópia do RG e CPF do solicitante e/ou titular da conta de água (Pessoa Física);
- 2 - Cópia da última conta de água e/ou esgoto da Empresa de Saneamento;
- 3 - Cópia da última conta de energia, em caso de solicitação de Taxa Social;
- 4 - Folha Resumo do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – V7, em nome da pessoa beneficiária, em caso de pedido de Taxa Social ou Isenção;
- 5 - Laudo médico com indicação da CID, constando CRM e assinatura do profissional responsável e/ou Laudo de Invalidez do INSS; em caso de pedido de Taxa Social;
- 6 - Comprovante de inscrição imobiliária;
- 7- Comprovante de residência em nome do solicitante, quando o solicitante não é titular da fatura de água e/ou do imóvel, no



caso de solicitação de Taxa Social nos moldes do § 3º, art. 5º, da Lei Complementar nº 153/2022;

8 - Declaração de consentimento do proprietário quanto a escolha da forma de cobrança junto ao cadastro imobiliário, em caso

da opção pela forma de cobrança através do IPTU ou guia específica;

9 - Cartão CNPJ, quando da solicitação prevista no §14, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022;

10- Documentação de atestamento emitida pela Gerência de Fomento ao Desenvolvimento Econômico/Sala do Empreendedor, quando à prestação do serviço informal de lavador (ora) de roupa, quando da solicitação prevista no § 15, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022;

11 - Documentação de atestamento do Poder Público, quando à utilização de 50% da área do imóvel é destinada a exploração

vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial e ou comprovação de destinação de agricultura familiar ou de subsistência da DAP- Declaração de Aptidão ao Pronaf ou documento similar .

#### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

#### DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO QUANTO A DESVINCULAÇÃO DA TRS DA FATURA DE ÁGUA E INSERÇÃO DO VALOR NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, e RG nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, proprietário da residência de inscrição imobiliária nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, onde reside o locatário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente do pedido de desvinculação da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRS, cobrada anteriormente junto a fatura de água e/ou esgoto, passando a cobrança dos valores devidos para a inscrição imobiliária do imóvel, tornando-me responsável pela quitação dos débitos da TRS pendentes e/ou a vencer para pagamento em Cota Única.

Mediante a esta AUTORIZAÇÃO, o **SOLICITANTE** compromete-se a **BUSCAR** a guia específica junto ao Departamento de Receita e Tributação, localizada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, em até 10 dias úteis do pedido aprovado a solicitação, estando ciente que o não pagamento da guia dentro do prazo previsto em instrumento legal, acarretará na inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte (**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**) junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[CIDADE - ESTADO], [DATA]

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROPRIETÁRIO

CPF

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

#### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO "P" N.º 5641 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
LUCIA DOS SANTOS MARQUES	2113/1	2023/2024	18/12/2024	16/01/2025
MARIA ANGELICA SANTOS	944/1	2023/2024	18/12/2024	16/01/2025
MARIO ALVES DA SILVA	1905/1	2023/2024	18/12/2024	16/01/2025
MARIO CEZAR VALENTIM	602/1	2023/2024	18/12/2024	16/01/2025

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

#### Prefeitura Municipal de Sonora MS

#### EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 185/2024

**PROCESSO Nº:** 083/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 022/2023.

**CONTRATADO:** CONSTRUMAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA

**OBJETO:** O objeto da contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulicos, Pintura e EPI'S, para manutenção e reformas

dos prédios públicos, em atendimento as diversas gerências do município de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **20.103 – Núcleo de Meio Ambiente e Turismo – 23.695.1006-2.089 – Coord. e Manutenção do Balneario - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 19.165,05 (Dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**.

seguinte dotação: **70.101 – Gerencia Mun. de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 33.063,85 (Trinta e três mil, sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 27 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### Prefeitura Municipal de Sonora MS

#### EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 150/2024

**PROCESSO Nº:** 114/2024.

**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº** 019/2024.

**CONTRATADO:** LUANDER ORESTE 04812614198

**OBJETO:** da Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para a aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha industrial; em atendimento a Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **80.102 – GERENCIA FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO – 08.244.8010-2.125 – IMPLEMENTAÇÃO E CORDENAÇÃO DO PROJETO SOCIAL COZINHA MULTIUSO COMUNITÁRIO DE PRODUÇÃO - 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 28 de Agosto de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### Prefeitura Municipal de Sonora MS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024

#### PROCESSO Nº 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**.

**OBJETO:** A aquisição de materiais de testes reagentes e corantes para realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do Laboratório Municipal, c onforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

**VALOR TOTAL: R\$ 948,42 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, com término em 18/03/2025, podendo ser prorrogado se necessário, na forma dos artigos 124, 125 e 126 c/c 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA:** 11/12/2024.

**ASSINAM:** ENELTO RAMOS DA SILVA- Prefeito Municipal; **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Gerente Municipal de Saúde e **CARLOS RENATO TEDARDI** - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### Prefeitura Municipal de Sonora MS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024

#### PROCESSO Nº 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**.

**OBJETO:** O objeto da presente contratação é aquisição de materiais de testes reagentes e corantes para realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do Laboratório Municipal, c onforme especificações, quantidades e

condições constantes do Edital e seus anexos;

**VALOR TOTAL: R\$ 250.653,92 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, com término em 18/03/2025, podendo ser prorrogado se necessário, na forma dos artigos 124, 125 e 126 c/c 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA:** 11/12/2024.

**ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA**- Prefeito Municipal; **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Gerente Municipal de Saúde e **MARIANA MÁRICA DE SOUZA RIBEIRO** - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024**

**PROCESSO Nº 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SIGNAZ INTERMEDIações E NEGOCIOS LTDA.**

**OBJETO:** O objeto da presente contratação é aquisição de materiais de testes reagentes e corantes para realização de exames laboratoriais, visando atender as demandas do Laboratório Municipal, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

**VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, com término em 18/03/2025, podendo ser prorrogado se necessário, na forma dos artigos 124, 125 e 126 c/c 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA:** 11/12/2024.

**ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA**- Prefeito Municipal; **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Gerente Municipal de Saúde e **DOUGLAS FONSECA DE OLIVEIRA** - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 193/2024**

**PROCESSO Nº:** 083/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 022/2023.

**CONTRATADO: G T R GONÇALVES LTDA**

**OBJETO:** O objeto da contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulicos, Pintura e EPI'S, para manutenção e reformas dos prédios públicos, em atendimento as diversas gerências do município de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **70.101 – Gerencia Mun. de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.049 – Coord. Dos Recursos do Salario Educação - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.550.0000 – Transferência do Salário-Educação**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 20.639,72 (Vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).**

seguinte dotação: **70.101 – Gerencia Mun. de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 27 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021**

**PROCESSO Nº:** 094/2021.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 006/2021 .

**CONTRATADO: ORTO GERMAIN SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA**

**OBJETO:** Credenciando sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica, em atendimento a Gerencia Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório .

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **30.101 –**

**Gerencia Mun. de Admin. planejamento e finanças – 04.122.1004-2.007 – Coord. Manut. Ativ. Gerencia Adm. Planej. Finanças - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais ).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 15 de Maio de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 063/2024

CRENCIAMI NETO nº: 001/2024

**PROCESSO nº:** 002/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CG.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração da **CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA do CONTRATO nº 063/2024.**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato 063/2024 passará de **31/12/2024 para 23/04/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 , e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 063/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 17 de dezembro de 2024.

**ASSINAM:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Gerente Municipal de Saúde e **LUIZ CESAR NOCERA** - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### Prefeitura Municipal de Sonora MS

#### EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 137/2024

**PROCESSO Nº:** 033/2023.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 019/2023.

**CONTRATADO:** OLISSE ANTONIO TOLDO 47701480978

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em esgotamento de fossa séptica, em atendimento às Gerências do Município de Sonora - MS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e seus anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **20.103 – Núcleo de Meio Ambiente e Turismo – 18.541.1010-2.017 – Coord. e Manut. das Atividades do Núcleo de Meio Ambiente - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 1.000,00** (Mil reais).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 04 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### Prefeitura Municipal de Sonora MS

#### EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 026/2024

**PROCESSO Nº:** 147/2023.

**TOMADA DE PREÇO Nº:** 012/2023.

**CONTRATADO:** L C P DE SOUZA LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do contrato a COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS domiciliares e comerciais de todos e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente depositados nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no município desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 150 litros (cento e cinquenta litros) por estabelecimento e posteriormente encaminhados a Central de Triagem e Transbordo localizado dentro do perímetro do município a aproximadamente 7 km do centro da cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **50.101 – Gerencia Mun. de Obras e Serviços Urbanos – 18.541.1007-2.132 – Programa de Gestão de Resíduos Sólidos - 3.3.90.34 – Outras Desp. De Pessoal – 1.753.0000 – Recursos Provenientes de Taxas**, que atenderá

satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 135.000,00** (Cento e trinta e cinco mil reais).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 14 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TORNAR SEM EFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2024**

**PROCESSO Nº 005/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2024**

Torna sem efeito a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, n.º 3.739 do dia 17/12/2024 página 318.

Sonora - MS, 17 de dezembro de 2024

Tuany Pethra de Souza Rodrigues  
Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 104/2023**

**PARTES:** Município de Sonora e a empresa CENTRO AMÉRICA, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das cláusulas, **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS** e **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** do **CONTRATO nº 104/2023**, cujo objeto de contratação é o serviço de gerenciamento de frotas informatizado com o fornecimento de combustível (incluso todos os combustíveis, arla 32, gasolina, etanol, Diesel comum, Diesel S10) através de rede credenciada para atender a frota do município de Sonora - MS.

**DO VALOR:** O valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 4.409.230,80** (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), passando o valor total do contrato para **R\$ 8.818.461,60** (oito milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será aditivado em **12 (doze) meses**, prorrogando o prazo de vigência de **21/12/2024** para **21/12/2025**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DATA:** 17 de dezembro de 2024.

**ASSINAM:** Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Gerente Municipal de Saúde, **CALINCA LAZZAROTTO** - Gerente Municipal de Assistência Social, **CLOTILDE SOUSA DA SILVA CASTRO** – Gerente Munic. Educ. Cult. Esport. e Lazer e **JANIO CORRÊA DA SILVA** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 188/2024**

**PROCESSO Nº:** 083/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 022/2023.

**CONTRATADO:** LUIZINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** O objeto da contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Hidráulicos, Pintura e EPI'S, para manutenção e reformas dos prédios públicos, em atendimento as diversas gerências do município de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **70.101 – Gerencia Mun. de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental – 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 21.139,30 (Vinte e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos)**.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 27 de Setembro de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva



Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora

**PORTARIA Nº 0013/2024**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA NOEMIA FONSECA GALVÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 16 da Lei Municipal n.º 446/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, NOEMIA FONSECA GALVÃO, Matrícula 482/1, ocupante do cargo de Professora de ENSINO. FUNDAMENTAL I e II, Classe E, Nível III, do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no valor R\$ **3.850,32** (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Trinta e Dois Centavos) **Composição dos proventos:** Média Aritmética (art. 40 da Lei 446/2006).

**Parágrafo Único** - O presente benefício é fundamentado nos artigos 5, 10, 13, "b", 16, 40, 41 e 57 calculado e reajustado respectivamente, na forma do artigo 40 e 41 da Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 17 de Dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Edivan Pereira da Costa  
Diretor Presidente  
Matrícula – 193/1

\_\_\_\_\_  
Maria Alderluce de S. Campos  
Diretora Executiva FUNPREV  
CPF:583.536.901.87

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora

**PORTARIA Nº 0014/2024**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA DAGMAR FERREIRA DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 16 da Lei Municipal n.º 446/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora, DAGMAR FERREIRA DOS SANTOS Matrícula 1881/1, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM Classe CE 11, NC/14, do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Saúde, no valor R\$ **2.964,99** (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos) **Composição dos proventos:** Média Aritmética (art. 40 da Lei 446/2006).

**Parágrafo Único** - O presente benefício é fundamentado nos artigos 5, 10, 13, "b", 16, e 56 calculado e reajustado respectivamente, na forma do artigo 40 da Lei Municipal nº 446/2006 (FUNPREV).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 17 de Dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Edivan Pereira da Costa  
Diretor Presidente  
Matrícula – 193/1

\_\_\_\_\_  
Maria Alderluce de S. Campos  
Diretora Executiva FUNPREV  
CPF:583.536.901.87

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 13.427/2020****PERÍODO 21/22****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 13.427/2020**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento Nº. 01/2021**PERÍODO:** 05/02/2021 a 05/02/2022

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução do Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Segurança Pública sediados no Município de São Gabriel do Oeste, conforme Plano de Trabalho constante nos autos nº 13.427/2020.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Anual, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1.342/2017, Art. 53 Inciso II, **HOMOLOGA** o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora, referente ao Termo de Fomento nº 001/2021 - AMESP, em epígrafe, da Associação para o Melhoramento de Segurança Pública de São Gabriel do Oeste CNPJ 08.805.770/0001-53.

São Gabriel do Oeste, 16 de Dezembro de 2022.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE -  
DECRETO Nº 1.910/2019.**

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por Edwin Diogo Guilhen Garcia

**PREFEITURA****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 13.427/2020****PERÍODO 22/23****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 13.427/2020**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento Nº. 01/2021**PERÍODO:** 06/02/2022 a 06/02/2023

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução do Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Segurança Pública sediados no Município de São Gabriel do Oeste, conforme Plano de Trabalho constante nos autos nº 13.427/2020.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Anual, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1.342/2017, Art. 53 Inciso II, **HOMOLOGA** o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora, referente ao Termo de Fomento nº 001/2021 - AMESP, em epígrafe, da Associação para o Melhoramento de Segurança Pública de São Gabriel do Oeste CNPJ 08.805.770/0001-53.

São Gabriel do Oeste, 16 de Dezembro de 2022.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE -  
DECRETO Nº 1.910/2019.**

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por Edwin Diogo Guilhen Garcia

**PREFEITURA**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 13.427/2020**  
**PERÍODO 23/24**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 13.427/2020

**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento Nº. 01/2021

**PERÍODO:** 06/02/2023 a 06/02/2024

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução do Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Segurança Pública sediados no Município de São Gabriel do Oeste, conforme Plano de Trabalho constante nos autos nº 13.427/2020.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Anual, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1.342/2017, Art. 53 Inciso II, **HOMOLOGA** o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora, referente ao Termo de Fomento nº 001/2021 - AMESP, em epígrafe, da Associação para o Melhoramento de Segurança Pública de São Gabriel do Oeste CNPJ 08.805.770/0001-53.

São Gabriel do Oeste, 16 de Dezembro de 2022.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE – DECRETO Nº 1.910/2019.**

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por Edwin Diogo Guilhen Garcia

**DECRETO Nº 3383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Artigo 1º** Mediante regular análise do processo administrativo nº 13352/2023, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovem as informações, fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar não processados referente às Notas de Empenhos: **204/2023**, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) tendo como fornecedora à Pessoa jurídica OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares; **802/2023**, no valor de R\$ 4.154,39 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) tendo como fornecedora à Pessoa jurídica Lopez & Filhos Comercio e Serviços Ltda, mediante solicitação de cancelamento termos de encerramento dos contratos emitidos pela fiscal do processo.

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17/12/2024.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 17 de dezembro de 2024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA**

**DECRETO P 571/2024**

“Republicado por incorreção, originalmente veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 3739, na data de 17/12/2024, nas páginas 331 e 332.”

**Decreto “P” Nº 571/2024**

**PMSGO-GAB**

**13 de dezembro de 2024.**

**Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula 5893, do cargo em comissão de Coordenador de Oficina e Peças, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 036/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****Termo Aditivo:** Nº 001/2024**Contrato:** Nº 022/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(A) :** Luiz Bernardino**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 022/2024, firmado em 01 de março de 2024, com vigência até 19 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor até 19 de dezembro de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 939/2024 da Secretaria Municipal de Educação.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 908/2013.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 19 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Luiz Bernardino**Data da assinatura:** 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

**Procuradoria Jurídica****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO 032/2024****Termo Aditivo nº 0 02 /202 4****Contrato Administrativo nº 032 /202 4****Processo Administrativo nº 19301/2023****Processo Licitatório nº 242/2023****Concorrência nº 004/2023****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratada:** **TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (antiga GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA)****Fundamento Legal:** art. 54, caput e art.,. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 1.150 e 1.151 do Código Civil e Cláusula Oitava do contrato ora aditivado.**Do Objeto:** alteração da razão social da Contratada , sem alteração do nº do CNPJ e a prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir da datado seu encerramento nos termos da justificativa e autorização que passam a fazer parte desse instrumento, independentemente de suas transcrições.**Da Alteração da Razão Social:** A razão social da contratada fica alterada para **TECMS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **13.344.354/0001-03**.**Dos Prazos:** Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato nº 032/2024, pelo período de **05 (cinco) meses** a contar da data de seu encerramento.**Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora modificado, que permanecem em vigor e inalteradas.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Demécio Takeshi Higa**Data da assinatura:** 14 de novembro de 2024

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**FUNSAÚDE****EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2024****Prorrogação nº 001/2024****Contrato nº 023/2024****Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE**Contratado(a):** Luciana Barbosa Leite**Objeto:** Prorrogação nº 001/2024 do contrato nº 023/2024, firmado em 13 de junho de 2024, com vigência até 27 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor atualmente até 14 de abril de 2025, conforme justificativa constante na C.I. n.º 062/2024/ENFERMAGEM, para cobertura de licença maternidade da servidora J.A.S.D.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal

nº 908/2013.

**Prazo de Vigência :** O prazo do presente termo passara a vigor de 28/12/2024 a 14/04/2025, podendo ser rescindido antes do tempo previsto.

**Da Ratificação:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 023/2024, firmado em 13 de junho de 2024.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Luciana Barbosa Leite

**Data da assinatura:** 28 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

## FUNSAÚDE

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 002/2024 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2024

**Prorrogação nº 002/2024**

**Contrato nº 004/2024**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

**Contratado(a):** Janete Bispo de Andrade

**Objeto:** Prorrogação nº 002/2024 do contrato nº 004/2024, firmado em 02 de abril de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor atualmente até 31 de janeiro de 2025, conforme justificativa na C.I. n.º 063/2024/ENFERMAGEM, de que a servidora substituída- S.M - segue exercendo cargo em comissão.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência :** O prazo do presente termo passara a vigor de 01/01/2025 a 31/01/2025 podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.

**Da Ratificação:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 004/2024, firmado em 02 de abril de 2024.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Janete Bispo de Andrade

**Data da assinatura:** 31 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

## PREFEITURA PORTARIA 021/24

### PORTARIA Nº 021/24

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alexandre Pierezan, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a Servidora Ana Eloisa Vera Inacio de Souza, matrícula 6723, designada para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 35150/24, Contrato nº 0303/24, Processo Licitatório 0581/24, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para execução das obras de Revitalização do Centro Poliesportivo João Roberto Rossoni, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, com recursos financeiros da União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse Nº 935352/2022/MCIDADANIA/CAIXA-Operação 1084526-32/2022, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, cabendo ao fiscal:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização

do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de dezembro de 2024.

Alexandre Pierezan

Secretário de cultura, esporte e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### Resolução SIT nº 031/2024

#### RESOLUÇÃO SIT Nº 031/2024

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO** DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Fica a servidora **SUSANA PAULA RAMOS FERREIRA** designada para exercer a função de Fiscal do Contrato na Dispensa nº 373/2024, Processo Licitatório nº 600/2024 e Processo Administrativo nº 39939/2024, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para execução de obra de execução de ponte em madeira, no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de dezembro de 2024.

**ERIS DE OLIVEIRA BARBOSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Decreto "P" nº 114/2020

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

SAAE

**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 038/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38103/2024**

**DESPACHO: Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO****DESPACHO:**

**Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa Eletrônica** do objeto abaixo, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de saturador de flúor com kit de instalação, para substituir o que está sendo utilizado na UTA 10 (Unidade de Tratamento de Água).

**Contratada:** **HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA, CNPJ 13.903.093/0001-06**

**Valor: R\$4.342,75 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

**Publique-se**, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 13 de dezembro de 2024.

**Rosenilda Pires da Silva**

**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSUCAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 22/2024  
b) **Nr. Licitação:** 16/2024 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
17/12/2024  
e) **Objeto da Licitação:** "AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE JARDIM, PEÇAS E SEUS COMPONENTES".

## Lote: 1

## Participante: RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA ANTITORÇÃO FLEXIVEL SILICONADA PARA JARDIM	35,000	MT	3,90	136,50
2	SUPORTE ENROLADOR DE MANGUEIRA DE FERRO PARA PAREDE	1,000	UN	95,00	95,00
3	ENGATE RAPIDO	1,000	UNI	6,20	6,20
4	ESGUICHO REVOLVER 1/2 - CORPO REFORÇADO FABRICADO TOTALMENTE	1,000	UN	32,20	32,20
5	Torneira de ferro para jardim com esfera 1/2 .	1,000	UN	30,20	30,20
6	FITA VEDAROSCA 25 MT - 18MM	1,000	UN	5,20	5,20
				<b>Total do Participante:</b>	<b>305,30</b>
					<b>Total Geral: 305,30</b>
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO	01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00	R\$ 305,30

Taquarussu, 17/12/2024

GILSO FRANCISCO FILHO

VEREADOR PRESIDENTE

Assinatura do Responsável

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****DECRETO 7144****DECRETO N.º 7144 DE 14 DE NOVEMBRO DE 20 24**

*D ispõe sobre Cancelamento Parcial e ou total, de Empenhos de Restos a Pagar de exercícios anteriores do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.*

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que, cabe ao Prefeito, na condição de Ordenador de Despesas, baixar atos referentes à cancelamento/Anulação de empenhos.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam cancelados o empenho abaixo, por não ter sido utilizado no exercício 2023 e se faz necessário para execução de reenquadramento Orçamentário.

**Restos à Pagar – 2023**

Empresa: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERENOS– CNPJ nº01.950.765/0001-55**

- TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023

- Empenho nº 306 de 31/07/2023 - no valor de= R\$ 2.059,19=

Empresa: **ASSOCIAÇÃO COMUNIT. BENEFICENTE TERENENSE – CNPJ nº 15.465.800/0001-55**

- TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

- Empenho nº 307 de 31/07/2023 - no valor de= R\$ 1.816,93=

Empresa: **JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS – CNPJ nº22.306.685/0001-31** – Proc.Adm. nº 235/2023, P.P. Nº 027/2023.

- Empenho nº 494 de 23/10/2023 - no valor de= R\$ 2.866,15=

Empresa: **GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE – CNPJ nº22.605.419/0001-00** – Proc.Adm. nº 255/2023, P.P. Nº 028/2023 e Contrato Nº 101/2023.

- Empenho nº 531 de 10/11/2023 - no valor de= R\$ 103,38=

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****DECRETO 7160****DECRETO N.º 7160 DE 29 DE NOVEMBRO DE 20 24**

*D ispõe sobre Cancelamento Parcial e ou total, de Empenhos de Restos a Pagar de exercícios anteriores do MUNICÍPIO DE TERENOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e dá outras providências.*

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos-MS., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Considerando que, cabe ao Prefeito, na condição de Ordenador de Despesas, baixar atos referentes à cancelamento/Anulação de empenhos.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam cancelados o empenho abaixo, por não ter sido utilizado no exercício 2023 e se faz necessário para execução de reenquadramento Orçamentário.

**Restos à Pagar – 2023**

Empresa: **SH INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 06.048.539/0001-05**

-CONTRATO Nº 119/2022, PROCESSO ADM. Nº 207/2022, PREGÃO PRESENCIAL 035/2022 E ADITIVO Nº 003.

- Empenho nº 1861 de 08/12/2023 - no valor de= R\$ 1.000,00=

- Empenho nº 1863 de 08/12/2023 - no valor de= R\$ 1.000,00=

- Empenho nº 1864 de 08/12/2023 - no valor de= R\$ 500,00=

Empresa: **GS ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.946.897/0001-52**

- CONTRATO Nº 019/2022, PROCESSO LICITAÇÃO Nº 015/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

- Empenho nº 298/2022 de 22/02/2022 - no valor de= R\$ 12.487,46=

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Matéria enviada por LIDIA LOPES DE ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**EDITAL 06/2024**  
**MUNICÍPIO DE TRENOS/MS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **1ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2025.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO**

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

**Apresentar os seguintes documentos, sendo:**

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferência;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **26 e 27 de Dezembro** das **07:00 horas até as 11:00 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

22. – **Dos Convocados:**

**Agente Administrativo**

Classificação	Candidato	Lotação
1	ANGELA MARIA BASSETO	Casa Abrigo (administrativo)
2	RAHYRA ANTONIA FELIPE DE LIMA	ESF Santa Mônica

**Auxiliar de Serviços Diversos**

Classificação	Candidato	Lotação
1	MARIA DE LOURDES SILVA DE PAULA	Casa Abrigo
2	MIRIAN SALES ROCHA	Casa Abrigo
3	LUCIANE RAMAI GUIMARAES DE OLIVEIRA	Casa Abrigo
4	EUNICE TEODORO OSÓRIO	ESF Santa Monica
5	ANDERSON SOUZA PEREZ	Limpeza Urbana
6	MARIA RAMONA VAZ PERES	Casa Abrigo
7	ADRIANO DA CONCEIÇÃO	Sec de Educação
8	ADAIR FRANCISCO ANTUNES DIAS	Casa Abrigo
9	ELIANAI SOUZA DA SILVA	Casa Abrigo
10	MARIA JOSE DE MATTOS	Casa Abrigo
11	JOSE GERMANO OLIVEIRA CABRAL	Prefeitura
12	PAULO CEZAR MIRANDA	UBS
13	ELSON DA SILVA CARLOS	Limpeza Urbana
14	KEILA CRISPIM FERREIRA DE OLIVEIRA	Casa Abrigo
15	REGINA LUCIA DE OLIVEIRA	ESF Jamil
16	CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA	UBS
17	DENISE MARIA DA SILVA	UBS
18	SANDRA SILVA DO NASCIMENTO	ESF Jamic
19	MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ESF Ferreira

20	DANIELA ROCHA	Casa Abrigo
21	ELIANE BEZERRA DE MORAIS	Casa Abrigo

**Atendente**

Classificação	Candidato	Lotação
1	ALINE BORDIN WELTER	Armando Lúcio
2	FABIANA ALVES FERRONI	ESF Ferreira
3	ARIANE RODRIGUES DE AMORIM	UBS
4	SABRINA MONTIEL PADILHA	UBS
5	KARLA POLIANNA FERREIRA DOS SANTOS	ESF Jamic
6	SELMA REGINA DE OLIVEIRA BARRETO	UBS

**Auxiliar de Farmácia**

Classificação	Candidato	Lotação
1	GLEICE VIERA DA SILVA	UBS
2	ELIANE CACERES DE OLIVEIRA	UBS
3	ARIANA BELGA DE FREITAS	ESF Ferreira
4	DENISE SANTOS SANTANA	UBS
5	ANNA GABRIELA LIZIERO DE MATOS	UBS
6	IVONETE JOSE OSORIO	UBS
7	ELAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS	ESF 7 de Setembro
8	AMANDA DOS SANTOS ALVES	ESF Jamic
9	VILBETH D'LMEIDA DE MENDONÇA SANTOS	UBS
10	MARLI MARTINS ALVES	ESF Jamic
11	ODETE MARIA DE JESUS SILVA	ESF Jamil

**Auxiliar de Consultório Dentário**

Classificação	Candidato	Lotação
1	KESIA CABREIRA OSSUNA	ESF Armando Lúcio
2	KEILA CRISTINA DOS SANTOS ORTIZ DE SOUZA	ESF Jamic
3	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	ESF Ferreira

**Enfermeiro Plantonista**

Classificação	Candidato	Lotação
1	FLAVIO RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA	UBS

**Enfermeiro**

Classificação	Candidato	Lotação
1	THAIRINE BORGES RODRIGUES	ESF Jamil
2	WALDINEIA ALONSO FERNANDES	ESF Jamic
3	JOAO ROSALINO BORDON DA SILVA	ESF Santa Mônica
4	MAYARA ALVES DE CAMARGO	ESF Ferreira
5	FLAVIA FERRONI SANTANA LIMA	ESF Armando Lúcio
6	IRLAIANY FURTADO FERREIRA	ESF 7 de Setembro

**Farmacêutico**

Classificação	Candidato	Lotação
1	JANIELI PEREIRA MARQUES	UBS

**Médico Veterinário**

Classificação	Candidato	Lotação
1	DENISON CLAUDIO NETTO PAIXAO	Vigilância Sanitária / Zoonoses

**Merendeira**

Classificação	Candidato	Lotação
1	LUCILENE FERREIRA DE PAULA	Casa Abrigo
2	VALDEVINA APARECIDA DE LIMA SOARES	Casa Abrigo

**Odontólogo**

Classificação	Candidato	Lotação
---------------	-----------	---------

1	RENATO SANTANA SILVA	ESF Jamil
2	JESSIKA APARECIDA MORAES DE CASTILHO REZENDE	Anexo
3	ROBERTA MESSIAS	ESF Ferreira
4	LUANA REZENDE RODRIGUES	ESF Armando Lúcio
5	ELIANE OSHIRO	ESF Jamic
6	DEBORAH RIBEIRO E OLIVEIRA	ESF 7 de Setembro
7	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	ESF Santa Mônica

**Técnico em Enfermagem 40 hrs**

Classificação	Candidato	Lotação
1	ROZILAINE CHAVES	ESF Jamil
2	FRANCISCO ADRIANO DE LIMA	ESF Armando Lúcio
3	THAYS WENZ JULIO	ESF Jamic

**Técnico em Enfermagem 36 hrs**

Classificação	Candidato	Lotação
1	VALDIRENE VARGAS CENTURIAO DE REZENDE	UBS
2	JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA	UBS

**Técnico em Raio X**

Classificação	Candidato	Lotação
1	RONDINEI MOREIRA PEREIRA	UBS

Terenos/MS, 17 de Dezembro de 2024.

**Valter Ferreira de Almeida Junior**  
**Presidente da Comissão**

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

Satisfazendo a Lei e ao mérito, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes contemplados pelo Programa Reestrutura APS instituído pela Resolução SES/MS nº 169/2024 e outros de Emenda de Investimento Estadual, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

**ADJUDICO** a licitação, nos termos que segue:

**FAVORECIDA:** MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**CNPJ Nº** 24.595.488/0001-05

**VALOR TOTAL:** R\$ 64.120,00 (sessenta e quatro mil e cento e vinte reais).

**FAVORECIDA:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

**CNPJ Nº** 22.228.679/0001-03

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**FAVORECIDA:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

**CNPJ Nº** 28.546.470/0001-74

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais).

**FAVORECIDA:** MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA ME

**CNPJ Nº** 30.619.938/0001-55

**VALOR TOTAL:** R\$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais).

**FAVORECIDA:** CIRURGICA JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ Nº** 55.909.512/0001-67

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

**FAVORECIDA:** SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ Nº** 54.534.012/0001-25

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais).

**FAVORECIDA:** ARPEJO COMUNICAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Nº** 44.931.075/0001-61

**VALOR TOTAL:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**VALOR TOTAL DOS PRODUTOS HOMOLOGADOS:** R\$ 391.066,00 (trezentos e noventa e um mil e sessenta e seis reais).

Terenos – MS, 17 de dezembro de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que, após o julgamento dos recursos impetrados em face do resultado do processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagraram-se como vencedoras as empresas:

**MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.595.488/0001-05, com o valor total de **R\$ 64.120,00 (sessenta e quatro mil e cento e vinte reais)**.

**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, com o valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.546.470/0001-74, com o valor total de **R\$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais)**.

**MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.619.938/0001-55, com o valor total de **R\$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais)**.

**CIRURGICA JM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.909.512/0001-67, com o valor total de **R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais)**.

**SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.534.012/0001-25, com o valor total de **R\$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais)**.

**ARPEJO COMUNICAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.931.075/0001-61, com o valor total de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

**Valor total dos PREÇOS REGISTRADOS:** **R\$ 391.066,00 (trezentos e noventa e um mil e sessenta e seis reais)**.

**Objeto :** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes contemplados pelo Programa Reestrutura APS instituído pela Resolução SES/MS nº 169/2024 e outros de Emenda de Investimento Estadual, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

Terenos – MS, 17 de dezembro de 2024.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 596, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora LIDIANE SOUZA CAVICHIOI ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 25 de Novembro de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .04.12.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 611, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**



**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora LIDIANE SILVA DE PAULA ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de Dezembro de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em .17.12.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 599, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora VALDIRENE DA SILVA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 21 (vinte e um) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 26 de Novembro de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em .06.12.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 598, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora TEREZA JARA XAVIER D AVILA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 30 de Novembro de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em .05.12.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n. 597, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora MARICELIA CORREA DA SILVA BISPO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 20 (vinte) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 30 de Novembro de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em .05.12.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.604, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias remuneradas aos servidores municipais, abaixo relacionados, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 02 de dezembro de 2024 e retorno no dia 31 de dezembro de 2024.

MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		
49	ANTONIO ELIEZIO BATISTA	MOTORISTA	03/04/2023	a	02/04/2024
4484	BRUNO ALBERTO NUCCI	AGENTE DE ENDEMIAS	16/03/2023	a	15/03/2024
3758	CAROLINY DE OLIVEIRA SANTIAGO COELHO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01/10/2022	a	30/09/2023
300	CLEONICE MARIA DA SILVA LEMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/07/2022	a	18/07/2023
1007	GILSON GOES FRANCO	VIGIA	02/10/2023	a	01/10/2024
1612	JESSICA REZENDE DINIZ BRANDAO	PROFESSOR NIVEL IV	03/02/2023	a	02/02/2024
3321	KAREN DINE QUEVEDO JARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2023	a	30/07/2024
218	PEDRO HELENO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/09/2023	a	23/09/2024
1193	RONNY STWARD MATHEUSSI PORTUGUEZ	MEDICO VETERINARIO	09/11/2022	a	08/11/2023
353	WANDERLEY FERREIRA DE LIMA	VIGIA	29/04/2022	a	28/04/2023

**TERENOS/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em. 16.12.2024

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" n.605, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**, JOEL DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 5949, do cargo de Coordenador, ADI-2, a contar de 31 de dezembro de 2024.

**TERENOS/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 17.12.2024

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" n. 595, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** a servidora HERONICE DA SILVA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 04 de Dezembro de 2024. Conforme atestado médico.

**TERENOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em .04.12.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA "PE" n.610, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, ARTHUR PIRES BOTELHO RIBEIRO, Matrícula nº 5950, do cargo de Assessor, ADI-4, a contar de 31 de dezembro de 2024.

**TERENOS/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 17.12.2024

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.609, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**, SABRINA ALVES JUNQUEIRA, Matrícula nº 5566, do cargo de Chefe de Departamento, ADI-I, a contar de 31 de dezembro de 2024.

**TERENOS/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 17.12.2024

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.608, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**, ROMULO AMORIM LEITE, Matrícula nº 5543, do cargo de Chefe de Departamento, ADI-I, a contar de 31 de dezembro de 2024.

**TERENOS/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 17.12.2024

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.607, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**, PAMELLA CRISTINA DA COSTA RAMOS, Matrícula nº 6322, do cargo de Diretora da Atenção Primária, DAIS, a contar de 31 de dezembro de 2024.

**TERENOS/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 17.12.2024

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.606, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR A PEDIDO**, LUCIANO CASTRO VEIGA, Matrícula nº 6372, do cargo de Diretor, DAI, a contar de 31 de dezembro de 2024.

**TERENOS/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 17.12.2024

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social CGFMHIS****RESOLUÇÃO Nº. 05/2024/ CGFMHIS Terenos/MS, 17 de Dezembro de 2024.**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 982/2008 de 16 de Dezembro de 2008 alterada pela Lei Municipal Ordinária nº. 1.231/2018 de 13 de Abril de 2018, vem tornar público que, em reunião Extraordinária remota realizada aos 17 (dezesete) dias de Dezembro de 2024, às dez horas, realizada através do Aplicativo Google MEET Link do vídeo chamada: <https://meet.google.com/vic-qjaw-ngt>

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Aprovar após analisadas as Prestações de Contas Simplificadas Relativas ao 3º trimestre (Julho, Agosto e Setembro) ano 2024 do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

**Art. 2º.** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**TERENOS/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****Iara Silvia Buzzo**

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA****RESOLUÇÃO Nº. 14/2024/ CMDCA TERENOS/MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA e dá outras providências.*

O Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº.1.409 de 04 de Março de 2024, reunidos em reunião extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024, às 10:30h, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egídio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1137/2015 CMDCA, alterada pela Lei Ordinária nº. 1346/2022 que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Relatório Nº 03/2024 da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo FMIA

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro de 2024 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a 11 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 11 de dezembro de 2024.

**Nestor Sanabria**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social CGFMHIS****RESOLUÇÃO Nº. 03/2024/ CGFMHIS Terenos/MS, 20 de Junho de 2024.**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 982/2008 de 16 de Dezembro de 2008 alterada pela Lei Municipal Ordinária nº. 1.231/2018 de 13 de Abril de 2018, vem tornar público que, em reunião Ordinária remota realizada aos 20 (vinte) dias de Junho de 2024, às sete horas e trinta minutos, realizada através do Aplicativo Google MEET Link do vídeo chamada: <https://meet.google.com/spn-zbdz-jzi>

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Aprovar após analisadas as Prestações de Contas Simplificadas Relativas ao 1º trimestre (Janeiro, Fevereiro

e Março) ano 2024 do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

**Art. 2º.** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**TERENOS/MS, 20 DE JUNHO DE 2024.**

**Nilza Barbosa de Almeida Lopes**

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social CGFMHIS**

**RESOLUÇÃO Nº. 04/2024/ CGFMHIS Terenos/MS, 17 de Dezembro de 2024.**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 982/2008 de 16 de Dezembro de 2008 alterada pela Lei Municipal Ordinária nº. 1.231/2018 de 13 de Abril de 2018, vem tornar público que, em reunião Ordinária remota realizada aos 17 (dezessete) dias de Dezembro de 2024, às nove horas, realizada através do Aplicativo Google MEET Link do vídeo chamada: <https://meet.google.com/vic-qjaw-ngt>

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Aprovar após analisadas as Prestações de Contas Simplificadas Relativas ao 2º trimestre (Abril, Maio e Junho) ano 2024 do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

**Art. 2º.** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**TERENOS/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Iara Silvia Buzzo**

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7121 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração	
1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	<hr/>
	38.000,00

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos	
1283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00
04.122.0003.2273 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito	
1289 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	<hr/>
	40.000,00
15.451.0003.1110 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
1380 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
	<hr/>
	2.100,00

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
1457 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	128.000,00
	<hr/>
	128.000,00

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

26.782.0003.2271 - Manutenção e Operacionalização da Frota de Veículos e Maquinários	
1469 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	8.000,00
	<hr/>
	8.000,00

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
---	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7121 / 2024**

1476 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.391,73
	<u>3.391,73</u>

**Total Geral de Suplementações ....: 269.491,73**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais	
1047 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	8.000,00
	<u>8.000,00</u>

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.846.0007.2211 - Encargos com PASEP	
1058 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	891,73
	<u>891,73</u>

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
1118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.100,00
1119 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
	<u>258.100,00</u>

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2275 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais	
1298 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500,00
1299 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00
	<u>2.500,00</u>

**Total de Reduções ....: 269.491,73**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Novembro de 2024

---

 HENRIQUE WANCURA BUDKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7122 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1477 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

15.002,53

---

15.002,53**Total Geral de Suplementações ...: 15.002,53**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7123 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.364.0005.2235 - Apoio ao Ensino Superior	
1168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00
12.361.0005.2230 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar	
1369 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
	60.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 90.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação	
1086 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00
	41.000,00
12.365.0005.1104 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Educacionais	
1200 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	49.000,00
	49.000,00

**Total de Reduções ...: 90.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 7123 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7124 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1476 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

23.608,27

---

23.608,27**Total Geral de Suplementações ...:****23.608,27**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7125 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças

1050 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 52.000,00  

---

52.000,00

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal

1064 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00  

---

4.000,00**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas

1228 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 34.138,28  

---

34.138,28

15.451.0003.1110 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

1380 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00  

---

3.000,00**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1402 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

1403 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.175,74  

---

15.175,74**Total Geral de Suplementações ...: 108.314,02**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

1005 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

## Decreto Orçamentário nº 7125 / 2024

	3.000,00
<b>17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>	
12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
1118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
	27.000,00
12.361.0005.1103 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolares	
1191 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	44.175,74
	44.175,74
<b>20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura</b>	
26.782.0003.1115 - Aquisição de Veículos e Maquinários em Geral	
1263 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	34.138,28
	34.138,28
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>108.314,02</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7126 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
	<hr/>
	42.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 42.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.001 - Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
	<hr/>
	42.000,00

**Total de Reduções ...: 42.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMADR

**Decreto Orçamentário nº 7127 / 2024 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO discriminadas abaixo:

**19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

04.122.0003.2263 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

5.000,00

---

5.000,00

04.122.0003.2267 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

136 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1501 - Outros Recursos não Vinculados

4.490,00

---

4.490,00

**Total Geral de Suplementações ...: 9.490,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1046 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1501 - Outros Recursos não Vinculados

9.490,00

---

9.490,00

**Total de Reduções ...: 9.490,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

### Decreto Orçamentário nº 7128 / 2024

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o art. 6º, § 1º da LOA/24

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
42 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.000,00
	83.000,00
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	252.900,00
	252.900,00
10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 336.900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
17 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
28 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	50.000,00

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
37 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
	33.000,00
10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
96 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7128 / 2024****Total de Reduções ...: 84.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7129 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**10.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

1005 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

---

8.000,00**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

---

23.000,00**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1317 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

6.000,00

---

6.000,00**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1403 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

43.000,00

---

43.000,00**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1406 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

258.000,00

---

258.000,00**Total Geral de Suplementações ....: 338.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7129 / 2024****10.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	
1005 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	8.000,00

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
1111 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00

12.365.0005.2231 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
1134 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1135 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1137 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
1143 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	66.500,00

12.364.0005.2235 - Apoio ao Ensino Superior	
1165 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1166 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1167 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
1170 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
1172 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	29.000,00

12.365.0005.2232 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Pré Escola	
1354 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
1356 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	52.000,00

12.361.0005.2230 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar	
1371 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
	150.000,00

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
1383 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	6.000,00
	6.000,00

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2322 - Manutenção e Operacionalização das Unidades Culturais	
--	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7129 / 2024**

1427 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
1428 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<hr/>
	3.500,00
<b>Total de Reduções ....:</b>	<b>330.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7130 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO discriminadas abaixo:

**19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

04.122.0003.2267 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

45 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600,00

---

600,00**Total Geral de Suplementações ...: 600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

04.122.0003.2267 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

39 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600,00

---

600,00**Total de Reduções ...: 600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

### Decreto Orçamentário nº 7131 / 2024

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

##### 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
23 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	500,00

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.224,40
42 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.864,89
	71.089,29
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
84 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.962,92
	14.962,92

**Total Geral de Suplementações ...: 86.552,21**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.085,72
34 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.503,57
	70.589,29

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
57 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.962,92
	14.962,92
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7131 / 2024**

1.000,00

**Total de Reduções .... 86.552,21**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7132 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Excesso de Arrecadação

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2318 - Manutenção das Ações e Serviços sobre Pisos Salarial Enfermagem Atenção Básica	
162 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.428,56
163 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.821,42
	<hr/>
	4.249,98
10.302.0004.2319 - Manutenção das Ações e Serviços sobre Pisos Salarial Enfermagem Assistência Hospitalar.	
164 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.964,22
165 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.428,56
	<hr/>
	16.392,78
<b>Total Geral de Suplementações ....:</b>	<b>20.642,76</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 6 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 HENRIQUE WANCURA BUDKE  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TERENOS**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7133 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

1118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

---

20.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.365.0005.2232 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil – Pré Escola

1350 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

---

20.000,00**Total de Reduções ...: 20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 8 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7134 / 2024**

**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação por Excesso de Arrecadação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º – Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0004.1102 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Especializada

193 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

500.000,00

---

500.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Valor: 500.000,00 Quinhentos Mil Reais.**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

11 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7136 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0006.2258 - Operacionalização dos Benefícios Assistenciais	
124 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	55.000,00
08.122.0006.2292 - Manutenção e Operacionalização das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social	
150 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	816,00
	816,00

**Total Geral de Suplementações ...: 55.816,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**18.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.122.0006.2244 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	816,00
	816,00

**18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0006.2258 - Operacionalização dos Benefícios Assistenciais	
125 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	55.000,00

**Total de Reduções ...: 55.816,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 11 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 7136 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7137 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TRENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TRENOS discriminadas abaixo:

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas

1478 - 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

80.647,76

80.647,76

**Total Geral de Suplementações ...:****80.647,76**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 11 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7138 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**12.001 - Controladoria Geral do Município**

04.122.0003.2207 - Manutenção e Operacionalização das Ações Controladoria Geral do Município	
1038 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
	36.000,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração	
1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	27.000,00

**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais	
1402 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.444,00
	21.444,00

**Total Geral de Suplementações ...: 84.444,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	
1005 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.323,42
1011 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	7.323,42

**10.004 - Assessoria de Comunicação**

04.122.0003.2204 - Manutenção e Operacionalização da Assessoria de Comunicação	
1019 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7138 / 2024**

1024 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
	1.500,00
<b>13.001 - Procuradoria Geral do Município</b>	
04.122.0003.2208 - Manutenção e Operacionalização das Ações da Procuradoria Geral do Município	
1044 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	950,00
	950,00
<b>14.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças	
1053 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
1054 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.147,52
1055 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.707,00
	5.854,52
<b>15.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	
04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração	
1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.319,00
	20.319,00
04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1078 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.072,06
	2.072,06
<b>17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>	
12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação	
1082 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.222,00
	11.222,00
<b>11.001 - Coordenadoria de Governo</b>	
04.122.0003.2206 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	
1267 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
1271 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
	1.800,00
<b>17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>	
12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação	
1280 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.381,00
	23.381,00
<b>15.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	
04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7138 / 2024**

1379 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00
<b>20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura</b>	
15.451.0003.1110 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
1380 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.060,00
	<hr/>
	1.060,00
<b>15.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	
04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1406 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.300,00
	<hr/>
	3.300,00
<b>20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura</b>	
15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
1434 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	662,00
	<hr/>
	662,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>84.444,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 12 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7139 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1087 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.500,00

---

9.500,00

27.812.0005.2236 - Promoção e Apoio das Atividades e Eventos Desportivos

1180 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

---

8.000,00**Total Geral de Suplementações .... 17.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

27.812.0005.2236 - Promoção e Apoio das Atividades e Eventos Desportivos

1367 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

17.500,00

---

17.500,00**Total de Reduções .... 17.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 13 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7140 / 2024****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentária para contrapartida (Crédito Especial)

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0004.1102 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Especializada	
194 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.540,00
	<hr/>
	9.540,00

**Total Geral de Suplementações ...: 9.540,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.001 - Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
34 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.540,00
	<hr/>
	9.540,00

**Total de Reduções ...: 9.540,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 13 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7142 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TRENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TRENOS discriminadas abaixo:

**10.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

1005 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

267,45

---

267,45**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

04.122.0003.2273 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito

1287 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.438,89

---

3.438,89

15.451.0003.2304 - Manutenção e Operacionalização das Ações de Obras e Engenharia

1340 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.021,24

---

2.021,24**Total Geral de Suplementações .... 5.727,58**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas

1434 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.727,58

---

5.727,58**Total de Reduções .... 5.727,58**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 14 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TRENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 7142 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM**

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TERNOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7143 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação Orçamentária conforme autoriza o Art. 6º, § 1º da LOAS/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERNOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

**22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM**

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativa e de Custeio

10 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

1.080,00

---

1.080,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.080,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM**

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativa e de Custeio

2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

1.080,00

---

1.080,00**Total de Reduções ...: 1.080,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERNOS/MS, 14 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7145 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

---

5.000,00**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1402 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

720,00

---

720,00**Total Geral de Suplementações ....: 5.720,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos

1284 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

720,00

---

720,00

04.122.0003.2273 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito

1288 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1290 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

2.000,00**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2275 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

1294 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

1.000,00

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1313 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7145 / 2024****20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

25.751.0003.2270 - Manutenção e Operacionalização da Rede de Iluminação Pública - COSIP

1321 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

**Total de Reduções ...:****5.720,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 21 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7146 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TRENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TRENOS discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal

1065 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

---

15.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.306.0005.2224 - Programa Municipal de Alimentação Escolar

1412 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

---

15.000,00**Total de Reduções ...: 15.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 21 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7147 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.430,94
	<hr/>
	35.430,94

**Total Geral de Suplementações ...: 35.430,94**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.001 - Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
28 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.974,51
34 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.456,43
	<hr/>
	35.430,94

**Total de Reduções ...: 35.430,94**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 21 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRENOS**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7148 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TRENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TRENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.361.0005.2230 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

1369 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

---

5.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1086 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

---

5.000,00**Total de Reduções ...: 5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 22 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7149 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**10.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

1004 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.865,00

---

5.865,00**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1316 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1799 - Outras Vinculações Legais

16.000,00

1317 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

9.376,00

---

25.376,00**Total Geral de Suplementações ....: 31.241,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas

1221 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

25.376,00

---

25.376,00**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1280 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.865,00

---

5.865,00**Total de Reduções ....: 31.241,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 7149 / 2024**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 22 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS  
RUA ISAAC CARDOSO, 281, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7150 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Ajuste orçamentario

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
20 - 3.3.90.93.05.00 - Indenizacao de Transporte	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	<hr/>
	110.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 110.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS**

01.031.0001.2001 - Desenvolvimento Legislativo	
9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
	<hr/>
	110.000,00

**Total de Reduções ...: 110.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 22 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRENOS**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7151 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TRENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TRENOS discriminadas abaixo:

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

25.751.0003.2270 - Manutenção e Operacionalização da Rede de Iluminação Pública - COSIP

1325 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

194.000,00

---

194.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 194.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 22 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7152 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TRENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TRENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.451,00

---

40.451,00**Total Geral de Suplementações ...: 40.451,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.451,00

---

40.451,00**Total de Reduções ...: 40.451,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 25 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7153 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TRENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TRENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais

1188 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

147.150,00

---

147.150,00**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos

1283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.675,00

---

4.675,00

15.451.0003.2304 - Manutenção e Operacionalização das Ações de Obras e Engenharia

1342 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

120,00

---

120,00**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1403 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.200,00

---

11.200,00**Total Geral de Suplementações ...: 163.145,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças

1050 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

---

1.000,00**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.854,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7153 / 2024**

	1.854,00
<b>17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>	
12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
1128 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.450,00
	13.450,00
<b>14.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças	
1266 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	911,00
	911,00
<b>17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>	
12.361.0005.2230 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar	
1371 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.914,00
	39.914,00
<b>14.001 - Secretaria Municipal de Finanças</b>	
04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças	
1374 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	910,00
	910,00
<b>15.001 - Secretaria Municipal de Administração</b>	
04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1406 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.500,00
	70.500,00
<b>17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>	
12.122.0005.2320 - Manutenção e Operacionalização da Frota de Veículos leves, Caminhão de Merenda	
1422 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	34.606,00
	34.606,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>163.145,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 7153 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

### Decreto Orçamentário nº 7154 / 2024

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

##### 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
24 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
29 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	<hr/>
	53.900,00

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
158 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.119,00
	<hr/>
	8.119,00

**Total Geral de Suplementações ...: 62.019,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
36 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.900,00
57 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.119,00
	<hr/>
	62.019,00

**Total de Reduções ...: 62.019,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 7154 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7155 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação, conforme LOA 2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.361.0005.2230 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

1373 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

296.730,00

296.730,00

**Total Geral de Suplementações .... 296.730,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Novembro de 2024

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM**

RUA: GUMERCINDO ANNES DA SILVA Nº, 723, - CASA A - VILA ESPERANÇA, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7156 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art. 6º da LOA/2024

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

**22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM**

09.272.0002.2286 - Manutenção das Atividades Administrativa e de Custeio

3 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

2.600,00

---

2.600,00

09.272.0002.2287 - Manutenção e Encargos com a Previdência

16 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

1.400.000,00

18 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões

1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

26.200,00

---

1.426.200,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.428.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**22.001 - Instituto de Aposentados e Pensões dos Servidores Municipais - IAPESEM**

09.272.0002.9999 - Reserva de Contingência

22 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência

1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

1.426.200,00

23 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência

1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

2.600,00

---

1.428.800,00**Total de Reduções ...: 1.428.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 25 de Novembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7157 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1317 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

12.622,97

---

12.622,97**Total Geral de Suplementações ...: 12.622,97**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas

1222 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1799 - Outras Vinculações Legais

12.622,97

---

12.622,97**Total de Reduções ...: 12.622,97**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 27 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7158 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.001 - Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
28 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	28.240,00
29 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.916,05
	<hr/>
	92.156,05

**Total Geral de Suplementações .... 92.156,05**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.1101 - Manutenção da Estruturação dos Serviços da Atenção Primária	
1 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	92.156,05
	<hr/>
	92.156,05

**Total de Reduções .... 92.156,05**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 27 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7159 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1402 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

94.786,32

---

94.786,32**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos

1436 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

150.000,00

---

150.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 244.786,32**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1312 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

150.000,00

---

150.000,00

26.782.0003.2275 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

1417 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

94.786,32

---

94.786,32**Total de Reduções ...: 244.786,32**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 27 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE TRENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 7159 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7161 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1073 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	306.855,32
1074 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
1075 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
1379 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	<hr/>
	446.855,32

**Total Geral de Suplementações ....: 446.855,32**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2275 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais	
1295 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.855,32
1417 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	409.000,00
	<hr/>
	446.855,32

**Total de Reduções ....: 446.855,32**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 7161 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7162 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias

160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

49.881,76

---

49.881,76**Total Geral de Suplementações .... 49.881,76**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7163 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentária por Excesso de Arrecadação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

**17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.**

12.361.0005.2238 - Manutenção e Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	839.000,00
	<hr/>
	839.000,00
12.365.0005.2239 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Creche – FUNDEB 70%	
13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	196.000,00
	<hr/>
	196.000,00
12.365.0005.2240 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Pré-Escola – FUNDEB 70%	
25 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.810,23
	<hr/>
	18.810,23
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>1.053.810,23</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7164 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art. 6º, § 1º da LOA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

**17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.**

12.361.0005.2238 - Manutenção e Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.000,00
3 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000,00
	<u>53.000,00</u>
12.361.0005.2241 - Manutenção e Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.000,00
	<u>33.000,00</u>
12.365.0005.2239 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Creche – FUNDEB 70%	
15 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.500,00
	<u>26.500,00</u>
12.365.0005.2240 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Pré-Escola – FUNDEB 70%	
25 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.800,00
	<u>44.800,00</u>
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>157.300,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.**

12.361.0005.2238 - Manutenção e Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	111.300,00
	<u>111.300,00</u>
12.365.0005.2240 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Pré-Escola – FUNDEB 70%	
26 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.000,00
	<u>46.000,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>157.300,00</b>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO DE M. DES. DA EDU. BASICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7164 / 2024**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

### Decreto Orçamentário nº 7165 / 2024

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art. 6º, § 1º da LOA/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 18.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2244 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
3 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
4 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		<u>102.000,00</u>

#### 18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2247 - Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente		
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000,00
		<u>9.000,00</u>
08.122.0006.2292 - Manutenção e Operacionalização das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
150 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		<u>1.000,00</u>
08.244.0006.2258 - Operacionalização dos Benefícios Assistenciais		
216 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita		
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.200,00
		<u>4.200,00</u>

**Total Geral de Suplementações ...: 116.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 18.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2244 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		<u>81.000,00</u>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7165 / 2024****18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.243.0006.2247 - Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente	
28 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00
	<u>9.000,00</u>
08.122.0006.2292 - Manutenção e Operacionalização das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
151 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
	<u>22.000,00</u>
08.243.0006.2247 - Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente	
214 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.200,00
215 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.000,00
	<u>4.200,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>116.200,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7166 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1407 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1501 - Outros Recursos não Vinculados

389.000,00

1460 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

1501 - Outros Recursos não Vinculados

62,04

---

389.062,04**Total Geral de Suplementações ....: 389.062,04**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7167 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1079 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 280.000,00

1095 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 60.600,00

---

340.600,00**Total Geral de Suplementações .... 340.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.361.0005.1103 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolares

1191 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 340.600,00

---

340.600,00**Total de Reduções .... 340.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Novembro de 2024

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7168 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1.408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.001 - Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
23 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.071,91
27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	717,49
	<hr/>
	15.789,40

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
35 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	118.623,60
42 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.896,37
	<hr/>
	123.519,97
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
60 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.389,43
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.736,20
63 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	93.784,95
65 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	124,08
69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.189,00
73 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.494,70
81 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.735,56
	<hr/>
	234.453,92
10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	84.457,50
98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.846,92
	<hr/>
	89.304,42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7168 / 2024**

10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias	
143 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	32.140,00
	<u>32.140,00</u>

**Total Geral de Suplementações ....: 495.207,71**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.1101 - Manutenção da Estruturação dos Serviços da Atenção Primária	
1 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	15.071,91
	<u>15.071,91</u>
10.302.0004.1102 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde – Atenção Especializada	
9 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
	412.765,54
	<u>412.765,54</u>
10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
48 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	2.201,84
57 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	6.075,56
59 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	660,00
	<u>8.937,40</u>
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
78 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	26.292,86
	<u>26.292,86</u>
10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	32.140,00
	<u>32.140,00</u>

**Total de Reduções ....: 495.207,71**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

---

**Decreto Orçamentário nº 7168 / 2024**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7169 / 2024**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

81 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.178,05
	<hr/> 5.178,05

10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias

143 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	8.217,22
	<hr/> 8.217,22

**Total Geral de Suplementações ....: 13.395,27**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7170 / 2024****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária conf. autoriza a LOA nº 1408/2023=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1408 de 18/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**10.001 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0003.2201 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

1005 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

267,45

---

267,45**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.627,00

---

10.627,00**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos

1283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

45.450,00

---

45.450,00

04.122.0003.2273 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito

1287 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.392,00

1289 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.250,00

---

14.642,00**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

1316 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1799 - Outras Vinculações Legais

40.000,00

---

40.000,00**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.2304 - Manutenção e Operacionalização das Ações de Obras e Engenharia

1340 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.603,00

1342 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

521,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 7170 / 2024**

	2.124,00
<b>21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito</b>	
26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
1457 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
	120.000,00
<b>20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura</b>	
26.782.0003.2271 - Manutenção e Operacionalização da Frota de Veículos e Maquinários	
1469 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	5.213,00
	5.213,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>238.323,45</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

<b>20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura</b>	
15.451.0003.1110 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
1215 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.450,00
	45.450,00
15.451.0003.1112 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças Municipais	
1231 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	88.608,45
	88.608,45
15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos	
1283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	64.265,00
	64.265,00
15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
1383 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	40.000,00
	40.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>238.323,45</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 29 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4385/2023****Proprietário:** THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS**Data da Emissão:** 23/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4349/2023****Proprietário:** Natanael José de Oliveira**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4358/2023****Proprietário:** ALEXANDRE JOSE GALVANI**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4411/2023****Proprietário:** PETRINA ALVES DE PAULA (FALECIDA)**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4422/2023****Proprietário:** Thaice Teixeira da Silva**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4372/2023****Proprietário:** Rodrigo Correa Campos**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4389/2023****Proprietário:** Franciele de Franca Marques**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4374/2023****Proprietário:** Tatiana Kelly Costa Luz**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4393/2023**

**Proprietário:** Benedicto Cursino dos Santos

**Data da Emissão:** 21/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4370/2023**

**Proprietário:** GL Empreendimentos LTDA-ME

**Data da Emissão:** 21/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4391/2023**

**Proprietário:** Anderson Silva Costa

**Data da Emissão:** 21/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4350/2023**

**Proprietário:** Joaquim Xavier Negrão

**Data da Emissão:** 21/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4352/2023**

**Proprietário:** Elohi Boeira de Almeida

**Data da Emissão:** 21/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4353/2023**

**Proprietário:** Elohi Boeira de Almeida

**Data da Emissão:** 21/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4320/2023**

**Proprietário:** Ricardo da Rocha Soares

**Data da Emissão:** 17/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4355/2023**

**Proprietário:** HUGO SATO

**Data da Emissão:** 21/06/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4336/2023****Proprietário:** Olivar Barboza Siqueira Junior**Data da Emissão:** 17/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4316/2023****Proprietário:** Leticia Lomba Tarvori**Data da Emissão:** 17/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4311/2023****Proprietário:** Datterra Empreendimentos Imobiliários Ltda**Data da Emissão:** 17/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4326/2023****Proprietário:** Miguel Artur Chacon Pavani**Data da Emissão:** 17/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira



**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4335/2023****Proprietário:** Roberto Kiyoshi Kobayashi**Data da Emissão:** 17/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4334/2023****Proprietário:** Roberto Kiyoshi Kobayashi**Data da Emissão:** 17/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4333/2023****Proprietário:** Roberto Kiyoshi Kobayashi**Data da Emissão:** 17/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4309/2023****Proprietário:** Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso**Data da Emissão:** 17/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira



**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4337/2023****Proprietário:** Jason Fernandes Alvarenga**Data da Emissão:** 17/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel (obra abandonada) não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4315/2023****Proprietário:** Claudia Candido da Silva**Data da Emissão:** 17/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** A proprietária deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4314/2023****Proprietário:** Maria Suely Correa Souza**Data da Emissão:** 17/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** A proprietária deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4323/2023****Proprietário:** Pedro Teodoro Filho e Maria Cecilia Cardoso L. Teodoro**Data da Emissão:** 17/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial ASSOMASUL Nº 3268).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4418/2023****Proprietário:** ESSI MANOEL LEAL**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4342/2023****Proprietário:** Engegrande Engenharia Ltda**Data da Emissão:** 19/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4354/2023****Proprietário:** HUGO SATO**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4450/2023****Proprietário:** Heloisa Helena de Araújo da Silva (Falecida)**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4415/2023****Proprietário:** Tiago Martins Silva**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4425/2023****Proprietário:** Flavio Alberto de Moraes**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4387/2023****Proprietário:** VICTOR HUGO BARRETO QUEIROZ**Data da Emissão:** 23/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4424/2023****Proprietário:** Thiago Eubanque Nogueira**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4390/2023****Proprietário:** Ana Luiza Congro de Matos e Esposo**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4452/2023****Proprietário:** Ney A Morim Pania**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4451/2023****Proprietário:** Isac Braga Campos**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4443/2023****Proprietário:** Aparecido Serra**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4392/2023****Proprietário:** Rodrigo de Paiva Nery**Data da Emissão:** 23/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4371/2023****Proprietário:** Flavio Issamo Misutsu de Freitas**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Câmara Municipal de Três Lagoas

ATO DA MESA Nº 02 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO, DA VICE-PREFEITA, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA E COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Três Lagoas-MS se reunirá em sessão de Instalação da Legislatura, a ser realizada no auditório do Campus II da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484 – Distrito Industrial Três Lagoas/MS, no dia 01 de janeiro de 2025, às 16:00 horas, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, para a posse dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeita eleitos para 2025/2028, bem como eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.**Art. 2º.** A eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes obedecerá aos trâmites legais previstos no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Câmara Municipal, Sala das Sessões,  
Três Lagoas-MS, 16 de dezembro de 2024.CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da CMTL

ADRIANO CEZAR RODRIGUES  
FERREIRA

1º Vice Presidente

EVALDA DOS REIS

2º Vice Presidente

ALESSANDRO MONTALVÃO DA SILVA

1ª Secretário

ISSAM FARES JÚNIOR

2º Secretário

Autores: Mesa Diretora, Cassiano Rojas Maia – Presidente, Adriano Cezar Rodrigues – 1º Vice-Presidente, Evalda dos Reis Ferreira – 2ª Vice-Presidente, Breno César Vitório Gonçalves – 1º Secretário e Issam Fares Júnior - 2º Secretário.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4377/2023****Proprietário:** Embrascop - Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda**Data da Emissão:** 23/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4378/2023****Proprietário:** Embrascop - Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda**Data da Emissão:** 23/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4380/2023****Proprietário:** Embrascop - Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda**Data da Emissão:** 23/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4379/2023****Proprietário:** EMBRA SCOP - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**Data da Emissão:** 23/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira



**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4381/2023****Proprietário:** Embrascope - Empresa Brasileira de Construções e Projetos Ltda**Data da Emissão:** 23/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4384/2023****Proprietário:** EMBRA SCOP - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**Data da Emissão:** 23/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4376/2023****Proprietário:** EMBRA SCOP - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**Data da Emissão:** 23/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4369/2023****Proprietário:** Leydson Alves da Silva e Nataly Torres dos Santos**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira



**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4375/2023****Proprietário:** EMBRA SCOP - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**Data da Emissão:** 23/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4423/2023****Proprietário:** EOLINDA MARIA ALVES CORREA**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4417/2023****Proprietário:** VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS MOREIRA MARTINS**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4421/2023****Proprietário:** FABIOLA GABRIELE BRAGATTO BARBOSA**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4373/2023****Proprietário:** THIAGO BIFFI SANTANA**Data da Emissão:** 21/06/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023 Diário Oficial Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****ATO DE AUTORIZAÇÃO.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2024 – CARONA Nº 002/2024****CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **AUTORIZO** o processo supracitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e Parecer Jurídico nº 1.164/AJ/2024, constantes nos autos do processo em epígrafe.**OBJETO:** " **Aquisição de Kits Escolares para atendimento dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 10/2024 – Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21 – Pregão Eletrônico nº 90002/2024.**"**CONTRATADA:** ALEA COMERCIAL LTDA.**VALOR TOTAL:** R\$ 775.175,28 (setecentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73**

Dotação: 12.01.12.365.0004.2024 – 3.3.90.32.00 – Fonte de recurso: 1.500.1001 - Ficha: 414

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****ATO DE AUTORIZAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2024 – CARONA Nº 004/2024****CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **AUTORIZO** o processo supracitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e Parecer Jurídico nº 1.211/AJ/2024, constantes nos autos do processo em epígrafe.**OBJETO:** " **Aquisição de Ônibus Escolar Rural – ORE 3, para atendimento dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 8/2023 – Processo Administrativo nº 23034.038983/2023-60 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023 . "****CONTRATADA:** IVG BRASIL LTDA**VALOR TOTAL:** R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73**

Dotação: 12.01.12.361.0004.2021 – 4.4.90.52.00. Fonte de recurso: 1 .569.0000 Ficha: 384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73**

Dotação: 12.01.12.361.0004.2021 – 4.4.90.52.00. Fonte de recurso: 1 .550.0000 Ficha: 383

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Atenciosamente,  
(assinado digitalmente)

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2024 – CARONA Nº 001/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **AUTORIZO** o processo supracitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e Parecer Jurídico nº 1.173/AJ/2024, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO:** " Aquisição de Kits Escolares para atendimento dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 7/2024 – Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21 – Pregão Eletrônico nº 90002/2024"

**CONTRATADA: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

**VALOR TOTAL: R\$ 109.890,24 (cento e nove mil, oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73**

Dotação: 12.01.12.361.0004.2021 – 3.3.90.32.00 - Fonte de recurso: 1.500.1001 - Ficha: 371

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Atenciosamente,  
(assinado digitalmente)

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2024 – CARONA Nº 003/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **AUTORIZO** o processo supracitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e Parecer Jurídico nº 1.168/AJ/2024, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO:** " Aquisição de Kits Escolares para atendimento dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 11/2024 – Processo Administrativo nº 23034.021937/2023-21 – Pregão Eletrônico nº 90002/2024"

**CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**

**VALOR TOTAL: R\$ 800.889,48 (oitocentos mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73**

Dotação: 12.01.12.361.0004.2021 – 3.3.90.32.00. Fonte de recurso: 1.500.1001. Ficha: 371.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Atenciosamente,  
(assinado digitalmente)

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, conforme mandado de segurança nº 0809409-54.2024.8.12.0021.

**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

*Diretoria de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6808/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Alexandre Abrão, nº 1304, L. 02, Q. 11, Loteamento Vila Santa Rita, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 38118

**Data:** 17/12/2024

**Hora:** 08:00H

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. C. da S. **CPF:** 032.480.305-26

**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria “in loco” deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas 17 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Claudio Rodrigo Marciano

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2023**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022.

**PARTES:** Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**

**OBJETO: CONSTITUEM OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AS ALTERAÇÕES DAS SEGUINTE CLÁUSULAS:** CLÁUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA; CLÁUSULA III – DO VALOR do **CONTRATO Nº 007/2023**, cujo objeto é a **“Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO COM ASSINATURA DIGITAL, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, no âmbito municipal, especificações e necessidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos”.**

**PRAZO E VIGÊNCIA:** Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 007/2023, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/01/2025 e término em 02/01/2026, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**DO REAJUSTE PELO IPCA:** . Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA VII do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE, sofrerão reajuste pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) que será de **aproximadamente 3,88%**.

**VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 675.592,23 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).**

ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
ITEM 1 - Sistema TL Digital – Licença de direito de uso de software	R\$ 432.731,91	R\$ 449.538,57
ITEM 3 – Sistema TL Digital – Serviços de manutenção	R\$ 111.273,92	R\$ 115.595,63
ITEM 4 – Sistema TL Digital – Serviços de suporte técnico e garantia	R\$ 106.328,39	R\$ 110.458,03
		<b>Total R\$ 675.592,23</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, Art. 40, inciso XI e Art.

55 inciso III da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Soyla Carla Alves Garcia

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Fernando Correa da Silva Rodrigues

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 371/2024**  
**PROCESSO N.º 21/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 371/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas conforme especificações contidas no Termo de Referência; haja vista a entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 16/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 374/2024**  
**PROCESSO N.º 21/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 374/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas conforme especificações contidas no Termo de Referência; haja vista a entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 16/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**PORTARIA N. 218/2024**

**RESOLVE:**

**EMENTA:** DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A DOURAMOTORS VEICULOS LTDA - CONTRATO 753/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** DESIGNAR o(a) servidor(a) FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, cargo: MOTORISTA, matrícula: 615 e CPF Nº 052.XXX.XXX-01, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO TITULAR. O servidor (a) WILLIAN DOUGLAS DE OLIVEIRA, cargo: AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, matrícula: 136 e CPF Nº 874.XXX.XXX-78, para exercer a função de FISCAL TITULAR SUBSTITUTO, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 753/2024 – Processo 54/2024 – Firmado junto à Empresa DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para os reparos necessários no sistema de freio do veículo (Hilux SW4 DSL 4x4 SR – Placa



QAY8G25), pertencente à frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 2º-** DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 753/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

DOURAMOTORS VEICULOS LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os reparos necessários no sistema de freio do veículo (Hilux SW4 DSL 4x4 SR – Placa QAY8G25), pertencente à frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.158,93 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

**PRAZO:** O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com prazo final em data de 19/12/2024, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP:** 17/12/2024

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30 - Material de Consumo

**SUBELEMENTO DE DESPESA:**

19 - Manutenção e Conservação de Veículos

39 - Material para Manutenção de Veículos

**EMPENHO:** 717/2024      **DATA:** 16/12/2024

**EMPENHO:** 718/2024      **DATA:** 16/12/2024

**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

NATALIA TEIXEIRA FIDELIS SILVA

Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 372/2024**  
**PROCESSO N.º 21/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ARAUJO LICITAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 372/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas conforme especificações contidas no Termo de Referência; haja vista a entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 16/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**

**CONTRATO Nº. 376/2024**  
**PROCESSO N.º 21/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

RM SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 376/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas conforme especificações contidas no Termo de Referência; haja vista a entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 16/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 373/2024**  
**PROCESSO N.º 21/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

OESTE TECH PRUDENTE LTDA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 373/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas conforme especificações contidas no Termo de Referência; haja vista a entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 16/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 355/2024**  
**PROCESSO N.º 18/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ALICIA MILENA FIGUEIREDO VALJAO LIMA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 355/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviço de chaveiro para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS conforme especificações contidas no Termo de Referência; em virtude do término de sua vigência, ocorrida na data de 13/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 375/2024**  
**PROCESSO N.º 21/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 375/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas conforme especificações contidas no Termo de Referência; haja vista a entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 16/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.



**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 370/2024**  
**PROCESSO N.º 21/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 370/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas conforme especificações contidas no Termo de Referência; em virtude do término de sua vigência, ocorrida na data de 16/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 369/2024**  
**PROCESSO N.º 21/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 369/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas conforme especificações contidas no Termo de Referência; haja vista a entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 16/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 17 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**PORTARIA Nº 16124/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BRUNA ALVES TAVEIRA UENO**, matrícula 22370, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **27/10/2022 a 26/10/2023**, lotado na MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1224/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LARESSA GUILHERME DOS SANTOS LOPES**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LARESSA GUILHERME DOS SANTOS LOPES**, matrícula **26876-1**, durante o período de **29/11/2024** até o dia **26/12/2024**, lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16197/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 23454, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/10/2023 a 07/10/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15857/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BEATRIZ BARBOSA DA SILVA**, matrícula 23334, a partir do dia **01/01/2025** até o dia **30/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/07/2023 a 02/07/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16125/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANA HELENA GALVANI**, matrícula 2575-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1223/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ELIETE GOMES DE ANDRADE**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIETE GOMES DE ANDRADE**, matrículas 16040-1 e 1635-1, durante o período **01/12/2024** até o dia **28/01/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **29/01/2025 a 27/02/2025**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/12/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1222/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ANA HELENA RODRIGUES BARBOSA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA HELENA RODRIGUES BARBOSA**, matrícula **26133-1**, durante o período de **20/11/2024** até o dia **17/02/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16334/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BRIZIDA MARIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula 23999, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/05/2021 a 16/05/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16025/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **BARBARA TAYNARA SILVESTRE CASTRO CAPELARI**, matrícula 22752-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2022 a 04/06/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16156/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALEXANDRE GORGA**, matrícula 2698, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/01/2024 a 02/01/2025**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1221/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **PATRICIA AZAMBUJA VIANA ALVARENGA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **PATRICIA AZAMBUJA VIANA ALVARENGA**, matrícula **13362-1**, durante o período de **01/12/2024** até o dia **07/01/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1220/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LETICIA FERREIRA ESPERIDIÃO**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LETICIA FERREIRA**

**ESPERIDIÃO**, matrícula **30252-1**, durante o período de **03/12/2024** até o dia **17/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03/12/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 15856/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de **Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALMIR DOS SANTOS FERNANDES**, matrícula 17713, a partir do dia **01/01/2025** até o dia **30/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/06/2022 a 05/06/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 15984/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de **Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **APARECIDA MELO MANTOVANI**, matrícula 5463-1, a partir do dia **07/01/2025** até o dia **21/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/03/2025** até o dia **31/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/03/2023 a 04/03/2024**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 16089/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de **Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula 25749, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **25/11/2023 a 24/11/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1228/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula **20879-1**, durante o período de **27/11/2024** até o dia **26/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16024/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ANDREIA DA SILVA SANTOS**, matrícula 21500, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16180/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANGELA CRISTINE ALEXANDRE GIMENEZ**, matrícula 5476-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **24/07/2023 a 23/07/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1229/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **STEFANIA VASCONCELOS MEDEIROS**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **STEFANIA VASCONCELOS**



**MEDEIROS , matrícula 28962-1 e 17458-1** , durante o período de **04/12/2024** até o dia **18/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16190/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLERIA DO SOCORRO DA SILVEIRA**, matrícula 337, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2022 a 31/07/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 16322/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO DE CAMPOS**, matrícula 5426, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/03/2023 a 04/03/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 16323/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLAUDIO CAETANO DE SOUZA**, matrícula 9133, a partir do dia **16/01/2025** até o dia **14/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias



**PORTARIA Nº 16205/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLELIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 28022, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **18/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **11/05/2023 a 10/05/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16225/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLAUDIA CANDIDO DA SILVA**, matrícula 15474, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **23/10/2023 a 22/10/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16210/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CRISTIANE APARECIDA RUBIRA**, matrícula 401-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16246/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CAROLINE DA SILVA PEREIRA**, matrícula 1022664-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/10/2023 a 07/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16273/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CATIA APARECIDA DE LIMA GUSMAO**, matrícula 2539-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/06/2025** até o dia **16/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16305/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CARLA MONICA ALVES**, matrícula 5747-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1227/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **REGINA MARIA AMARAL**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **REGINA MARIA AMARAL**, matrícula **6604-1**, durante o período de **05/12/2024** até o dia **31/01/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de novembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16081/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **BRUNO SOARES PEREIRA**, matrícula 5045, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/01/2024 a 04/01/2025**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1226/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **LUCIANA CORDEIRO**

**DA SILVA MATEUS”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANA CORDEIRO DA SILVA MATEUS**, matrículas **6147-1 e 10855-1**, durante o período de **01/12/2024** até o dia **30/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1219/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **LELIS ROCHA DIAS”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **LELIS ROCHA DIAS**, matrículas **15857-1 e 15856-1**, durante o período de **03/12/2024** até o dia **17/12/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16304/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLARICE APARECIDA DE MORAIS**, matrícula 16275-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/04/2023 a 28/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 1218/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **JOSILAINE DA SILVA FERREIRA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSILAINE DA SILVA FERREIRA**, matrícula **30251-1**, durante o período de **28/11/2024** até o dia **19/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **28/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### **PORTARIA Nº 16238/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **AMELIA BASSO DOS SANTOS**, matrícula 15021-1, a partir do dia **27/01/2025** até o dia **10/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/10/2023 a 04/10/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **27/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 1225/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **FATIMA FRANCISCA FELICIO FATINI**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **FATIMA FRANCISCA FELICIO FATINI**, matrícula **19905 -1**, durante o período de **29/11/2024** até o dia **28/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16179/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANNA CARLA BENTO SABEH**, matrícula 24002-1, a partir do dia **17/01/2025** até o dia **31/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/05/2025** até o dia **15/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16103/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE MARTINS OLIVEIRA**, matrícula 19317-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **16/05/2022 a 15/05/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16109/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANTONIO CARLOS MODESTO**, matrícula 1464, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/01/2024 a 01/01/2025**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1235/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **TALITA CRISTINA SILVA**

**PACIFICO”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **TALITA CRISTINA SILVA PACIFICO**, matrícula 23854-1, durante o período **02/12/2024** até o dia **30/01/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **31/01/2025 a 01/03/2025**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02/12/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16023/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ANA MARIA BERCO CORRÊA**, matrícula 26912, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16111/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELLEN PEREIRA GOES**, matrícula 27703, a partir do dia **16/01/2025** até o dia **14/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão



**PORTARIA Nº 17144/SEMAD/DRH/2024 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede o retorno da Licença para Tratar de Interesses Particular, prevista no art.81 da Lei nº 1.609/2000, ao Servidor Público Municipal **Glauco Thadeu Fernandes de Lara**, matrícula 22587-1, do cargo de Vigia, lotado no Departamento de Limpeza, Conservação e Segurança Patrimonial.

**Art. 2º** - Fica revogado parcialmente a portaria nº 15294/SEMAD/DRH/2024 de 23 de agosto de 2024 que concedeu a Licença para Tratar de Interesses Particular.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 16 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16198/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDER GONCALVES VIANA**, matrícula 359, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 31/05/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16176/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **EDILEUSA PEREIRA DE BRITO**, matrícula 23849-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/04/2025** até o dia **30/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 01/04/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16406/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDILSON TAVARES DA SILVA**, matrícula 16046-1, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **17/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/12/2025** até o dia **15/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.



**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16413/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **EDNA CLAIR LINO**, matrícula 14975, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16175/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELIANA LOPES DE SOUZA**, matrícula 18403, a partir do dia **01/01/2025** até o dia **30/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16163/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELIANY MAIA DIAS**, matrícula 654, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/11/2023 a 31/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16216/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**

vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELISANGELA CARVALHO MARTINS**, matrícula 18354-1, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **17/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/07/2025** até o dia **30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16301/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIZABETH NICACIA PINHEIRO GOMES**, matrícula 16028-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **29/09/2025** até o dia **13/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/03/2022 a 14/03/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16333/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELIZABETE CRISTINA DELBONE ROBERTO SILVA**, matrícula 15022, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16032/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIZETH QUINTINO DE OLIVEIRA**, matrícula 19403-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/07/2025** até o dia **29/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **22/04/2023 a 21/04/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16033/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ELMIRIO GARCIA LEAL**, matrícula 23962, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/05/2022 a 30/04/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1248/SESMT/SEMAD/2024**

" Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor **LUZIA DE SOUSA.**"

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, nos termos da Portaria 13555 de 22 de junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pelo segurado **LUZIA DE SOUSA, matrícula 17051-1** de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **28/11/2024 a 07/12/2024.**

**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16193/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELOA APARECIDA PIRES MORETTI**, matrícula 23459, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/10/2023 a 07/10/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16360/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELVANIRA ACOSTA XIMENES**, matrícula 12793, a partir do dia **21/01/2025** até o dia **19/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 31/03/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16034/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELZA ALVES RITA**, matrícula 21955, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/02/2023 a 08/02/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16218/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **EMILENE RODRIGUES ALVES FERREIRA**, matrícula 21895-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **0** até o dia **0**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2022 a 08/06/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16035/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ERICK LACERDA DOS SANTOS**, matrícula 26407-1, a partir do dia **13/01/2025** até o dia **27/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/04/2025** até o dia **16/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/04/2022 a 07/04/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16137/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ERICO LUIZ DOS SANTOS**, matrícula 17705, a partir do dia **01/01/2025** até o dia **30/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/06/2023 a 05/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16161/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ERONDINA GARCIA RODRIGUES**, matrícula 4285-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **19/05/2025** até o dia **02/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/11/2023 a 05/11/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15859/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EUGENIO FERREIRA COSTA**, matrícula 5581, a partir do dia **01/01/2025** até o dia **30/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 31/03/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16263/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **EUNICIR GONCALVES DE SOUZA SILVA**, matrícula 15045, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2022 a 20/09/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16185/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EVARISTO JURADO FILHO**, matrícula 1471-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **0** até o dia **0**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2023 a 01/01/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16321/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EVERALDO DA SILVA PEIXOTO**, matrícula 2636-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16037/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **EVERLYN JONAINA DA SILVA ARAGAO**, matrícula 27752, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2023 a 05/03/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1249/SESMT/SEMAD/2024**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora MARIA MADALENA ALVES T. INÁCIO DA SILVA”**



**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA MADALENA ALVES T. INÁCIO DA SILVA**, matrícula **5400-1**, durante o período de **12/11/2024** até o dia **25/01/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1247/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao servidor **VILSON BATISTA NEVES**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **VILSON BATISTA NEVES**, matrícula **2794-1**, durante o período de **27/11/2024** até o dia **25/03/2025**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1230/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao servidor **VILSON BATISTA NEVES**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **VILSON BATISTA NEVES**, matrícula **2794-1**, durante o período de **13/10/2024** até o dia **26/11/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 244/SMS/2024**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições



legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2024 – DSPENSA DE LICITAÇÃO****PROTOCOLO DIGITAL Nº 7250/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024** – Firmado junto com Hernandes dos Santos e Mária Araújo dos Santos

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Av. Capitão Olinto Mancini, 667, Centro – Três Lagoas/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS e inscrita no CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Andrea da Silva Nakamura inscrita no CPF: 283.067.658-00 ocupante do cargo de Diretora de Departamento como gestora de contrato, o servidor Eric César da Silva Souza inscrito no CPF: 040.457.301-09 ocupante do cargo de Coordenador de Assistência de Gestão de Políticas Públicas como fiscal titular e o servidor Gilberto Dellai Filho inscrito no CPF: 032.849.899-86 ocupante do cargo de Enfermeiro como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade do serviço prestado em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Andrea da Silva Nakamura, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eric César da Silva Souza, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gilberto Dellai Filho, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16022/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALVINA ESTEVAO DE SOUZA**, matrícula 23583-1, a partir do dia **15/01/2025** até o dia **29/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/07/2025** até o dia **29/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **10/01/2023 a 09/01/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1231/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ROSILENE BARBOSA**

**DE JESUS ”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSILENE BARBOSA DE JESUS, matrícula 26762-1**, durante o período de **03/12/2024** até o dia **17/03/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16021/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ADRIANA FREITAS DE QUEIROZ**, matrícula 25272, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/02/2024 a 01/02/2025**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1232/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **CINTIA NAIARA DE**

**SOUZA MELO”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **CINTIA NAIARA DE SOUZA MELO**, matrícula 30476-1, durante o período de **28/11/2024** até o dia **27/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **28/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16097/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALCIONE VIECK ISIPON NOGUEIRA**, matrícula 21453-2, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período),

a partir do dia **06/10/2025** até o dia **20/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **14/12/2023 a 13/12/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 1233/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor **RODRIGO PELHO RIZZO**.”

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, nos termos da Portaria 13555 de 22 de junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pelo segurado **RODRIGO PELHO RIZZO, matrícula 17790-1**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **03/12/2024 a 01/01/2025**.

**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

#### **PORTARIA Nº 16008/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALVIMAR DE SOUZA CASTRO**, matrícula 612-1, a partir do dia **04/01/2025** até o dia **18/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/07/2025** até o dia **24/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **31/10/2023 a 30/10/2024**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 1234/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARCIA RUFINO DOS**

**SANTO GALVAO**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCIA RUFINO DOS SANTOS GALVAO**, matrícula 15006-1, durante o período **27/11/2024** até o dia **06/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **07/12/2024 a 26/12/2024**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela

inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27/11/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16104/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ARLETE PARO MELAO MARTINHO**, matrícula 13742, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/02/2022 a 16/02/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 247/SMS/2024**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:*

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO Nº 332/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 699/2024** – Firmado junto com CENTRO MULTIDISCIPLINAR, PSICOLOGIA, NEURODIVERSIDADE, INTEGRAÇÃO SENSORIAL E AUTISMO LTDA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 700/2024** – Firmado junto com PGDVA SERVIÇOS FISIOTERAPICOS E TERAPIAS COMPLEMENTARES LTDA.

**Objeto:** Contratação emergencial de serviço para prestação de assistência à saúde- terapias especializadas, conforme especificações, as quantidades mensais estipuladas, em favor de V. S. P., em cumprimento a decisão judicial

Autos 0803237-67.2022.8.12.0021.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa e a servidora Jordâna Parreira Barbosa, inscrita no CPF: 032.024.071-12, ocupante do cargo de Psicóloga como gestor de contrato, a servidora Sonia Satiko Morita inscrita no CPF: 528. 850.111-49 ocupante do cargo de Enfermeira como fiscal titular e a servidora Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves inscrita no CPF: 332.613.848-24 ocupante do cargo de Assessora de Saúde Familiar como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de Dezembro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Jordâna Parreira Barbosa, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Sonia Satiko Morita, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 246/SMS/2024

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:*

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2024 – DISPENSA LICITAÇÃO

#### PROTOCOLO DIGITAL Nº 8309/2024

**Contrato Administrativo nº 697/2024** – Firmado junto com CM HOSPITALAR S.A

**Objeto** : Aquisição emergencial do medicamento Metilfenidato LA 40 mg para atender o paciente, L.C.P., conforme decisão judicial proferida nos Autos 0805344- 16.2024.8.12.0021.

#### RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa; e a servidora Daniella Garcia de Souza portadora da cédula de identidade RG nº 001365139 SSP/MS portadora do CPF: 012.535.591-20 ocupante do cargo de farmacêutica como gestor de contrato, a servidora Daiana Cristina Marques de Lima portadora do CPF: 025.754.361-92 ocupante do cargo de Farmacêutico Contratado como fiscal titular, a servidora Erika Tie Oki portadora do CPF: 001.896.021.98 ocupante do cargo de Atendente de Farmácia como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 16 de dezembro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio  
Secretaria Municipal de Saúde

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Daniella Garcia de Souza, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor de Contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daiana Cristina Marques de Lima, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Erika Tie Oki, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias



## PORTARIA Nº 249/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO Nº 331/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 694/2024** – Firmado junto com SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA.

**Objeto:** Contratação emergencial para exame de biópsia renal guiada por US, para atendimento da tutela em favor da senhora A. B. P. R. (autos: 0802452- 49.2024.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Maisa Escudeiro de Moraes inscrito no CPF: 442.894.328-83 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Odontológica como gestor de contrato, a servidora Flaviany Lopes dos Santos inscrito no CPF: 011.957.171-48 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular e a servidora Rosalba Maria do Nascimento inscrito no CPF: 140.781.238-64 ocupante do cargo de Diretora de Relações institucionais como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 17 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretaria Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Maisa Escudeiro de Moraes, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flaviany Lopes dos Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosalba Maria do Nascimento, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1246/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **WAGNER BARBOSA**

**DOS SANTOS”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **WAGNER BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 19368-1, durante o período **29/11/2024** até o dia **20/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE RDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **21/12/2024 a 28/12/2024**, poderá o segurado interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o segurado da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29/11/2024** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16419/PMTL/SEMAD/ARH/2024 de 09/12/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. AMANDA RODRIGUES GOMES, matrícula - 29541-1, funcionária no cargo CONVOCADOS (INSS) de PROFESSOR, desde 09/02/2024, lotada na FUNDEB 70 % - CONV, a partir do dia 09/12/2024 com retorno no dia 07/06/2025 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **09/12/2024**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16199/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALAN MORAIS DE ARRUDA**, matrícula 24046-1, a partir do dia **27/01/2025** até o dia **10/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **27/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1236/SESMT/SEMAD/2024**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora ARLINDA MONTALVÃO DE OLIVEIRA”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ARLINDA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, matrícula 17885-1**, durante o período de **06/12/2024** até o dia **25/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024



GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1237/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ALINE PONCE DOS SANTOS**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE PONCE DOS SANTOS**, matrícula **101365-1**, e **23776-1**, durante o período de **01/12/2024** até o dia **31/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1238/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula **26555-1**, durante o período de **30/11/2024** até o dia **13/01/2025/12/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1239/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **CELY MIDORI YAMAGUTI MENDES**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **CELY MIDORI YAMAGUTI MENDES**, matrícula **23589-1**, durante o período de **04/12/2024** até o dia **28/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1240/SESMT/SEMAD/2024**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **BRUNA MARIA ALMEIDA E SANTOS**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **BRUNA MARIA ALMEIDA E SANTOS**, matrícula **29491-1**, durante o período de **06/12/2024** até o dia **08/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1241/SESMT/SEMAD/2024**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **CAMILA BERBEL SELOTO**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **CAMILA BERBEL SELOTO**, matrícula **23618-1**, durante o período de **30/11/2024** até o dia **09/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1242/SESMT/SEMAD/2024**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **VIVIANE CORDEIRO DOS SANTOS**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **VIVIANE CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula **15410-1**, durante o período de **29/11/2024** até o dia **27/03/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **29/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1243/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor **LUCIANA GEBRA.**”  
O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, nos termos da Portaria 13555 de 22 de junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pelo segurado **LUCIANA GEBRA, matrícula 15374-1**, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, determinar o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **03/12/2024 a 01/01/2025.**

**Artigo 1º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1244/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **SILVIA FERNANDES BELMONTE MATIAS**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **SILVIA FERNANDES BELMONTE MATIAS, matrícula 12310-1**, durante o período de **27/10/2024** até o dia **25/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27/10/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 1245/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA, matrícula 6170-1**, durante o período de **24/11/2024** até o dia **21/02/2025**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **24/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16194/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA SOBRAL DOS SANTOS FELETI**, matrícula 300333-2, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/11/2022 a 28/11/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15990/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIANE ALVES DE ARRUDA LINO**, matrícula 11965-1, a partir do dia **07/01/2025** até o dia **21/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16206/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **20** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANDERSON DA SILVA SANTOS**, matrícula 12024, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **25/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/05/2023 a 04/11/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16143/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NEIDE DOS SANTOS SIMOES**, matrícula 5497, a partir do dia **27/01/2025** até o dia **25/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/03/2022 a 06/03/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **27/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16228/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NEURY MORAES DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 16435-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **30/06/2025** até o dia **14/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2023 a 01/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16362/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **REYNALDO ABRAO CAMARGO**, matrícula 3117, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 31/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16224/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALIA SALLESE FRAZILI SILVA**, matrícula 23803-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **25/08/2025** até o dia **08/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **16/04/2023 a 15/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16209/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NEIDE MARIA VIEIRA**, matrícula 23059-1, a partir do dia **22/01/2025** até o dia **05/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **08/09/2025** até o dia **22/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/12/2023 a 06/12/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16183/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NADIA ARENAS VERSALI DE CASTRO**, matrícula 23339-3, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **08/09/2025** até o dia **22/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/07/2023 a 18/07/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16316/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NATALIA UMBELINA LEITE**, matrícula 22807, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/08/2022 a 20/08/2023**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16317/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **RENATA PETRUCI FLUMIAN**, matrícula 11926-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.



Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16245/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **RENATA GALEANO LIMA**, matrícula 2016, a partir do dia **15/01/2025** até o dia **13/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16091/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ROBSON DE SOUZA MARQUES**, matrícula 26736-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2022 a 31/05/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16242/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NADIA CAROLINE MAMEDES FIGUEIREDO**, matrícula 14972-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16079/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALIA FIGUEREDO CARVALHO DE FREITAS**, matrícula 4254-2, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16215/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **REJIELI APARECIDA RODRIGUES**, matrícula 26432-2, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **17/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/06/2025** até o dia **17/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **20/06/2023 a 19/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16064/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NATHALIA DE ALENCAR CARVALHO VENANCIO SILVA**, matrícula 22768, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/07/2023 a 05/07/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16252/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **REGINA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 120843, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/06/2023 a 02/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16066/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PRISCILA PEREIRA DIAS**, matrícula 19996, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/10/2023 a 02/10/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16331/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **PLINIO ROMUALDO DE SOUZA LIMA**, matrícula 15182, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16231/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATIELY SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 27125-1, a partir do dia **10/01/2025** até o dia **24/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/07/2025** até o dia **01/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2023 a 18/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16212/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSIMEIRE ROSA PINHEIRO**, matrícula 17841-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2022 a 31/07/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 162024/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PLINIO GUSTAVO DOS SANTOS OLIVEIRA DE NOVAES**, matrícula 25200-1, a partir do dia **16/01/2025** até o dia **30/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16324/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SEBASTIANA JOSE ZUPA**, matrícula 5711, a partir do dia **16/01/2025** até o dia **14/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16248/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **VALERIA DO NASCIMENTO TAVEIRA**, matrícula 21899, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2022 a 08/06/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16274/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SOLANGE APARECIDA EDUARDO CARDOSO**, matrícula 27123-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2023 a 18/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16262/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA BALDOINO SANTOS**, matrícula 15014-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16105/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SILVIA DA SILVA SILVESTRE**, matrícula 5435, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/03/2023 a 04/03/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16072/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SILVANIA DE AMORIM SEIFERT**, matrícula 16455-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2023 a 01/08/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15994/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **SERGIO ALVARENGA DE ALMEIDA**, matrícula 5030, a partir do dia **01/01/2025** até o dia **30/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/01/2023 a 01/01/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16268/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VITORIA MOREIRA MARIANO**, matrícula 12878-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/06/2023 a 03/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16133/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA CANDIDO PIROLA**, matrícula 17808-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16336/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALIA MORENO SEXTO**, matrícula 26630, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias



**PORTARIA N° 16107/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANIA ROSANA DA SILVA SALES**, matrícula 5887-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/12/2025** até o dia **24/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **10/12/2023 a 09/12/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA N° 16122/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **SANDRO LUIS FERREIRA ROTIROTI**, matrícula 22580-2, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2023 a 03/04/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA N° 16342/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA AZAMBUJA BERNARDO**, matrícula 8519-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **04/06/2025** até o dia **18/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA N° 16071/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Pública Municipal, Sra. **SANDRA LOPES DA SILVA**, matrícula 21907, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2021 a 08/06/2022**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**,



revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONES**

**S ecretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16412/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **TATIANE APARECIDA DA SILVA**, matrícula 21529, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/08/2019 a 12/08/2020**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16361/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RUSTEM LEAL IRABI**, matrícula 14490-1, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **17/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/07/2025** até o dia **01/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **16/06/2023 a 15/06/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16320/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROZILENE FERREIRA BARBOSA**, matrícula 16058-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **11/08/2025** até o dia **25/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/03/2023 a 14/03/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16108/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **RAYSA REZENDE**, matrícula 23883, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16102/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **RAQUEL CASAGRANDE ROBALINHO GARCIA**, matrícula 18467-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/03/2025** até o dia **24/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **16/03/2023 a 15/03/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15872/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA BENETTE**, matrícula 16922-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/11/2023 a 08/11/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16060/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA LIGIA BARBOSA MARCELINO**, matrícula 22277, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2023 a 08/06/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16359/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MICHELLE CRISTINE ROMANO SYRIO PREVIATO**, matrícula 22841-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/09/2023 a 17/09/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16062/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MEIRE GONCALVES BARBOSA**, matrícula 23016, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **18/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16263/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MAURO ALVES BERNARDES**, matrícula 16453-1, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **17/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/03/2025** até o dia **17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2023 a 01/08/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15865/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MATHEUS WILIAN DE OLIVEIRA**, matrícula 29028, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/10/2023 a 01/10/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16264/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARIO MARCIO REIS PEREIRA**, matrícula 25268, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 15866/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIANA QUEIROZ DUTRA**, matrícula 24250-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/09/2025** até o dia **15/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **24/10/2023 a 23/10/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16061/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA LUIZA FEGRUGLIA DA SILVA**, matrícula 28402, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/07/2023 a 02/07/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16059/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA RIBEIRO**, matrícula 24124, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15818/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MIKELANGELO GARCIA VIEIRA**, matrícula 23519, a partir do dia **13/01/2025** até o dia **11/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/12/2022 a 02/12/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16347/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA CLARA VIEIRA**, matrícula 438, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15815/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCO AURELIO RIBEIRO CASELATO**, matrícula 21705-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **14/09/2023 a 13/09/2024**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16058/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARCO AURELIO BORGES TEIXEIRA JUNIOR**, matrícula 17505, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/03/2023 a 15/03/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16085/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCIO ALVES DE JESUS**, matrícula 25725, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/11/2023 a 15/11/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16057/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCIA LUIZA MARTINS MACIEL**, matrícula 28403-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/10/2025** até o dia **27/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **10/07/2023 a 09/07/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16056/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARCIA CRISTINA FARIAS**, matrícula 19283, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2024 a 31/01/2025**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15992/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISCO**, matrícula 5891-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/12/2023 a 16/12/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16000/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MIGUEL DE OLIVEIRA ROZA**, matrícula 5445, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/03/2022 a 05/03/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16063/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MILENA CRISTHY GOMES DE SOUZA**, matrícula 25705-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **20/10/2025** até o dia **03/11/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/10/2023 a 06/10/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16119/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PEDRO PEREIRA LIMA NETO**, matrícula 22735-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16244/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PAULA DO CARMO SILVA ALEXANDRE**, matrícula 15042, a partir do dia **15/01/2025** até o dia **13/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16319/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAFAEL OCHIUCCI STORTI**, matrícula 28894, a partir do dia **13/01/2025** até o dia **11/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16318/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAFAEL FACHINE MACIEL**, matrícula 26895-1, a partir do dia **17/01/2025** até o dia **31/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/04/2025** até o dia **02/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **20/06/2023 a 19/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16065/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PEDRO LAURINDO NUNES DIAS**, matrícula 21906-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/09/2025** até o dia **15/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2023 a 08/06/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16140/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **PEDRO HENRIQUE CANGUSSU SORGE**, matrícula 16122, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15010/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO TAKESHI OBINATA**, matrícula 15010-1, a partir do dia **24/01/2025** até o dia **07/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **25/07/2025** até o dia **08/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16280/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 25270, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16162/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA**, matrícula 22349-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/09/2023 a 28/09/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16272/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **PATRICK GARCIA DE FREITAS**, matrícula 23797, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 01/04/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16415/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MILTON DE FREITAS SANTOS**, matrícula 3702, a partir do dia **02/01/2024** até o dia **31/01/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/01/2023 a 16/01/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16279/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula 23619-1, a partir do dia **21/01/2025** até o dia **04/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/10/2025** até o dia **27/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **25/01/2023 a 24/01/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15860/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PATRICIA CORREA DE ABREU**, matrícula 23100, a partir do dia **01/01/2025** até o dia **30/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/12/2023 a 17/12/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16145/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PATRICIA AZAMBUJA VIANA ALVARENGA**, matrícula 13362, a partir do dia **09/01/2025** até o dia **07/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **11/08/2023 a 10/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16341/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PATRICIA APARECIDA DE MATOS FIDELIS**, matrícula 24138-1, a partir do dia **21/01/2025** até o dia **04/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **08/07/2025** até o dia **22/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/08/2022 a 28/08/2023**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16116/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO CALEJON MADEU**, matrícula 1014657, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/05/2022 a 18/05/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15996/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **URSULLA COSMO MORILLA DE QUEIROZ**, matrícula 22010-1, a partir do dia **07/01/2025** até o dia **21/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **31/03/2025** até o dia **14/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **24/07/2023 a 23/07/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15995/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIDINETE NOGUEIRA ATALLA DE MELO**, matrícula 14360-2, a partir do dia **04/12/2024** até o dia **18/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/05/2023 a 06/05/2024**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - COM.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16006/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**



**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MIRIAN MONTEIRO HERRERA HAHMED**, matrícula 29189, a partir do dia **10/01/2025** até o dia **08/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/01/2024 a 09/01/2025**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16150/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SONIA DOS SANTOS**, matrícula 22726, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2022 a 04/06/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16139/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **STELA APARECIDA LARANJA AGUIRRE**, matrícula 24229-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **24/10/2022 a 23/10/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16226/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ANDRESSA PEREIRA COELHO**, matrícula 12694, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/03/2023 a 16/03/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16259/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSY INES ALVES DA SILVA**, matrícula 300444, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16087/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RONALDO ASSIR DA SILVA**, matrícula 25543, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/11/2023 a 03/11/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16070/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSIMEIRE APARECIDA PENA RAMOS**, matrícula 23615-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16069/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSILENE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 22681, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/05/2023 a 17/05/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16068/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSANGELA APARECIDA SILVA**, matrícula 24177-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16166/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROBERTA RODRIGUES AMORIM**, matrícula 28869-1, a partir do dia **15/01/2025** até o dia **29/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/07/2025** até o dia **29/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16308/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **REJANE COSTA NOGUEIRA GIL**, matrícula 13470, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/11/2023 a 05/11/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16067/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **RAYANE MICHELLI CANDIDO DA SILVA**, matrícula 23356-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/03/2025** até o dia **31/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16257/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **REGINA MARIA LINO**, matrícula 15044, a partir do dia **15/01/2025** até o dia **13/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16278/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **TAYLAN GUSTAVO LADEIA DOS SANTOS**, matrícula 21491-1, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **17/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/04/2025** até o dia **17/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/04/2023 a 06/04/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16265/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **RENATA ARAUJO QUEIROZ FERNANDES**, matrícula 23948-1, a partir do dia **13/01/2025** até o dia **27/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2023 a 22/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16275/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSANGELA LIMA AGUIAR MARCELIANO**, matrícula 2924-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16167/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MURILO SANTOS DA SILVA**, matrícula 28060-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/10/2025** até o dia **30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **03/04/2023 a 02/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16269/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MUNISA GOLIN PENTEADO**, matrícula 1013677-2, a partir do dia **10/01/2025** até o dia **24/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **11/07/2025** até o dia **25/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2022 a 04/06/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16146/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MORIELE CORDOBA CARAMALAC**, matrícula 25689-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/07/2023 a 14/07/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16157/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RUBENS KIYOSHI BABA**, matrícula 27406, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **24/01/2023 a 23/01/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 16243/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRIAN HELENA DE OLIVEIRA**, matrícula 300424-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/03/2025** até o dia **17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/05/2023 a 30/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16086/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RICARDO MONACO SAMPAIO**, matrícula 29020, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/09/2023 a 18/09/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias



**PORTARIA Nº 16279/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **SIVALDO CAPILE DE SOUZA JUNIOR**, matrícula 11881, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/03/2023 a 12/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16249/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MIRIAN GOMES SILVA BORGES**, matrícula 21894, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2022 a 08/06/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16276/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALICE SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 22579-2, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/10/2025** até o dia **20/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16213/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **AMABILLIS MARIUCHA SANTOS SILVA**, matrícula 300394, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16219/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANA BRAGA GOMES**, matrícula 2829-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **20/03/2023 a 19/03/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16234/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA CAROLINA ARANTES DE LIMA**, matrícula 18377-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16055/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MADALENA LEONEL FARIAS**, matrícula 27882, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16247/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALESSANDRA CORREA BARBOZA**, matrícula 26668-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **22/04/2025** até o dia **06/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2023 a 17/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16267/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANSELMA CLAUDIA DOS SANTOS**, matrícula 15049-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16270/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **AMANDA BASAGLIA**, matrícula 22730-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **12/05/2025** até o dia **26/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1217/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **SANDRA PACHECO**

**PEREIRA”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **SANDRA PACHECO PEREIRA**, matrícula **21809-1**, durante o período de **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16277/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **WESLEI PINHEIRO RIBEIRO**, matrícula 21528-1, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **17/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **13/08/2023 a 12/08/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1216/SESMT/SEMAD/2024**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora DANIELLE SANTANNA DE SOUZA"**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELLE SANTANNA DE SOUZA**, matrículas **1633-1 e 30990-1**, durante o período de **08/12/2024** até o dia **22/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **08/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16307/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDRESSA DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula 23913-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2023 a 22/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1215/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **RITA DE CÁSSIA VICENTE LOCATELLI**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **RITA DE CÁSSIA VICENTE LOCATELLI**, matrícula **1013683-1**, durante o período de **23/11/2024** até o dia **07/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16283/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA OLIVEIRA DE LIMA MENEZES**, matrícula **14991-1**, a partir do dia **17/01/2025** até o dia **31/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/02/2025** até o dia **15/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1214/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **ALAIDE DA SILVA SOUZA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALAIDE DA SILVA SOUZA**, matrícula **22179-1**, durante o período de **22/11/2024** até o dia **20/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16355/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **APARECIDA DA SILVA SALVIANO**, matrícula 18359, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1213/SESMT/SEMAD/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **AMANDA ESTER DE OLIVEIRA CONTIERO**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **AMANDA ESTER DE OLIVEIRA CONTIERO**, matrícula **23824-1**, durante o período de **03/12/2024** até o dia **05/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de dezembro de 2024

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16337/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALDIZIO GALVÃO MOREIRA FILHO**, matrícula 15876, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16195/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSIMEIRE ALVES GONZAGA**, matrícula 343-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2022 a 31/07/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.



Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16220/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MILENE APARECIDA SIQUEIRA LACERDA**, matrícula 23066, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/12/2023 a 06/12/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16201/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **VITOR HUGO MARTINS DA SILVA**, matrícula 23464-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **20/03/2025** até o dia **03/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/10/2023 a 07/10/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16077/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **WELLINGTON DA SILVA ANJOS**, matrícula 23616, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/02/2023 a 01/02/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16312/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **AMADEU DA SILVA CARVALHO**, matrícula 8583, a partir do dia **01/01/2025** até o dia **30/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2024** a **31/12/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

### **PORTARIA Nº 16282/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **AILSON VICTOR DE MENEZES**, matrícula 1013510-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/12/2023** a **05/12/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

### **PORTARIA Nº 16275/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALEX NERES DA CRUZ**, matrícula 11234, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/03/2023** a **12/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

### **PORTARIA Nº 16273/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ANA RITA MUNIZ DIVINO**, matrícula 11093, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/04/2023** a **06/04/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16411/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ANA RITA MUNIZ DIVINO**, matrícula 16045, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **11/11/2023 a 10/11/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 1899.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15997/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ZENAIRA APARECIDA SANTIAGO ANDRADE**, matrícula 23120, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **28/08/2023 a 27/08/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15998/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILLIAN GONCALVES GARCIA HAHMED**, matrícula 21941-1, a partir do dia **13/01/2025** até o dia **27/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **13/01/2024 a 12/01/2025**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16165/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **WALDIR FRANCO BOGAMIL**, matrícula 23037, a partir do dia **01/01/2025** até o dia **30/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/12/2023 a 06/12/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16315/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDERSON MOREIRA BARROSO DO NASCIMENTO**, matrícula 21536-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/07/2025** até o dia **30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **20/11/2022 a 19/11/2023**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 15993/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SULEINE CARECHO BORGES DA SILVA MARQUES**, matrícula 29060, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/10/2023 a 16/10/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16302/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **WIVIAN DIAS DE FREITAS**, matrícula 22344-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/07/2023 a 28/07/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16076/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**

vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VILZILEI AMARAL GARCIA**, matrícula 6446-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2022 a 31/03/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16281/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **VILMA VIEIRA DE ANDRADE**, matrícula 2916, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/02/2023 a 01/02/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16286/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SUELLEN SANTANA DOS SANTOS RUFINO**, matrícula 15456, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16159/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **VINICIUS WEINGARTNER MATOS**, matrícula 24226-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **24/10/2023 a 23/10/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16073/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SUELEN APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 24242-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/09/2025** até o dia **15/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **24/10/2023 a 23/10/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16283/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ARLINDOMAR RUYLLON DA SILVA SOARES**, matrícula 761, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/03/2023 a 16/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 16135/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração**  
**de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela**  
**legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MAGNUM JOSE RAMOS UCHOA**, matrícula 18469, a partir do dia **16/01/2025** até o dia **14/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/10/2022 a 03/10/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16217/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MEIDA FREITAS MARTINS CARDOSO**,



matrícula 437, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/05/2022 a 11/05/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16233/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIELA CAROLINA PORTUGAL CAMPOS**, matrícula 21882-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/03/2025** até o dia **19/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2023 a 08/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16144/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RODINEY DO NASCIMENTO ENSIGNA**, matrícula 23723-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/03/2023 a 11/03/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 16202/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARTHA DE CARVALHO MELLO SAMANIEGO**, matrícula 11958-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16152/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARTA DENISE DA COSTA SANTOS**, matrícula 22285-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/05/2025** até o dia **16/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2022 a 08/06/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16158/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARLON ROGERIO LIMA BALCONI**, matrícula 22844-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/09/2023 a 17/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16239/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARLI PEREIRA ALVIM DE SOUZA**, matrícula 2290-1, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **17/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16229/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARILENE FAVERO OLIVEIRA**, matrícula 21868-1, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2023 a 08/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16153/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARILDA MUNIZ**, matrícula 2160, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/04/2023 a 02/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16285/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIANY DE ALENCAR COUTO**, matrícula 24038, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16187/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCIA DA SILVA**, matrícula 2161-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/03/2025** até o dia **24/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **10/04/2023 a 09/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16260/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIANA TAVEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula 23785, a partir do dia **20/01/2025** até o dia **18/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16266/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA RAILDA PAULA BAZARIN**, matrícula 2191, a partir do dia **13/01/2025** até o dia **11/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/11/2023 a 31/10/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16211/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA NUBIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA MENEZES**, matrícula 430, a partir do dia **16/01/2025** até o dia **14/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/05/2022 a 11/05/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16254/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA LUCIA RODRIGUES DE MENEZES**, matrícula 681-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16280/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA CAROLINA GARCIA FRANCO DE FARIA**, matrícula 24134-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **12/05/2025** até o dia **26/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **29/08/2023 a 28/08/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16196/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCO AURELIO LIRA NOGUEIRA**, matrícula 23456-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/10/2023 a 07/10/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 29 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16313/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCO ANTONIO RODRIGUES**, matrícula 2474, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16232/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARCILENE BATISTA DE LIMA**, matrícula 436, a partir do dia **17/01/2025** até o dia **15/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**PORTARIA Nº 16261/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANGELA ALVES GOMES BRANDÃO**, matrícula 18372-1, a partir do dia **17/01/2025** até o dia **31/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 09 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias